

2012

Relatório de Gestão

Documentos de Prestação de Contas



COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DO
ALENTEJO CENTRAL



ABRIL DE 2013

Este relatório refere-se à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - CIMAC.
Os dados aqui apresentados resultam da atividade da CIM durante o ano de 2012.

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Rua 24 de Julho, 1

7000-673 Évora

Site: www.cimac.pt

NIF: 509 364 390

Índice

Parte I - Relatório de Gestão

1. Introdução	3
2. Síntese da atividade	4
2.1. Grandes Opções do Plano	4
2.2. Resumo do Orçamento da Despesa	8
2.3. Resumo do Orçamento da Receita	10
3. Financiamento de Projetos – Subsídios para Investimento	11
4. Contabilidade e Execução Orçamental	11
5. Participações em Entidades	12
6. Resumo das principais Políticas Contabilísticas adotadas	14
7. Modificações ao Orçamento	14
8. Transferências e subsídios	15
9. Situação Económica e Financeira	17
9.1. Balanço	17
9.2. Demonstração de Resultados	18
10. Endividamento líquido	19
11. Ações Inspetivas	20
12. Outras Apreciações Relevantes	20
13. Indicadores de Gestão	21
14. Caracterização da Entidade e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados	22
14.1. Identificação	22
14.2. Legislação (constituição, orgânica e funcionamento, quando aplicável)	23
14.3. Estrutura organizacional efetiva (organograma)	23
14.4. Descrição sumária das atividades	23
14.5. Recursos humanos	23
14.6. Organização contabilística	26

14.7.	Quadro de Acréscimos e Diferimentos	26
14.8.	Reconciliações bancárias e com terceiros	27
14.9.	Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados	27
14.9.1.	Derrogações	27
14.9.2.	Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior	27
14.9.3.	Critérios valorimétricos utilizados	28
14.9.4.	Situações em que o resultado do exercício foi afetado	28
14.9.5.	Comentário às contas 431 «despesas de instalação», 432 «despesas de investigação e de desenvolvimento» e 433 «propriedade industrial e outros direitos»	28
14.9.6.	Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constante do balanço e nas respetivas amortizações (do exercício e acumuladas) e provisões	28
14.9.7.	Indicação dos custos incorridos no exercício respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, que tenham sido capitalizados nesse período	28
14.9.8.	Imobilizações corpóreas e em curso	28
14.9.9.	Bens utilizados em regime de locação financeira	28
14.9.10.	«Títulos negociáveis», «Outras aplicações de tesouraria» e «Outras aplicações financeiras»	29
14.9.11.	Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em rubricas de dívidas de terceiros	29
14.9.12.	Dívidas ao pessoal	29
14.9.13.	Dívidas ao Estado	29
14.9.14.	Garantias e cauções prestadas	29
14.9.15.	Provisões acumuladas	29
14.9.16.	Contas da classe 5 «Fundo patrimonial»	29
14.9.17.	Demonstração de Resultados Financeiros e Demonstração de Resultados Extraordinários	29
14.9.18.	Contratação Administrativa	29
14.9.19.	Endividamento	30
14.10.	Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução	30
15.	Factos relevantes verificados após o encerramento do exercício	30
16.	Aplicação de Resultados	31

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

Parte III – Outros documentos

Parte IV - Relatório do Órgão de Fiscalização

Parte I - Relatório de Gestão

1. Introdução

A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos 14 municípios do Distrito de Évora/Alentejo Central (NUT III) que a integram, regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos respetivos Estatutos publicados no DR n.º 148, II Série, de 03/08/2009 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Após o processo de transição da Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE) para a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) que decorreu durante o ano de 2010, a CIMAC assumiu plenamente toda a sua atividade, integrando em 2011, simultaneamente o património e os recursos.

A extinção da AMDE deveria ter ocorrido até final de 2012 atendendo a que o processo estava dependente da capacidade de liquidar o empréstimo obtido pela AMDE e, ao mesmo tempo encerrar as contas de dívida “a” e “dos” municípios. Contudo, apesar de ter sido incluída a previsão de integração dos seus créditos e débitos nas contas da CIMAC, a conclusão do processo de extinção não foi possível uma vez que o fecho das contas da AMDE depende de uma autorização das Finanças para substituir a garantia bancária prestada pela AMDE relativa a um processo judicial em curso.

A CIMAC tem como missão principal atender aos interesses dos seus municípios associados, estando a sua atividade enquadrada pelos seguintes objetivos estratégicos:

- i. Dimensionar e estruturar os serviços e meios próprios adequando-os às necessidades de desenvolvimento dos municípios associados e do Alentejo Central;
- ii. Contribuir para o desenvolvimento e a qualificação dos serviços municipais apoiando os municípios numa ação cada vez mais ajustada às necessidades e expectativas dos cidadãos;
- iii. Contribuir para o aumento da eficiência na utilização dos recursos à disposição dos municípios e da capacidade de resposta a problemas e necessidades comuns.
- iv. Promover o desenvolvimento do Alentejo Central e do Alentejo.

Os documentos aqui apresentados encontram-se em conformidade com o preceituado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e as suas alterações, e apresentados conforme estabelece a Resolução 4/2001 – 2ª Secção – Tribunal de Contas, de 12 de Julho de 2001- Instruções 01/2001.

2. Síntese da atividade

2.1. Grandes Opções do Plano (GOP)

As Grandes Opções do Plano para 2012, aprovadas pela Assembleia Intermunicipal da CIMAC em 28/11/2011, incluíam inicialmente 30 projetos com uma dotação total de 5.878.895,98€.

Nos documentos previsionais de 2012 optou-se por agregar alguns projetos da mesma natureza ou com despesas semelhantes, de modo a facilitar a gestão orçamental. Tal opção fez reduzir significativamente o número de projetos nas GOP relativamente ao ano anterior. As principais agregações foram nas Atividades Formativas cujo plano passou a agregar todas as ações de formação e qualificação profissional; nas Atividades Desportivas; no projeto GEO_CIMAC que agrupou as diversas ações de SIG e Cartografia; no Apoio Técnico que agregou os vários serviços que a CIMAC contratou para prestação direta aos municípios (HSST, CQA, inspeção de elevadores, etc.).

A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – LCPA) veio provocar profundas alterações na capacidade e mesmo na possibilidade de concretização dos planos e orçamentos. De facto sendo o orçamento da CIMAC fundamentalmente dependente de transferências, com maior peso de fundos comunitários, e também de transferências dos municípios, o atraso ou incumprimento por parte destes interrompe o ciclo de assunção de compromissos. Trata-se de uma situação que ainda foi possível contornar parcialmente em 2012, mas que tende a agravar-se com a inerente consequência para a capacidade de intervenção da CIMAC.

Ao longo do ano de 2012, o atraso na apresentação e/ou aprovação de algumas candidaturas e o agravamento das dificuldades financeiras dos municípios retardou a execução de diversos projetos e forçou a anulação de outros.

Tudo isto conduziu a um conjunto de modificações orçamentais, pelo que as previsões corrigidas das GOP se fixaram em 2.986.855,58€ para um total de 23 projetos, significando uma redução orçamental de cerca de 49%.

Balanco da execução das GOP

A atividade desenvolvida no decurso do ano 2012 repartiu-se em sete grandes áreas:

- i. **Gestão da subvenção global/contratualização no âmbito do INALENTEJO:** receção, análise, aceitação e aprovação de candidaturas e, essencialmente, acompanhamento da execução das operações correspondentes;
- ii. **SIG e Cartografia:** aquisição e gestão da informação geográfica dos municípios, aquisição e gestão de *hardware* e *software* e o apoio técnico aos mesmos nesta área, desenvolvendo um conjunto diversificado de projetos com apoios financeiros de várias origens;
- iii. **TIC – tecnologias de informação e comunicação:** gestão e exploração da RCDE – Rede Comunitária do Distrito de Évora, do CTD – Centro de Tecnologias Digitais e de outras estruturas e infraestruturas, e desenvolvimento de vários projetos de grande importância para os municípios;

- iv. **Modernização e qualificação dos serviços municipais:** gestão de projetos de modernização dos serviços e de formação profissional dos funcionários;
- v. **Organização e promoção de atividades desportivas:** desenvolvimento de várias iniciativas anuais ao nível intermunicipal;
- vi. **Estudos e ações diversas de promoção do desenvolvimento** social e económico, promovidos diretamente e através da participação em outras estruturas: ADRAL, ARECBA, TRILHO, etc.;
- vii. **Ações de apoio técnico e outros serviços,** nomeadamente, agregação da procura de serviços externos para obter vantagens decorrentes do efeito de escala nas aquisições.

A atividade da estrutura de apoio técnico à gestão da Subvenção Global com o INALENTEJO, nos primeiros meses do ano centrou-se na apreciação e proposta para aprovação das candidaturas admitidas à “bolsa de mérito”. Entretanto prosseguiu o acompanhamento da execução das operações aprovadas. Foi também acompanhado o processo de Reprogramação Estratégica do PO Regional e as alterações dela resultantes.

Na área dos SIG e Cartografia desenvolveram-se diversos projetos com vista à aquisição e disponibilização de dados, à capacitação própria e dos municípios associados e à cooperação com entidades diversas no desenvolvimento de ações relevantes para o desenvolvimento do Alentejo Central. Destacaram-se os projetos OTALEX (Observatório Territorial e Ambiental Alentejo-Extremadura), PEGLA (Projeto Estruturante do Grande Lago de Alqueva)/ADLA (Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva), que dará continuidade ao PEGLA, o SMIGA (Sistema Municipal de Informação Geográfica e Ambiental) e o SIGREDES (Sistema de Informação Geográfica das Redes de Infraestruturas do Alentejo Central).

No domínio das TIC continuou-se a reforçar a disponibilização de serviços aos municípios a partir do CTD (Centro de Dados/Centro de Tecnologias Digitais) e com apoio na RCDE (Rede de fibra óptica): alojamento de servidores e bases de dados, serviços online, email, serviços de gestão das redes, backups, VOIP, etc. Os principais projetos nesta área são o “eParticipação” e o “EDSC – Infraestruturas TIC”. No âmbito deste último foi desenvolvida a estratégia RINGA (Redes e Infraestruturas de Nova Geração do Alentejo) onde foram estabelecidos os princípios orientadores das atividades necessárias ao desenvolvimento sustentável dos acessos de redes para cidadãos e empresas com vista aos objetivos definidos na estratégia da Agenda Digital 2020. Foi concluído o apetrechamento tecnológico das escolas do 1º ciclo do EB, com apoio financeiro do INALENTEJO no que se refere ao equipamento.

Na área da modernização e qualificação dos serviços concluiu-se o projeto de modernização (SAMA I) com financiamento do INALENTEJO, abrangendo 13 dos 14 municípios associados e iniciou-se um novo projeto (eGOVAC), abrangendo o município de Évora e ações transversais realizadas pela CIMAC.

No âmbito do programa de formação contínua, dado que apenas em julho foi comunicada pelo POPH a aprovação da nova candidatura, foram realizadas menos ações de formação do que seria inicialmente previsível, já que foi instituída a cobrança de taxa de inscrição aos Municípios em grande parte das ações. No entanto mesmo com estas restrições foram realizadas 33 ações de formação em 2012, com financiamento a partir de setembro.

Ainda neste âmbito foi constituída uma bolsa de formadores intermunicipais, voluntários, oriundos dos Municípios, bem como encetados contatos com outras entidades para assegurar a monitoragem gratuita de ações de formação, tendo sido realizadas 7 ações de formação totalmente gratuitas.

Foram realizados um seminário e uma ação de formação específica sobre a Lei dos Compromissos, de frequência gratuita, ao qual assistiram mais de 100 pessoas.

Em Março de 2012, o IMTT reconheceu os cursos de formação de transporte de crianças do Centro de Formação de Motoristas da CIMAC.

O projeto "Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)", também apoiado pelo INALENTEJO, cujo objetivo é contribuir de um modo eficaz para o combate à infoexclusão no Distrito de Évora esteve presente em 38 entidades/ instituições do Distrito, nomeadamente, nos concelhos de Alandroal, Arraiolos, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa. Participaram no projeto um total de 608 utilizadores desde idosos, adultos com competências baixas em TIC, crianças e jovens, cidadãos portadores de deficiências e incapacidades, beneficiários do rendimento social de inserção e desempregados. Realizaram-se cerca de 8 sessões de exame para obtenção do Diploma de Competências Básicas em TIC e foram entregues 52 Diplomas.

No que se refere às atividades desportivas, as principais ações foram a 20ª Festa da Malha e o 14º critério de Corta-Mato Paulo Guerra. Quanto à 7ª Gala do Desporto a mesma foi adiada para 2013.

Na área dos estudos e outras ações de promoção do desenvolvimento concluíram-se dois projetos importantes: o ICE que visou fortalecer as PME que operam no setor artístico e cultural através do reforço da sua capacidade competitiva e para criar valor económico e social no território em causa; e a elaboração de Agendas 21 locais para 9 municípios.

Iniciaram-se também algumas ações na área da energia, nomeadamente de otimização energética na iluminação pública, em projetos apoiados pelo INALENTEJO e no programa POCTEP.

Relevante ainda nesta área é o envolvimento da CIMAC na ADRAL, onde o seu representante preside ao Conselho de Administração, e na ARECBA em que preside à Direção.

No que se refere ao apoio técnico aos municípios, As principais ações em que a CIMAC interveio agregando a procura de serviços pelos municípios foram: inspeção de elevadores; controlo da qualidade da água de abastecimento e águas residuais; serviços de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Em termos globais o balanço da execução das GOP no ano de 2012 foi o seguinte:

- 16 ações (49%) tiveram uma execução de acordo com o previsto ou com ligeiras alterações ou atrasos pouco relevantes em termos de execução física;
- 7 ações (21%) apresentaram atrasos na sua execução física ou tiveram desenvolvimento diferente do previsto;
- 10 ações (30%) foram anuladas na revisão às GOP e ao Orçamento em novembro. As causas da não execução resultaram de dificuldades de financiamento e alterações de prioridades devidas às dificuldades financeiras dos municípios.

Quadro das GOP'S 2012:

Descrição	Previsões Iniciais / Ano (€)	Previsões Corrigidas / Ano (€)	Execução Orçamental à data de 31/12/2012			
			Total Faturado	% Exec.	Total Pago	% Exec.
Instalações e Recursos Técnicos	39.554,70	86.839,77	66.387,90	76%	58.350,46	67%
Riscos Naturais e Tecnológicos	151.000,00	-	-	-	-	-
Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet	51.256,62	43.547,82	38.662,91	89%	35.218,91	81%
Atividades Formativas	270.170,46	100.006,67	24.372,34	24%	24.372,34	24%
EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico)	342.382,85	314.259,45	308.259,45	98%	272.213,73	87%
EDSC - Educação II	175.150,00	-	-	-	-	-
OTALEX C	29.705,09	12.937,36	1.429,32	11%	1.429,32	11%
ADLA	53.000,00	5.150,00	-	0%	-	0%
SMIGA_AC	326.305,00	191.941,33	145.815,93	76%	99.737,05	52%
CYCLO - Cycling Cities	37.034,17	37.034,17	16.929,84	46%	16.929,84	46%
POLY-SUMP	-	7.600,00	393,38	5%	-	0%
PEGLA	-	21.000,00	800,00	4%	800,00	4%
Apoio a Projetos de Cooperação Transfronteiriça	-	11.070,00	11.070,00	100%	11.070,00	100%
ICE - Incubadoras de Empresas Culturais	150.125,03	58.637,24	55.637,24	95%	55.637,24	95%
Atividades Desportivas	107.688,45	42.005,90	39.206,80	93%	33.719,04	80%
RETALER II	100.750,00	100.750,00	-	0%	-	0%
Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública	350.550,00	350.550,00	25.591,79	7%	8.610,00	2%
Otimização energética dos Municípios do AC	32.500,00	-	-	-	-	-
Dinamização da Rede de GADE'S do Distrito de Évora	48.500,00	-	-	-	-	-
EparticipaçãoEDD	767.925,00	198.386,92	140.341,57	71%	140.341,57	71%
SIGREDES	760.632,00	449.975,86	274.599,79	61%	133.763,98	30%
Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central	276.688,38	152.124,81	152.124,81	100%	152.124,81	100%
eGOVAC	135.286,47	194.528,02	120.528,02	62%	69.091,99	36%
SAMA III	50.000,00	-	-	-	-	-
Rede Local de Segurança e Coesão Local	378.800,00	-	-	-	-	-
EDSC - Infraestruturas TIC	464.810,00	259.810,00	177.207,84	68%	177.030,59	68%
EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012	6.896,74	17.966,74	11.167,02	62%	11.135,62	62%
GEOCIMAC	85.900,00	-	-	-	-	-
Apoio Técnico aos Municípios	234.374,02	308.374,02	261.132,69	85%	202.715,94	66%
Impl. da Agenda 21 Local do Alentejo Central	235.300,00	-	-	-	-	-
Sistema de Monitorização da Sustentabilidade do AC	21.000,00	-	-	-	-	-
Lev., registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora	156.610,00	-	-	-	-	-
Entidades Societárias e Não Societárias	39.001,00	22.359,50	15.108,50	68%	15.108,50	68%
TOTAL	5.878.895,98	2.986.855,58	1.886.767,14	63%	1.519.400,93	51%

De entre as ações desenvolvidas pela CIMAC em 2012, destacaram-se as seguintes, com maior peso no orçamento global:

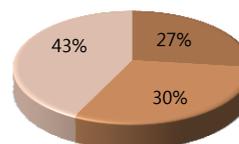
Descrição	Dotação Corrigida (€)	Peso	Execução (faturado)
SIGREDES	449.975,86	15,1%	61,0%
Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública	350.550,00	11,7%	7,3%
EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico)	314.259,45	10,5%	98,1%
Apoio Técnico aos Municípios	308.374,02	10,3%	84,7%
EDSC - Infraestruturas TIC	259.810,00	8,7%	68,2 %
EparticipaçãoEDD	198.386,92	6,6%	70,7%
eGOVAC	194.528,02	6,5%	62,0%
SMIGA_AC	191.941,33	6,4%	76,0 %
Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central	152.124,81	5,1%	100,0%
Σ	2.419.950,41	81,0%	

2.2. Resumo do Orçamento da Despesa

A distribuição das dotações orçamentais da despesa 2012, assim como a sua execução resumem-se da seguinte forma:

Dotações corrigidas

- Plano plurianual de investimentos (PPI)
- Plano de atividades (PAM)
- Despesas sem plano



Descrição	Dotações corrigidas (€)	Total comprometido (€)	%	Total faturado (€)	%	Total pago (€)	%
Plano plurianual de investimentos (PPI)	1.409.486,58	920.387,50	65%	745.803,67	53%	520.732,71	37%
Plano de atividades (PAM)	1.577.369,00	1.183.121,26	75%	1.140.963,47	72%	998.668,22	63%
Subtotal GOP's	2.986.855,58	2.103.508,76	70%	1.886.767,14	63%	1.519.400,93	51%
Despesas sem plano	2.242.071,35	845.771,45	38%	814.344,30	36%	788.623,02	35%
TOTAL ORÇAMENTO DESPESA	5.228.926,93	2.949.280,21	56%	2.701.111,44	52%	2.308.023,95	44%

COMPROMISSOS CIMAC (Ano 2012)			
Compromissos Assumidos	Exercício	Ex. Futuros	Total
Compromissos	2.949.280,21 €	491.129,05 €	3.440.409,26 €
Despesa paga	2.308.023,95 €		
Compromissos por pagar	641.256,26 €		
Encargos assumidos e não pagos	393.087,49 €		
Faturas em receção e conferência	- €		
Compromissos por realizar	248.168,77 €	491.129,05 €	739.297,82 €
Dívida em atraso > 90 dias	63.802,56 €		

Os valores apresentados no quadro anterior evidenciam que do total de compromissos assumidos em 2012 cerca de 92% foram realizados (faturados) e destes, 85% foram pagos.

Relativamente à dívida em atraso, com mais de 90 dias, o valor apresentado demonstra o esforço de redução significativa do valor dos pagamentos em atraso uma vez que comparativamente ao ano anterior (262.327,48 €) registou-se uma diminuição de cerca de 76%.

Pagamentos em Atraso existentes em 31/12/2012:

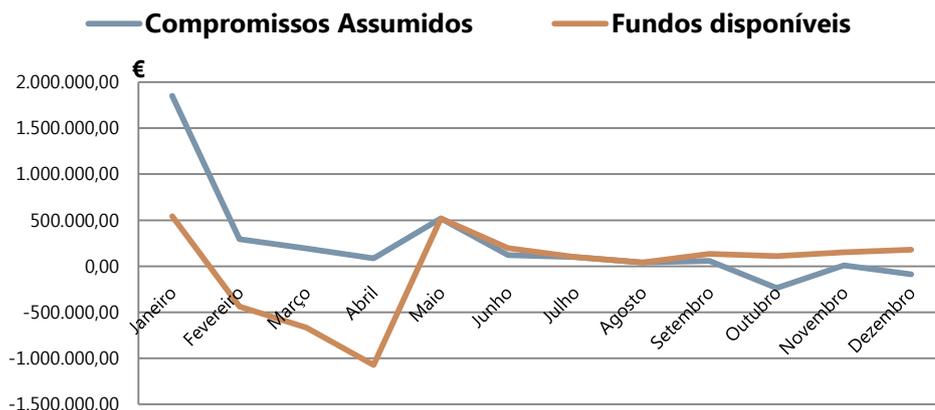
De 01-01-2012 A 31-12-2012

(conforme previsto no artº 15º nº1, b) da Lei 8/2012 de 21/fevereiro)

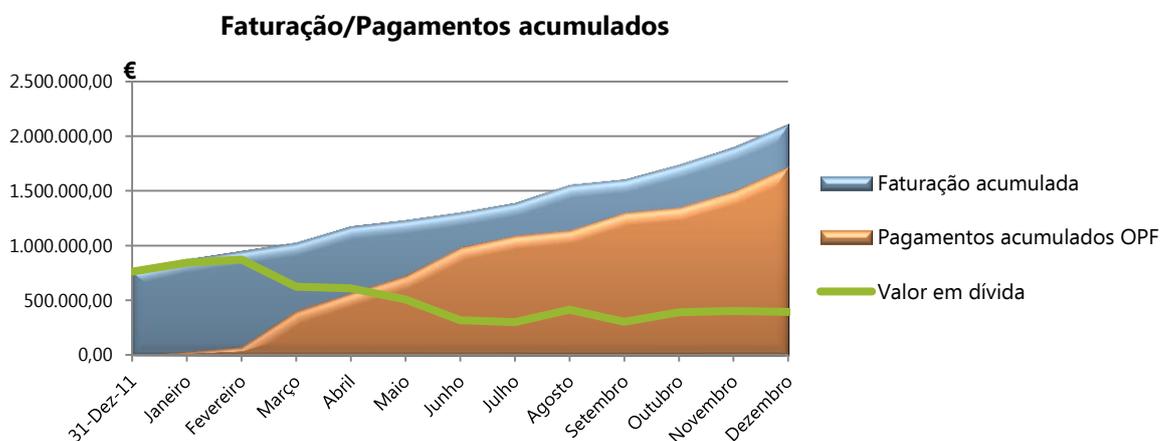
Classificação Orçamental	Fatura		Credor		Valor da Dívida (€)	Justificação do Não Pagamento	Pagamento efetivo
	Número	Data	NIF	Designação			Data
070108	68	03-04-2012	503239917	AMBISIG, LDA	61.883,76	Falta de recursos de tesouraria - aguarda financiamento respetivo	31-01-2013
							14-02-2013
020225	1638	30-08-2012	506126790	POCALENTEJO, LDA	1.918,80	Falta de recursos de tesouraria	28-02-2013
				TOTAL EM DÍVIDA	63.802,56		

A entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso veio estabelecer regras bastante apertadas para a assunção de novos compromissos financeiros de acordo com as verbas disponíveis a curto prazo (90 dias), estando o seu cálculo sujeito à evolução dos pagamentos em atraso.

A relação entre os fundos disponíveis mensais e os compromissos assumidos pela CIMAC ao longo do exercício de 2012 está demonstrada no quadro seguinte:

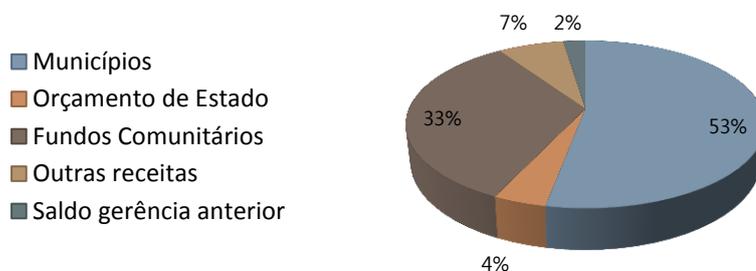


Relativamente ao pagamento das dívidas verificou-se a seguinte evolução ao longo do ano:



2.3. Resumo do Orçamento da Receita

Em termos gráficos as dotações orçamentais da receita 2012 podem ser representadas da seguinte forma:



A sua execução foi a seguinte:

Descrição		Dotações corrigidas (€)	Receitas cobradas (€)	% Execução
Municípios	Contribuições	552.621,64	151.187,45	27%
	Prestações de serviços	272.528,63	77.637,70	28%
	Contrapartida Nacional	1.290.847,20	102.544,11	8%
	Dívida anos anteriores	759.109,08	492.811,60	65%
	Orçamento de Estado	221.000,00	220.398,00	100%
	Fundos Comunitários	1.816.289,00	1.203.839,30	66%
	Outras receitas	386.196,21	262.664,83	68%
	Saldo gerência anterior	129.718,16	129.718,16	100%
TOTAL ORÇAMENTO RECEITA		5.428.309,92	2.640.801,15	49%

O orçamento da receita apresenta uma execução de 49%, situando-se a maior dificuldade de arrecadação de receitas na componente de contrapartida nacional dos municípios em projetos financiados.

3. Financiamento de Projetos – Subsídios para Investimento

Relativamente aos subsídios para investimento atribuídos aos diferentes bens de capital, os mesmos encontram-se todos inscritos e devidamente associados aos bens objeto de financiamento e foram registados e regularizados os respetivos diferimentos em termos de proveitos extraordinários.

Atualmente é efetuado o registo do imobilizado associado ao respetivo financiamento de modo a manter atualizados os dados relativos à imputação do subsídio correspondente às amortizações dos bens a que respeitam.

4. Contabilidade e Execução Orçamental

No que se refere à Contabilidade Analítica ou Contabilidade de Custos, foram efetuados os lançamentos contabilísticos de reclassificação das despesas apresentadas em pedidos de pagamento de acordo com a tabela do plano da analítica existente, detalhado ao nível das unidades orgânicas e dos planos de investimento e atividades desenvolvidas no exercício.

Nos documentos anexos ao relatório (parte III) pode ser consultado o balancete analítico por centro de custos.

A CIMAC prossegue o trabalho de melhorar a sua atuação de acordo com as exigências do POCAL no sentido de apresentar resultados favoráveis no decorrer da sua atividade financeira.

As contas da CIMAC foram auditadas por um Revisor Oficial de Contas cujo relatório anual da fiscalização efetuada se anexa ao presente documento (parte IV).

5. Participações em Entidades

As participações da CIMAC em outras entidades foram as seguintes:

Participações em Entidades Societárias

Denominação Social	N.P.C	F ⁽¹⁾	CAE	Capital Social	Participação	
					Valor	%
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.	504 236 091	SA	94 110	499.000,00	49.900,00	10,00
MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.	504 475 606	SA	71 120	3.236.678,67	4.990,00	0,15
GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	506 346 773	EEIM	38 212	1.000.000,00	600.000,00	60,00

Participações em Entidades Não Societárias

Denominação Social	N.P.C	F ⁽¹⁾	CAE	Contribuição		Data constituição
				Inicial	Anual	
ARECBA - Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504 668 102	ASU	91 333	1.250,00	1.250,00	14-05-1998
TRILHO - Associação para o Desenvolvimento Rural	503 539 783	ASU	94 995	3.000,00	3.000,00	08-05-1995
USIG - Associação dos Utilizadores dos Sistemas de Informação Geográfica	502 492 120	ASU	91 331	0,00	0,00	06-06-1990

⁽¹⁾ Forma jurídica (SA – Sociedade Anónima; AM – Associação de Municípios; ASU – Associação sem fins lucrativos sem utilidade pública; ACU - Associação sem fins lucrativos com utilidade pública; ECOMPIM – Empresa de Capitais Maioritariamente Públicos - intermunicipal)

Tendo sido publicada em 31 de Agosto de 2012 a Lei n.º 50/2012 que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, importa analisar a situação das entidades societárias, em especial quanto ao cumprimento do artigo 62.º, sendo o resultado o que consta dos quadros seguintes:

ADRAL, SA		2012	2011	2010
[1]	Vendas e serviços prestados	608.598,91	736.504,82	785.522,74
[2]	Subsídios à exploração	811.610,17	446.408,66	478.974,55
[3]	Outros rendimentos e ganhos	65.006,10	49.518,68	54.078,67
[16]	Juros recebidos			
[4]	Total Rendimentos e Ganhos	1.485.215,18	1.232.432,16	1.318.575,96
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-780.584,38	-545.845,05	-701.816,02
[6]	Gastos com o pessoal	-516.775,18	-518.706,43	-485.931,42
[17]	Imparidades	-7.776,31	-6.890,10	-6.623,50
[7]	Outros gastos e perdas	-25.860,55	-44.561,27	-58.349,75
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-120.787,40	-83.874,39	-40.927,07
[9]	Juros e gastos similares suportados	-27.880,54	-24.681,59	-17.975,18
[10]	Total de Gastos e Perdas	-1.479.664,36	-1.224.558,83	-1.311.622,94

	ADRAL, SA	2012	2011	2010
[11]	Resultados Antes de Imposto	5.550,82	7.873,33	6.953,02
[12]	IRC	-1.887,59	-2.731,94	
[13]	RLE	3.663,23	5.141,39	6.953,02
[14]	Resultado(EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	154.218,76	116.429,31	65.855,27

	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012				Situação
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a)	41,0%	59,8%	59,6%	cumpre
[2]/([1]+[2])	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b)	57,1%	37,7%	37,9%	cumpre
[14]	EBITDA	154.218,76	116.429,31	65.855,27	cumpre
[13]	RLE	3.663,23	5.141,39	6.953,02	cumpre

	MUNICIPIA, SA	2012	2011	2010
[1]	Vendas e serviços prestados	2.306.078,00	3.272.354,22	2.001.371,44
[2]	Subsídios à exploração	0,00	8.192,14	9.855,51
[3]	Outros rendimentos e ganhos	184.421,72	413.570,90	39.465,46
[16]	Juros recebidos			0,00
[4]	Total Rendimentos e Ganhos	2.490.499,72	3.694.117,26	2.050.692,41
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-1.173.155,74	-2.116.157,02	-1.036.408,86
[6]	Gastos com o pessoal	-1.011.883,43	-1.069.961,16	-1.214.271,09
[17]	Imparidades	-30.352,33	-179.712,04	-60.830,54
[7]	Outros gastos e perdas	-53.978,71	-53.500,10	-44.538,56
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-143.371,12	-166.705,53	-288.131,02
[9]	Juros e gastos similares suportados	-1.004,11	-79.610,74	-54.110,31
[10]	Total de Gastos e Perdas	-2.413.745,44	-3.665.646,59	-2.698.290,38
[11]	Resultados Antes de Imposto	76.754,28	28.470,67	-647.597,97
[12]	IRC			
[13]	RLE	76.754,28	28.470,67	-647.597,97
[14]	Resultado(EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	221.129,51	274.786,94	-305.356,64

	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012				Situação
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a)	92,6%	88,6%	97,6%	cumpre
[2]/([1]+[2])	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b)	0,0%	0,2%	0,5%	cumpre
[14]	EBITDA	221.129,51	274.786,94	-305.356,64	cumpre
[13]	RLE	76.754,28	28.470,67	-647.597,97	cumpre

	GESAMB, EIM	2012	2011	2010
[1]	Vendas e serviços prestados	3.905.954,42	4.209.161,82	4.341.539,28
[2]	Subsídios à exploração	5.261,65	10.389,57	0,00
[3]	Outros rendimentos e ganhos	1.012.973,79	1.094.773,00	994.089,10
[16]	Juros recebidos	0,00	0,00	0,00
[4]	Total Rendimentos e Ganhos	4.924.189,86	5.314.324,39	5.335.628,38
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-1.355.212,22	-1.475.621,24	-1.411.356,90
[6]	Gastos com o pessoal	-934.637,48	-899.606,67	-893.839,62
[17]	Imparidades	-641,26	18.511,43	-10.331,70
[7]	Outros gastos e perdas	-758.509,68	-736.111,43	-758.178,71
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1.175.287,90	-1.266.698,65	-1.419.942,47
[9]	Juros e gastos similares suportados	-4.257,38	-4.715,14	-11.121,55
[10]	Total de Gastos e Perdas	-4.228.545,92	-4.364.241,70	-4.504.770,95

GESAMB, EIM		2012	2011	2010
[11]	Resultados Antes de Imposto	695.643,94	950.082,69	830.857,43
[12]	IRC			
[13]	RLE	695.643,94	950.082,69	830.857,43
[14]	Resultado(EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	1.875.189,22	2.221.496,48	2.261.921,45

Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012					Situação
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a)	79,3%	79,2%	81,4%	cumpre
[2]/([1]+[2])	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b)	0,1%	0,2%	0,0%	cumpre
[14]	EBITDA	1.875.189,22	2.221.496,48	2.261.921,45	cumpre
[13]	RLE	695.643,94	950.082,69	830.857,43	cumpre

6. Resumo das principais Políticas Contabilísticas adotadas

Foram observados os princípios e regras contabilísticas previstos no POCAL, relacionados com o registo contabilístico na ótica económico-patrimonial.

7. Modificações ao Orçamento

Validaram-se oito modificações às dotações iniciais do orçamento resumidas no seguinte quadro:

Modificação		Orç. Rec.	Orç. Desp.	PPI	PAM	Data	Montante	Breve justificação
N.º	Tipo							
1	Alteração		X	X	X	14-02-2012	16.216,00 €	Orçamento da Despesa: reforço de rubrica para fazer face às custas processuais de tribunal no âmbito do projeto SIGREDES; e reforço de rubricas no plano da Itinerância do PAM para aquisição de serviços.
2	Alteração		X	X	X	12-03-2012	63.337,73 €	Orçamento da Despesa: regularização de despesas transitadas do ano anterior dos projetos RETALER I e SMIGA_AC por não terem sido previstas no orçamento de 2012 (por questões relacionadas com a disponibilidade de tesouraria).
3	Alteração		X			21-03-2012	8.918,00 €	Orçamento da Despesa: reforço de rubricas para fazer face a indemnizações por fim de contratos e para as regularizações FEDER do projeto de Assistência Técnica de 2011.
4	Revisão	X	X	X	X	23-04-2012 04-05-2012	496.521,43 € (ROR) 554.322,13 € (ROD)	Quanto ao Orçamento da Receita: introdução do saldo da gerência anterior; correção de diversos valores previstos de financiamentos; inserção de novos valores associados aos novos projetos, tal como a atualização das contribuições dos municípios. Quanto ao Orçamento da Despesa: inserção de novos projetos (Pegla, Polysump, Apoio Técnico a projetos de Cooperação Transfronteiriça; para Aquisição de Serviços EAT e Serviços Financeiros). Reforço de diversas rubricas para abertura de diversos procedimentos conjugando a reformulação de projetos Foi feita ainda a regularização de valores de diversas rubricas para a reposição pelos valores transitados não previstos por razões relacionadas com a previsão de pagamento não concretizada.
5	Alteração		X	X	X	14-06-2012	35.950,00 €	Orçamento da Despesa: reforço de rubrica p/ fazer face ao processo de aposentação de funcionário, para restituições devidas a municípios do projeto Rede Local de Coesão Social, e previsão para despesas de custas judiciais. Nos projetos SMIGA e Agendas 21 Local foi necessário o reforço de rubricas para abertura de procedimentos.

Modificação		Orç. Rec.	Orç. Desp.	PPI	PAM	Data	Montante	Breve justificação
N.º	Tipo							
6	Alteração		X			07-08-2012	10.000,00 €	Orçamento da Despesa: reforço de rubrica para processamento do IVA do 2º trimestre do ano 2012.
7	Revisão	X	X	X	X	13-11-2012 23-11-2012	-2.778.832,94€ (ROR) -2.754.824,24€ (ROD)	Quanto ao Orçamento da Receita: foi feita a redução de dotações relativas aos financiamentos externos de diversos projetos, e o reforço pela integração das contas da AMDE Quanto ao Orçamento da Despesa: a diminuição e/ou anulação de dotações de diversas ações das GOP's por ajustes à execução efetiva de cada projeto, contrabalançando com o aumento pela integração das contas da AMDE.
8	Alteração		X	X	X	04-12-2012	30.050,00 €	Reforço de rubrica de despesa por forma a possibilitar a abertura de procedimento no projeto EparticipaçãoEDD e também reforço de rubrica de outras despesas de segurança social.

Os valores das previsões iniciais da receita global para 2012 foram de 7.710.621,43€ distribuídos em 5.227.054,11€ correspondente a receitas correntes e 2.483.567,32€ a receitas de capital. A previsão da despesa totalizava 7.429.429,04€ repartidos em despesas correntes no montante de 4.878.311,23 € e nas despesas de capital a 2.551.117,81€.

Após as alterações aqui justificadas os montantes previsionais foram corrigidos para um total de 5.428.309,92€ na receita, e de 5.228.926,93€ na despesa.

As modificações ao orçamento inicial foram justificadas essencialmente pela inserção de novos projetos tal como o POLYSUMP; o Apoio Técnico a Projetos de Cooperação Transfronteiriça; a Aquisição de Serviços para a EAT e Serviços Financeiros, e a introdução do PEGLA que transitou de ano embora não tenha sido inicialmente previsto. Também foi necessário o ajustamento de diversas rubricas de projetos pelas suas baixas taxas de execução, e juntamente foi acautelada a previsão de integração final das contas da AMDE pela sua extinção.

8. Transferências e subsídios

A CIMAC obteve e concedeu as seguintes transferências/subsídios:

RECEITA		
Entidade	Projeto	Valor (€)
Transferências de capitais obtidas:		
	SMIGA	46.234,20
	SIGREDES	201.707,51
	RETALER	11.017,50
Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP	Elaboração e Implementação das Agendas 21	27.622,48
	EGOVAC	38.580,44
	Educação (Apetrechamento Tecnológico)	31.882,08
	SAMA	92.181,40

RECEITA		
Município de Alandroal		0,00
Município de Arraiolos		8.403,38
Município de Borba		8.403,38
Município de Estremoz		17.960,57
Município de Évora		23.302,73
Município de Montemor-o-Novo	SAMA I / EDUCAÇÃO	7.099,54
Município de Mora	(APETRECHAMENTO TECNOLÓGICO) / SMIGA_AC / EGOVAC / SIGREDES /	5.632,89
Município de Mourão	EFICÊNCIA ENERGÉTICA /	1.941,77
Município de Portel	EPARTICIPAÇÃOEDD / OTALEX C/	5.816,21
Município de Redondo	ADLA	12.538,00
Município de Reguengos de Monsaraz		4.760,99
Município de Vendas Novas		545,56
Município de Viana do Alentejo		5.694,14
Município de Vila Viçosa		2.197,77
Subtotal 1		553.522,54
Transferências correntes obtidas:		
Administração Hidrográfica do Alentejo, IP	Elevadores	494,74
Direção Geral das Autarquias Locais	Orçamento de Estado	220.398,00
Caisse de Dépôts - Directon Bancaire Dep. Mandats Publics - Prog. Européens	I.C.E.	128.241,21
Comune Di Chiaravalle	CYCLO	8.277,28
Marche Regional Government	POLYSUMP	18.368,10
	CLIQUES II	346,55
POPH	Formação e Qualificação	67.682,74
	PEPAL	10.151,03
	SIGREDES	16.925,82
	ADLA	5.625,00
	RETALER	10.179,82
	SMIGA	39.167,27
	Educação (Apetrechamento Tecnológico)	464,59
Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP	Itinerância PAM	5.919,89
	EGOVAC	32.543,19
	EparticipaçãoEDD	63.051,80
	Estudo das Aves	2.361,70
	Elaboração e Implementação das Agendas 21	117.893,36
	Assistência Técnica	147.564,94
	SAMA	79.849,40
Município de Alandroal	CONTRIBUIÇÕES / SAMA I /	2.746,00
Município de Arraiolos	EDUCAÇÃO (APETRECHAMENTO TECNOLÓGICO)/ SMIGA_AC / EGOVAC	41.564,54
Município de Borba	/ SIGREDES / RETALER II/	30.278,21
Município de Estremoz	EPARTICIPAÇÃOEDD / OTALEX C/	32.486,86
Município de Évora	AGENDAS 21 LOCAL / REDE LOCAL DE SEG. E COESÃO SOCIAL / ITIN. DO	155.976,26
Município de Montemor-o-Novo	POSTO MÓVEL ACESSO À INTERNET	29.964,13

RECEITA	
Município de Mora	31.402,19
Município de Portel	51.340,51
Município de Redondo	65.484,16
Município de Reguengos de Monsaraz	34.102,83
Município de Vendas Novas	23.518,86
Município de Viana do Alentejo	31.298,00
Município de Vila Viçosa	1.221,15
Subtotal 2	1.506.890,13
TOTAL (1+2)	2.060.412,67

DESPESA	
Entidade	Valor (€)
Transferências correntes concedidas:	
Associação de Atletismo de Évora (apoio de âmbito desportivo)	1.410,00
TOTAL	1.410,00

9. Situação Económica e Financeira

9.1. Balanço

	ATIVO BRUTO (€)			Varição (€)	Δ (%)	PESO do AB (%)			
	2010	2011	2012	2012-2011	12/11	2010	2011	2012	
Imobilizado									
Bens do domínio público									
Imobilizações incorpóreas	14.759,87	354.211,14	354.211,14	0,00	0%	0%	2%	2%	
Imobilizações corpóreas	3.450.711,26	3.988.420,71	4.351.510,09	363.089,38	9%	26%	20%	21%	
Investimentos financeiros	8.306.636,89	14.117.918,00	14.239.516,06	121.598,06	1%	63%	69%	68%	
Existências									
Dívidas de terceiros m.l.p.									
Dívidas de terceiros c.p.	1.269.685,22	1.795.306,22	1.714.062,35	-81.243,87	-5%	10%	9%	8%	
Títulos negociáveis									
Depósitos e caixa	142.702,77	129.718,16	378.061,32	248.343,16	191%	1%	1%	2%	
Acréscimos de proveitos									
Custos diferidos	3.365,36	3.653,12	4.121,75	468,63	13%	0%	0%	0%	
Total do Ativo Bruto	13.187.861,37	20.389.227,35	21.041.482,71	652.255,36	3%	100%	100%	98%	
Amortizações	3.338.786,79	4.341.233,40	5.287.618,33	946.384,93	22%	25%	21%	25%	
Bens do domínio público									
Imobilizações incorpóreas	14.667,00	14.828,22	14.836,55	8,33	0%	0%	0%	0%	
Imobilizações corpóreas	2.418.173,53	2.733.634,80	3.011.079,84	277.445,04	10%	18%	13%	14%	
Investimentos financeiros	905.946,26	1.592.770,38	2.261.701,94	668.931,56	42%	7%	8%	11%	
Total do Ativo Líquido	9.849.074,58	16.047.993,95	15.753.864,38	-294.129,57	-2%	75%	79%	75%	

	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO (€)			Varição (€)	Δ (%)	PESO dos FP e PASSIVO (%)		
	2010	2011	2012	2012-2011	12/11	2010	2011	2012
Fundos Próprios								
Património	8.432.128,23	8.483.518,74	8.483.518,74	0,00	0%	86%	53%	54%
Ajust. partes de capital em empresas	387.797,92	6.196.857,98	6.318.456,04	121.598,06	2%	4%	39%	40%
Reservas, Sub. e Res. Trans.	0,00	-216.508,75	-287.064,76	-70.556,01	-33%	0%	-1%	-2%
Res. Líquidos do exercício	-276.587,66	-55.759,89	-368.579,94	-312.820,05	-561%	-3%	0%	-2%
Total dos F. Próprios	8.543.338,49	14.408.108,08	14.146.330,08	-261.778,00	-2%	87%	90%	90%
Passivo								
Provisões	85.086,26	85.086,26	85.086,26	0,00	0%	1%	1%	1%
Dívidas a terceiros m.l.p.								
Dívidas a terceiros c.p.	861.359,41	787.470,59	452.695,29	-334.775,30	-43%	9%	5%	3%
Cauções								
Acréscimos de custos	313.092,25	276.992,50	279.914,47	2.921,97	1%	3%	2%	2%
Proveitos diferidos	46.198,17	490.336,52	789.838,28	299.501,76	61%	0%	3%	5%
Total do Passivo	1.305.736,09	1.639.885,87	1.607.534,30	-32.351,57	-2%	13%	10%	10%
Total do Passivo e F.P.	9.849.074,58	16.047.993,95	15.753.864,38	-294.129,57	-2%	100%	100%	100%

9.2. Demonstração de Resultados

	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Varição 2012-2011	Δ (%)
	(€)	(€)	(€)	(€)	12/11
Custos e perdas					
Custos das merc. vend. e das mat. cons.					
Mercadorias					
Matérias					
Fornecimentos e serviços externos:	1.118.831,15	1.107.596,55	925.112,87	-182.483,68	-16%
Custos com o pessoal:					
Remunerações	549.218,50	566.818,72	440.962,57	-125.856,15	-22%
Encargos sociais	104.933,89	106.083,08	99.707,59	-6.375,49	-6%
Transf. e subs. corr. conced. e pr. sociais	12.478,57	23.319,84	1.410,00	-21.909,84	-94%
Amortizações do exercício	189.383,07	300.877,67	274.672,19	-26.205,48	-9%
Provisões do exercício					
Outros custos operacionais	7.433,03	12.490,30	18.592,65	6.102,35	49%
(A)	1.982.278,21	2.117.186,16	1.760.457,87	-356.728,29	-17%
Custos e perdas financeiros	339.608,30	687.464,45	685.040,94	-2.423,51	0%
(C)	2.321.886,51	2.804.650,61	2.445.498,81	-359.151,80	-13%
Custos e perdas extraordinários	200,00	16.976,03	6.085,64	-10.890,39	-64%
(E)	2.322.086,51	2.821.626,64	2.451.584,45	-370.042,19	-13%
Resultado líquido do exercício	-276.587,66	-55.759,89	-368.579,94	-312.820,05	-561%
(X)	-276.587,66	-55.759,89	-368.579,94	-312.820,05	-561%

	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Varição 2012-2011	Δ (%)
	(€)	(€)	(€)	(€)	12/11
Proveitos e ganhos					
Vendas e prestações de serviços:					
Venda de mercadorias					
Venda de produtos	200,00		0,00	0,00	
(B)					
Prestações de serviços	70.273,27	88.843,52	34.190,40	-54.653,12	-62%
()	70.473,27	88.843,52	34.190,40	-54.653,12	-62%
Impostos e taxas					
Variação da produção					
Trabalhos para a própria entidade		220.031,03	0,00	-220.031,03	-100%
Proveitos suplementares					
Transf. e subsídios obtidos	1.955.964,09	2.179.368,34	1.726.802,06	-452.566,28	-21%
Outros proveitos e ganhos operacionais					
(B)	2.026.437,36	2.488.242,89	1.760.992,46	-727.250,43	-29%
Proveitos e ganhos financeiros					
(D)	2.026.437,36	2.675.067,22	1.964.642,58	-710.424,64	-27%
Proveitos extraordinários					
(F)	19.061,49	90.799,53	118.361,93	27.562,40	30%
(F)	2.045.498,85	2.765.866,75	2.083.004,51	-682.862,24	-25%
Resumo:					
Resultados Operacionais: (B - A)	44.159,15	371.056,73	534,59	-370.522,14	-100%
Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)	-339.608,30	-500.640,12	-481.390,82	19.249,30	4%
Resultados Correntes: (D - C)	-295.449,15	-129.583,39	-480.856,23	-351.272,84	-271%
Resultado Líquido do Exercício: (F - E)	-276.587,66	-55.759,89	-368.579,94	-312.820,05	-561%

10. Endividamento líquido

Contas do POCAL		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL		
Códigos	Descrição	Ativos Financeiros (SD)	Passivos Financeiros (SC)	Endividamento Líquido Out-Dez/12 <u>(5)=(4)-(3)</u>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1	DISPONIBILIDADES			
11	Caixa			0,00
12	Depósitos em instituições financeiras	378.061,32		-378.061,32
15	Títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00
18	Outras aplicações de tesouraria			0,00
2	TERCEIROS			
21	Clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00
22	Fornecedores	0,00	151.519,90	151.519,90
23	Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
24	Estado e Outros Entes Públicos		17.123,47	17.123,47
25	Devedores e credores p/ exec. orçam.	0,00	0,00	0,00

Contas do POCAL		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL		
Códigos	Descrição	Ativos Financeiros (SD)	Passivos Financeiros (SC)	Endividamento Líquido Out-Dez/12 <u>(5)=(4)-(3)</u>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
26	Outros devedores e credores	1.664.690,71	234.680,28	-1.430.010,43
27	Acréscimos e Diferimentos	4.121,75	1.069.752,75	1.065.631,00
28	Empréstimos concedidos			0,00
4	IMOBILIZAÇÕES			
41	Investimentos financeiros			
411	Partes de capital	8.620.413,56		-8.620.413,56
412	Obrigações e títulos de participação			0,00
415	Outras aplicações financeiras			0,00
	Subtotal 1	10.667.287,34	1.473.076,40	-9.194.210,94
2745	Subsídios para investimentos		789.838,28	789.838,28
2749	Outros proveitos diferidos			0,00
	Subtotal 2	0,00	789.838,28	789.838,28
	TOTAL GERAL (Subtotal 1 - Subtotal 2)	10.667.287,34	683.238,12	-9.984.049,22

O endividamento líquido da CIMAC mantém-se com *superavit* contribuindo positivamente para a redução do endividamento líquido de cada município associado. Em 2012 o valor ascende a 9,9 milhões de euros.

11. Ações Inspetivas

No âmbito das ações inspetivas a projetos financiados pela União Europeia, foi realizada uma Auditoria no local, de acordo com art.º 62.º do Regulamento CE 1083/2006, efetuada pela empresa Deloitte & Associados, SROC, S.A., ao projeto com o acrónimo ICE (Incubators for Cultural Enterprises), financiado pelo programa MED Programme Managing Authority, cujo relatório final concluiu o cumprimento de todas as normas, em termos de procedimentos, documentos e contrato de financiamento.

12. Outras Apreciações Relevantes

Relativamente à provisão para riscos e encargos constante no balanço no montante de 85.086,26€, a mesma respeita ao processo de contestação judicial sobre a administração fiscal transitada da AMDE para a CIMAC em 2010 e ainda não resolvido. A garantia bancária relacionada com este processo ainda não transitou para a CIMAC.

Ainda não foi possível fechar as contas da AMDE, integrando os saldos de contas a pagar/receber na CIMAC e concluir o processo de extinção, uma vez que apesar de ter sido possível liquidar o empréstimo da AMDE através do pagamento de dívidas de municípios com planos de saneamento

financeiro, ainda não foi obtida autorização da Autoridade Tributária para a resolução da substituição da garantia bancária atrás referida.

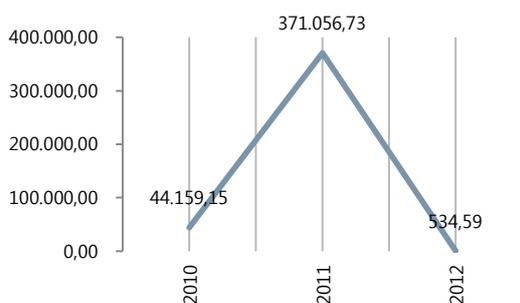
Da mesma forma, o valor previsto dos emolumentos a pagar ao Tribunal de Contas pela apreciação das contas da AMDE relativas a vários exercícos está contabilizado nas contas da CIMAC e aguarda que a comissão liquidatária da AMDE finde o seu processo de extinção.

As cauções e garantias registadas em nome da AMDE e que se mantêm em vigor estão contabilizadas na CIMAC, nas respetivas contas de ordem.

13. Indicadores de Gestão

Resultados Operacionais

(euros)



Resultados Financeiros

(euros)



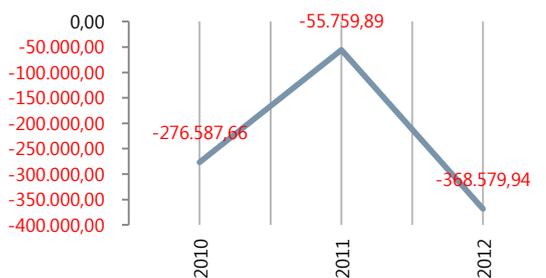
Resultados Correntes

(euros)



Resultados Líquidos

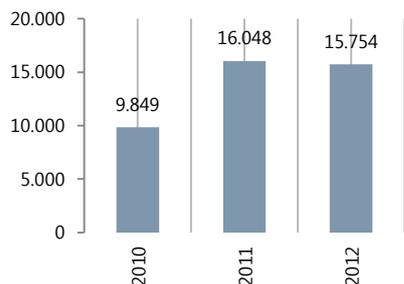
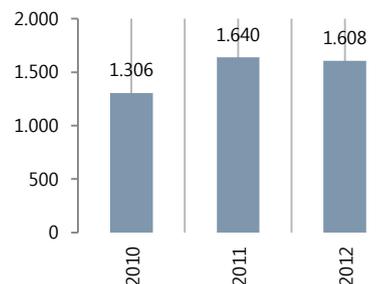
(euros)



Os Resultados Operacionais da CIMAC registaram uma redução de mais de 300 mil euros face a 2011, resultante da pesada diminuição das transferências e subsídios obtidos.

Apesar do ligeiro aumento dos proveitos financeiros decorrente dos dividendos da GESAMB, os resultados financeiros mantiveram um valor significativamente negativo dadas as perdas financeiras por via do aumento do custo das amortizações de investimentos em imóveis.

O exercíco de 2012 apresentou um Resultado Líquido negativo de mais de 350 mil euros, situação resultante da diminuição das transferências correntes obtidas.

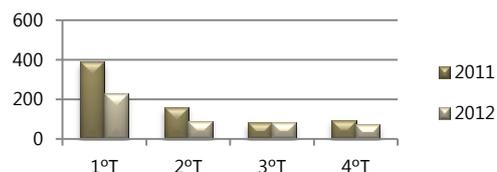
Ativo
(milhares de euros)

Passivo
(milhares de euros)


O total do Ativo Líquido registou um decréscimo de 2% face a 2011, resultante principalmente do custo das amortizações dos investimentos financeiros.

Relativamente ao Passivo destaca-se a redução significativa das dívidas a terceiros de curto prazo.

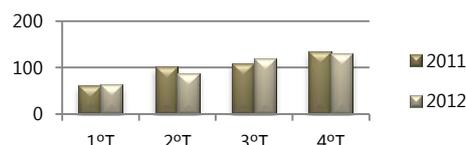
Apresenta-se de seguida a evolução do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) da CIMAC (por ano e por trimestre), elaborado de acordo com o indicador definido nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009 do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado a 13 de Abril:

P.M.P. CIMAC (em dias)				
Ano	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT
2011	390	160	82	95
2012	228	89	83	71



Relativamente ao Prazo Médio de Recebimentos (PMR), ele permite verificar o tempo que demora, em média, a receber os respetivos créditos.

P.M.R. CIMAC (em dias)				
Ano	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT
2011	61	101	109	134
2012	64	86	120	131



14. Caracterização da Entidade e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

No desenvolvimento deste relatório estão muitas das informações que neste ponto se sintetizam, pelo que se devem considerar como informação complementar.

14.1. Identificação

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, contribuinte n.º 509.364.390, com sede na Rua 24 de Julho n.º 1, em Évora.

14.2. Legislaçãõ (constituicãõ, orgãnica e funcionamento, quando aplicável)

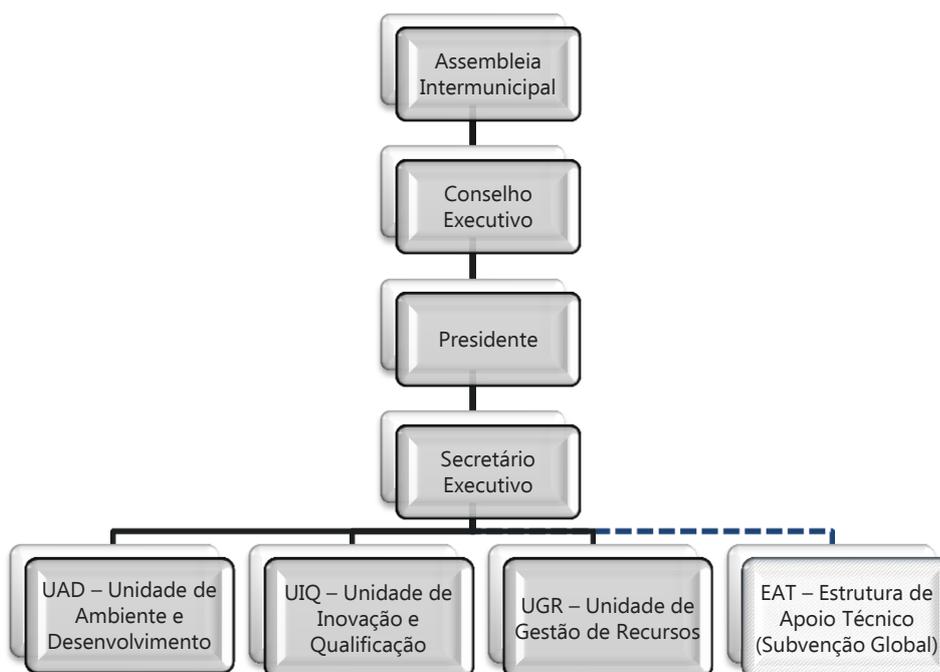
A CIMAC foi constituída em 03 de Agosto de 2009 (estatutos publicados no DR n.º 148, II Sèrie).

Os membros do Conselho Executivo tomaram posse em 11 de Dezembro de 2009, e os membros da Assembleia Intermunicipal, na sua maioria em 12 de Março de 2010 e os restantes em 26 de Novembro de 2010.

Nos termos da lei a CIMAC é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial.

14.3. Estrutura organizacional efetiva (organograma)

No que se refere à estrutura organizacional e ao funcionamento interno, a CIMAC rege-se pelo seu regulamento de organizaçãõ e funcionamento dos serviçõs aprovado em 19 de maio de 2011 e publicado no Diário da República 2ª sèrie n.º 107 de 2 de junho de 2011.



14.4. Descrição sumária das atividades

A atividade centrou-se no cumprimento dos objetivos do plano, conforme sumariamente descrito no ponto 2.

14.5. Recursos humanos

Os membros dos órgãos encontram-se identificados no mapa “Relaçãõ Nominal dos Responsáveis”, na parte III do presente relatório.

De seguida faz-se uma breve análise de dados dos recursos humanos da CIMAC.

O Gráfico 1 mostra os meios humanos da CIMAC em 31 de Dezembro de 2012, comparativamente a 2011.

Da sua análise constata-se que, em 2012, a CIMAC possuía um efetivo (número de trabalhadores ao serviço, excluindo os que exercem funções fora da entidade) de 27 trabalhadores, sendo que 22 exerciam funções em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTI), 1 colaborador em regime de avença e os restantes 4 em regime de prestação de serviços (PS).

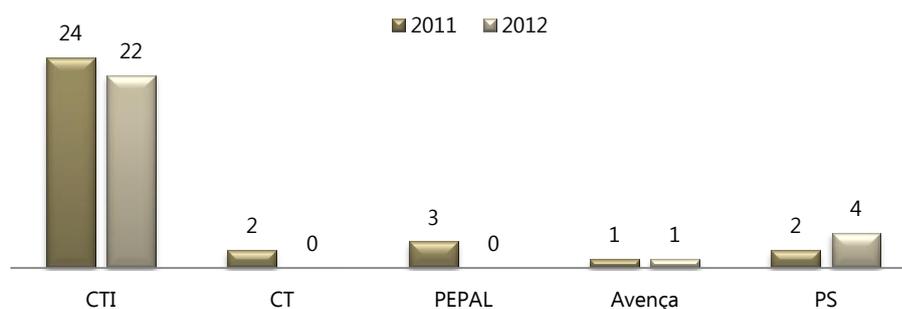


Gráfico 1 - Número de colaboradores da CIMAC

Quanto à distribuição do efetivo da CIMAC por género (22 trabalhadores, com CTI), verifica-se o predomínio de trabalhadores do sexo feminino 68% (Gráfico 2).

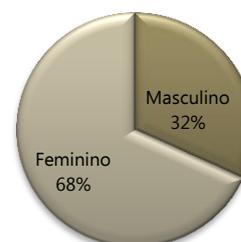


Gráfico 2 - Distribuição dos trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTI).

Gráfico 3 faz-se uma distribuição dos trabalhadores da CIMAC pelas respetivas unidades orgânicas e carreiras (excluindo as prestações de serviços). De referir, que nos lugares previstos e não ocupados, estão incluídos dois postos de trabalho de trabalhadores que estão a exercer funções políticas em outros serviços.



Gráfico 3 - Mapa de pessoal da CIMAC em 31/12/2012, por categoria profissional e por unidade orgânica.


Gráfico 4 - Saída de trabalhadores da CIMAC

Durante o ano de 2012 verificou-se a cessação do vínculo de 4 trabalhadores que integravam a carreira de técnico superior. Os motivos dessas saídas foram: 1 por aposentação, 1 por revogação e 2 por caducidade de contrato.

Na Tabela 1 encontram-se discriminados os encargos com pessoal (excluindo as prestações de serviços) no ano de 2012 que atingiram o montante de 537.869,46€, representando 10,3% do orçamento do ano.

Tabela 1 – Custos com pessoal

	2012	%
Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho (a)	355.255,67 €	66,05%
Encargos c/ Segurança social dos trabalhadores	70.776,25 €	13,16%
Subsídio de refeição	22.814,60 €	4,24%
Pessoal contratado a termo (b)	19.401,57 €	3,61%
Programa de Estágios - PEPAL	11.346,89 €	2,11%
Indemnizações p/ cessação funções	8.853,87 €	1,65%
Despesas com saúde (c)	8.698,50 €	1,62%
Seguros acidentes de trabalho	8.578,27 €	1,59%
Ajudas de custo	8.061,24 €	1,50%
Subsídio de férias e natal	6.901,90 €	1,28%
Despesas de Representação	6.863,97 €	1,28%
Abonos variáveis ou eventuais (d)	5.315,42 €	0,99%
Subsidio Familiar a Crianças e Jovens	2.944,56 €	0,55%
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	1.098,33 €	0,20%
Abono por falhas	958,42 €	0,18%
Total	537.869,46 €	

a) Inclui as despesas com pessoal aguardando aposentação e em qualquer outra situação

b) Inclui as despesas com pessoal em regime de tarefa e avença

c) Inclui as despesas com reembolsos aos trabalhadores e RO

d) Inclui as despesas com as senhas de presença dos membros da assembleia intermunicipal.

Quando analisado o encargo financeiro por unidade orgânica (excluindo prestações de serviços), verifica-se que a unidade de ambiente e desenvolvimento (UAD) é aquela que concentra o maior volume de encargos face às restantes unidades (Gráfico 5).

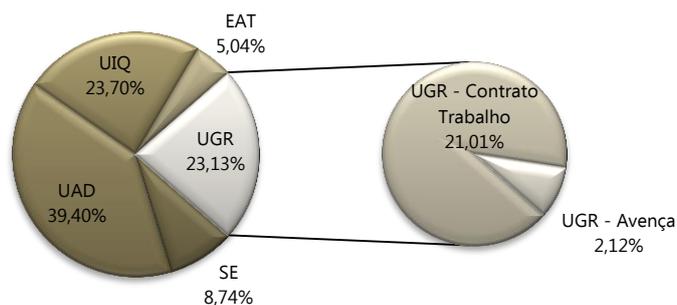


Gráfico 5 - Custos com pessoal por unidade.

Relativamente à relação de acumulação de funções prevista no anexo VII da Resolução 4/2001 – 2ª Secção do Tribunal de Contas, a mesma encontra-se na parte III do presente relatório.

14.6. Organização contabilística

- Aplicação do POCAL – regime completo;
- *Software* – POCAL, Património e Pessoal – Medidata;
- Não existe descentralização contabilística;
- Foram seguidos os princípios contabilísticos nas operações patrimoniais e orçamentais;
- Foram realizadas as reconciliações bancárias relativas a todos os movimentos efetuados nas contas da classe 12;
- A reconciliação de fornecedores/municípios associados foi assegurada pelo auditor externo;
- Foram respeitados os princípios orçamentais da independência, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio, especificação, não consignação e não compensação;
- De acordo com 48º da Lei de Finanças Locais, Lei 2/ 2007 de 15 de Janeiro as contas são auditadas pelo Revisor Oficial de Contas, Dr. Luís Guerra Marques ROC nº 620 em representação da G. Marques, SROC, Sociedade Unipessoal, nomeado pela Assembleia intermunicipal na sua sessão de 26/11/2010, e do qual se junta o respetivo parecer sobre este exercício (Parte IV).

14.7. Quadro de Acréscimos e Diferimentos

Foi efetuada a especialização do exercício em termos de custos e proveitos retratada nas contas 27, nomeadamente com os encargos de seguros, eletricidade e comunicações, encargos com pessoal, subsídios ao investimento, entre outros. Contudo, no que respeita ao valor de acréscimos de custos não foram corrigidos os valores com remunerações de acordo com a decisão do Tribunal Constitucional quanto à inconstitucionalidade da norma relativa ao subsídio de férias (ver ponto “Factos relevantes verificados após o encerramento do exercício”).

O quadro resumo dos acréscimos e diferimentos é o seguinte:

		Valores em €
CUSTOS DIFERIDOS		
27.2.9	OUTROS CUSTOS DIFERIDOS	4.121,75
	Seguros	2.717,52
	Contratos de Manutenção e Assistência Técnica	1.058,53
	Rendas e Alugueres	235,52
	Assinaturas	110,18
ACRESCIMO DE CUSTOS		
27.3.2	REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	42.763,54
27.3.9	OUTROS ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	237.150,93
	Transferência das Obrigações da AMDE	222.283,64
	Emolumentos de Tribunal de Contas (2010-2012)	11.018,52
	Segurança Social (Trab. Independentes)	2.800,70
	Eletricidade / Água	840,54
	Comunicações	150,24
	Diversos	57,29
PROVEITOS DIFERIDOS		
27.4.5	SUBSÍDIOS PARA INVESTIMENTOS	789.838,28

14.8. Reconciliações bancárias e com terceiros

Os serviços da CIMAC realizaram a reconciliação bancária relativa a todos os movimentos efetuados nas contas 12.

A reconciliação com terceiros foi assegurada através do processo de certificação da conta.

14.9. Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados

A aplicação do POCAL implica que sejam observados um conjunto de princípios contabilísticos por forma a obter a realidade da situação financeira.

O balanço e a demonstração de resultados correspondem à situação real do ativo, do passivo e aos resultados da CIMAC.

14.9.1. Derrogações

Não existem derrogações. O balanço e a demonstração de resultados correspondem aos registos efetivos do ativo, do passivo e dos resultados obtidos no exercício financeiro de 2012.

14.9.2. Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior

As contas do balanço e da demonstração de resultados são comparáveis, conforme as análises apresentadas no presente relatório.

14.9.3. Critérios valorimétricos utilizados

Os critérios valorimétricos utilizados são os definidos na legislação em vigor. Assim o imobilizado encontra-se valorizado pelo preço de aquisição.

14.9.4. Situações em que o resultado do exercício foi afetado

A principal razão que influenciou o resultado líquido do exercício foi o aumento do custo das amortizações de investimentos em imóveis e a redução significativa das transferências obtidas.

14.9.5. Comentário às contas 431 «despesas de instalação», 432 «despesas de investigação e de desenvolvimento» e 433 «propriedade industrial e outros direitos»

A conta 431 não registou movimentos.

As contas 432 e 433 não têm movimentos no período, apenas registando o saldo transitado em cada uma das contas.

14.9.6. Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constante do balanço e nas respetivas amortizações (do exercício e acumuladas) e provisões

Os movimentos do ativo imobilizado e amortizações/provisões encontram-se discriminados nos respetivos mapas.

14.9.7. Indicação dos custos incorridos no exercício respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, que tenham sido capitalizados nesse período

Não foram contraídos empréstimos nem capitalizados juros.

14.9.8. Imobilizações corpóreas e em curso

Na conta 44 encontram-se registados os bens adquiridos no âmbito dos seguintes projetos: SIGREDES (Sistema de Informação Geográfica das Redes de Infraestruturas do Alentejo Central), SMIGA (Desenho e Implementação dos Sistemas Municipais de Informação Geográfica Ambiental do Alentejo Central) e Eficiência Energética na Iluminação Pública no Alentejo Central.

14.9.9. Bens utilizados em regime de locação financeira

A CIMAC tem direito de opção pela aquisição do edifício onde está instalada a ADRAL/CTD.

14.9.10. «Títulos negociáveis», «Outras aplicações de tesouraria» e «Outras aplicações financeiras»

A CIMAC não possui quaisquer títulos ou aplicações financeiras.

14.9.11. Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em rubricas de dívidas de terceiros

Não foram considerados valores em cobrança duvidosa e como tal não foram constituídas provisões para dívida.

14.9.12. Dívidas ao pessoal

No final do exercício não existiam quaisquer dívidas ao pessoal.

14.9.13. Dívidas ao Estado

No final do exercício não existiam situações de dívidas ao Estado em situação de mora.

14.9.14. Garantias e cauções prestadas

A CIMAC dispõe de garantias bancárias e uma única caução, registadas conforme demonstrado no mapa respetivo em anexo (parte III).

14.9.15. Provisões acumuladas

Mantém-se o registo em conta de provisões correspondente à transferência da AMDE para provisionar a ação inspetiva relativa ao IVA.

14.9.16. Contas da classe 5 «Fundo patrimonial»

Na conta 55 foram registados 121.598,06€ relativos ao ajustamento de capital da Gesamb, EEIM.

A conta 59 de resultados transitados inclui o resultado líquido de 2011 (-55.759,89€), bem como um conjunto de regularizações efetuadas relativas a exercícios anteriores (-14.796,12€).

14.9.17. Demonstração de Resultados Financeiros e Demonstração de Resultados Extraordinários

Os documentos são parte integrante dos anexos deste relatório (parte II).

14.9.18. Contratação Administrativa

O mapa onde constam os registos dos contratos faz parte dos anexos (parte II).

14.9.19. Endividamento

A CIMAC não contraiu nenhum empréstimo no decorrer do exercício.

No que diz respeito ao endividamento, o seu valor negativo de **-9.984.049,22€** releva para a redução dos valores do endividamento líquido dos municípios associados de acordo com o mapa seguinte:

IMPUTAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO AOS ASSOCIADOS			
Municípios Associados	% de imputação	Critério de imputação	Endividamento líquido imputável em 31/12/2012
Município de Alandroal	5,68%	a)	-567.022,86
Município de Arraiolos	6,33%	a)	-631.868,79
Município de Borba	4,43%	a)	-442.630,50
Município de Estremoz	8,69%	a)	-868.100,63
Município de Évora	22,58%	a)	-2.253.969,96
Município de Montemor	11,90%	a)	-1.188.229,45
Município de Mora	4,68%	a)	-467.646,10
Município de Mourão	3,33%	a)	-332.287,21
Município de Portel	6,18%	a)	-616.530,08
Município de Redondo	5,09%	a)	-508.280,24
Município de Reguengos de Monsaraz	6,48%	a)	-647.369,83
Município de Vendas Novas	5,28%	a)	-527.355,99
Município de Viana do Alentejo	4,41%	a)	-440.090,84
Município de Vila Viçosa	4,93%	a)	-492.666,75
TOTAL			-9.984.049,22

a) Contribuições de 2012 para a CIMAC calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado. (Base: Orçamento de Estado para 2012 - Mapa XIX)

14.10. Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução

O valor inicial do orçamento foi de 7.710.621,43€ na receita, e de 7.429.429,04€ do lado da despesa. O valor final, decorrente das alterações e/ou revisões aprovadas fixou-se em 5.428.309,92€ para a receita e 5.228.926,93€ para a despesa.

Relativamente à execução orçamental o mapa resumo dos fluxos de caixa resume a atividade desenvolvida ao nível da receita arrecadada e da despesa paga, fixando assim, a sua execução em 2.511.082,99€ na receita (1.530.963,28 de receita emitida em 2012 + 980.119,71€ de recuperação da dívida de anos anteriores) e de 2.308.023,95€ de despesa orçamental.

15. Factos relevantes verificados após o encerramento do exercício

Após o encerramento do exercício foi determinada por decisão do Tribunal Constitucional a inconstitucionalidade da suspensão do pagamento dos subsídios de férias. Este facto, apesar de não

corrigido nas contas da CIMAC de 2012, teria efeitos sobre os acréscimos de custos, no que respeita aos valores com remunerações.

16. Aplicação de Resultados

De acordo com o estabelecido no POCAL propõe-se que o resultado líquido do exercício no montante de **-368.579,94€** seja transferido para resultados transitados.

Évora, Abril de 2013

2012

ANEXOS

**COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DO
ALENTEJO CENTRAL**

ABRIL DE 2013



Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.1 Controlo Orçamental da Despesa

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2012
PAG. 1

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES CORRIGIDAS (3)	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA (7)	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (11) a)
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)		EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)		DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	
SO	SEM ORGÂNICA	5.228.926,93	2.949.280,21	491.129,05	3.440.409,26	2.308.023,95	2.279.646,72	2.920.902,98	641.256,26	44,14
01	DESPESAS COM O PESSOAL	685.262,42	548.631,51		548.631,51	541.434,33	136.630,91	143.828,09	7.197,18	79,01
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	530.450,00	427.629,67		427.629,67	427.629,67	102.820,33	102.820,33		80,62
010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	435.960,00	357.702,79		357.702,79	357.702,79	78.257,21	78.257,21		82,05
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	8.420,00	8.406,09		8.406,09	8.406,09	13,91	13,91		99,83
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	8.420,00	8.406,09		8.406,09	8.406,09	13,91	13,91		99,83
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	11.000,00	10.995,48		10.995,48	10.995,48	4,52	4,52		99,96
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	2.010,00	1.499,62		1.499,62	1.499,62	510,38	510,38		74,61
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	23.380,00	12.346,89		12.346,89	12.346,89	12.033,11	12.033,11		48,53
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	7.770,00	6.863,97		6.863,97	6.863,97	906,03	906,03		88,34
010111	REPRESENTAÇÃO	31.100,00	22.814,60		22.814,60	22.814,60	8.285,40	8.285,40		73,36
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	7.200,00	6.901,90		6.901,90	6.901,90	298,10	298,10		95,86
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	3.610,00	1.098,33		1.098,33	1.098,33	2.511,67	2.511,67		30,42
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	38.972,24	27.163,36		27.163,36	24.637,19	11.808,88	14.335,05	2.526,17	63,22
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1.500,00			1.500,00		1.500,00			
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500,00			1.500,00		1.500,00			
010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	5.400,00	3.888,49		3.888,49	3.888,49	1.511,51	1.511,51		72,01
010204	AJUDAS DE CUSTO	1.040,00	958,42		958,42	958,42	81,58	81,58		92,16
010205	ABONO PARA FALHAS	2.500,00			2.500,00		2.500,00			
010206	FORMAÇÃO	10.728,00	8.853,87		8.853,87	8.853,87	1.874,13	1.874,13		82,53
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	17.304,24	13.462,58		13.462,58	10.936,41	3.841,66	6.367,83	2.526,17	63,20
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	17.304,24	13.462,58		13.462,58	10.936,41	3.841,66	6.367,83	2.526,17	63,20
01021302	OUTROS	115.840,18	93.838,48		93.838,48	89.167,47	22.001,70	26.672,71	4.671,01	76,97
0103	SEGURANÇA SOCIAL	16.230,18	11.660,82		11.660,82	8.696,57	4.569,36	7.533,61	2.964,25	53,58
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	3.000,00	2.944,56		2.944,56	2.944,56				98,15
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	84.540,00	68.354,41		68.354,41	68.354,41	16.185,59	16.185,59		80,85
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	100,00			100,00		100,00			
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	84.440,00	68.354,41		68.354,41	68.354,41	16.085,59	16.085,59		80,95
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHOS PÚBLICOS (RCTFP)	33.430,00	31.515,81		31.515,81	31.515,81	1.914,19	1.914,19		94,27
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	51.010,00	36.838,60		36.838,60	36.838,60	14.171,40	14.171,40		72,22
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	10,00			10,00		10,00			
010306	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00	8.833,15		8.833,15	7.126,39	1.166,85	2.873,61	1.706,76	71,26
010309	SEGUROS	10.000,00	8.833,15		8.833,15	7.126,39	1.166,85	2.873,61	1.706,76	71,26
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	2.060,00	2.045,54		2.045,54	2.045,54	14,46	14,46		99,30
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.060,00	2.045,54		2.045,54	2.045,54	10,00	10,00		
01031001	EVENTUALIDADE MATERNADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	2.060,00	2.045,54		2.045,54	2.045,54	4,46	4,46		99,78
01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.397.132,70	1.401.921,09	140.848,72	1.542.069,81	1.167.522,40	995.911,61	1.229.610,30	233.698,69	48,70
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	65.001,67	39.904,68		39.904,68	37.121,85	25.096,99	27.879,82	2.782,83	57,11
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	11.369,87	2.746,17		2.746,17	2.746,17	8.623,70	8.623,70		24,15
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	275,00			275,00		275,00			
02010201	GASOLINA	11.044,87	2.746,17		2.746,17	2.746,17	8.298,70	8.298,70		24,86
02010202	GASÓLEO	50,00			50,00		50,00			
02010299	OUTROS	2.175,00	1.451,71		1.451,71	1.254,03	723,29	920,97	197,68	57,66
020104	LIMPEZA E HIGIENE	9.515,44	2.839,07		2.839,07	2.284,11	6.676,37	7.231,33	554,96	24,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	253,00	57,08		57,08	57,08	195,92	195,92		22,56
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	8.061,42	7.292,32		7.292,32	5.531,13	769,10	2.530,29	1.761,19	68,61
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E FERTAS	85,00			85,00		85,00			
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.855,04	2.814,04		2.814,04	2.724,04	3.041,00	3.131,00	90,00	46,52
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	10,00			10,00		10,00			
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	19.174,45	18.514,45		18.514,45	18.514,45	660,00	660,00		96,56
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	4.189,84	4.189,84		4.189,84	4.010,84	4.312,61	4.491,61	179,00	47,17
020121	OUTROS BENS	2.332.131,03	1.361.316,41	140.848,72	1.502.165,13	1.130.400,55	970.814,62	1.201.730,48	230.915,86	48,47
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	49.100,00	12.767,34		12.767,34	11.463,41	36.332,66	37.636,59	1.303,93	23,35
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	807,56			807,56		600,00	600,00		25,70
020202	LIMPEZA E HIGIENE	12.499,29	6.700,40		6.700,40	3.356,06	5.798,89	9.143,23	3.344,34	26,85
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	21.540,00			21.540,00		21.540,00			
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	10,00			10,00		10,00			
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	10,00			10,00		10,00			
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	13.500,00	261,99		261,99	261,99	13.238,01	13.238,01		1,94
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	42.500,00	6.248,75		6.248,75	5.595,91	36.251,25	36.904,09	652,84	13,17
020209	COMUNICAÇÕES	8.426,65	517,64		517,64	517,64	7.909,01	7.909,01		6,14
020210	TRANSPORTES	11.135,84	2.993,92		2.993,92	2.807,69	8.141,92	8.328,15	186,23	25,21
020212	SEGUROS	77.618,91	24.729,10		24.729,10	18.828,53	52.889,91	58.790,38	5.900,57	24,26
020213	LOCAÇÕES E ESTADAS	319.677,76	262.422,76		262.422,76	204.683,48	57.255,00	114.994,28	57.739,28	64,03
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	8.425,00	1.130,00		1.130,00	1.080,00	7.295,00	7.345,00	50,00	12,82
020215	FORMAÇÃO	17.812,96	10.637,96		10.637,96	10.637,96	7.175,00	7.175,00		59,72
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	19.277,30	7.216,80		7.216,80	7.161,45	12.060,50	12.115,85	55,35	37,15
020217	PÚBLICAS	1.780,00	1.585,18		1.585,18	1.585,18	947,41	947,41		53,23
020218	ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA	72.544,10	42.272,30		42.272,30	29.092,60	30.271,80	43.451,50	13.179,70	40,10
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	804.714,51	504.248,97	114.569,92	618.818,89	442.490,42	300.465,54	362.224,09	61.758,55	54,99
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	168.359,15	147.630,31		147.630,31	102.232,67	20.728,84	66.126,48	45.397,64	60,72
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	682.392,00	329.745,43		329.745,43	289.035,73	352.646,57	393.356,27	40.709,70	42,36
020225	OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	399,89		399,89	399,89	3.600,11	3.600,11		10,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	500,00			500,00		500,00			
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÉVIDA PÚBLICA	500,00			500,00		500,00			
030201	DESPESAS DIVERSAS	500,00			500,00		500,00			
0305	OUTROS JUROS	500,00			500,00		500,00			
030502	OUTROS	3.000,00	399,89		399,89	399,89	2.600,11	2.600,11		13,33
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	3.000,00	399,89		399,89	399,89	2.600,11	2.600,11		13,33
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	3.450,00	1.410,00		1.410,00	1.410,00	2.040,00	2.040,00		40,87
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	400,00			400,00		400,00			
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	200,00			200,00		200,00			
040101	PÚBLICAS	200,00			200,00		200,00			
04010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	200,00			200,00		200,00			
040102	PRIVADAS	200,00			200,00		200,00			
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	200,00			200,00		200,00			
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	800,00			800,00		800,00			
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	800,00			800,00		800,00			
040501	CONTINENTE	200,00			200,00		200,00			
04050101	MUNICÍPIOS	200,00			200,00		200,00			
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	200,00			200,00		200,00			

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2012
PAG. 2

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES CORRIGIDAS (3)	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA (7)	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (11) a)
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)		EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)		DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	
04050106	REGIÕES DE TURISMO	200,00					200,00	200,00		
04050108	OUTROS	200,00					200,00	200,00		
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.650,00	1.410,00		1.410,00	1.410,00	240,00	240,00		85.45
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.650,00	1.410,00		1.410,00	1.410,00	240,00	240,00		85.45
0408	FAMÍLIAS	200,00					200,00	200,00		
040802	OUTRAS	200,00					200,00	200,00		
0409	RESTO DO MUNDO	200,00					200,00	200,00		
040902	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	200,00					200,00	200,00		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.864,50	77.230,22		77.230,22	76.524,62	9.634,28	10.339,88	705,60	88.10
0602	DIVERSAS	86.864,50	77.230,22		77.230,22	76.524,62	9.634,28	10.339,88	705,60	88.10
060201	IMPOSTOS E TAXAS	14.388,50	14.214,13		14.214,13	13.629,34	174,37	759,16	584,79	94.72
060203	OUTRAS	72.476,00	63.016,09		63.016,09	62.895,28	9.459,91	9.580,72	120,81	86.78
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.660,00	5.143,69		5.143,69	5.143,69	1.516,31	1.516,31		77.23
06020302	IVA PAGO	60.000,00	55.279,28		55.279,28	55.279,28	4.720,72	4.720,72		92.13
06020305	OUTRAS	5.816,00	2.593,12		2.593,12	2.472,31	3.222,88	3.343,69	120,81	42.51
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.409.486,58	920.387,50	350.280,33	1.270.667,83	520.732,71	489.099,08	888.753,87	399.654,79	36.94
0701	INVESTIMENTOS	1.409.486,58	920.387,50	350.280,33	1.270.667,83	520.732,71	489.099,08	888.753,87	399.654,79	36.94
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	11.125,00	147,60		147,60	147,60	10.977,40	10.977,40		1.33
07010411	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	125,00					125,00	125,00		
07010413	OUTROS	11.000,00	147,60		147,60	147,60	10.852,40	10.852,40		1.34
070106	MATERIAL DE TRANSPORTE	125,00					125,00	125,00		
07010602	OUTRO	125,00					125,00	125,00		
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	472.708,75	405.674,09		405.674,09	339.230,07	67.034,66	133.478,68	66.444,02	71.76
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	306.041,64	282.999,94	61.883,76	344.883,70	97.348,66	23.041,70	208.692,98	185.651,28	31.81
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1.425,00	990,15		990,15	180,81	434,85	1.244,19	809,34	12.69
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	11.738,30	873,30		873,30	873,30	10.865,00	10.865,00		7.44
07011002	OUTRO	11.738,30	873,30		873,30	873,30	10.865,00	10.865,00		7.44
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	25,00					25,00	25,00		
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	27.812,77	23.535,51		23.535,51	23.535,51	4.277,26	4.277,26		84.62
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	578.485,12	206.166,91	288.396,57	494.563,48	59.416,76	372.318,21	519.068,36	146.750,15	10.27
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	459.230,73					459.230,73	459.230,73		
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	400,00					400,00	400,00		
080101	PÚBLICAS	200,00					200,00	200,00		
08010102	OUTRAS	200,00					200,00	200,00		
080102	PRIVADAS	200,00					200,00	200,00		
0803	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	400,00					400,00	400,00		
080301	ESTADO	200,00					200,00	200,00		
080306	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	200,00					200,00	200,00		
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	458.230,73					458.230,73	458.230,73		
080501	CONTINENTE	458.230,73					458.230,73	458.230,73		
08050101	MUNICÍPIOS	200,00					200,00	200,00		
08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	458.030,73					458.030,73	458.030,73		
0809	RESTO DO MUNDO	200,00					200,00	200,00		
080902	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	200,00					200,00	200,00		
09	ACTIVOS FINANCEIROS									
0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES									
090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS									
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	183.500,00					183.500,00	183.500,00		
1102	DIVERSAS	183.500,00					183.500,00	183.500,00		
110299	OUTRAS	183.500,00					183.500,00	183.500,00		
TOTAL		5.228.926,93	2.949.280,21	491.129,05	3.440.409,26	2.308.023,95	2.279.646,72	2.920.902,98	641.256,26	44.14

a) (11 = 7 / 3 * 100)

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.2 Controlo Orçamental da Receita

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2012
PÁG. 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS (3)	RECEITAS POR COBRAR NO INICIO DO ANO (4)	RECEITAS LIQUIDADAS (5)	LIQUIDAÇÕES ANULADAS (6)	RECEITAS COBRADAS BRUTAS (7)	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA (10 = 7-9)	RECEITAS POR COBRAR NO ANO FINAL DO ANO (11=4+5-6-7)	GRAU EXEC. FINAN DAS REC. (12)a
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)						EMITIDOS (8)	PAGOS (9)			
	RECEITAS CORRENTES	4.013.505,04	1.085.807,91	2.093.506,37	165.340,77	1.948.871,40	2.000,00	2.000,00	1.946.871,40	1.065.102,11	48.5
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.049,08	2.893,25	7.270,10	5.519,16	1.104,24			1.104,24	3.539,95	53.9
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.049,08	2.893,25	7.270,10	5.519,16	1.104,24			1.104,24	3.539,95	53.9
040201	JUROS DE MORA	2.049,08	2.893,25	7.270,10	5.519,16	1.104,24			1.104,24	3.539,95	53.9
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	296.435,00		240.335,12		240.335,12			240.335,12		81.1
0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	125,00									
050101	PÚBLICAS	125,00									
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	125,00									
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00									
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	100.000,00		44.150,12		44.150,12			44.150,12		44.2
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	100.000,00		44.150,12		44.150,12			44.150,12		44.2
0510	RENDAS	196.185,00		196.185,00		196.185,00			196.185,00		100.0
051099	OUTROS	196.185,00		196.185,00		196.185,00			196.185,00		100.0
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.205.274,81	853.660,18	1.623.198,75	156.987,72	1.506.890,13	2.000,00	2.000,00	1.504.890,13	812.981,08	47.0
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.000,00									
060102	PRIVADAS	1.000,00									
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	500,00									
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00									
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.237.918,48	311.108,55	797.903,42	130.127,12	838.987,94			838.987,94	139.896,91	67.8
060301	ESTADO	261.392,13		220.398,00		220.398,00			220.398,00		84.3
06030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	40.392,13									
06030199	OUTRAS	221.000,00		220.398,00		220.398,00			220.398,00		99.7
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	975.526,35	311.108,55	577.010,68	130.127,12	618.095,20			618.095,20	139.896,91	63.4
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00		494,74		494,74			494,74		49.5
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.965.356,33	526.964,42	685.001,75	26.860,59	531.383,70	2.000,00	2.000,00	529.383,70	653.721,88	26.9
060501	CONTINENTE	1.965.356,33	526.964,42	685.001,75	26.860,59	531.383,70	2.000,00	2.000,00	529.383,70	653.721,88	26.9
06050101	CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	1.288.730,00	526.964,42	685.001,75	26.860,59	531.383,70	2.000,00	2.000,00	529.383,70	653.721,88	41.1
0605010101	M ALANDROAL	83.620,57	35.648,32	41.101,41		2.746,00			2.746,00	74.003,73	3.3
0605010102	M ARRAIÓLOS	70.466,85	33.853,75	43.479,96		41.564,54			41.564,54	35.769,17	59.0
0605010103	M BORBA	44.766,98	3.397,01	34.351,71		30.278,21			30.278,21	7.470,51	67.6
0605010104	M ESTREMOZ	123.447,72	65.041,39	61.146,06	3.284,88	32.486,86			32.486,86	90.415,71	26.3
0605010105	M ÉVORA	299.641,87	148.863,72	150.610,82	21.307,85	155.976,26			155.976,26	122.190,43	52.1
0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	118.416,20	29.964,13	67.596,56	267,86	29.964,13			29.964,13	67.328,70	25.3
0605010107	M MORA	39.500,44	2.517,03	32.504,67		31.402,19			31.402,19	3.619,51	79.5
0605010108	M MOURÃO	84.678,47	49.394,28	32.073,54	2.000,00					79.467,82	
0605010109	M PORTEL	59.310,31	6.699,97	48.274,99		51.340,51	1.000,00	1.000,00	50.340,51	3.634,45	84.9
0605010110	M REDONDO	61.104,51	29.544,00	38.447,27		65.484,16			65.484,16	2.507,11	107.2
0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	94.380,71	34.102,83	35.816,16		34.102,83			34.102,83	35.816,16	36.1
0605010112	M VENDAS NOVAS	72.795,96	33.289,69	38.222,58		23.518,86			23.518,86	47.993,41	32.3
0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	42.908,84	34.118,98	34.118,98		31.298,00	1.000,00	1.000,00	30.298,00	2.820,98	70.6
0605010114	M VILA VIÇOSA	93.690,57	54.648,30	27.257,04		1.221,15			1.221,15	80.684,19	1.3
06050102	OUTROS	10.000,00									
06050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	666.626,33									
0609	RESTO DO MUNDO	500,00	15.587,21	140.293,58	0,01	136.518,49			136.518,49	19.362,29	27303
060904	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00	15.587,21	140.293,58	0,01	136.518,49			136.518,49	19.362,29	27303
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	507.746,15	229.254,48	222.702,40	2.833,89	200.541,91			200.541,91	248.581,08	39.5
0701	VENDA DE BENS	500,00									
070199	OUTROS	500,00									
0702	SERVIÇOS	506.246,15	229.254,48	222.702,40	2.833,89	200.541,91			200.541,91	248.581,08	39.6
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	500,00									
070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE	162.976,73	68.739,85	25.308,20		40.133,06			40.133,06	53.914,99	24.6
070299	OUTROS	342.769,42	160.514,63	197.394,20	2.833,89	160.408,85			160.408,85	194.666,09	46.8
0703	RENDAS	1.000,00									
070302	EDIFÍCIOS	500,00									
070399	OUTRAS	500,00									
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00									
0801	OUTRAS	2.000,00									
080199	OUTRAS	2.000,00									
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00									
08019999	DIVERSAS	1.000,00									
	RECEITAS DE CAPITAL	1.284.586,72	388.119,50	662.866,89	147.543,29	561.852,76			561.852,76	341.590,34	43.7
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.283.586,72	388.119,50	662.866,89	147.543,29	561.852,76			561.852,76	341.590,34	43.8

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ANO 2012
PÁG. 2

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS (3)	RECEITAS POR COBRAR NO INÍCIO DO ANO (4)	RECEITAS LIQUIDADAS (5)	LIQUIDAÇÕES ANULADAS (6)	RECEITAS COBRADAS BRUTAS (7)	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA (10 = 7-9)	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO (11=4+5-6-7)	GRAU EXEC. FINANC. DAS REC. (12)a
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)						EMITIDOS (8)	PAGOS (9)			
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	2.000,00									
100101	PÚBLICAS	1.500,00									
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00									
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00									
10010199	OUTRAS PRIVADAS	500,00									
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	879.082,65	257.943,14	534.522,04	134.213,07	449.225,61			449.225,61	209.026,50	51.1
100301	ESTADO	38.820,00									
10030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	38.320,00									
10030199	OUTRAS	500,00									
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	839.762,65	257.943,14	534.522,04	134.213,07	449.225,61			449.225,61	209.026,50	53.5
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00									
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	402.004,07	130.176,36	128.344,85	13.330,22	112.627,15			112.627,15	132.563,84	28.0
100501	CONTINENTE	402.004,07	130.176,36	128.344,85	13.330,22	112.627,15			112.627,15	132.563,84	28.0
10050101	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	327.288,37	130.176,36	128.344,85	13.330,22	112.627,15			112.627,15	132.563,84	34.4
1005010101	M ALANDROAL	16.163,75	3.042,13	12.297,38						15.339,51	
1005010102	M ARRABOLOS	16.090,70	12.221,55	6.536,96		16.733,60		16.733,60	2.024,91		104.0
1005010103	M BORBA	16.039,87	724,90	11.386,34		8.403,38		8.403,38	3.707,86		52.4
1005010104	M ESTREMOZ	30.927,09	15.604,31	33.038,09	12.454,24	17.960,57		17.960,57	18.227,59		58.1
1005010105	M ÉVORA	32.809,08	23.302,73	2.361,75		23.302,73		23.302,73	2.361,75		71.0
1005010106	M MONTE-MOR-O-NOVO	39.406,03	7.099,54	6.308,54	107,14	7.099,54		7.099,54	6.201,40		18.0
1005010107	M MORA	14.503,12	1.206,35	6.506,59		5.632,89		5.632,89	2.080,05		38.8
1005010108	M MOURÃO	42.493,67	45.124,00	7.614,24		1.941,77		1.941,77	50.796,47		4.6
1005010109	M PORTEL	15.479,94	30,16	15.850,63		5.816,21		5.816,21	10.064,58		37.6
1005010110	M REDONDO	16.802,28		13.490,06		12.538,00		12.538,00	952,06		74.6
1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	23.768,32	4.760,99			4.760,99		4.760,99			20.0
1005010112	M VENDAS NOVAS	25.559,77	12.545,50	5.356,01	768,84	545,56		545,56	16.587,11		2.1
1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	15.395,79		7.598,26		5.694,14		5.694,14	1.904,12		37.0
1005010114	M VILA VIÇOSA	21.848,96	4.514,20			2.197,77		2.197,77	2.316,43		10.1
10050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	74.715,70									
1009	RESTO DO MUNDO	500,00									
100903	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00									
11	ACTIVOS FINANCEIROS	500,00									
1111	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	500,00									
111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00									
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00									
1301	OUTRAS	500,00									
130199	OUTRAS	500,00									
15	OUTRAS RECEITAS REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	130.218,16		130.076,99		130.076,99			130.076,99		99.9
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00		358,83		358,83			358,83		71.8
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00		358,83		358,83			358,83		71.8
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	129.718,16		129.718,16		129.718,16			129.718,16		100.0
1601	SALDO ORÇAMENTAL	129.718,16		129.718,16		129.718,16			129.718,16		100.0
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	129.718,16		129.718,16		129.718,16			129.718,16		100.0
TOTAL		5.428.309,92	1.473.927,41	2.886.450,25	312.884,06	2.640.801,15	2.000,00	2.000,00	2.638.801,15	1.406.692,45	48.6

a) (12 = 10 / 3 * 100)

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.3 Execução do Plano Plurianual de Investimentos

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Até ao mês de Apuramento	ANO CONTABILÍSTICO 2012
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		

Página : 2

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINAN. ANUAL % (a)	EXEC. FINAN. GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTE	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
A TRANSPORTAR ...										1.409.486,58	310.781,14	1.720.267,72		520.732,71	520.732,71		
SO/07010413	050207	2012 I 8	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central	OUTRA		20.0	80.0	2012/06/01	2013/06/01		150.000,00	150.000,00					
			Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PPI								150.000,00	150.000,00					
			Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora								125,00	125,00					
			Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI								125,00	125,00					
SO/070107	0702	2012 I 9		OUTRA		20.0	80.0	2012/01/01	2013/12/31								
SO/070108	0702	2012 I 9															
SO/070109	0702	2012 I 9															
SO/07011002	0702	2012 I 9															
SO/070111	0702	2012 I 9															
SO/070113	0702	2012 I 9															
SO/090701	0802	2012 I 10	Entidades Societárias e Não Societárias	OUTRA		100.0		2012/01/01	2012/12/31		40.000,00	40.000,00					
			Entidades Societárias e Não Societárias - PPI								40.000,00	40.000,00					
TOTAL GERAL										1.409.486,58	500.906,14	1.910.392,72		520.732,71	520.732,71	36.94	27.26

Anotações

- a) Execução Financeira Anual = (Executado no Ano * 100) / Previsto no Ano
- b) Execução Financeira Global = (Total Executado * 100) / (Realizado em Anos Anteriores + Total Previsto)

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.4 Execução do Plano de Atividades Municipais

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL Até ao mês de Apuramento	ANO CONTABILÍSTICO 2012
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINAN. CEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINAN. CEIRA GLOBAL % (b)	
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTE	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL			
1.			Funções Gerais							60.950,27	33.210,00	94.160,27			46.043,07	46.043,07	75,54	48,90
1.1.			Funções Gerais							60.950,27	33.210,00	94.160,27			46.043,07	46.043,07	75,54	48,90
1.1.1.			Administração Geral							60.950,27	33.210,00	94.160,27			46.043,07	46.043,07	75,54	48,90
			Instalações e Recursos Técnicos							60.950,27	33.210,00	94.160,27			46.043,07	46.043,07	75,54	48,90
			Instalações e Recursos Técnicos - PAM	OUTRA						49.880,27	70,11	34.973,07			34.973,07	70,11	70,11	
	SO/020104	0101	2012	A	1													
	SO/020118	0101	2012	A	1					1.000,00					956,00		95,60	
	SO/020121	0101	2012	A	1					500,00					436,21		87,24	
	SO/020203	0101	2012	A	1					8.000,00					1.656,77		20,71	
	SO/020214	0101	2012	A	1					23.838,77					23.838,77		100,00	
	SO/020218	0101	2012	A	1					1.000,00					821,99		82,20	
	SO/020219	0101	2012	A	1					14.150,00					7.232,20		51,11	
	SO/020220	0101	2012	A	1					891,50					500,00		55,99	
	SO/020225	0101	2012	A	1					500,00					31,13		6,23	
	SO/020220	0103	2012	A	31					11.070,00		33.210,00	44.280,00		11.070,00	11.070,00	100,00	25,00
	SO/020210	0101	2012	A	16													
	SO/020217	0101	2012	A	16													
	SO/020220	0101	2012	A	16													
2.			Funções Sociais							496.695,62	132.336,40	629.032,02			254.668,24	254.668,24	51,27	40,49
2.1.			Funções Sociais							179.172,50	28.028,68	207.201,18			89.003,92	89.003,92	49,67	42,96
2.1.0.			Educação							138.029,49	28.028,68	166.058,17			54.539,64	54.539,64	39,51	32,84
			Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)							38.022,82	28.028,68	66.051,50			30.167,30	30.167,30	79,34	45,67
			Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)-PAM	OUTRA						38.022,82	28.028,68	66.051,50			30.167,30	30.167,30	79,34	45,67
	SO/02010201	0101	2012	A	2													
	SO/02010202	0101	2012	A	2					175,00								
	SO/020104	0101	2012	A	2					1.520,00					810,00		53,29	
	SO/020108	0101	2012	A	2					175,00								
	SO/020109	0101	2012	A	2					560,00								
	SO/020117	0101	2012	A	2					53,00								
	SO/020118	0101	2012	A	2					25,00								
	SO/020120	0101	2012	A	2					25,00								
	SO/020121	0101	2012	A	2					100,00								
	SO/020202	0101	2012	A	2					42,45					42,45		100,00	
	SO/020203	0101	2012	A	2					100,00								
	SO/020209	0101	2012	A	2					2.699,29					1.699,29		62,95	
	SO/020212	0101	2012	A	2					1.600,00					1.157,06		72,32	
	SO/020215	0101	2012	A	2					25,00								
	SO/020216	0101	2012	A	2					25,00								
	SO/020217	0101	2012	A	2					615,00								
	SO/020219	0101	2012	A	2					25,00								
	SO/020220	0101	2012	A	2					30.233,08					26.458,50		87,52	
	SO/020225	0101	2012	A	2					25,00								
			Atividades Formativas							100.006,67		100.006,67			24.372,34	24.372,34	24,37	24,37
			Atividades Formativas - PAM	OUTRA						100.006,67		100.006,67			24.372,34	24.372,34	24,37	24,37
	SO/02010202	0201	2012	A	3					50,00								
	SO/020108	0201	2012	A	3					1.556,86					214,28		13,76	
	SO/020109	0201	2012	A	3					50,00					6,57		13,34	
	SO/020117	0201	2012	A	3					50,00								
	SO/020118	0201	2012	A	3					2.420,04					920,04		38,02	
	SO/020120	0201	2012	A	3					50,00								
	SO/020121	0201	2012	A	3					3.500,00					2.010,00		57,43	
	SO/020201	0201	2012	A	3					900,00								
	SO/020203	0201	2012	A	3					900,00								
	SO/020209	0201	2012	A	3					900,00								
	SO/020210	0201	2012	A	3					900,00								
	SO/020212	0201	2012	A	3					500,00								
	SO/020213	0201	2012	A	3					14.993,63					1.912,43		12,75	
	SO/020214	0201	2012	A	3					1.000,00								
	SO/020215	0201	2012	A	3					500,00								
	SO/020216	0201	2012	A	3					500,00								
	SO/020217	0201	2012	A	3					100,00								
	SO/020220	0201	2012	A	3					68.636,14					19.308,91		28,13	
	SO/020225	0201	2012	A	3					3.000,00								
2.1.1.			Ensino Não Superior							41.143,01		41.143,01			34.464,28	34.464,28	83,77	83,77
			EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico)							41.143,01		41.143,01			34.464,28	34.464,28	83,77	83,77
	SO/020220	0501	2012	A	4					41.143,01		41.143,01			34.464,28	34.464,28	83,77	83,77
			EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PAM	OUTRA						41.143,01		41.143,01			34.464,28	34.464,28	83,77	83,77
			EDSC - Educação II (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PAM	OUTRA														
	SO/020118	0101	2012	A	5													
	SO/020121	0101	2012	A	5													
	SO/020209	0101	2012	A	5													
	SO/020210	0101	2012	A	5													
	SO/020213	0101	2012	A	5													
	SO/020216	0101	2012	A	5													
	SO/020217	0101	2012	A	5													
	SO/020220	0101	2012	A	5													
2.4.			Funções Sociais							219.879,98	104.307,72	324.187,70			76.308,04	76.308,04	34,70	23,54
2.4.2.			Ordenamento do Território							219.879,98	104.307,72	324.187,70			76.308,04	76.308,04	34,70	23,54
			OTALEX C							9.742,65	2.600,00	12.342,65			1.429,32	1.429,32	14,67	11,58
			OTALEX C - PAM	OUTRA						9.742,65	2.600,00	12.342,65			1.429,32	1.429,32	14,67	11,58
	SO/02010202	0301	2012	A	6					2.224,87					313,67		14,10	
	SO/020108	0301	2012	A	6					378,58								

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.5 Modificações ao Orçamento Despesa e Receita

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		ATÉ À DATA : 2012/12/31		Página: 1	
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE		TOTAL DE ALTERAÇÕES : 6	DO ANO CONTABILISTICO DE 2012				
		TOTAL DE REVISÕES : 2					
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÕES CORRIGIDAS
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
SO		SEM ORGÂNICA					
SO	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
SO	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
SO	010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
SO	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	425.140,00	10.820,00		435.960,00	
SO	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO					
SO	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	8.420,00			8.420,00	
SO	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	11.000,00			11.000,00	
SO	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	10,00	2.000,00		2.010,00	
SO	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	23.380,00			23.380,00	
SO	010111	REPRESENTAÇÃO	7.770,00			7.770,00	
SO	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	30.220,00	850,00		31.100,00	
SO	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	7.200,00			7.200,00	
SO	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	3.610,00			3.610,00	
SO	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
SO	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500,00			1.500,00	
SO	010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	500,00			500,00	
SO	010204	AJUDAS DE CUSTO	5.400,00			5.400,00	
SO	010205	ABONO PARA FALHAS	1.040,00			1.040,00	
SO	010206	FORMAÇÃO	2.500,00			2.500,00	
SO	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	10,00	10.768,00	50,00	10.728,00	
SO	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS					
SO	01021302	OUTROS	17.304,24			17.304,24	
SO	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
SO	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	16.230,18			16.230,18	
SO	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.000,00			3.000,00	
SO	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
SO	01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	100,00			100,00	
SO	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)					
SO	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	33.430,00			33.430,00	
SO	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	48.590,00	2.420,00		51.010,00	
SO	010306	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10,00			10,00	
SO	010309	SEGUROS					
SO	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00			10.000,00	
SO	010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL					
SO	01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	10,00			10,00	
SO	01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	1.500,00	550,00		2.050,00	
SO	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
SO	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
SO	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
SO	02010201	GASOLINA	2.487,33		2.212,33	275,00	
SO	02010202	GASÓLEO	22.239,66	1.084,88	12.279,67	11.044,87	
SO	02010299	OUTROS	50,00			50,00	
SO	020104	LIMPEZA E HIGIENE	2.845,01		670,01	2.175,00	
SO	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	43.969,94	33,33	34.487,83	9.515,44	
SO	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	378,00		125,00	253,00	
SO	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	10.210,00	5.531,13	7.679,71	8.061,42	
SO	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	1.673,00		1.588,00	85,00	
SO	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	62.510,00		56.654,96	5.855,04	
SO	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	10,00			10,00	
SO	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	19.968,00	18.450,00	19.243,55	19.174,45	
SO	020121	OUTROS BENS	14.406,80		5.904,35	8.502,45	
SO	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
SO	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	49.350,00		250,00	49.100,00	
SO	020202	LIMPEZA E HIGIENE	1.140,01	207,56	540,01	807,56	
SO	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	9.025,00	3.474,29		12.499,29	
SO	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	21.540,00			21.540,00	
SO	020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	60,00		50,00	10,00	
SO	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	70.010,00		70.000,00	10,00	
SO	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	18.600,00		5.100,00	13.500,00	
SO	020209	COMUNICAÇÕES	56.005,80		13.505,80	42.500,00	
SO	020210	TRANSPORTES	12.606,65	2.841,55	7.021,55	8.426,65	
SO	020212	SEGUROS	14.153,39		3.017,55	11.135,84	
SO	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	145.745,29	4.675,34	72.801,71	77.618,91	
SO	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	721.214,58	3.778,05	405.314,88	319.677,75	
SO	020215	FORMAÇÃO	15.300,00	4.000,00	10.875,00	8.425,00	
SO	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	90.225,00		72.412,04	17.812,96	
SO	020217	PUBLICIDADE	70.414,00	10.050,00	61.186,70	19.277,30	
SO	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	1.780,00			1.780,00	
SO	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	68.569,10	4.000,00	25,00	72.544,10	
SO	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.735.370,10	153.758,05	1.084.413,64	804.714,51	
SO	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	118.359,15	50.000,00		168.359,15	
SO	020225	OUTROS SERVIÇOS	741.701,00	33.215,07	92.524,07	682.392,00	
SO	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS					
SO	0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA					
SO	030201	DESPESAS DIVERSAS	500,00			500,00	
SO	0305	OUTROS JUROS					
SO	030502	OUTROS	500,00			500,00	
SO	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS					
SO	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	3.000,00			3.000,00	
SO	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
SO	0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS					
SO	040101	PÚBLICAS					
SO	04010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	200,00			200,00	
SO	040102	PRIVADAS	200,00			200,00	
SO	0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
SO	040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	200,00			200,00	
SO	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	
ECONÓMICA				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
SO	040501	CONTINENTE					
SO	04050101	MUNICÍPIOS	200,00			200,00	
SO	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	200,00			200,00	
SO	04050106	REGIÕES DE TURISMO	200,00			200,00	
SO	04050108	OUTROS	200,00			200,00	
SO	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
SO	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.650,00			1.650,00	
SO	0408	FAMÍLIAS					
SO	040802	OUTRAS	200,00			200,00	
SO	0409	RESTO DO MUNDO					
SO	040902	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	200,00			200,00	
SO	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
SO	0602	DIVERSAS					
SO	060201	IMPOSTOS E TAXAS	20.030,00	1.366,22	7.007,72	14.388,50	
SO	060203	OUTRAS					
SO	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10,00	6.650,00		6.660,00	
SO	06020302	IVA PAGO	50.000,00	10.000,00		60.000,00	
SO	06020305	OUTRAS	1.000,00	4.816,00		5.816,00	
SO	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
SO	0701	INVESTIMENTOS					
SO	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
SO	07010411	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	125,00			125,00	
SO	07010413	OUTROS	268.000,00		257.000,00	11.000,00	
SO	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE					
SO	07010602	OUTRO	125,00			125,00	
SO	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	733.979,47	73.282,66	334.553,38	472.708,75	
SO	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	715.761,30		409.719,66	306.041,64	
SO	070109	EQUIPAMENTO ADMNISTRATIVO	3.370,00		1.945,00	1.425,00	
SO	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
SO	07011002	OUTRO	2.423,30	9.840,00	525,00	11.738,30	
SO	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	50,00		25,00	25,00	
SO	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	56.202,54	11.697,17	40.086,94	27.812,77	
SO	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	758.881,20	331.109,73	511.505,81	578.485,12	
SO	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
SO	0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS					
SO	080101	PÚBLICAS					
SO	08010102	OUTRAS	200,00			200,00	
SO	080102	PRIVADAS	200,00			200,00	
SO	0803	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
SO	080301	ESTADO	200,00			200,00	
SO	080306	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	200,00			200,00	
SO	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
SO	080501	CONTINENTE					
SO	08050101	MUNICÍPIOS	200,00			200,00	
SO	08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE		458.030,73		458.030,73	
SO	0809	RESTO DO MUNDO					
SO	080902	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	200,00			200,00	
SO	09	ACTIVOS FINANCEIROS					
SO	0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES					
SO	090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS	11.000,00		11.000,00		
SO	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL					
SO	1102	DIVERSAS					
SO	110299	OUTRAS			183.500,00	183.500,00	
TOTAL ...			7.429.429,04	1.412.799,76	3.613.301,87	5.228.926,93	

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA		DOTAÇÕES DA RECEITA		Página: 1
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE		TOTAL DE ALTERAÇÕES : TOTAL DE REVISÕES : 2	DO ANO CONTABILISTICO DE: 2012		ATÉ À DATA : 2012/12/31	
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		PREVISÕES CORRIGIDAS	OBSERVAÇÕES
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.049,08			2.049,08	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.049,08			2.049,08	
040201	JUROS DE MORA	2.049,08			2.049,08	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	296.435,00			296.435,00	
0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	125,00			125,00	
050101	PÚBLICAS	125,00			125,00	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	125,00			125,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00			125,00	
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	100.000,00			100.000,00	
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	100.000,00			100.000,00	
0510	RENDAS	196.185,00			196.185,00	
051099	OUTROS	196.185,00			196.185,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.418.823,88	817.364,50	2.030.913,57	3.205.274,81	
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.000,00			1.000,00	
060102	PRIVADAS	1.000,00			1.000,00	
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	500,00			500,00	
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00			500,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2.730.011,38	125.223,81	1.617.316,71	1.237.918,48	
060301	ESTADO	221.000,00	40.392,13		261.392,13	
06030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	221.000,00	40.392,13		261.392,13	
06030199	OUTRAS	221.000,00			221.000,00	
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	2.508.011,38	84.831,68	1.617.316,71	975.526,35	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00			1.000,00	
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.686.812,50	692.140,69	413.596,86	1.965.356,33	
060501	CONTINENTE	1.686.812,50	692.140,69	413.596,86	1.965.356,33	
06050101	CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	1.676.812,50	25.514,36	413.596,86	1.288.730,00	
0605010101	M ALANDROAL	113.188,01	1.831,24	31.398,68	83.620,57	
0605010102	M ARRAIOLOS	88.459,18	1.818,88	19.811,21	70.466,85	
0605010103	M BORBA	71.216,68	1.825,12	28.274,82	44.766,98	
0605010104	M ESTREMOZ	158.881,33	1.820,56	37.254,17	123.447,72	
0605010105	M ÉVORA	342.922,04	1.778,51	45.058,68	299.641,87	
0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	142.666,52	1.807,84	26.058,16	118.416,20	
0605010107	M MORA	56.838,61	1.829,19	19.167,36	39.500,44	
0605010108	M MOURÃO	115.213,38	1.828,29	32.363,20	84.678,47	
0605010109	M PORTEL	90.539,02	1.822,19	33.050,90	59.310,31	
0605010110	M REDONDO	85.992,26	1.833,28	26.721,03	61.104,51	
0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	130.217,37	1.824,47	37.661,13	94.380,71	
0605010112	M VENDAS NOVAS	92.502,76	1.832,63	21.539,43	72.795,96	
0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	69.448,51	1.828,57	28.368,24	42.908,84	
0605010114	M VILA VIÇOSA	118.726,83	1.833,59	26.869,85	93.690,57	
06050102	OUTROS	10.000,00			10.000,00	
06050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE		666.626,33		666.626,33	
0609	RESTO DO MUNDO	500,00			500,00	
060904	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00			500,00	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	507.746,15			507.746,15	
0701	VENDA DE BENS	500,00			500,00	
070199	OUTROS	500,00			500,00	
0702	SERVIÇOS	506.246,15			506.246,15	
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	500,00			500,00	
070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE	162.976,73			162.976,73	
070299	OUTROS	342.769,42			342.769,42	
0703	RENDAS	1.000,00			1.000,00	
070302	EDIFÍCIOS	500,00			500,00	
070399	OUTRAS	500,00			500,00	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00			2.000,00	
0801	OUTRAS	2.000,00			2.000,00	
080199	OUTRAS	2.000,00			2.000,00	
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00			1.000,00	
08019999	DIVERSAS	1.000,00			1.000,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.482.067,32	369.492,93	1.567.973,53	1.283.586,72	
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	2.000,00			2.000,00	
100101	PÚBLICAS	1.500,00			1.500,00	
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00			500,00	
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00			500,00	
10010199	OUTRAS	500,00			500,00	
100102	PRIVADAS	500,00			500,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.823.510,31	217.712,44	1.162.140,10	879.082,65	
100301	ESTADO	500,00	38.320,00		38.820,00	
10030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	500,00	38.320,00		38.320,00	
10030199	OUTRAS	500,00			500,00	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.822.510,31	179.392,44	1.162.140,10	839.762,65	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00			500,00	
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	656.057,01	151.780,49	405.833,43	402.004,07	
100501	CONTINENTE	656.057,01	151.780,49	405.833,43	402.004,07	
10050101	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	656.057,01	77.064,79	405.833,43	327.288,37	
1005010101	M ALANDROAL	41.662,28	5.504,63	31.003,16	16.163,75	
1005010102	M ARRAIOLOS	37.131,47	5.504,63	26.545,40	16.090,70	
1005010103	M BORBA	35.893,46	5.504,63	25.358,22	16.039,87	
1005010104	M ESTREMOZ	58.382,08	5.504,63	32.959,62	30.927,09	
1005010105	M ÉVORA	45.185,49	5.504,63	17.881,04	32.809,08	
1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	68.290,59	5.504,63	34.389,19	39.406,03	
1005010107	M MORA	30.890,02	5.504,63	27.891,53	14.500,12	
1005010108	M MOURÃO	63.353,62	5.504,60	26.364,55	42.493,67	
1005010109	M PORTEL	43.450,28	5.504,63	33.474,97	15.479,94	
1005010110	M REDONDO	39.213,63	5.504,63	27.915,98	16.802,28	
1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	52.552,79	5.504,63	34.289,10	23.768,32	
1005010112	M VENDAS NOVAS	53.676,31	5.504,63	33.621,17	25.559,77	
1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	37.364,76	5.504,63	27.473,60	15.395,79	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			PREVISÕES CORRIGIDAS
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
1005010114	M VILA VIÇOSA	43.010,23	5.504,63	26.665,90	21.848,96	
10050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE		74.715,70		74.715,70	
1009	RESTO DO MUNDO	500,00			500,00	
100903	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00			500,00	
11	ACTIVOS FINANCEIROS	500,00			500,00	
1111	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	500,00			500,00	
111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00			500,00	
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00			500,00	
1301	OUTRAS	500,00			500,00	
130199	OUTRAS	500,00			500,00	
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00			500,00	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00			500,00	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00			500,00	
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		129.718,16		129.718,16	
1601	SALDO ORÇAMENTAL		129.718,16		129.718,16	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO		129.718,16		129.718,16	
TOTAL ...		7.710.621,43	1.316.575,59	3.598.887,10	5.428.309,92	

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.6 Modificações aos Planos Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE		TOTAL DE ALTERAÇÕES : 4		ANO CONTABILISTICO: 2012		ATÉ À DATA: 2012/12/31		2012					ANOS SEQUITES				MODIFICAÇÕES
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE		TOTAL DE REVISÕES : 2						TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2013	2014	2015	SEQUITES	
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	INICIO	FIM	EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA					
1.		Funções Gerais															
1.1.		Funções Gerais															
1.1.1.		Administração Geral															
1.1.1.1.	01	Instalações e Recursos Técnicos															
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI	UGR	2012/01/01	2012/12/31	0	SO 07010411				125,00	125,00					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07010413				1.000,00	1.000,00					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07010602				125,00	125,00					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070107				5.467,40	5.467,40					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070108				5.922,50	5.922,50					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070109				1.000,00	1.000,00					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07011002				1.873,30	1.873,30					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070113				500,00	500,00					
1.1.1.1.	0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070115		16.513,20	25.889,50	500,00	9.876,30				9.376,30	
2.		Funções Sociais															
2.1.		Funções Sociais															
2.1.0.		Educação															
2.1.0.0.	01	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)															
2.1.0.0.	0102	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)-PPI	UIQ	2011/09/01	2013/08/31	0	SO 070107				25,00	5.025,00		125,00		5.000,00	
2.1.0.0.	0102	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)-PPI					SO 070108				25,00	25,00					
2.1.0.0.	0102	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)-PPI					SO 070109				25,00	425,00				400,00	
2.1.0.0.	0102	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)-PPI					SO 07011002				25,00	25,00					
2.1.0.0.	0102	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet (Infraestruturas TIC)-PPI					SO 070111		125,00	5.525,00	25,00	25,00					
2.1.0.0.	02	Atividades Formativas															
2.1.0.0.	0202	Atividades Formativas - PPI	UIQ	2012/01/02	2012/12/31	0	SO 070108		15.000,00		15.000,00					-15.000,00	
2.1.1.		Ensino Não Superior															
2.1.1.1.	05	EDSC - Educação (Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico)															
2.1.1.1.	0502	EDSC - Educação (Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PPI	UIQ	2010/01/01	2012/12/31	3	SO 070107				294.832,07	271.116,44				-23.715,63	
2.1.1.1.	0502	EDSC - Educação (Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PPI					SO 070108		299.832,07	273.116,44	5.000,00	2.000,00				-3.000,00	
2.1.1.1.	01	EDSC - Educação II (Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico)															
2.1.1.1.	0102	EDSC - Educação II (Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PPI	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0	SO 070108		85.000,00		85.000,00					-85.000,00	
2.4.		Funções Sociais															
2.4.2.		Ordenamento do Território															
2.4.2.0.	03	OTALEX C															
2.4.2.0.	0302	OTALEX C - PPI	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3	SO 070107					3.000,00				3.000,00	
2.4.2.0.	0302	OTALEX C - PPI					SO 070113		5.997,54	3.194,71	5.997,54	194,71				-5.802,83	
2.4.2.0.	04	ADLA															
2.4.2.0.	0402	ADLA - PPI	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3	SO 070113		30.000,00		30.000,00					-30.000,00	
2.4.2.0.	05	SMIGA AC															
2.4.2.0.	0501	SMIGA AC - PPI	UAD	2011/04/14	2013/04/13	3	SO 070107					34.191,31				34.191,31	
2.4.2.0.	0501	SMIGA AC - PPI					SO 070108				46.125,00	2.348,80				-43.776,20	
2.4.2.0.	0501	SMIGA AC - PPI					SO 070113		65.805,00	63.658,17	19.680,00	27.118,06				7.438,06	
2.5.		Funções Sociais															
2.5.1.		Cultura															
2.5.1.0.	01	ICE - Incubadoras de Empresas Culturais															
2.5.1.0.	0102	ICE - Incubadoras de Empresas Culturais - PPI	UAD	2009/05/01	2012/04/30	4	SO 070107		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00					
3.		Funções Económicas															
3.2.		Funções Económicas															
3.2.0.		Indústria e Energia															
3.2.0.0.	03	RETAILER II															
3.2.0.0.	0302	RETAILER II - PPI	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3	SO 070115		4.800,00	88.800,00	4.800,00	88.800,00				84.000,00	
3.2.0.0.	04	Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública															
3.2.0.0.	0402	Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública - PPI	UAD	2011/01/01	2012/12/31	1	SO 070115		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00					
3.2.0.0.	01	Otimização energética dos Municípios do Alentejo Central															
3.2.0.0.	0102	Otimização energética dos Municípios do Alentejo Central - PPI	UAD	2012/12/01	2012/12/31	0	SO 070115		25.000,00		25.000,00					-25.000,00	
4.		Outras Funções															
4.3.		Outras Funções															
4.3.0.		Diversas Não Especificadas															
4.3.0.0.	01	EparticipaçãoEDD															
4.3.0.0.	0102	EparticipaçãoEDD - PPI	UIQ	2010/01/01	2012/12/31	3	SO 07010413				5.000,00	5.000,00					
4.3.0.0.	0102	EparticipaçãoEDD - PPI					SO 070107				245.000,00	33.931,57				-211.068,43	
4.3.0.0.	0102	EparticipaçãoEDD - PPI					SO 070108				135.000,00	24.980,00				-110.020,00	
4.3.0.0.	0102	EparticipaçãoEDD - PPI					SO 07011002		385.000,00	73.751,57		9.840,00				9.840,00	
4.3.0.0.	13	SIGREDES															
4.3.0.0.	1302	SIGREDES - PPI	UAD	2011/06/01	2012/12/31	3	SO 070107							310.656,14			
4.3.0.0.	1302	SIGREDES - PPI					SO 070108				309.418,80	247.535,04				-61.883,76	
4.3.0.0.	1302	SIGREDES - PPI					SO 070115		738.000,00	427.343,86	428.581,20	179.808,82				-248.772,38	

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS												PÁGINA : 2				
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE		TOTAL DE ALTERAÇÕES : 4 TOTAL DE REVISÕES : 2		ANO CONTABILISTICO: 2012		ATÉ À DATA: 2012/12/31												
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS			CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2012				ANOS SEQUITES				MODIFICAÇÕES	
				INICIO	FIM	EX			TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2013	2014	2015		SEGUITES
									DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
A TRANSPORTAR ...								1.974.072,81	1.264.279,25	1.974.072,81	1.264.279,25		310.781,14				-709.793,56	
4.3.0.	04	2011																
4.3.0.	0402	2011 I 8	eGOVAC	UIQ	2010/01/01	2012/06/30	3	SO	070107			41.900,00	111.977,03				70.077,03	
4.3.0.	0402	2011 I 8	eGOVAC - PPI					SO	070108	60.900,00	130.207,33	19.000,00	18.230,30				-769,70	
4.3.0.	05	2011	SAMA III															
4.3.0.	0502	2011 I 9	SAMA III - PPI	UIQ	2011/07/01	2013/12/31	0	SO	07010413			12.000,00					-12.000,00	
4.3.0.	0502	2011 I 9	SAMA III - PPI					SO	070107			11.000,00					-11.000,00	
4.3.0.	0502	2011 I 9	SAMA III - PPI					SO	070108			11.000,00					-11.000,00	
4.3.0.	0502	2011 I 9	SAMA III - PPI					SO	070109			500,00					-500,00	
4.3.0.	0502	2011 I 9	SAMA III - PPI					SO	07011002	35.000,00		500,00					-500,00	
4.3.0.	19	2011	Rede Local de Segurança e Coesão Local															
4.3.0.	1902	2011 I 12	Rede Local de Segurança e Coesão Local	UIQ	2011/10/01	2013/12/31	0	SO	070107			10.000,00					-10.000,00	
4.3.0.	1902	2011 I 12	Rede Local de Segurança e Coesão Local					SO	070108	14.000,00		4.000,00					-4.000,00	
4.3.0.	01	2012	EDSC - Infraestruturas TIC															
4.3.0.	0102	2012 I 7	EDSC - Infraestruturas TIC - PPI	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0	SO	07010413			100.000,00	5.000,00				-95.000,00	
4.3.0.	0102	2012 I 7	EDSC - Infraestruturas TIC - PPI					SO	070107			100.000,00	5.000,00				-95.000,00	
4.3.0.	0102	2012 I 7	EDSC - Infraestruturas TIC - PPI					SO	070108	220.000,00	15.000,00	20.000,00	5.000,00				-15.000,00	
4.3.0.	05	2012	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central															
4.3.0.	0502	2012 I 8	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PPI	UAD	2012/06/01	2013/06/01	0	SO	07010413	150.000,00		150.000,00		150.000,00			-150.000,00	
4.3.0.	07	2012	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora															
4.3.0.	0702	2012 I 9	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI	UIQ	2012/01/01	2013/12/31	0	SO	070107			22.755,00		125,00			-22.755,00	
4.3.0.	0702	2012 I 9	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI					SO	070108			60.270,00					-60.270,00	
4.3.0.	0702	2012 I 9	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI					SO	070109			1.845,00					-1.845,00	
4.3.0.	0702	2012 I 9	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI					SO	07011002			25,00					-25,00	
4.3.0.	0702	2012 I 9	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI					SO	070111			25,00					-25,00	
4.3.0.	0702	2012 I 9	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI					SO	070113	84.945,00		25,00					-25,00	
4.3.0.	08	2012	Entidades Societárias e Não Societárias															
4.3.0.	0802	2012 I 10	Entidades Societárias e Não Societárias - PPI	UGR	2012/01/01	2012/12/31	0	SO	090701	11.000,00		11.000,00		20.000,00	20.000,00		-11.000,00	
TOTAL ...										2.549.917,81	1.409.486,58	2.549.917,81	1.409.486,58	480.906,14	20.000,00		-1.140.431,23	

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS																
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE		TOTAL DE ALTERAÇÕES : 4 TOTAL DE REVISÕES : 2		ANO CONTABILISTICO: 2012 ATÉ À DATA: 2012/12/31														
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRICÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS			CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2012					ANOS SEGUINTES				MODIFICAÇÕES
				INICIO	FIM	EX			TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2013	2014	2015	SEGUINTES	
									DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
A TRANSPORTAR...								1.414.599,56	620.145,89	1.415.274,56	620.245,89		128.406,40	37.140,00			-795.028,67	
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				250,00							-250,00
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				250,00							-250,00
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				1.500,00		250,00					-1.250,00
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				250,00							-250,00
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				40.000,00		500,00					-39.500,00
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				25.000,00		555,35					-24.444,65
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				305.000,00		122.230,00					-182.770,00
4.3.0.	0101	2012 A 12	EparticipaçãoEDD - PAM				SO				10.000,00		1.000,00					-9.000,00
4.3.0.	13	2010	SIGREDES							382.925,00	124.635,35							
4.3.0.	1301	2010 A 32	SIGREDES - PAM															
4.3.0.	16	2010	Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central	UAD	2011/06/01	2012/12/31	3	SO	020220	22.632,00	22.632,00	22.632,00	22.632,00					
4.3.0.	1601	2010 A 37	Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central - PAM	UAD	2009/10/01	2012/02/24	4	SO	020108			100,00						-1.100,00
4.3.0.	1601	2010 A 37	Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central - PAM					SO	020120				15.746,95					15.746,95
4.3.0.	1601	2010 A 37	Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central - PAM					SO	020121			150,00						-1.150,00
4.3.0.	1601	2010 A 37	Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central - PAM					SO	020214			163.582,88	78.232,92					-85.349,96
4.3.0.	1601	2010 A 37	Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central - PAM					SO	020217			6.930,50	7.038,45					107,95
4.3.0.	1601	2010 A 37	Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central - PAM					SO	020220	276.688,38	152.124,81	105.925,00	51.106,49					-54.818,51
4.3.0.	04	2011	eGOVAC															
4.3.0.	0401	2012 A 13	eGOVAC - PAM	UIQ	2010/01/01	2012/06/30	3	SO	020209			1.000,00						-1.000,00
4.3.0.	0401	2012 A 13	eGOVAC - PAM					SO	020213			100,00						-100,00
4.3.0.	0401	2012 A 13	eGOVAC - PAM					SO	020217			1.000,00						-1.000,00
4.3.0.	0401	2012 A 13	eGOVAC - PAM					SO	020220	74.386,47	64.320,69	72.286,47	64.320,69					-7.965,78
4.3.0.	05	2011	SAMA III															
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM	UIQ	2011/07/01	2013/12/31	0	SO	02010202			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020108			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020118			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020121			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020201			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020205			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020209			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020210			25,00						-25,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020212			500,00						-500,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020213			200,00						-200,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020214			500,00						-500,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020215			100,00						-100,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020216			500,00						-500,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020217			500,00						-500,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020220			12.000,00						-12.000,00
4.3.0.	0501	2012 A 14	SAMA III - PAM					SO	020225	15.000,00		500,00						-500,00
4.3.0.	19	2011	Rede Local de Segurança e Coesão Local															
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM	UIQ	2011/10/01	2013/12/31	0	SO	02010201			500,00			309.779,32			-500,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	02010202			7.000,00						-7.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020108			500,00						-500,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020109			100,00						-100,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020117			100,00						-100,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020118			1.500,00						-1.500,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020120			15.000,00						-15.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020121			100,00						-100,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020206			70.000,00						-70.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020208			5.000,00						-5.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020209			10.000,00						-10.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020212			1.000,00						-1.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020213			1.000,00						-1.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020214			3.000,00						-3.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020216			20.000,00						-20.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020217			10.000,00						-10.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020220			200.000,00						-200.000,00
4.3.0.	1901	2012 A 15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM					SO	020225	364.800,00		20.000,00						-20.000,00
4.3.0.	01	2012	EDSC - Infraestruturas TIC															
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0	SO	02010202			100,00	100,00					
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM					SO	020108			100,00	100,00					

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

ENTIDADE		TOTAL DE ALTERAÇÕES : 4 TOTAL DE REVISÕES : 2										ANO CONTABILISTICO: 2012 ATÉ À DATA: 2012/12/31						
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRICÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS		EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2012				ANOS SEGUINTE				MODIFICAÇÕES	
				INICIO	FIM				TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2013	2014	2015		SEGUINTE
									DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
A TRANSPORTAR...								2.551.031,41	983.858,74	2.551.231,41	984.058,74	438.185,72	37.140,00			-1.567.172,67		
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020118			100,00	100,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020121			100,00	100,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020201			21.000,00	21.000,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020203			100,00	100,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020209			12.000,00	12.000,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020212			2.000,00	2.000,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020213			4.000,00	4.000,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020214			10.000,00	10.000,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020215			300,00	300,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020216			100,00	100,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020217			100,00	100,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020218			280,00	280,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020220			20.000,00	20.000,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 020225			174.500,00	174.500,00							
4.3.0.	0101	2012 A 18	EDSC - Infraestruturas TIC - PAM				SO 060201	244.810,00	244.810,00	30,00	30,00							
4.3.0.	02	2012	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012															
4.3.0.	0201	2012 A 19	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM	EAT	2012/01/01	2012/12/31	SO 020108			720,00	720,00							
4.3.0.	0201	2012 A 19	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM				SO 020121			180,00	180,00							
4.3.0.	0201	2012 A 19	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM				SO 020213			3.628,24	3.628,24							
4.3.0.	0201	2012 A 19	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM				SO 020215			600,00	600,00							
4.3.0.	0201	2012 A 19	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM				SO 020217			1.168,50	1.168,50							
4.3.0.	0201	2012 A 19	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM				SO 020220			500,00	500,00							
4.3.0.	0201	2012 A 19	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM				SO 020225	6.896,74	6.896,74	100,00	100,00							
4.3.0.	0202	2012 A 32	Apoio Técnico à atividade da EAT - PAM	EAT	2012/06/01	2014/07/01	SO 020220					11.070,00	11.070,00			11.070,00		
4.3.0.	03	2012	GEOCIMAC															
4.3.0.	0301	2012 A 20	GEOCIMAC - PAM	UAD	2012/01/01	2012/12/31	SO 02010202			2.000,00						-2.000,00		
4.3.0.	0301	2012 A 20	GEOCIMAC - PAM				SO 020108			2.000,00						-2.000,00		
4.3.0.	0301	2012 A 20	GEOCIMAC - PAM				SO 020210			6.000,00						-6.000,00		
4.3.0.	0301	2012 A 20	GEOCIMAC - PAM				SO 020213			2.000,00						-2.000,00		
4.3.0.	0301	2012 A 20	GEOCIMAC - PAM				SO 020215			3.000,00						-3.000,00		
4.3.0.	0301	2012 A 20	GEOCIMAC - PAM				SO 020217			4.000,00						-4.000,00		
4.3.0.	0301	2012 A 20	GEOCIMAC - PAM				SO 020220	85.900,00		66.900,00						-66.900,00		
4.3.0.	04	2012	Apoio Técnico aos Municípios															
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM	UAD	2012/01/01	2012/12/31	SO 02010202			550,00	550,00							
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020213			500,00	500,00							
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020215			500,00	500,00							
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020216			1.000,00	1.000,00							
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020219			22.859,10	26.859,10					4.000,00		
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020220			90.105,77	110.105,77					20.000,00		
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020222			118.359,15	168.359,15					50.000,00		
4.3.0.	0401	2012 A 22	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020225	234.374,02	308.374,02	500,00	500,00							
4.3.0.	05	2012	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central															
4.3.0.	0501	2012 A 23	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PAM	UAD	2012/06/01	2013/06/01	SO 020108			150,00			70.000,00			-1.150,00		
4.3.0.	0501	2012 A 23	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PAM				SO 020121			150,00						-1.150,00		
4.3.0.	0501	2012 A 23	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PAM				SO 020214			50.000,00						-50.000,00		
4.3.0.	0501	2012 A 23	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PAM				SO 020217			5.000,00						-5.000,00		
4.3.0.	0501	2012 A 23	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PAM				SO 020220	85.300,00		30.000,00						-30.000,00		
4.3.0.	06	2012	Sistema de Monitorização da Sustentabilidade do Alentejo Central															
4.3.0.	0601	2012 A 25	Sistema de Monitorização da Sustentabilidade do Alentejo Central - PAM	UAD	2012/01/01	2012/12/31	SO 020217			1.000,00						-1.000,00		
4.3.0.	0601	2012 A 25	Sistema de Monitorização da Sustentabilidade do Alentejo Central - PAM				SO 020220	21.000,00		20.000,00						-20.000,00		
4.3.0.	07	2012	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora															
4.3.0.	0701	2012 A 26	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PAM	UIQ	2012/01/01	2013/12/31	SO 02010201			833,33			71.665,00			-833,33		
4.3.0.	0701	2012 A 26	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PAM				SO 02010202			1.666,67						-1.666,67		
4.3.0.	0701	2012 A 26	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PAM				SO 020104			25,00						-25,00		

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS												PÁGINA : 6				
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE		TOTAL DE ALTERAÇÕES : 4 TOTAL DE REVISÕES : 2		ANO CONTABILISTICO: 2012 ATÉ À DATA: 2012/12/31														
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS			CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2012				ANOS SEQUITES				MODIFICAÇÕES	
				INICIO	FIM	EX			TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2013	2014	2015		SEGUITES
									DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
A TRANSPORTAR...							3.229.312,17	1.555.009,50	3.231.837,17	1.555.009,50		601.990,72	48.310,00			-1.676.827,67		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020108			11.562,00							-11.562,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020109			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020117			738,00							-738,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020118			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020120			100,00							-100,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020121			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020209			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020212			1.000,00							-1.000,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020214			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020215			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020216			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020217			3.075,00							-3.075,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020219			25,00							-25,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020220			52.440,00							-52.440,00		
4.3.0.	0701	2012 A 26				SO 020225		71.665,00	25,00							-25,00		
4.3.0.	08	2012																
4.3.0.	0801	2012 A 27	UGR	2012/01/01	2012/12/31	SO 020225			11.501,00	11.501,00								
4.3.0.	0801	2012 A 27				SO 060201		28.001,00	22.359,50	16.500,00	10.858,50					-5.641,50		
TOTAL ...								3.328.978,17	1.577.369,00	3.328.978,17	1.577.369,00		601.990,72	48.310,00		-1.751.609,17		

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.7 Fluxos de Caixa

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE

CIMAC

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2012

PAG. 1

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		129.718,16	Despesas orçamentais		2.308.023,95
Execução orçamental	129.718,16		Correntes	1.787.291,24	
Operações de tesouraria ...			Capital	520.732,71	
Receitas orçamentais		2.511.082,99	Operações de tesouraria		987.476,52
Correntes	1.948.871,40		Saldo para a gerência seguinte ...		378.061,32
Capital	561.852,76		Execução orçamental	332.777,20	
Outras	358,83		Operações de tesouraria	45.284,12	
Operações de tesouraria		1.032.760,64	Total		3.673.561,79
Total		3.673.561,79	Total		3.673.561,79

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO - 2012/12/31

ANO 2012
 Pág. 1

R E C E B I M E N T O S

SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			129.718,16
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		129.718,16	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA			
RECEITAS ORÇAMENTAIS			2.511.082,99
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.104,24	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.104,24	
040201	JUROS DE MORA	1.104,24	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	240.335,12	
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-	44.150,12	
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	44.150,12	
0510	RENDAS	196.185,00	
051099	OUTROS	196.185,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.506.890,13	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	838.987,94	
060301	ESTADO	220.398,00	
06030199	OUTRAS	220.398,00	
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	618.095,20	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	494,74	
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	531.383,70	
060501	CONTINENTE	531.383,70	
06050101	CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	531.383,70	
0605010101	M ALANDROAL	2.746,00	
0605010102	M ARRAIÓLOS	41.564,54	
0605010103	M BORBA	30.278,21	
0605010104	M ESTREMOZ	32.486,86	
0605010105	M ÉVORA	155.976,26	
0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	29.964,13	
0605010107	M MORA	31.402,19	
0605010109	M PORTEL	51.340,51	
0605010110	M REDONDO	65.484,16	
0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	34.102,83	
0605010112	M VENDAS NOVAS	23.518,86	
0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	31.298,00	
0605010114	M VILA VIÇOSA	1.221,15	
0609	RESTO DO MUNDO	136.518,49	
060904	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	136.518,49	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	200.541,91	
0702	SERVIÇOS	200.541,91	
070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE	40.133,06	
070299	OUTROS	160.408,85	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	561.852,76	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	449.225,61	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	449.225,61	
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	112.627,15	
100501	CONTINENTE	112.627,15	
10050101	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	112.627,15	
1005010102	M ARRAIÓLOS	16.733,60	
1005010103	M BORBA	8.403,38	
1005010104	M ESTREMOZ	17.960,57	
1005010105	M ÉVORA	23.302,73	
1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	7.099,54	
1005010107	M MORA	5.632,89	
1005010108	M MOURÃO	1.941,77	
1005010109	M PORTEL	5.816,21	
1005010110	M REDONDO	12.538,00	
1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	4.760,99	
1005010112	M VENDAS NOVAS	545,56	
1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	5.694,14	
1005010114	M VILA VIÇOSA	2.197,77	
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	358,83	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	358,83	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	358,83	
TOTAL DAS RECEITA CORRENTES		1.948.871,40	
TOTAL DAS RECEITA DE CAPITAL		561.852,76	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS		358,83	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA			1.032.760,64
TOTAL			3.673.561,79

P A G A M E N T O S

DESPESAS ORÇAMENTAIS			2.308.023,95
SO	SEM ORGÂNICA	2.308.023,95	
SO 01	DESPESAS COM O PESSOAL	541.434,33	
SO 0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	427.629,67	
SO 010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUA	357.702,79	
SO 01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	357.702,79	
SO 010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	8.406,09	
SO 01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	8.406,09	
SO 010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	10.995,48	
SO 010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1.499,62	
SO 010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	11.346,89	
SO 010111	REPRESENTAÇÃO	6.863,97	
SO 010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	22.814,60	

FLUXOS DE CAIXA

ANO 2012
Pág. 2

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

PAGAMENTOS

SO	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	6.901,90	
SO	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	1.098,33	
SO	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	24.637,19	
SO	010204	AJUDAS DE CUSTO	3.888,49	
SO	010205	ABONO PARA FALHAS	958,42	
SO	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	8.853,87	
SO	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	10.936,41	
SO	01021302	OUTROS	10.936,41	
SO	0103	SEGURANÇA SOCIAL	89.167,47	
SO	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	8.696,57	
SO	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	2.944,56	
SO	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	68.354,41	
SO	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO	68.354,41	
SO	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	31.515,81	
SO	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	36.838,60	
SO	010309	SEGUROS	7.126,39	
SO	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISS	7.126,39	
SO	010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.045,54	
SO	01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.045,54	
SO	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.167.522,40	
SO	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	37.121,85	
SO	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.746,17	
SO	02010202	GASÓLEO	2.746,17	
SO	020104	LIMPEZA E HIGIENE	1.254,03	
SO	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2.284,11	
SO	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	57,08	
SO	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	5.531,13	
SO	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	2.724,04	
SO	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	18.514,45	
SO	020121	OUTROS BENS	4.010,84	
SO	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.130.400,55	
SO	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	11.463,41	
SO	020202	LIMPEZA E HIGIENE	207,56	
SO	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	3.356,06	
SO	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	261,99	
SO	020209	COMUNICAÇÕES	5.595,91	
SO	020210	TRANSPORTES	517,64	
SO	020212	SEGUROS	2.807,69	
SO	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	18.828,53	
SO	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	204.683,48	
SO	020215	FORMAÇÃO	1.080,00	
SO	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	10.637,96	
SO	020217	PUBLICIDADE	7.161,45	
SO	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	947,45	
SO	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	29.092,60	
SO	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	442.490,42	
SO	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	102.232,67	
SO	020225	OUTROS SERVIÇOS	289.035,73	
SO	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	399,89	
SO	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	399,89	
SO	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	399,89	
SO	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.410,00	
SO	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.410,00	
SO	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.410,00	
SO	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.524,62	
SO	0602	DIVERSAS	76.524,62	
SO	060201	IMPOSTOS E TAXAS	13.629,34	
SO	060203	OUTRAS	62.895,28	
SO	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.143,69	
SO	06020302	IVA PAGO	55.279,28	
SO	06020305	OUTRAS	2.472,31	
SO	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	520.732,71	
SO	0701	INVESTIMENTOS	520.732,71	
SO	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	147,60	
SO	07010413	OUTROS	147,60	
SO	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	339.230,07	
SO	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	97.348,66	
SO	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	180,81	
SO	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	873,30	
SO	07011002	OUTRO	873,30	
SO	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	23.535,51	
SO	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	59.416,76	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			1.787.291,24	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			520.732,71	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA				987.476,52
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE				378.061,32
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			332.777,20	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA			45.284,12	
TOTAL				3.673.561,79

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.8 Contas de Ordem

ENTIDADE		MAPA DAS CONTAS DE ORDEM				DATA	ANO	PAGINA
CIMAC						2013/04/19	2012	1
COD. CONTA	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		DO ANO		SALDO FINAL		
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR	
09	CONTAS DE ORDEM	780.005,29	780.005,29	691.599,51	684.798,45	6.801,06		
09.2	FUNDOS CAUCIONADOS							
09.2.1	CAUÇÕES DE EMPREITADAS							
09.2.1.01	PRESTADA							
09.2.1.02	ACCIONADA							
09.2.1.03	DEVOLVIDA							
09.2.2	CAUÇÕES DE FORNECEDORES DIVERSOS							
09.2.2.01	PRESTADA							
09.2.2.02	ACCIONADA							
09.2.2.03	DEVOLVIDA							
09.3	GARANTIAS BANCÁRIAS	251.052,92	780.005,29	377.238,13	307.560,32		459.274,56	
09.3.1	CONSTITUÍDA		780.005,29		307.560,32		1.087.565,61	
09.3.1.01	QUIMITESTE, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA		2.659,55				2.659,55	
09.3.1.02	SEGURÉVORA, LDA		4.500,00				4.500,00	
09.3.1.03	MERCEDES-BENZ PORTUGAL, SA							
09.3.1.04	JOSÉ MANUEL NOVO, LDA							
09.3.1.05	CARTORUMO - CARTOGRAFIA E SERVIÇOS, LDA							
09.3.1.06	ACORIL EMPREITEIROS, SA							
09.3.1.07	TRAILER & SYSTEM							
09.3.1.08	LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA							
09.3.1.09	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, SA							
09.3.1.10	STET, SA							
09.3.1.11	CONSÓRCIO ACORIL/CME							
09.3.1.12	CME - CONSTR. E MANUTENÇÃO ELECTROMECAÑI							
09.3.1.13	CONSULGAL, SA							
09.3.1.14	CONSÓRCIO CONSTRUTORA DO LENA/TOMÁS OLIV							
09.3.1.15	TOTALFINA ELF - PORTUGAL							
09.3.1.16	DBLAB, LDA							
09.3.1.17	GEOIDEIA, LDA							
09.3.1.18	CLIMAVEVERDE, SA							
09.3.1.19	SOPINAL, LDA							
09.3.1.20	VECOFABRIL, LDA							
09.3.1.21	CIMERTEX, SA							
09.3.1.22	SOPSA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, LDA							
09.3.1.23	AQUAEPS-ESTUDOS, LDA							
09.3.1.24	AGROLEICO, LDA							
09.3.1.25	PREGALE, LDA							
09.3.1.26	SALVADOR CAETANO, SA							
09.3.1.27	MEDIDATA.NET							
09.3.1.28	PARTENERTEC, LDA							
09.3.1.29	PROMOSOFT, DS							
09.3.1.30	SERURB, SA							
09.3.1.31	BASEMED, LDA							
09.3.1.32	PT PRIME, SA		628.905,39		307.560,32		936.465,71	
09.3.1.33	ANTÓNIO SERRA CONSTRUÇÕES, LDA.		7.999,48				7.999,48	
09.3.1.35	ADRAL, SA		5.940,86				5.940,86	
09.3.1.36	PT COMUNICAÇÕES, SA		100.000,00				100.000,00	
09.3.1.37	SMARTVISION, LDA							
09.3.1.38	AMBISIG, LDA							
09.3.2	ACCIONADA		30.000,01				30.000,01	
09.3.3	LIBERTADA	251.052,92		377.238,13		628.291,05		
09.3.3.01	QUIMITESTE, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA			2.659,55		2.659,55		
09.3.3.02	SOPSA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, LDA							
09.3.3.03	CONSULGAL, SA							
09.3.3.04	STET, SA							
09.3.3.05	LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA							
09.3.3.06	SEGURÉVORA, LDA			4.500,00		4.500,00		
09.3.3.07	MERCEDES-BENZ PORTUGAL, SA							
09.3.3.08	VECOFABRIL, LDA							
09.3.3.09	JOSÉ MANUEL NOVO, LDA							
09.3.3.10	CARTORUMO, LDA							
09.3.3.16	DBLAB, LDA							
09.3.3.17	GEOIDEIA, LDA							
09.3.3.19	SOPINAL, LDA							
09.3.3.21	CIMERTEX, SA							
09.3.3.23	AQUAEPS - ESTUDOS, LDA							
09.3.3.25	PREGALE, LDA							
09.3.3.26	SALVADOR CAETANO, SA							
09.3.3.27	MEDIDATA.NET							
09.3.3.28	PARTENERTEC, LDA							
09.3.3.30	SERURB, SA							
09.3.3.31	BASEMED							
09.3.3.32	PT PRIME, SA	251.052,92		364.137,72		615.190,64		
09.3.3.33	ANTÓNIO SERRA CONSTRUÇÕES, LDA							
09.3.3.34	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, SA							
09.3.3.35	ADRAL, SA			5.940,86		5.940,86		
09.3.3.36	PT COMUNICAÇÕES, SA							
09.3.3.38	AMBISIG, LDA							
09.3.3.39	INTERPREV, LDA							
09.9	CONTAS REFLECTIDAS	528.952,37		314.361,38	377.238,13	466.075,62		
09.9.2	FUNDOS CAUCIONADOS			2.301,06		2.301,06		
09.9.3	GARANTIAS BANCARIAS	528.952,37		312.060,32	377.238,13	463.774,56		
TOTAL ...		780.005,29	780.005,29	691.599,51	684.798,45	6.801,06		

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.9 Operações de Tesouraria

ENTIDADE		OPERAÇÕES DE TESOURARIA				DATA	ANO	PAGINA
CIMAC						2013/04/18	2012	1
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNACAO	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	
			DEVEDOR	CREDOR	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS			122.594,29	122.594,29		
24.2		Retenção de impostos sobre rendimentos			75.620,84	75.620,84		
24.2.1		Trabalho dependente			53.919,00	53.919,00		
24.2.2		Trabalho independente			17.648,54	17.648,54		
24.2.4		Prediais			3.859,30	3.859,30		
24.2.4.2		IRC - Prediais			3.859,30	3.859,30		
24.2.5		IRS - Pensões			194,00	194,00		
24.5		Contribuições para a Seguranca Social			46.973,45	46.973,45		
24.5.1		ADSE			5.690,53	5.690,53		
24.5.1.2		ADSE - Descontos Funcionários			5.690,53	5.690,53		
24.5.2		CGA			23.111,69	23.111,69		
24.5.2.2		CGA - Trabalhadores			23.111,69	23.111,69		
24.5.3		Seguranca Social - Regime geral			18.171,23	18.171,23		
24.5.3.2		SS - Trabalhadores			18.171,23	18.171,23		
26		OUTROS DEVEDORES E CREDORES	40.650,38	40.650,38	864.882,23	910.166,35		45.284,12
26.3		Sindicatos			1.729,44	1.729,44		
26.3.1		STAL			1.614,76	1.614,76		
26.3.6		STFPESA - Sind. Trabal. Fun. Púb. Sul e Açores			114,68	114,68		
26.4		Administração Autárquica			2.045,54	2.045,54		
26.4.8		Serviços Sociais			2.045,54	2.045,54		
26.4.8.1		Serviços Sociais - descontos do pessoal			2.045,54	2.045,54		
26.8		Devedores e credores diversos	40.650,38	40.650,38	861.107,25	906.391,37		45.284,12
26.8.2		Devedores de transferências p/as autarquias locais	40.650,38	40.650,38	840.951,43	840.951,43		
26.8.2.3		Fundos comunitários			800.301,05	800.301,05		
26.8.2.3.8		FEDER (QREN - TESOURARIA)			800.301,05	800.301,05		
26.8.2.9		Outros	40.650,38	40.650,38	40.650,38	40.650,38		
26.8.2.9.2		Restituições/Regularizações p/ AMDE						
26.8.2.9.3		Outros dev. transf. p/ autarquias-ind.-TESOURARIA		40.650,38	40.650,38			
26.8.5		Devedores e credores de operações orçamentais			20.155,82	63.138,88		42.983,06
26.8.5.1		Descontos p/ dívidas ao Estado - FINANÇAS			14.188,52	14.188,52		
26.8.5.2		Descontos p/ dívidas ao Estado - SEGURANÇA SOCIAL			3.061,82	3.061,82		
26.8.5.5		FEDER (QREN - TESOURARIA)				42.983,06		42.983,06
26.8.5.9		Outros			2.905,48	2.905,48		
26.8.5.9.3		Descontos p/ penhora de Vencimentos - Agente de execução			2.905,48	2.905,48		
26.8.9		Credores Diversos				2.301,06		2.301,06
26.8.9.3		Credores de cauções de fornecedores diversos				2.301,06		2.301,06
26.8.9.3.1		Credores de cauções de fornecedores - individual				2.301,06		2.301,06
TOTAL ...			40.650,38	40.650,38	987.476,52	1.032.760,64		45.284,12

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.10 Transferências Correntes

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
RECEITA

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classific. Económica	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Observações
	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP (ARH)	060307	1.000,00	494,74	
	CAISSE DES DÉPÔTS - DIRECTON BANCAIRE DEP.	060904	500,00	128.241,21	
	MANDATS PUBLICS - PROG. EUROPÉENS				
	COMUNE DI CHIARAVALLE	060904	500,00	8.277,28	
	DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	06030199	221.000,00	220.398,00	
	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	060306	975.526,35	521.546,78	
	MARCHE REGIONAL GOVERNMENT	060306	975.526,35	18.368,10	
	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	0605010101	83.620,57	2.746,00	
	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	0605010102	70.466,85	41.564,54	
	MUNICÍPIO DE BORBA	0605010103	44.766,98	30.278,21	
	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	0605010104	123.447,72	32.486,86	
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	0605010106	118.416,20	29.964,13	
	MUNICÍPIO DE MORA	0605010107	39.500,44	31.402,19	
	MUNICÍPIO DE PORTEL	0605010109	59.310,31	51.340,51	
	MUNICÍPIO DE REDONDO	0605010110	61.104,51	65.484,16	
	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	0605010111	94.380,71	34.102,83	
	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	0605010112	72.795,96	23.518,86	
	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	0605010113	42.908,84	31.298,00	
	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	0605010114	93.690,57	1.221,15	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	0605010105	299.641,87	155.976,26	
	POPH - PROGRAMA OPERACIONAL DO POTENCIAL HUMANO	060306	975.526,35	78.180,32	
	Total			1.506.890,13	

Período : 2012/01/01 - 2012/12/31

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
DESPESAS

Ano : 2012
Pagina : 1

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Classif. Económica	Transferências Efectuadas	Observações
	ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE ÉVORA	040701	1.410,00	
	Total		1.410,00	

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.11 Transferências de Capital

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL
RECEITA

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classific. Económica	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Observações
		10010101	500,00		
		10010102	500,00		
		10010199	500,00		
		100102	500,00		
		10030109	38.320,00		
		10030199	500,00		
		100308	500,00		
		1005010101	16.163,75		
		10050109	74.715,70		
		100903	500,00		
	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	100307	839.762,65	449.225,61	
	MUNICÍPIO DE ARRAIÓLOS	1005010102	16.090,70	16.733,60	
	MUNICÍPIO DE BORBA	1005010103	16.039,87	8.403,38	
	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	1005010104	30.927,09	17.960,57	
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	1005010106	39.406,03	7.099,54	
	MUNICÍPIO DE MORA	1005010107	14.503,12	5.632,89	
	MUNICÍPIO DE MOURÃO	1005010108	42.493,67	1.941,77	
	MUNICÍPIO DE PORTEL	1005010109	15.479,94	5.068,31	
	MUNICÍPIO DE REDONDO	1005010110	16.802,28	12.538,00	
	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	1005010111	23.768,32	4.760,99	
	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	1005010112	25.559,77	545,56	
	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	1005010109	15.479,94	747,90	
	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	1005010113	15.395,79	5.694,14	
	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	1005010114	21.848,96	2.197,77	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	1005010105	32.809,08	23.302,73	
	Total		1.299.066,66	561.852,76	

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.12 Contratação Administrativa

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS															Ano : 2012				
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT															Página : 1				
ENTIDADE	CONTRATO			VALOR DO CONTRATO				VISTO DO T.C.			PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS				
	Objecto	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Mod Adj	N.º Reg.	Data	DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	
CEAI - CENTRO DE ESTUDOS DA AVIFAUNA IBÉRICA	10/2010	ELABORAÇÃO DO ESTUDO PARA RESOLUÇÃO DA PROBLEMÁTICA DAS AVES NO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL DO DISTRITO DE ÉVORA	2009/08/27	37.500,00		37.500,00	G			2012/12/31									
L. GRAÇA R. CARVALHO & M. BORGES, SROC, LDA	11/2010	ICE - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO	2009/10/19	1.586,78		1.586,78	G			2012/07/20	492,00			492,00	2.444,00				2.444,00
BLOM PORTUGAL, LDA	11/2011	EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA DA CIDADE DE ÉVORA À ESCALA 1:1000 (ATUALIZAÇÃO)	2011/11/15	6.102,60		6.102,60	G			2012/03/12	7.506,20			7.506,20	7.506,20				7.506,20
ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, SA	12/2010	ICE - DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIA E SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS E AGENTES CULTURAIS NO ALENTEJO CENTRAL	2009/11/05	105.019,70		105.019,70	A			2012/04/27	35.622,91			35.622,91	112.519,66				112.519,66
AMBIENTIS - AMBIENTE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, SA	12/2011	SIGREDES - AQUISIÇÃO DE "LEVANTAMENTO E GESTÃO DO CADASTRO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DOS AGLOMERADOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS DA CIMAC" (SOFTWARE + CARTOGRAFIA)	2011/11/09	600.000,01		600.000,01	A	1761	2011/12/07	2012/06/14	111.924,22			111.924,22	187.669,50				187.669,50
SMARTVISION - ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS, LDA	13/2010	PRESTAÇÃO SERVIÇOS P/ DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO-AÇÃO DE "IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO POR OBJECTIVOS"	2009/12/10	46.921,93		46.921,93	a			2012/12/31									
SMARTVISION - ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS, LDA	14/2010	PRESTAÇÃO SERVIÇOS P/ DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO-AÇÃO DE "DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO DE STOCKS E CONTABILIDADE DE CUSTOS"	2009/12/09	53.926,66		53.926,66	a			2012/12/31									
ESRI PORTUGAL - SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, SA	15/2010	SAMA - ACTUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA SIG DA AMDE E MUNICÍPIOS E APOIO TÉCNICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO E PHOTOS NA WEB		3.867,77		3.867,77	G			2012/12/31					4.719,00				4.719,00
QUIMITESTE, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, SA	18/2010	CQA - CONTROLO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS PARA CONSUMO HUMANO E ÁGUAS RESIDUAIS NOS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE ÉVORA NO ANO 2010	2010/01/01	39.799,85		39.799,85	a			2012/12/31					48.137,82				48.137,82
SEGURÉVORA, LDA	19/2010	HSST/10 - ACTIVIDADES DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO NOS MUNICÍPIOS C/FREGUESIA (ABRIL A DEZEMBRO/10)	2010/01/01	67.493,57		67.493,57				2012/12/31					70.691,64				70.691,64
SMARTVISION - ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS, LDA	10/2010	PRESTAÇÃO SERVIÇOS P/ DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO-AÇÃO DE "IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO POR OBJECTIVOS" (PARTE RESTANTE)	2009/12/10	56.775,54		56.775,54	a			2010/07/23					37.502,71				37.502,71
SÓNIA ISABEL DOS SANTOS RAFAEL	20/2010	ICE - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ "DEFINIÇÃO DE PROPOSTAS PARA LINHA GRÁFICA DO PROJECTO"		6.000,00		6.000,00	G			2012/06/11	2.100,00			2.100,00	6.000,00				6.000,00
L. GRAÇA R. CARVALHO & M. BORGES, SROC, LDA	21/2010	CYCLO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO	2010/11/22	2.000,00		2.000,00	G			2012/03/06	1.968,00			1.968,00	1.968,00				1.968,00
SYSTEMSIT - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDA	22/2010	SAMA - AQUISIÇÃO DE UPGRADE DA PLATAFORMA DE BACKUPS P/ SUPORTE À INFRA-ESTRUTURA CIMAC E APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SUPOSTADOS EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	2010/01/18	73.959,69		73.959,69	G			2012/12/31									
ESRI PORTUGAL - SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, SA	24/2010	OTALEX II - AQUISIÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ESRI (AD-CIP)	2010/05/01	23.893,28		23.893,28	G			2012/12/31					28.910,86				28.910,86
ECDL PORTUGAL, SA	26/2010	AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE CERTIFICAÇÃO ECDL	2008/01/10	750,00		750,00	G			2012/02/01	33.684,81			33.684,81	34.434,81				34.434,81
MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, SA	28/2010	FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE ARQUIVO DOCUMENTAL E WORKFLOW, APLICAÇÃO E MÓDULO P/ INTEGRAÇÃO C/ PLATAFORMAS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO	2010/09/30	197.117,50		197.117,50	G			2012/12/31									
SMARTVISION - ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS, LDA	20/2010	PRESTAÇÃO SERVIÇOS P/ DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO-AÇÃO DE "DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO DE STOCKS E CONTABILIDADE DE CUSTOS"	2009/12/10	89.881,28		89.881,28	a			2010/07/23					42.606,28				42.606,28
MANUEL INÁCIO MIRA GALHETAS	30/2010	FORNECIMENTO DE 550 REFEIÇÕES POR OCASIÃO DA 1ª FEITA DA MALHA/2010	2010/09/23	6.084,07		6.084,07	G			2012/12/31									
SULTAÇAS - TAÇAS E TROFÉUS, LDA	4/2010	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA A INICIATIVA DESPORTIVA "GALA DE DESPORTO"	2010/11/16	5.358,33		5.358,33	G			2012/12/31									
NEXTRAORA PORTUGAL, LDA	4/2011	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS - INTEGRAÇÃO DE PLATAFORMAS E FAX SERVER	2011/04/27	34.500,00		34.500,00	G			2012/12/31					42.435,00				42.435,00
POCALLENTEJO - APOIO CONTABILÍSTICO FISCAL, INFORMÁTICO E FORMAÇÃO, LDA	6/2010	SERVIÇOS DE APOIO AO FOCAL (CONTABILÍSTICO/FISCAL) (DE JULHO/10 A JUNHO/13)	2010/06/22	56.150,00		56.150,00	G			2012/03/29	28.782,00			28.782,00	50.169,50				50.169,50
ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, SA	6/2011	EPARTICIPAÇÃOEDD - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PROJECTO (12 MENSALIDADES)	2011/05/11	73.000,00		73.000,00	G			2012/01/24	29.930,00			29.930,00	89.790,00				89.790,00
SOCARTO - SOCIEDADE DE LEVANTAMENTOS TOPO-GRÁFICOS, LDA	7/2010	"COMPLETAGEM E ACTUALIZAÇÃO DO CADASTRO RÚSTICO DE 13 MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE ÉVORA"	2010/07/12	32.500,00		32.500,00	G			2012/12/31									
JOÃO ASSIS, LDA	7/2011	AQUISIÇÃO DE 1 SISTEMA SOLAR TÉRMICO PARA AQS A INSTALAR NA ESCOLA EB-JI DE SANTA SUSANA-REDONDO	2011/06/27	8.210,00		8.210,00	G			2012/03/16	9.376,30			9.376,30	9.376,30				9.376,30
JOÃO ASSIS, LDA	8/2010	AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS	2010/07/06	13.000,00		13.000,00	G			2012/12/31									
PT PRIME - SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÕES, SA	8/2011	AQUISIÇÃO DE QUADROS INTERACTIVOS, REDES, VIDEO-VIGILÂNCIA P/ ESCOLAS 1º CICLO DOS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE ÉVORA (EXCEPTO BORBA)	2011/08/02	274.295,00		274.295,00	a			2012/03/21	272.213,73			272.213,73	272.213,73				272.213,73
SEGURÉVORA, LDA	8/2012	HSST/12 - ACTIVIDADES DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO NOS MUNICÍPIOS	2012/01/02	67.493,57		67.493,57	G			2012/09/27									
PROLÓGICA - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	9/2010	AQUISIÇÃO DE "LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SUPORTE À INFRA-ESTRUTURA CIMAC E DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SUPOSTADOS EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO"	2010/01/16	41.621,82		41.621,82	G			2012/06/19	14.230,30			14.230,30	50.593,80				50.593,80
G. MARQUES, SROC, UNIPessoal, LDA.	5/2010	Contrato de prestação de serviços de auditor externo	2010/11/26	36.000,00		36.000,00	G			2012/02/16	12.915,00			12.915,00	26.388,00				26.388,00
			Total	1.993.315,38		2.060.808,95					560.745,47			560.745,47	1.126.076,81				76.981,80

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.13 Dívidas a Terceiros e Declarações de Pagamentos em atraso e de Recebimentos em atraso à data de 31/Dezembro/2012

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
CIMAC		MES : 12 - DEZEMBRO		2013/04/18	2012	1
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
22		FORNECEDORES		294.263,92		151.519,90
22.1		Fornecedores c/c		294.263,92		151.519,90
22.1.01		Fornecedores gerais c/c		293.341,42		145.387,12
	1015	POCALENTEJO - APOIO CONTABILISTICO FISCAL, INFORMÁTICO E FORMAÇÃO, LDA		17.267,60		9.594,00
	1053	ACM AURÉLIO CARLOS MOREIRA (CARLOS COUTINHO)		861,00		
	1119	DIANA LITOGRAFICA DO ALENTEJO - JUSTO MARIA NABAIS - ARTES GRÁFICAS, LDA				142,07
	1128	RESTAURANTE PÁTEO ALENTEJANO		120,00		200,00
	113	JET COOLER, SA (FONTE VIVA)		275,31		
	1167	ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE		9.495,60		6.543,60
	1302	INTERSISMET - SOCIEDADE DE GESTÃO DE PROJECTOS INTERNACIONAIS, SA		14.022,00		
	1342	NESTLÉ WATERS DIRECT PORTUGAL - COM.DISTR.PR.ALIM,SA		227,91		
	1343	ALARTEC - SEGURIBER - PROTECÇÃO PLUS - SISTEMA DE SEGURANÇA,SA		125,46		62,73
	1409	PT PRIME - SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÕES, SA		103,52		
	1432	ASSOCIAÇÃO CASA DAS ARTES DE ARRAIÓLOS		1.700,00		
	1441	DUOMANISA - COMERCIO DE CARNES E RESTAURANTE, LDA		5.932,50		
	1482	L. GRAÇA R. CARVALHO & M. BORGES, SROC, LDA		984,00		
	1530	RECICLOTECA - CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA, UNIPESSOAL LDA.		265,68		313,66
	154	EXTINTÉVORA - JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO		147,60		147,60
	1553	TERRA AUDITORIA - PROJECTO E TÉCNICAS AMBIENTAIS, LDA		9.229,92		
	1591	SCHMITT+SOHN ELEVADORES		533,18		
	1615	HORA - IMKT - COMÉRCIO, MARKTING E COMUNICAÇÃO, LDA.				3.444,00
	1636	LNEG - LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, IP		23.838,77		
	1658	BRINBOR - SOC. PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO PUBLICIDADE E BRINDES PUBLICITÁRIOS, LDA		5.243,49		
	1711	LPQ - LABORATÓRIO PRÓ-QUALIDADE, LDA		33.684,81		14.582,00
	1715	SERPAL - SERGIO PAULO MENDES BANDEIRA, LDA		213,62		162,85
	1716	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,SA		200,55		
	1723	BUREAU VERITAS RINAVE - QUALIDADE E SEGURANÇA, ACE		10.439,01		
	1742	CREDITEX - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, SA		1.107,27		1.121,57
	1750	DIVERSÕES ALENTEJANO - NELSON GONÇALO SOEIRO CARVOEIRA		750,30		
	1753	GRAFIPROGRESSO - ARTES GRÁFICAS LDA		116,85		
	1755	3H COMUNICAÇÃO E MARKETING, LDA.		8.868,30		
	1756	CASA VALADAS - COMÉRCIO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, LDA.		128,02		
	1765	CECARPI II - LIMPEZA E DESINFESTAÇÕES, LDA.		311,11		
	1770	RESTAURANTE QUINTA DO BISPO		133,70		
	1783	RÁDIO VOZ DE REGUENGOS		4.305,00		
	1784	PUBLIVITRINA - PUBLICIDADE LDA		500,00		
	1786	EBORPAPERS				31,40
	1812	INTERPREV - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, LDA.				37.799,55
	1815	BY COMUNICAÇÃO, S.A.				16.359,00
	1820	TORCATO JOSÉ MENDES MELRO				694,34
	278	ANTÓNIO SERRA - CONSTRUÇÕES LDA		141,45		338,25
	345	CORVAL SOM - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA.		3.936,00		
	459	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA (LJ 19)		133,02		134,06
	46	JOÃO ASSIS, LDA		503,32		503,32
	48	JV, LDA		1.440,39		326,26
	53	METALÚRGICA HUMBERTO E OSCAR, LDA		1.291,50		
	546	SERRANO & FILHOS, LDA.		779,55		
	63	ESRI PORTUGAL - SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, SA		46.878,88		46.078,88
	641	REPRESENTAÇÕES MATOS - FRANCISCO DANIEL MATOS		35,49		
	67	PT COMUNICAÇÕES, SA				22,14
	710	G. MARQUES, SROC, UNIPESSOAL, LDA.		7.749,00		2.583,00
	75	SEGURÉVORA, LDA		71.030,85		
	803	SULTAÇAS - TAÇAS E TROPÉUS, LDA		5.531,13		1.761,19
	83	VIAGENS ABREU, SA		419,00		393,38
	843	SOBRAL PAPERS, LDA		304,54		
	85	PUBLIPLANÍCIE		955,71		
	88	PONTO SEGURO, LDA		341,51		2.048,27
	997	ANA PAULA CANELAS FARIA		738,00		
22.1.02		Fornecedores em FACTORING		922,50		6.132,78
22.1.02.2		POPULAR FACTORING, SA		922,50		6.132,78
	368	MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, SA		922,50		6.132,78
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS		14.959,00		17.123,47
24.3		Imposto sobre o valor acrescentado		11.952,93		14.159,22
24.3.6		IVA - a pagar		11.952,93		14.159,22
24.5		Contribuições para a Segurança Social		3.006,07		2.964,25
24.5.1		ADSE		3.006,07		2.964,25
24.5.1.1		Encargos CIMAC - ADSE		3.006,07		2.964,25
24.5.1.1.2		ADSE - Encargos Saúde RO		2.962,32		2.964,25
	2	ADSE		2.962,32		2.964,25
24.5.1.1.3		ADSE - Outros encargos (cartões)		43,75		
	2	ADSE		43,75		
26		OUTROS DEVEDORES E CREDORES		518.898,05		284.051,92
26.1		Fornecedores de imobilizado		410.113,51		229.749,69
26.1.1		Fornecedores de imobilizado c/c		410.113,51		229.749,69
	1245	BLOM PORTUGAL, LDA		7.506,20		
	1287	VISUALFORMA - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, SA		49.186,47		
	1409	PT PRIME - SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÕES, SA		236.168,01		36.045,72
	1659	SYSTEMSIT - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDA		467,40		
	1714	DECSIS SI - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA		30.122,66		
	1776	AMBISIG - AMBIENTE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, SA		75.745,28		140.835,81
	1814	INOVODECOR - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LDA.				16.981,79
	278	ANTÓNIO SERRA - CONSTRUÇÕES LDA		147,60		
	28	DISPORSADO, LDA		520,29		
	46	JOÃO ASSIS, LDA		10.249,60		
	641	REPRESENTAÇÕES MATOS - FRANCISCO DANIEL MATOS				809,34
	67	PT COMUNICAÇÕES, SA				35.077,03
26.4		Administração Autárquica		3.292,50		4.930,59
26.4.2		Municípios		3.292,50		4.930,59
	16	MUNICÍPIO DE BORBA				3.726,57
	27	MUNICÍPIO DE ÉVORA				11,04
	4	ASSEMBLEIA DISTRITAL DE ÉVORA		3.292,50		1.192,98
26.8		Devedores e credores diversos		105.492,04		49.371,64
26.8.2		Devedores de transferências p/as autarquias locais		40.650,38		
26.8.2.9		Outros		40.650,38		
26.8.2.9.3		Outros dev. transf. p/ autarquias-ind.-TESOURARIA		40.650,38		
A TRANSPORTAR ...				763.279,31		403.323,65

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA	
CIMAC	MES : 12 - DEZEMBRO		2013/04/18	2012	2	
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
TRANSPORTE ...				763.279,31		403.323,65
26.8.4		Credores de transferências das autarquias locais		14.008,91		
26.8.4.3		Fundos Comunitários		14.008,91		
26.8.4.3.1		FEDER		14.008,91		
26.8.5		Devedores e credores de operações orçamentais				42.983,06
26.8.5.5		FEDER (QREN - TESOURARIA)				42.983,06
26.8.9		Credores Diversos		50.832,75		6.388,58
26.8.9.3		Credores de cauções de fornecedores diversos				2.301,06
26.8.9.3.1		Credores de cauções de fornecedores - individual				2.301,06
26.8.9.9		Outros credores diversos		50.832,75		4.087,52
	106	EDP, DISTRIBUIÇÃO ENERGIA SA		0,20		0,20
	1149	GESAMB - GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EIM		1.366,22		
	1606	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FIGUEIREDO		0,01		
	161	CENTRO ESTUDOS DOCUMENTAIS ALENTEJO - MEMÓRIA COLECTIVA E CIDADANIA		689,00		
	1660	MARGARIDA LUCIA GODINHO		241,20		
	1661	RUI MANUEL ROGADO ALFAIATE NEVES		156,96		162,72
	1662	JOAQUIM ANTÓNIO GREGÓRIO PÁSCOA		76,32		
	1663	CATARINA CARTAXO CORREIA DOS LOIOS		301,32		113,66
	1664	MANUEL DINIS PASSINHAS CABEÇA		87,12		85,69
	1665	ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO		152,64		
	1666	ONDINA MARIA GAMITO GIGA		76,32		
	1667	BENJAMIM ANTÓNIO FERREIRA ESPIGUINHA		152,64		
	1668	MARTINHO DOS SANTOS TORRINHA		326,16		108,72
	1669	JOSÉ FRANCISCO CAPITÃO PARDAL		329,76		112,32
	1670	ISABEL CRISTINA MILHO VIEIRA DA SILVA FUSCO		217,44		108,72
	1671	IMELDA ALICE CONSTANTINO GUERRA		152,64		
	1672	NUNO FILIPE QUELJINHO RATO		326,16		
	1673	CELINO RODRIGUES SILVA		228,96		76,32
	1674	JORGE MARIA DE FONTES ALFERES LOURIDO		76,32		76,32
	1675	MANUEL PEDRO GIÕES		152,64		
	1676	ANTÓNIO JOAQUIM DA SILVA DANADO		300,24		100,08
	1677	JOAQUIM ALBERTO VIDIGAL GALVÃO		295,92		101,57
	1678	ADRIANO MANUEL RIBEIRO MARQUES		174,24		
	1679	JOSÉ VICENTE GRULHA		195,84		
	1681	JOSÉ JOAQUIM MARQUES RAMALHO		228,96		126,72
	1682	JOSÉ RAMALHO ILHÉU		343,44		114,48
	1683	DIMAS JOAQUIM CANHÃO FERRO		352,80		120,45
	1684	ALINE MARGARIDA AMARAL BATISTA DO ROSÁRIO		352,80		123,12
	1685	ELSA MARIA FAIAS BEIJINHA		315,36		
	1686	ANTÓNIO JOAQUIM PALMA MENDES		210,24		
	1687	HORÁCIO JOSÉ PAIVA CHULA		315,36		
	1688	MARIA ANGÉLICA PINTO PALMEIRO		203,04		
	1689	ANTÓNIO JOAQUIM SIQUENIQUE CARRIÇO		203,04		107,28
	1690	RUTE MARINA CARVALHO NEVES		198,00		
	1692	ANA MARIA FÉRIAS PAIXÃO DUARTE				196,06
	1693	LEONEL DE JESUS VALADAS GODINHO		208,80		76,32
	1694	JOSÉ FILIPE GODINHO BARRADAS		344,16		231,84
	1695	JOSÉ MANUEL BATISTA LEITÃO				111,98
	1696	CUSTÓDIO CARLOS JESUS CARRIÇO		115,92		115,92
	1697	JOAQUIM LUIS DA SILVA		339,84		113,76
	1698	JOÃO PEDRO VALÉRIO PARRA MARTINHO ANTUNES		185,76		92,88
	1699	ANTÓNIO JOÃO COELHO DE SOUSA		174,24		
	1700	JOÃO HENRIQUE CARRACHA GARCIA		76,32		101,52
	1701	GERALDO DE JESUS GAZIMBA SIMÃO		315,36		119,52
	1702	MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE RAMOS		228,96		
	1703	MANUEL ALFREDO RODRIGUES TALHINHAS		228,96		101,32
	1704	HENRIQUE ANTÓNIO DE OLIVEIRA TRONCHO		228,96		68,69
	1705	FRANCISCO AUGUSTO BATISTA CHALÇA		228,96		68,69
	1707	CONDOMÍNIO DA RUA ALEXANDRE ROSADO N°36		222,09		
	1713	SILVIA CRISTINA GOMES SOARES		295,92		105,84
	1727	JOAQUIM ANTÓNIO RODRIGUES MIRA		106,56		
	1747	DULCE MARGARIDA DE JESUS LOPES		0,01		
	1751	ANTÓNIO JOSÉ AMEIXEIRA VITORINO		228,96		
	1772	ANA ISABEL DA COSTA SANTOS		0,01		
	1810	ROGÉRIO MANUEL PEREIRA PÉCURTO				76,32
	1811	LUIS CARLOS PITTEIRA DIAS				113,76
	315	MEDIA BORBA - SOC. COMUNICAÇÃO SOCIAL, UNIPESSOAL, LDA. (JORNAL TERRAS BRANCAS)		582,95		
	350	CASA DA CULTURA DE ESTREMOZ (BRADOS DO ALENTEJO)		19,00		
	385	JOSÉ DANIEL PENA SÁDIO				109,94
	593	SITEE-EM SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTES E ESTACIONAMENTO DE ÉVORA		941,70		584,79
	706	CEJUR - CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO MINHO		60,00		60,00
	999	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (CIVITAS)- UNL		36.900,00		
27		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	1.203,30	1.484.383,41		2.243.294,49
27.3		Acréscimos de custos		276.992,50		279.914,47
27.3.2		Renumerações a liquidar		46.333,98		42.763,54
27.3.9		Outros acréscimos de custos		230.658,52		237.150,93
27.4		Proveitos diferidos	1.203,30	1.207.390,91		1.963.380,02
27.4.5		Subsídios para investimentos	1.203,30	1.207.390,91		1.963.380,02
27.4.5.1		Administrações públicas	1.203,30	1.207.390,91		1.936.390,21
27.4.5.1.3		Exterior	1.203,30	1.207.390,91		1.936.390,21
27.4.5.1.3.1		FEDER	1.203,30	1.207.390,91		1.936.390,21
27.4.5.1.3.1.01		OTALEX II		12.648,43		9.034,54
27.4.5.1.3.1.03		RETALE		17.962,59		33.512,13
27.4.5.1.3.1.05		EPARTICIPAÇÃOEDD		531.207,76		529.127,26
27.4.5.1.3.1.06		SAMA I		99.475,75		87.756,24
27.4.5.1.3.1.07		EGOVAC		111.472,04		78.216,83
27.4.5.1.3.1.08		OTALEX C				4.500,00
27.4.5.1.3.1.10		ADLA		37.500,00		37.500,00
27.4.5.1.3.1.11		APETRECHAMENTO TECNOLÓGICO DE ESCOLAS COM 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO		112.608,59		126.329,79
27.4.5.1.3.1.12		SMIGA_AC		160.930,85		150.853,96
27.4.5.1.3.1.13		SIGREDES	1.203,30			489.268,01
27.4.5.1.3.1.14		AGENDAS XXI		123.584,90		151.207,38
27.4.5.1.3.1.15		INFRAESTRUTURAS TIC - ITINERÂNCIA DO POSTO MÓVEL ACESSO INTERNET				3.846,57
27.4.5.1.3.1.16		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO AC				235.237,50
A TRANSPORTAR ...			1.203,30	2.312.504,38		2.668.999,97

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
CIMAC				2013/04/18	2012	3
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
TRANSPORTE ...			1.203,30	2.312.504,38		2.668.999,97
27.4.5.9		Financiamentos conta reflectida				26.989,81
27.4.5.9.1		Exterior				26.989,81
27.4.5.9.1.1		FEDER				26.989,81
27.4.5.9.1.1.07		EGOVAC				26.989,81
29		PROVISÕES		85.086,26		85.086,26
29.2		Para riscos e encargos		85.086,26		85.086,26
29.2.1		Processos judiciais em curso		85.086,26		85.086,26
TOTAL ...			1.203,30	2.397.590,64		2.781.076,04

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL
Declaração de Pagamentos em Atraso existentes em 31/12/2012

(conforme previsto no artº 15º nº 1, b) da Lei 8/2012 de 21/fevereiro)

De 01-01-2012 A 31-12-2012

Classificação Orçamental	Descrição da Dívida	Factura		Credor		Valor da Dívida (€)	Justificação do Não Pagamento	PAGAMENTO Data
		Número	Data	NIF	Designação			
SO 070108	SIGREDES - AQUISIÇÃO DE "LEVANTAMENTO E GESTÃO DO CADASTRO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DOS AGLOMERADOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS DA CIMAC" (SOFTWARE - APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO APLICACIONAL)(CP)	68	03-04-2012	503239917	AMBISIG, LDA	61.883,76 €	FALTA DE RECURSOS DE TESOURARIA - AGUARDA FINANCIAMENTO RESPETIVO	31-01-2013 14-02-2013
SO 020225	CIMAC - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO POCAL (AGOSTO/2012) (AD-C1F)	1638	30-08-2012	506126790	POCALENTEJO	1.918,80 €	FALTA DE RECURSOS DE TESOURARIA	28-02-2013
				TOTAL EM DÍVIDA		63.802,56 €		

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em.....de.....de

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em.....de.....de

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL
Declaração de Recebimentos em Atraso existentes em 31/12/2012

(conforme previsto no artº 15º nº 1, b) da Lei 8/2012 de 21/fevereiro)

Class. Económica	Cliente / Devedor		Descrição	Montante (€)	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento *
	NIF	Designação			
06050101(..)	506772527	Município de Alandroal	Contribuições/ Comparticipação Nacional Projetos (corrente)	74.003,73 €	
	501258027	Município de Arraiolos		35.769,17 €	
	503956546	Município de Borba		7.470,51 €	
	506556590	Município de Estremoz		90.415,71 €	
	504828576	Município de Évora		122.190,43 €	
	506609553	Município de Montemor-o-Novo		67.328,70 €	
	501129103	Município de Mora		3.619,51 €	
	501506639	Município de Mourão		79.467,82 €	
	506196445	Município de Portel		3.634,45 €	
	501834117	Município de Redondo		2.507,11 €	
	507040589	Município de Reguengos de Monsaraz		35.816,16 €	
	501177256	Município de Vendas Novas		47.993,41 €	
	506151174	Município de Viana do Alentejo		2.820,98 €	
506613461	Município de Vila Viçosa	80.684,19 €			
04(..)	506772527	Município de Alandroal	Diversos (juros)	376,07 €	
	501258027	Município de Arraiolos		27,18 €	
	503956546	Município de Borba		- €	
	506556590	Município de Estremoz		683,11 €	
	504828576	Município de Évora		- €	
	506609553	Município de Montemor-o-Novo		- €	
	501129103	Município de Mora		- €	
	501506639	Município de Mourão		14,24 €	
	506196445	Município de Portel		- €	
	501834117	Município de Redondo		- €	
	507040589	Município de Reguengos de Monsaraz		845,50 €	
	501177256	Município de Vendas Novas		- €	
	506151174	Município de Viana do Alentejo		- €	
506613461	Município de Vila Viçosa	1.593,85 €			
07(...)	506772527	Município de Alandroal	Prestações de serviços diversos	43.691,73 €	
	501258027	Município de Arraiolos		10.447,54 €	
	503956546	Município de Borba		7.862,09 €	
	506556590	Município de Estremoz		20.717,31 €	
	504828576	Município de Évora		10.636,67 €	
	506609553	Município de Montemor-o-Novo		1.575,30 €	
	501129103	Município de Mora		11.850,84 €	
	501506639	Município de Mourão		66.212,19 €	
	506196445	Município de Portel		3.906,06 €	
	501834117	Município de Redondo		5.099,34 €	
	507040589	Município de Reguengos de Monsaraz		7.960,66 €	
	501177256	Município de Vendas Novas		45.742,93 €	
	506151174	Município de Viana do Alentejo		3.706,21 €	
506613461	Município de Vila Viçosa	9.172,21 €			
10(...)	506772527	Município de Alandroal	Comparticipação Nacional Projetos (capital)	15.339,51 €	
	501258027	Município de Arraiolos		2.024,91 €	
	503956546	Município de Borba		3.707,86 €	
	506556590	Município de Estremoz		18.227,59 €	
	504828576	Município de Évora		2.361,75 €	
	506609553	Município de Montemor-o-Novo		6.201,40 €	
	501129103	Município de Mora		2.080,05 €	
	501506639	Município de Mourão		50.796,47 €	
	506196445	Município de Portel		10.064,58 €	
	501834117	Município de Redondo		952,06 €	
	507040589	Município de Reguengos de Monsaraz		- €	
	501177256	Município de Vendas Novas		16.587,11 €	
	506151174	Município de Viana do Alentejo		1.904,12 €	
506613461	Município de Vila Viçosa	2.316,43 €			
06(...)	166560425	COMUNE DI CHARAVALLE CAISSE DES DEPOTS - DIRECTON BANCAIRE DEP. MANDATS	Comparticipação Comunitária Projetos (correntes)	15.635,84 €	
	180020026	PUBLICS - PROG. EUROPÉENS INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP		3.726,45 €	
	508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP		139.896,91 €	
10(...)	508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	Comparticipação Comunitária Projetos (capital)	209.026,50 €	
TOTAL EM DÍVIDA				1.406.692,45 €	

* conforme deliberação do Conselho Executivo, serão aplicados juros de mora após o prazo de pagamento estipulado ser ultrapassado.

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em.....de.....de

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em.....de.....de

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.1 Balanço Inicial

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS		
		2012		
		AB	A/P	AL
	Imobilizado:			
451	Bens de domínio público			
452	Terrenos e recursos naturais			
453	Edifícios			
455	Outras construções e infra-estruturas			
459	Bens do património histórico, artístico e cultural			
445	Outros bens de domínio público			
446	Imobilizações em curso			
	Adiantamentos por conta de bens de domínio público			
	Imobilizações incorpóreas			
431	Despesas de instalação			
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	14.348,60	14.348,60	
433	Propriedade industrial e outros direitos	511,27	479,62	31,65
443	Imobilizações em curso	339.351,27		339.351,27
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas			
		354.211,14	14.828,22	339.382,92
	Imobilizações corpóreas			
421	Terrenos e recursos naturais			
422	Edifícios e outras construções	457.272,50	281.613,72	175.658,78
423	Equipamento básico	355.969,14	69.345,43	286.623,71
424	Equipamento de transporte	75.749,52	46.167,86	29.581,66
425	Ferramentas e utensílios	1.684,95	1.684,95	
426	Equipamento administrativo	2.718.955,70	2.270.456,14	448.499,56
427	Taras e vasilhame			
429	Outras imobilizações corpóreas	112.466,03	64.366,70	48.099,33
442	Imobilizações em curso	266.322,87		266.322,87
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas			
		3.988.420,71	2.733.634,80	1.254.785,91
	Investimentos financeiros			
411	Partes de capital	8.498.815,50		8.498.815,50
412	Obrigações e títulos de participação			
414	Investimentos em imóveis	5.619.102,50	1.592.770,38	4.026.332,12
415	Outras aplicações financeiras			
441	Imobilizações em curso			
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros			
		14.117.918,00	1.592.770,38	12.525.147,62
	Circulante:			
	Existências:			
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo			
35	Produtos e trabalhos em curso			
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
33	Produtos acabados e intermédios			
32	Mercadorias			
37	Adiantamentos por conta de compras			
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)			
2831+2841	Empréstimos concedidos soc. não financeiras privadas			
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:			
2832+2842	Empréstimos concedidos			
211	Clientes c/c			
212	Contribuintes c/c			
213	Utentes c/c			
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa			
251	Devedores pela execução do orçamento			
229	Adiantamentos a fornecedores			
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado			
24	Estado e outros entes públicos			
264	Administração autárquica			
262+263+267	Outros devedores	1.795.306,22		1.795.306,22
		1.795.306,22		1.795.306,22
	Títulos negociáveis:			
151	Acções			
152	Obrigações e títulos de participação			
153	Títulos de dívida pública			
159	Outros títulos			
18	Outras aplicações de tesouraria			

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS		
		2012		
		AB	A/P	AL
12	Depositos em instituições financeiras e Caixa:			
11	Depositos em instituições financeiras Caixa	129.718,13 0,03		129.718,13 0,03
		129.718,16		129.718,16
271	Acréscimos e diferimentos:			
272	Acréscimos de proveitos	3.653,12		3.653,12
	Custos diferidos	3.653,12		3.653,12
	Total de amortizações		4.341.233,40	
	Total de provisões			
	Total do activo	20.389.227,35	4.341.233,40	16.047.993,95

CODIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS	
		2012	
51	Fundos próprios:		
	Património	8.483.518,74	
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	6.196.857,98	
577	Reservas decorrentes de transferências de activos		
	Reservas:		
571	Reservas legais		
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações		
59	Resultados transitados	- .216.508,75	
88	Resultado líquido em exercício	-55.759,89	
		14.408.108,08	
56	Reservas de reavaliação		
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos	85.086,26	
2312	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
		85.086,26	
2312	Empréstimos obtidos de m/l prazo		
227	Fornecedores - contratos futuros		
2617	Fornecedores Imobilizado - contratos futuros		
26887	Credores diversos - contratos futuros		
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores c/c	294.263,92	
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	410.113,51	
24	Estado e outros entes públicos	14.959,00	
264	Administração autárquica	3.292,50	
262+263+267	Outros credores	64.841,66	
222+2612+26	Garantias e Cauções		
		787.470,59	
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	276.992,50	
274	Proveitos diferidos	490.336,52	
		767.329,02	
		1.639.885,87	
	Total dos Fundos Próprios e do Passivo	16.047.993,95	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.2 Balanço

BALANÇO

ANO 2012
PAG. 1

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

CÓDIGO DAS CONTAS	ATIVO	EXERCÍCIOS			
		2012			2011
		AB	A/P	AL	AL
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas				
455	Bens do património histórico, artístico e cultural				
459	Outros bens de domínio público				
445	Imobilizações em curso				
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação				
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	14.348,60	14.348,60		
433	Propriedade industrial e outros direitos	511,27	487,95	23,32	31,65
443	Imobilizações em curso	339.351,27		339.351,27	339.351,27
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		354.211,14	14.836,55	339.374,59	339.382,92
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais				
422	Edifícios e outras construções	457.272,50	305.377,18	151.895,32	175.658,78
423	Equipamento básico	692.918,04	93.589,40	599.328,64	286.623,71
424	Equipamento de transporte	75.749,52	54.270,99	21.478,53	29.581,66
425	Ferramentas e utensílios	1.684,95	1.684,95		
426	Equipamento administrativo	2.865.220,32	2.484.203,99	381.016,33	448.499,56
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	128.495,34	71.953,33	56.542,01	48.099,33
442	Imobilizações em curso	130.169,42		130.169,42	266.322,87
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		4.351.510,09	3.011.079,84	1.340.430,25	1.254.785,91
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	8.620.413,56		8.620.413,56	8.498.815,50
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis	5.619.102,50	2.261.701,94	3.357.400,56	4.026.332,12
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		14.239.516,06	2.261.701,94	11.977.814,12	12.525.147,62
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo				
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e intermédios				
32	Mercadorias				
37	Adiantamentos por conta de compras				
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)				
2831+2841	Empréstimos concedidos soc. não financeiras privadas				
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
2832+2842	Empréstimos concedidos				
211	Clientes c/c				
212	Contribuintes c/c				
213	Utentes c/c				
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa				
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos				
264	Administração autárquica				
262+263+267+268	Outros devedores	1.714.062,35		1.714.062,35	1.795.306,22
		1.714.062,35		1.714.062,35	1.795.306,22
	Títulos negociáveis:				
151	Acções				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				
18	Outras aplicações de tesouraria				
	Depósitos em instituições financeiras e Caixa:				
12	Depósitos em instituições financeiras	378.061,32		378.061,32	129.718,13
11	Caixa				0,03
		378.061,32		378.061,32	129.718,16
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos				

BALANÇO

ANO 2012
PAG. 2

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		2012			2011
		AB	A/P	AL	AL
272	Custos diferidos	4.121,75		4.121,75	3.653,12
		4.121,75		4.121,75	3.653,12
	Total de amortizações		5.287.618,33		
	Total de provisões.....				
	Total do activo	21.041.482,71	5.287.618,33	15.753.864,38	16.047.993,95

BALANÇO

ANO 2012
PAG. 3

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

CÓDIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS	
		2012	2011
51	Fundos próprios:		
55	Património	8.483.518,74	8.483.518,74
	Ajustamento de partes de capital em empresas	6.318.456,04	6.196.857,98
	Reservas:		
571	Reservas legais		
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações		
577	Reservas decorrentes de transferências de activos		
59	Resultados transitados	- .287.064,76	- .216.508,75
88	Resultado líquido em exercício	- .368.579,94	-55.759,89
		14.146.330,08	14.408.108,08
56	Reservas de reavaliação		
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos	85.086,26	85.086,26
2312	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
		85.086,26	85.086,26
2312	Empréstimos obtidos de m/l prazo		
227	Fornecedores - contratos futuros		
2617	Fornecedores Imobilizado - contratos futuros		
26887	Credores diversos - contratos futuros		
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores c/c	151.519,90	294.263,92
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	229.749,69	410.113,51
24	Estado e outros entes públicos	17.123,47	14.959,00
264	Administração autárquica	4.930,59	3.292,50
262+263+267+268	Outros credores	49.371,64	64.841,66
222+2612+262	Garantias e Cauções		
		452.695,29	787.470,59
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	279.914,47	276.992,50
274	Proveitos diferidos	789.838,28	490.336,52
		1.069.752,75	767.329,02
	Total do passivo	1.607.534,30	1.639.885,87
	Total dos fundos próprios e do passivo	15.753.864,38	16.047.993,95

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.3 Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

ANO 2012
PÁG. 1

ENTIDADE

CIMAC

-

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Janeiro - Rectificação

Código de Contas		Exercício			
		2012		2011	
61	Custos e perdas				
	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias				
62	Matérias		925.112,87		1.107.596,55
	Fornecimentos e serviços externos:				
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	440.962,57		566.818,72	
643 a 648	Encargos sociais	99.707,59	540.670,16	106.083,08	672.901,80
63	Transferências e subs. correntes concedidos e prestações sociais		1.410,00		23.319,84
66	Amortizações do exercício		274.672,19		300.877,67
67	Provisões do exercício				
65	Outros custos operacionais		18.592,65		12.490,30
	(A)		1.760.457,87		2.117.186,16
68	Custos e perdas financeiros		685.040,94		687.464,45
	(C)		2.445.498,81		2.804.650,61
69	Custos e perdas extraordinários		6.085,64		16.976,03
	(E)		2.451.584,45		2.821.626,64
88	Resultado líquido do exercício.....		-368.579,94		-55.759,89
	(X)		2.083.004,51		2.765.866,75
	Proveitos e ganhos				
	Vendas e prestações de serviços:				
7111	Venda de mercadorias				
7112+7113	Venda de produtos				
	(B)				
712	Prestações de serviços	34.190,40	34.190,40	88.843,52	88.843,52
	()		34.190,40		88.843,52
72	Impostos e taxas				
(a)	Variação da produção				
75	Trabalhos para a própria entidade				220.031,03
73	Proveitos suplementares				
74	Transferências e subsídios obtidos		1.726.802,06		2.179.368,34
76	Outros proveitos e ganhos operacionais				
	(B)		1.760.992,46		2.488.242,89
78	Proveitos e ganhos financeiros		203.650,12		186.824,33
	(D)		1.964.642,58		2.675.067,22
79	Proveitos extraordinários		118.361,93		90.799,53
	(F)		2.083.004,51		2.765.866,75
Resumo:	Resultados Operacionais: (B - A)		534,59		371.056,73
	Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)		-481.390,82		-500.640,12
	Resultados Correntes: (D - C)		-480.856,23		-129.583,39
	Resultado Líquido do Exercício: (F - E)		-368.579,94		-55.759,89

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

**1.2.4 Demonstrações de Resultados
Financeiros e Extraordinários**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS FINANCEIROS

ANO 2012

ENTIDADE

CIMAC

- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Janeiro - Rectificação

Pag. 1

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS		PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIOS	
	2012	2011		2012	2011
681 - JUROS SUPOSTOS			781 - JUROS OBTIDOS		
682 - PERDAS EM ENTIDADES PARTICIPADAS			782 - GANHOS EM ENTIDADES PARTICIPADAS		
683 - AMORTIZAÇÕES DE INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	684.591,05	686.823,52	783 - RENDIMENTOS DE IMÓVEIS		159.500,00
684 - PROVISÕES PARA APLICAÇÕES FINANCEIRAS			784 - RENDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL	44.150,12	27.324,33
685 - DIFERENÇAS DE CÂMBIO DESFAVORÁVEIS			785 - DIFERENÇAS DE CÂMBIO FAVORÁVEIS		
687 - PERDAS NA ALIENAÇÃO DE APLICAÇÕES DE TESOURARIA			786 - DESC. DE PTO. PAGAMENTO OBTIDOS		
688 - OUTROS CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	449,89	640,93	787 - GANHOS NA ALIEN. APLIC. TESOURARIA		
RESULTADOS FINANCEIROS	- .481.390,82	- .500.640,12	788 - OUTROS PROV. E GANHOS FINANCEIROS		
			789 - RENDIMENTOS DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO	159.500,00	
Total	203.650,12	186.824,33	Total	203.650,12	186.824,33

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EXTRAORDINARIOS

ANO 2012

ENTIDADE CIMAC

- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Janeiro - Rectificação

Pag. 1

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS		PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIOS	
	2012	2011		2012	2011
691 - TRANSFRÊNCIAS DE CAPITAL CONCEDIDAS			791 - RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS		
692 - DÍVIDAS INCOBRÁVEIS			792 - RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS		
693 - PERDAS EM EXISTÊNCIAS			793 - GANHOS EM EXISTÊNCIA		
694 - PERDAS EM IMOBILIZAÇÕES	2.658,70		794 - GANHOS IMOBILIZAÇÕES	2.659,08	
695 - MULTAS E PENALIDADES	227,90	167,97	795 - BENEFÍCIOS PENAL. CONTRATUAIS	3.473,17	3.505,54
696 - AUMENTOS AMORTIZ. PROVISÕES			796 - REDUÇÕES AMORT. PROVISÕES		
697 - CORRECÇÕES REL. EXERC. ANTERIORES	3.143,69	14.745,42	797 - CORRECÇÕES RELAT. EXERC. ANTERIORES	978,97	111,28
698 - OUTROS CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	55,35	2.062,64	798 - OUTROS PROV. GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	111.250,71	87.182,71
RESULTADOS EXTRAORDINARIOS	112.276,29	73.823,50	Total	118.361,93	90.799,53
Total	118.361,93	90.799,53			

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.5 Anexos às Demonstrações Financeiras

1.2.5.1 Ativo Bruto e Amortizações

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
41 INVESTIMENTOS FINANCEIROS	14.117.918,00		121.598,06			14.239.516,06
41.1 Partes de capital	8.498.815,50		121.598,06			8.620.413,56
41.1.1 Associações de municípios						
41.1.1.1 ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugues						
41.1.2 Empresas municipais e intermunicipais	8.440.685,94		121.598,06			8.562.284,00
41.1.3 Empresas privadas ou cooperativas	58.129,56					58.129,56
41.1.4 Empresas do sector Empresarial do Estado						
41.1.4.1 POLIS						
41.1.4.2 Outras						
41.1.9 Outras						
41.2 Obrigações e títulos de participação						
41.2.1 Empresas municipais e intermunicipais						
41.4 Investimentos em imóveis	5.619.102,50					5.619.102,50
41.4.1 Terrenos e recursos naturais						
41.4.2 Edifícios e outras construções	5.619.102,50					5.619.102,50
41.4.2.1 Edifícios						
41.4.2.2 Outras construções	5.619.102,50					5.619.102,50
41.5 Outras aplicações financeiras						
41.5.1 Depósitos em instituições financeiras						
41.5.2 Títulos de dívida pública						
41.5.3 Outros títulos						
42 IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	3.722.097,84		512.120,76	12.649,96	227,97	4.221.340,67
42.1 Terrenos e recursos naturais						
42.2 Edifícios e outras construções	457.272,50					457.272,50
42.2.1 Edifícios	165.038,88					165.038,88
42.2.1.01 Habitação	82.635,00					82.635,00
42.2.1.02 Instalações de Serviços	82.403,88					82.403,88
42.2.1.03 Instalações desportivas e recreativas						
42.2.1.04 Mercados e instalações de fiscalização sanitária						
42.2.1.05 Creches						
42.2.1.06 Escolas						
42.2.1.07 Lares de terceira idade						
42.2.1.08 ...						
42.2.1.09 Outras						
42.2.2 Outras construções	292.233,62					292.233,62
42.2.2.01 Viadutos, arruamentos e obras complementares						
42.2.2.02 Esgotos						
42.2.2.03 Iluminação pública						
42.2.2.04 Parques e jardins						
42.2.2.05 Instalações desportivas e recreativas						
42.2.2.06 Captação, tratamento e distribuição de água						
42.2.2.07 Viação rural						
42.2.2.08 Sinalização e trânsito						
42.2.2.09 Infra-estruturas para distr. de energia eléctrica						
42.2.2.10 Infra-estruturas p/ Tratamento de Resíduos Sólidos						
42.2.2.11 Infra-estruturas de Selagem de Lixeiros						
42.2.2.12 Outras	292.233,62					292.233,62
42.3 Equipamento básico	355.969,14		337.123,48	174,58		692.918,04
42.3.1 Software	29.931,38		73.396,75			103.328,13
42.3.9 Outros	326.037,76		263.726,73	174,58		589.589,91
42.4 Equipamento de transporte	75.749,52					75.749,52
42.5 Ferramentas e utensílios	1.684,95					1.684,95
A transportar	15.008.594,11		458.721,54	174,58		15.467.141,07
Total	15.008.594,11		458.721,54	174,58		15.467.141,07

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
Transporte						
42.6 Equipamento administrativo	2.718.955,70		158.967,97	12.475,38	227,97	2.865.220,32
42.6.1 Software	915.148,89		157.977,82			1.073.126,71
42.6.9 Outros	1.803.806,81		990,15	12.475,38	227,97	1.792.093,61
42.7 Taras e vasilhame						
42.9 Outras imobilizações corpóreas	112.466,03		16.029,31			128.495,34
43 IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	14.859,87					14.859,87
43.1 Despesas de instalação						
43.2 Despesas de investigação e de desenvolvimento	14.348,60					14.348,60
43.3 Propriedade industrial e outros direitos	511,27					511,27
43.9 Outras						
44 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	605.674,14		132.962,99		269.116,44	469.520,69
44.1 Imobilizações em curso de investimentos financeiro						
44.1.1 Partes de capital						
44.1.2 Obrigações e títulos de participação						
44.1.4 Investimentos em imóveis						
44.1.5 Outras aplicações financeiras						
44.2 Imobil. em curso de imobilizações corpóreas	266.322,87		132.962,99		269.116,44	130.169,42
44.2.1 Terrenos e recursos naturais						
44.2.2 Edifícios e outras construções						
44.2.2.1 Edifícios						
44.2.2.1.01 Habitação						
44.2.2.1.02 Instalações de serviços						
44.2.2.1.03 Instalações desportivas e recreativas						
44.2.2.1.04 Mercados e instalações de fiscal.sanitária						
44.2.2.1.05 Creches						
44.2.2.1.06 Escolas						
44.2.2.1.07 Lares de terceira idade						
44.2.2.1.08 Outros edifícios						
44.2.2.1.10 Aterro Intermunicipal						
44.2.2.2 Outras construções						
44.2.2.2.01 Viadutos,arruamentos e obras complementares						
44.2.2.2.02 Esgotos						
44.2.2.2.03 Iluminação pública						
44.2.2.2.04 Parques e jardins						
44.2.2.2.05 Instalações desportivas e recreativas						
44.2.2.2.06 Captação,tratamento e distribuição de água						
44.2.2.2.07 Viação rural						
44.2.2.2.08 Sinalização e trânsito						
44.2.2.2.09 Infraestruturas p/distrib. de energia eléctrica						
44.2.2.2.10 Infra-estruturas p/ Tratam. de Resíduos Sólidos						
44.2.2.2.11 Infra-estruturas p/ Lixeiras						
44.2.2.2.12 Outras						
44.2.3 Equipamento básico						
44.2.4 Equipamento de transporte						
44.2.5 Ferramentas e utensílios						
44.2.6 Equipamento administrativo	252.461,35		62.733,97		269.116,44	46.078,88
44.2.7 Taras e vasilhame						
44.2.9 Outras imobilizações corpóreas	13.861,52		70.229,02			84.090,54
44.3 Imobilizações em curso de imobilizações incorpores	339.351,27					339.351,27
44.3.1 Despesas de instalação						
44.3.2 Despesas de insvestigação e de desenvolvimentos	339.351,27					339.351,27
44.3.3 Propriedade insdustrial e outros direitos						
44.3.4 Aquisição de serviços						
44.5 Imobilizações em curso de bens de dominio publico						
44.5.1 Terrenos e recursos naturais						
44.5.2 Edifícios						
44.5.3 Outras construções e infra-estruturas						
A transportar	18.460.549,85		766.681,81	12.649,96	269.344,41	18.945.237,29
Total	18.460.549,85		766.681,81	12.649,96	269.344,41	18.945.237,29

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
Transporte	18.460.549,85		766.681,81	12.649,96	269.344,41	18.945.237,29
44.5.3.1 Viadutos, arruamentos e obras complementares						
44.5.3.2 Parques e jardins						
44.5.4 Bens do patrimônio histórico, artístico e cultural						
44.5.5 Outros bens de domínio público						
44.6 Adiantamentos por conta de bens de dominio publico						
44.7 Adiantamentos por conta de investimentos financeir						
44.8 Adiantamentos por conta de imobilizações corporeas						
44.9 Adiantamentos por conta de imobilizações incorpore						
45 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO						
45.1 Terrenos e recursos naturais						
45.2 Edifícios						
45.3 Outras construções e infraestruturas						
45.4 Infra-estruturas e equipamentos de natureza milita						
45.5 Bens do patrimônio histórico, artíst. e cultural						
45.9 Outros bens de domínio público						
Total	18.460.549,85		766.681,81	12.649,96	269.344,41	18.945.237,29

ENTIDADE

CIMAC

AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

Ano Contabilístico : 2012 Período: Janeiro a Dezembro

Data : 2013/04/19

Pagina : 1

Rubricas		Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	4.341.228,85	959.268,05	12.878,57	5.287.618,33
48.1	De investimentos em imóveis	1.583.589,83	678.112,12	0,01	2.261.701,94
48.1.1	Terrenos e recursos naturais				
48.1.2	Edifícios e outras construções	1.583.589,83	678.112,12	0,01	2.261.701,94
48.1.2.1	Edifícios				
48.1.2.2	Outras construções	1.583.589,83	678.112,12	0,01	2.261.701,94
48.2	De imobilizações corporeas	2.742.810,80	281.147,59	12.878,55	3.011.079,84
48.2.1	Terrenos e recursos naturais				
48.2.2	Edifícios e outras construções	290.791,96	14.585,23	0,01	305.377,18
48.2.2.1	Edifícios	19.810,36	5.734,66		25.545,02
48.2.2.2	Outras construções	270.981,60	8.850,57	0,01	279.832,16
48.2.3	Equipamento básico	69.345,37	24.418,66	174,63	93.589,40
48.2.3.1	Software	2.494,26	11.631,81		14.126,07
48.2.3.9	Outros	66.851,11	12.786,85	174,63	79.463,33
48.2.4	Equipamento de transporte	46.167,86	8.103,13		54.270,99
48.2.5	Ferramentas e utensílios	1.684,95			1.684,95
48.2.6	Equipamento administrativo	2.270.454,01	226.453,89	12.703,91	2.484.203,99
48.2.6.1	Software	713.167,46	124.384,34	0,11	837.551,69
48.2.6.9	Outros	1.557.286,55	102.069,55	12.703,80	1.646.652,30
48.2.7	Taras e vasilhame				
48.2.9	Outras imobilizações corporeas	64.366,65	7.586,68		71.953,33
48.3	De imobilizações incorporeas	14.828,22	8,34	0,01	14.836,55
48.3.1	Despesas de instalação				
48.3.2	Despesas de investigação e de desenvolvimento	14.348,60			14.348,60
48.3.3	Propriedade industrial e outros direitos	479,62	8,34	0,01	487,95
48.5	De bens de domínio publico				
48.5.1	Terrenos e recursos naturais				
48.5.2	Edifícios				
48.5.3	Outras construções e infraestruturas				
48.5.4	Infra-estruturas e equipamentos de natureza milita				
48.5.5	Bens de patrimônio historico, artístico e cultural				
48.5.9	Outros bens de domínio publico				
49	PROVISÕES PARA INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
49.1	Partes de capital				
49.2	Obrigações e títulos de participação				
49.3	...				
49.5	Outras aplicações financeiras				
	A transportar				
	Total	4.341.228,85	959.268,05	12.878,57	5.287.618,33

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.5 Anexos às Demonstrações
Financeiras

1.2.5.2 Participações Financeiras

Endereço de e-mail:

Could not access 'CDO.Message' object.

INFORMAÇÃO INTRODUZIDA NO SIPART: www.igf.min-financas.pt/sipart
 Comprovativo do Sistema de Participações Residente na Inspeção-Geral de Finanças
 Obrigação legal prevista no DL n.º 491/99, de 17/11, e Portaria n.º 204/04, de 03/03
 quinta-feira, 18 de Abril de 2013 - 11:30

ATENÇÃO: A presença do símbolo * (asterisco) identifica campos de preenchimento obrigatório. Nos termos da legislação aplicável deverá proceder à respectiva correcção por forma a dar cumprimento à obrigação legal.

Utilizador: **geral@cimac.pt**
 Responsável pelo preenchimento: **André Espenica**
 Contacto: **266 794 420**

0 - DADOS DA PRÓPRIA ENTIDADE

1 Denominação: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central Sigla: CIMAC
 2 NIF: 509364390
 3 Forma Jurídica: CIFG
 4 Regime Específico: ASDR
 5 CAE: 84113

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
A	B	A	F	B	PT
6 <u>Morada Sede</u> : Rua 24 de Julho n.º 1 7000-673 Évora					
7 <u>Morada Contacto</u> : Rua 24 de Julho n.º 1 7000-673 Évora					
<u>Telefone</u> : 266749420					<u>Outro</u> :
<u>Fax</u> : 266749425					
<u>E-mail</u> : geral@cimac.pt					
<u>Web</u> : www.cimac.pt					

8 Publicação Estatutos no DR: DR N.º 148;II Série; Pág. 30937 Data de Publicação: 03-08-2009
 9 Alterações Estatutárias, Objecto:
 10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
 11 Utilidade Pública:

QUADRO 0.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 0.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	8.483.518,74	8 Activo Total:	21.041.482,71
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	14.146.330,08	9 Amortizações Acumuladas:	5.287.618,33
3 Volume de Negócios:	34.190,40	10 Amortizações Exercício:	274.672,15
4 Resultados Líquidos:	-368.579,94	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	534,59	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,00
6 Resultados Financeiros:	-481.390,82	13 Passivo Total:	1.607.534,30
7 Resultados Correntes:	-480.856,23	14 Número de Efectivos:	22

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: 23-04-2012
Referentes ao exercício de: 2011

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

1 - DADOS SOBRE AS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE

1 Denominação: USIG - Associação de Utilizadores de Sistemas de Informação Geográfica Sigla: USIG
 2 NIF: 502492120
 3 Forma Jurídica: ASU
 4 Regime Específico: ASDR
 5 CAE: 91331

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT
8 <u>Publicação Estatutos no DR</u> : DR.º 182					<u>Data de Publicação</u> : 08-08-1990
9 <u>Alterações Estatutárias, Objecto</u> :					
10 <u>Alterações Estatutárias, Capital</u> :					
<u>Alterações Estatutárias, Património</u> :					
11 <u>Utilidade Pública</u> : N/A					

11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	0,00
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	0,00	9 Amortizações Acumuladas:	0,00
3 Volume de Negócios:	0,00	10 Amortizações Exercício:	0,00
4 Resultados Líquidos:	0,00	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	0,00	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,00
6 Resultados Financeiros:	0,00	13 Passivo Total:	0,00
7 Resultados Correntes:	0,00	14 Número de Efectivos:	0

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não

Data de aprovação das últimas contas: *Referentes ao exercício de:

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

1 Denominação: Trilho - Associação para o Desenvolvimento RuralSigla: TRILHO2 NIF: 5035397833 Forma Jurídica: ASU4 Regime Específico: ADMR5 CAE: 94995

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
A					PT
8	<u>Publicação Estatutos no DR:</u> DR N.º 106; III Série			<u>Data de Publicação:</u> 08-05-1995	
9	<u>Alterações Estatutárias, Objecto:</u>				
10	<u>Alterações Estatutárias, Capital:</u>				
	<u>Alterações Estatutárias, Património:</u>				
11	<u>Utilidade Pública:</u> N/A				

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	0,00
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	0,00	9 Amortizações Acumuladas:	0,00
3 Volume de Negócios:	40.533,13	10 Amortizações Exercício:	0,00
4 Resultados Líquidos:	0,00	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	0,00	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,00
6 Resultados Financeiros:	0,00	13 Passivo Total:	0,00
7 Resultados Correntes:	0,00	14 Número de Efectivos:	8

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não

Data de aprovação das últimas contas: *Referentes ao exercício de:

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

1 Denominação: ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, SASigla: ADRAL2 NIF: 5042360913 Forma Jurídica: SA4 Regime Específico: ADR5 CAE: 94110

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT
8	<u>Publicação Estatutos no DR:</u> DR 279;II Série; Pag. 25389			<u>Data de Publicação:</u> 03-12-1998	
9	<u>Alterações Estatutárias, Objecto:</u> 01-08-2005				
10	<u>Alterações Estatutárias, Capital:</u>				
	<u>Alterações Estatutárias, Património:</u>				
11	<u>Utilidade Pública:</u>				

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	499.000,00	8 Activo Total:	1.174.990,23
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	607.529,49	9 Amortizações Acumuladas:	476.246,01
3 Volume de Negócios:	608.598,91	10 Amortizações Exercício:	120.787,40
4 Resultados Líquidos:	3.663,23	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	33.431,36	12 Passivo Médio Longo Prazo:	113.317,23
6 Resultados Financeiros:	5.550,82	13 Passivo Total:	2.226.924,74

7 Resultados Correntes: 154.218,76 14 Número de Efectivos: 20

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim

Data de aprovação das contas: 11-04-2013

Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

1 Denominação: Municípa - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA Siqila: Municípa,EM,S.A.

2 NIF: 504475606

3 Forma Jurídica: SA

4 Regime Específico: OQC

5 CAE: 74202

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT
8	<u>Publicação Estatutos no DR:</u> DR n.º 22; III Série; pag 2025			<u>Data de Publicação:</u> 27-01-2000	
9	<u>Alterações Estatutárias, Objecto:</u>				
10	<u>Alterações Estatutárias, Capital:</u>				
	<u>Alterações Estatutárias, Património:</u>				
11	<u>Utilidade Pública:</u> N/A				

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1	Capital (social)/Património:	3.236.678,67	8	Activo Total:	5.092.614,95
2	Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	3.750.351,22	9	Amortizações Acumuladas:	2.726.562,98
3	Volume de Negócios:	2.306.078,00	10	Amortizações Exercício:	143.371,12
4	Resultados Líquidos:	41.346,69	11	Provisões:	30.352,33
5	Resultados Operacionais:	77.758,39	12	Passivo Médio Longo Prazo:	487.189,05
6	Resultados Financeiros:	-1.004,11	13	Passivo Total:	1.342.263,73
7	Resultados Correntes:	76.754,28	14	Número de Efectivos:	46

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim

Data de aprovação das contas: 25-01-2013

Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

1 Denominação: ARECBA - Agencia Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo

Siqila: ARECBA

2 NIF: 504668102

3 Forma Jurídica: ASU

4 Regime Específico: ASDR

5 CAE: 91333

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
				C	PT
8	<u>Publicação Estatutos no DR:</u> *			<u>Data de Publicação:</u> *	
9	<u>Alterações Estatutárias, Objecto:</u>				
10	<u>Alterações Estatutárias, Capital:</u>				
	<u>Alterações Estatutárias, Património:</u>				
11	<u>Utilidade Pública:</u> Não aplicável				

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1	Capital (social)/Património:	0,00	8	Activo Total:	206.962,32
2	Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	-235.173,84	9	Amortizações Acumuladas:	23.163,54
3	Volume de Negócios:	22.200,00	10	Amortizações Exercício:	275,82
4	Resultados Líquidos:	-60.676,02	11	Provisões:	0,00
5	Resultados Operacionais:	-57.375,11	12	Passivo Médio Longo Prazo:	0,00
6	Resultados Financeiros:	-3.300,91	13	Passivo Total:	442.136,16
7	Resultados Correntes:	-60.676,02	14	Número de Efectivos:	1

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim

Data de aprovação das contas: 31-01-2013

Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

1 Denominação: Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM

Siqila: GESAMB

2 NIF: 506316773

2 NIF: 500370773
 3 Forma Jurídica: EEIM
 4 Regime Específico:
 5 CAE: 38212

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI PT
8	<u>Publicação Estatutos no DR</u> : DR N.º 255, II Série				<u>Data de Publicação</u> : 04-11-2003
9	<u>Alterações Estatutárias, Objecto</u> :				
10	<u>Alterações Estatutárias, Capital</u> :				
	<u>Alterações Estatutárias, Património</u> :				
11	<u>Utilidade Pública</u> : N/A				

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1	Capital (social)/Património:	1.000.000,00	8	Activo Total:	32.226.508,35
2	Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	14.270.473,34	9	Amortizações Acumuladas:	14.579.476,11
3	Volume de Negócios:	3.894.230,78	10	Amortizações Exercício:	1.175.287,90
4	Resultados Líquidos:	505.734,55	11	Provisões:	3.460.000,28
5	Resultados Operacionais:	699.901,32	12	Passivo Médio Longo Prazo:	9.874.858,01
6	Resultados Financeiros:	-4.257,38	13	Passivo Total:	17.956.035,01
7	Resultados Correntes:	695.643,94	14	Número de Efectivos:	61

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim

Data de aprovação das contas: 25-03-2013Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

QUADRO 1.1.1. - ENTIDADES SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

Denominação	NIF	Capital	Participação		(7B)
			Valor	%	
(1)	(2)	(6)	(7A)		
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, SA	504236091	499.000,00	49.900,00	10,00	
Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA	504475606	3.236.678,67	4.990,00	0,15	
Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM	506346773	1.000.000,00	600.000,00	60,00	

QUADRO 1.1.2. - ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

Denominação	NIF	Contribuição		(7)
		Inicial	Exercício	
(1)	(2)	(6A)		
USIG - Associação de Utilizadores de Sistemas de Informação Geográfica	502492120	0,00	0,00	
Trilho - Associação para o Desenvolvimento Rural	503539783	3.000,00	3.000,00	
ARECBA - Agencia Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504668102	1.250,00	1.250,00	

PARTICIPANTES

Denominação	NIF	Forma Jurídica	Regime Específico	CAE	Contribuição	
					Inicial	Exercício
Município de Mora	501129103	CM		75113	2.156,07	25.872,84
Município de Vendas Novas	501177256	CM	OQC	75113	2.431,36	29.176,32
Município de Mourão	501206639	CM		75113	1.532,00	18.384,00
Município de Arraiolos	501258027	CM		75113	2.913,21	34.958,52
Município de Redondo	501834117	CM		75113	2.343,41	28.120,92
Município de Borba	503956546	CM	OQC	75113	2.040,73	24.488,76
Município de Évora	504828576	CM		75113	10.391,85	124.702,20
Município de Viana do Alentejo	506151174	CM		75113	2.029,02	24.348,24
Município de Portel	506196445	CM		84113	2.842,49	34.109,88
Município de Estremoz	506556590	CM		75113	4.002,35	48.028,20
Município de Montemor-o-Novo	506609553	CM		75113	5.478,29	65.739,48
Município de Vila Viçosa	506613461	CM		75113	2.271,42	27.257,04
Município de Alandroal	506772527	CM		75113	2.614,24	31.370,88
Município de Reguengos de Monsaraz	507040589	CM		75113	2.984,68	35.816,16

Parte III – Outros documentos

- ✓ **Balancete Analítico por Centro de Custos**
- ✓ **Resumo Diário de Tesouraria**
- ✓ **Síntese das Reconciliações Bancárias**
- ✓ **Mapas de Fundo de Maneio**
- ✓ **Caracterização da Entidade**
- ✓ **Estatutos, Regulamento Interno, Controlo Interno, Regulamento de Inventário e Cadastro, legislação aplicável**
- ✓ **Relação Nominal de Responsáveis**
- ✓ **Regimento da Assembleia Intermunicipal**
- ✓ **Relação dos funcionários em situação de acumulação de funções (anexo VII da resolução 4/2001 - 2ª secção)**
- ✓ **Grandes Opções do Plano e Orçamento**

ENTIDADE	BALANCETE ANALITICO DO PLANO ANALITICO					DATA	ANO	PAGINA
	CIMAC	PERIODO : Janeiro	A Apuramento			2013/04/18	2012	1
COD. CONTA	DESIGNACAO	DO PERIODO		ACUMULADO		SALDO		
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CRETOR	
91	ESTRUTURA ORGÂNICA	783.055,26	221.114,21	783.055,26	221.114,21	561.941,05		
91.1	CIMAC	769.189,98	221.114,21	769.189,98	221.114,21	548.075,77		
91.1.1	CIMAC	175.336,64	19.673,11	175.336,64	19.673,11	155.663,53		
91.1.2	AI - ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL(ORGÃO DELIBERATIVO)	7.144,51	130,09	7.144,51	130,09	7.014,42		
91.1.7	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	586.708,83	201.311,01	586.708,83	201.311,01	385.397,82		
91.1.7.1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	48.545,69	27.025,26	48.545,69	27.025,26	21.520,43		
91.1.7.2	UNIDADE DE INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (EQ.MULTID.)	147.206,98	22.122,48	147.206,98	22.122,48	125.084,50		
91.1.7.3	UNIDADE DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (EQ.MULTID.)	232.402,35	68.672,88	232.402,35	68.672,88	163.729,47		
91.1.7.4	UNIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS (EQ. MULTID.)	130.713,73	59.994,34	130.713,73	59.994,34	70.719,39		
91.1.7.5	GAB. GESTÃO Progr/PROJ CONTRATUALIZADOS-EAT(EQ.MUL)	27.840,08	23.496,05	27.840,08	23.496,05	4.344,03		
91.2	PARTICIPAÇÕES ENTID. SOCIETÁRIAS E NÃO SOCIETÁRIAS	13.865,28		13.865,28		13.865,28		
92	VIATURAS E EQUIPAMENTOS	18.630,30	1.851,06	18.630,30	1.851,06	16.779,24		
92.1	CITROEN BERLINGO (20-BZ-22)	4.340,07	173,87	4.340,07	173,87	4.166,20		
92.1.1	COMBÚSTIVEL	1.379,95		1.379,95		1.379,95		
92.1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU REPARAÇÃO	42,55		42,55		42,55		
92.1.4	PNEUS	209,10		209,10		209,10		
92.1.5	SEGUROS	362,27	173,87	362,27	173,87	188,40		
92.1.6	PORTAGENS E ESTACIONAMENTO	2.310,95		2.310,95		2.310,95		
92.1.7	CUSTOS DE INSPECÇÃO	35,25		35,25		35,25		
92.2	IVECO (PAM) (36-CA-82)	2.279,06	836,89	2.279,06	836,89	1.442,17		
92.2.1	COMBÚSTIVEL	60,00		60,00		60,00		
92.2.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU REPARAÇÃO	1.033,82		1.033,82		1.033,82		
92.2.5	SEGUROS	1.157,06	836,89	1.157,06	836,89	320,17		
92.2.7	CUSTOS DE INSPECÇÃO	28,18		28,18		28,18		
92.3	EQUIPAMENTOS	12.011,17	840,30	12.011,17	840,30	11.170,87		
92.3.1	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS	12.011,17	840,30	12.011,17	840,30	11.170,87		
93	EDIFÍCIOS	31.134,93	3.874,28	31.134,93	3.874,28	27.260,65		
93.1	CIMAC (EDIFÍCIO SEDE RUA 24 DE JULHO)	14.037,53	2.194,64	14.037,53	2.194,64	11.842,89		
93.2	CASA DE TÉCNICOS (RUA ALEXANDRE ROSADO-HORTA FIG)	779,66	20,69	779,66	20,69	758,97		
93.3	CTD - CENTRO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS (PITE)	16.317,74	1.658,95	16.317,74	1.658,95	14.658,79		
94	SERVIÇOS	1.798.279,53	18.442,06	1.798.279,53	18.442,06	1.779.837,47		
94.1	MUNICÍPIOS	120.449,53	236,40	120.449,53	236,40	120.213,13		
94.1.01	HSST	65.493,93		65.493,93		65.493,93		
94.1.02	CQA	40.425,60	236,40	40.425,60	236,40	40.189,20		
94.1.03	INSPECÇÃO DE ELEVADORES	14.530,00		14.530,00		14.530,00		
94.2	CTD - CENTRO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS - SERVIÇOS	141.006,15		141.006,15		141.006,15		
94.2.06	EDSC-INFRAESTRUTURAS TIC (NÃO INCLUI CUSTOS EDIF.)	141.006,15		141.006,15		141.006,15		
94.3	ATIVIDADES FORMATIVAS	25.735,48	607,14	25.735,48	607,14	25.128,34		
94.3.01	FORMAÇÃO 2012	9.891,84		9.891,84		9.891,84		
94.3.01.01	LICENCIAMENTO ZERO	2.496,46		2.496,46		2.496,46		
94.3.01.02	REGIME DE CARREIRAS E VÍNCULOS	657,93		657,93		657,93		
94.3.01.03	ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ATL'S	2,40		2,40		2,40		
94.3.01.04	SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1.885,25		1.885,25		1.885,25		
94.3.01.05	SOCORRISMO	1.291,00		1.291,00		1.291,00		
94.3.01.06	AUTO CAD 3D - AVANÇADO	700,00		700,00		700,00		
94.3.01.07	MELHORAR COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO E REL. INTERPESSO	525,00		525,00		525,00		
94.3.01.11	REGIME JURIDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	525,00		525,00		525,00		
94.3.01.12	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	688,80		688,80		688,80		
94.3.01.13	BASE DE DADOS	700,00		700,00		700,00		
94.3.01.17	NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS	420,00		420,00		420,00		
94.3.06	ACORDO ORTOGRÁFICO E COMUNIC. ESCRITA PROFISSIONAL	350,00		350,00		350,00		
94.3.07	O NOVO ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DA AP	685,00		685,00		685,00		
94.3.98	FORMAÇÃO 2011	13.889,01	607,14	13.889,01	607,14	13.281,87		
94.3.98.01	MONITORAGEM - FORMADORES	9.228,40	535,00	9.228,40	535,00	8.693,40		
94.3.98.02	DESLOCAÇÕES - FORMADORES	792,45		792,45		792,45		
94.3.98.03	PESSOAL NÃO DOCENTE	322,88		322,88		322,88		
94.3.98.04	PREPARAÇÃO/DESENVOLVIMENTO	3.545,28	72,14	3.545,28	72,14	3.473,14		
94.3.99	FORMAÇÃO GERAL	919,63		919,63		919,63		
94.3.99.02	PREPARAÇÃO/DESENVOLVIMENTO	163,63		163,63		163,63		
94.3.99.04	FORMAÇÃO - AMORTIZ	756,00		756,00		756,00		
94.4	ATIVIDADES DESPORTIVAS	9.120,94	37,00	9.120,94	37,00	9.083,94		
94.4.01	CRITÉRIO CORTA-MATO PAULO GUERRA	2.733,31		2.733,31		2.733,31		
94.4.02	FESTA DA MALHA	6.387,63	37,00	6.387,63	37,00	6.350,63		
94.5	MODERNIZAÇÃO	582.715,46		582.715,46		582.715,46		
94.5.01	EDSC-EDUCAÇÃO	79.538,81		79.538,81		79.538,81		
94.5.03	ITINERÂNCIA DO PAM À INTERNET (EDSC-TIC)	37.412,18		37.412,18		37.412,18		
94.5.05	EGOVAC	115.019,05		115.019,05		115.019,05		
94.5.07	EPARTICIPAÇÃOEDD	235.038,25		235.038,25		235.038,25		
94.5.20	SAMA (ANTERIORES)	87.484,09		87.484,09		87.484,09		
94.5.21	EDD	28.223,08		28.223,08		28.223,08		
94.6	SIG	564.024,33	339,52	564.024,33	339,52	563.684,81		
94.6.01	OTALEX C	11.151,92		11.151,92		11.151,92		
94.6.03	SMIGA-AC - SIST.MUNICIPAL INF.GEOGRÁFICA AMBIENTAL	283.011,65		283.011,65		283.011,65		
94.6.04	SIGREDES	256.046,11	339,52	256.046,11	339,52	255.706,59		
94.6.07	APOIO PROJETO COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA	13.814,65		13.814,65		13.814,65		
94.7	DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE	200.663,97	2,00	200.663,97	2,00	200.661,97		
94.7.01	ICE - INCUBADORAS DE EMPRESAS CULTURAIS	76.012,56		76.012,56		76.012,56		
94.7.02	ELABORAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL DO AC	69.652,30		69.652,30		69.652,30		
94.7.03	IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL DO AC	1.232,00	2,00	1.232,00	2,00	1.230,00		
94.7.05	RETAILER II	3.227,55		3.227,55		3.227,55		
94.7.06	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS MUNICÍPIOS DO AC	16.981,79		16.981,79		16.981,79		
94.7.07	OPTIMIZAÇÃO ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.610,00		8.610,00		8.610,00		
94.7.09	CYCLO - CYCLING CITIES	24.554,39		24.554,39		24.554,39		
94.7.12	POLY-SUMP	393,38		393,38		393,38		
94.8	ESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO - SUBVENÇÃO GLOBAL	136.960,42	12.054,00	136.960,42	12.054,00	124.906,42		
94.8.01	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AC 2012	121.762,73		121.762,73		121.762,73		
94.8.02	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AC 2011	3.143,69		3.143,69		3.143,69		
94.8.03	ACOMPANHAMENTO TÉCN. E FINANCEIRO DE CANDIDAT. SG	12.054,00	12.054,00	12.054,00	12.054,00			
94.9	OUTROS SERVIÇOS	17.603,25	5.166,00	17.603,25	5.166,00	12.437,25		
94.9.01	ESTÁGIOS - PEPAL	5.549,25		5.549,25		5.549,25		
A TRANSPORTAR ...		2.619.046,02	240.115,61	2.619.046,02	240.115,61	2.378.930,41		

ENTIDADE	BALANCETE ANALITICO DO PLANO ANALITICO				DATA	ANO	PAGINA
	CIMAC	PERIODO : Janeiro		A Apuramento	2013/04/18	2012	2
COD. CONTA	DESIGNACAO	DO PERIODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
	TRANSPORTE ...	2.619.046,02	240.115,61	2.619.046,02	240.115,61	2.378.930,41	
94.9.02	ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE PROJETOS FINANCIADOS	12.054,00	5.166,00	12.054,00	5.166,00	6.888,00	
95	CIMAC - OUTROS	682.829,70		682.829,70		682.829,70	
95.2	BENS CONCESSIONADOS	682.829,70		682.829,70		682.829,70	
95.2.1	RCDE	682.829,70		682.829,70		682.829,70	
99	RECLASSIFICACAO DE CUSTOS	85.990,48	2.781.451,61	85.990,48	2.781.451,61		2.695.461,13
99.42	RC IMOBILIZACOES CORPOREAS		243.876,68		243.876,68		243.876,68
99.62	RC FSE	6.998,92	932.111,79	6.998,92	932.111,79		925.112,87
99.63	RC TRANSFERENCIAS E SUBSIDIOS		1.410,00		1.410,00		1.410,00
99.64	RC PESSOAL	49.996,63	590.666,79	49.996,63	590.666,79		540.670,16
99.65	RC IMPOSTOS E TAXAS	7,42	18.600,07	7,42	18.600,07		18.592,65
99.66	RC AMORTIZACOES		274.672,19		274.672,19		274.672,19
99.68	RC FINANCEIROS		685.040,94		685.040,94		685.040,94
99.69	RC EXTRAORDINARIOS	28.987,51	35.073,15	28.987,51	35.073,15		6.085,64
	TOTAL ...	3.399.920,20	3.026.733,22	3.399.920,20	3.026.733,22	3.068.648,11	2.695.461,13

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 252						DATA	ANO	PÁGINA
CIMAC		Data : 2012/12/31						2013/04/18	2012	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		CAIXA	2.653.632,14	2.653.632,14	45.874,68	45.874,68	2.699.506,82	2.699.506,82		
11.1		Caixa	2.648.933,46	2.648.933,46	45.874,68	45.874,68	2.694.808,14	2.694.808,14		
11.8		CAIXA PRINCIPAL	2.648.933,46	2.648.933,46	45.874,68	45.874,68	2.694.808,14	2.694.808,14		
11.8.1		Fundo de manei	4.698,68	4.698,68			4.698,68	4.698,68		
11.8.2	FM1	Tesouraria - 020102 Combustiveis	2.604,95	2.604,95			2.604,95	2.604,95		
11.8.3	FM2	FUNDO MANEIO 02010201/02	2.604,95	2.604,95			2.604,95	2.604,95		
11.8.4	FM3	Tesouraria - 020121 Outros bens	232,33	232,33			232,33	232,33		
11.8.6	FM4	FUNDO MANEIO 020121	232,33	232,33			232,33	232,33		
11.8.8	FM6	Tesouraria - 020108 Material	202,88	202,88			202,88	202,88		
12		escritório	202,88	202,88			202,88	202,88		
12.1		FUNDO MANEIO 020108	266,72	266,72			266,72	266,72		
12.1.1	FM8	Tesouraria - 020210 Portagens	266,72	266,72			266,72	266,72		
12.2		FUNDO MANEIO 020210	89,60	89,60			89,60	89,60		
12.2.1		Tesouraria - 020225 Outros	89,60	89,60			89,60	89,60		
12.2.1		Serviços	89,60	89,60			89,60	89,60		
12.2.1		FUNDO MANEIO 020225	89,60	89,60			89,60	89,60		
12.2.1		Tesouraria - 020209 Comunicações	1.302,20	1.302,20			1.302,20	1.302,20		
12.2.1		FUNDO MANEIO 020209	1.302,20	1.302,20			1.302,20	1.302,20		
12.2.1		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES	3.790.355,15	3.478.498,25	66.214,42	10,00	3.856.569,57	3.478.508,25	378.061,32	
12.2.1		FINANCEIRAS	3.786.533,60	3.478.348,25	66.214,42	10,00	3.852.748,02	3.478.358,25	374.389,77	
12.2.1		Caixa Geral de Depósitos	3.786.533,60	3.478.348,25	66.214,42	10,00	3.852.748,02	3.478.358,25	374.389,77	
12.2.1		Depósitos à ordem	1.512.709,01	1.472.588,71	23.231,36	10,00	1.535.940,37	1.472.598,71	63.341,66	
12.2.1	0035/00076169530	CGD	84.491,18	51.189,86			84.491,18	51.189,86	33.301,32	
12.2.1	0035/00076323930	CGD	1.253.086,79	1.234.956,85	42.983,06		1.296.069,85	1.234.956,85	61.113,00	
12.2.1	0035/00076349330	CGD	541.576,67	534.929,20			541.576,67	534.929,20	6.647,47	
12.2.1	0035/00076596830	CGD	17.839,34	16.929,84			17.839,34	16.929,84	909,50	
12.2.1	0035/00076597630	CGD	67.355,74	45.316,62			67.355,74	45.316,62	22.039,12	
12.2.1	0035/00076598430	CGD	309.474,87	122.437,17			309.474,87	122.437,17	187.037,70	
12.2.1	0035/00077199230	CGD	3.821,55	150,00			3.821,55	150,00	3.671,55	
12.2.1		Millennium BCP	3.821,55	150,00			3.821,55	150,00	3.671,55	
12.2.1		Depósitos à ordem	3.821,55	150,00			3.821,55	150,00	3.671,55	
12.2.1	0033/8134874	BCP	3.821,55	150,00			3.821,55	150,00	3.671,55	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			6.443.987,29	6.132.130,39	112.089,10	45.884,68	6.556.076,39	6.178.015,07	378.061,32	
DOCUMENTOS										
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			2.620.585,21	2.308.728,31	20.930,30	10,00	2.641.515,51	2.308.738,31	332.777,20	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			903.843,08	903.843,08	45.284,12		949.127,20	903.843,08	45.284,12	

TESOUREIRO

FUNCIONÁRIO

ORGÃO EXECUTIVO

MAPA SÍNTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PERÍODO DE 2012/01/01 A 2012/12/31

Pág. 1

Instituição Bancária		Saldo do Extracto Bancário	Saldo Contabilístico	Observações	
Banco	N.º de Conta				
0033	BCP	8134874	3.671,55	3.671,55	MILLENIUM BCP
0035	CGD	00076169530	125.334,02	63.341,66	CGD GERAL
0035	CGD	00076323930	38.746,28	33.301,32	CFD FORMAÇÃO
0035	CGD	00076349330	61.113,00	61.113,00	CGD FEDER/INALENTEJO
0035	CGD	00076596830	6.647,47	6.647,47	CGD ICE
0035	CGD	00076597630	909,50	909,50	CGD CYCLO
0035	CGD	00076598430	22.039,12	22.039,12	CGD POCTEP
0035	CGD	00077199230	223.216,64	187.037,70	CGD SIGREDES
		Total	378.061,32		

MAPA SÍNTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PERÍODO DE 2012/01/01 A 2012/12/31

Pág. 1

Banco	N.º de Conta	Movim. não Contabilizados		Saldo do Extracto Bancário	Valores em trânsito		Outras Operações		Total	Saldo Contabilístico
		A Somar	A Abater		Cheques	Depósitos	A Adicionar	A Subtrair		
0033	8134874			3.671,55					3.671,55	3.671,55
0035	00076169530		13.232,10	125.334,02	3.068,71	13.232,60		58.924,15	76.573,76	63.341,66
0035	00076323930			38.746,28	5.076,46			368,50	33.301,32	33.301,32
0035	00076349330			61.113,00					61.113,00	61.113,00
0035	00076596830			6.647,47					6.647,47	6.647,47
0035	00076597630			909,50					909,50	909,50
0035	00076598430			22.039,12					22.039,12	22.039,12
0035	00077199230			223.216,64				36.178,94	187.037,70	187.037,70

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO

DESIGNAÇÃO
DA
ENTIDADE

CIMAC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

MOEDA EUR
ANO 2012
PAG. 1

Titular do Fundo de Maneio LUÍSA DA CONCEIÇÃO PINTO DE CARVALHO (DE 01/JANEIRO/2012 ATÉ 31/DEZEMBRO/2012)

Dotação orçamental	02.01.08	02.01.21	02.02.10	02.01.02.02	02.02.09	02.02.25
Valor do Fundo (anual)	119,25 €	192,50 €	119,85 €	1.570,50 €	1.020,70 €	39,61 €
Data da constituição	04-01-2012	04-01-2012	04-01-2012	04-01-2012	04-01-2012	04-01-2012

02.01.02.02			02.01.08			02.01.21			02.02.09			02.02.10			02.02.25		
Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
20	01-02-2012	160,02 €	122	30-03-2012	4,40 €	21	01-02-2012	33,37 €	23	01-02-2012	86,80 €	22	01-02-2012	18,05 €	292	28-06-2012	24,60 €
53	29-02-2012	165,01 €	176	30-04-2012	20,00 €	54	29-02-2012	2,50 €	56	29-02-2012	114,70 €	123	30-03-2012	18,05 €	672	28-12-2012	15,01 €
121	30-03-2012	212,48 €	563	30-11-2012	48,48 €	120	30-03-2012	38,46 €	119	30-03-2012	74,57 €	174	30-04-2012	29,05 €			
175	30-04-2012	90,00 €	670	28-12-2012	46,37 €	224	31-05-2012	21,25 €	173	30-04-2012	87,92 €	225	31-05-2012	5,10 €			
223	31-05-2012	152,01 €				289	28-06-2012	22,50 €	226	31-05-2012	54,03 €	290	28-06-2012	19,20 €			
288	28-06-2012	177,87 €				385	31-07-2012	12,15 €	291	28-06-2012	51,05 €	517	31-10-2012	23,90 €			
384	31-07-2012	90,02 €				439	31-08-2012	27,10 €	386	31-07-2012	65,12 €	561	30-11-2012	3,80 €			
438	31-08-2012	58,53 €				669	28-12-2012	35,17 €	440	31-08-2012	112,53 €	671	28-12-2012	2,70 €			
483	28-09-2012	112,00 €							484	28-09-2012	58,42 €						
516	31-10-2012	160,01 €							518	31-10-2012	105,56 €						
560	30-11-2012	130,00 €							562	30-11-2012	141,50 €						
668	28-12-2012	62,55 €							673	28-12-2012	68,50 €						
TOTAL		1.570,50 €	TOTAL		119,25 €	TOTAL		192,50 €	TOTAL		1.020,70 €	TOTAL		119,85 €	TOTAL		39,61 €

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em.....de.....de.....
.....

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em.....de.....de.....
.....

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO

DESIGNAÇÃO
DA
ENTIDADE

CIMAC

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

MOEDA EUR

ANO 2012

PAG. 1

Titular do Fundo de Maneio

LUÍSA DA CONCEIÇÃO PINTO DE CARVALHO (DE 01/JANEIRO/2012 ATÉ 31/DEZEMBRO/2012)

Dotação orçamental	02.01.02.02	02.01.08	02.01.04
Valor do Fundo (anual)	690,00 €	0,00 €	0,00 €
Data da constituição	01-06-2012	01-06-2012	01-06-2012

02.01.02.02			02.01.08			02.01.04		
Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
293	28-06-2012	110,00 €						
383	31-07-2012	120,00 €						
441	31-08-2012	60,00 €						
485	28-09-2012	60,00 €						
515	31-10-2012	120,00 €						
559	30-11-2012	150,00 €						
667	28-12-2012	70,00 €						
TOTAL		690,00 €	TOTAL		0,00 €	TOTAL		0,00 €

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em.....de.....de

.....

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em.....de.....de

.....

	CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	8.1
1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	8.1.1
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central		
1.1	ENDEREÇO POSTAL: RUA 24 DE JULHO Nº 1 7000-673 ÉVORA	
	Telefone - telex / telfax 266 749420 266 749425	
	Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 509 364 390	
1.2		
Município	Até 10 000 _____	
	Mais de 10 000 e menos de 40 000 _____	
	Igual ou superior a 40 000 _____	
FONTE: NÃO SE APLICA		
2	LEGISLAÇÃO	8.1.2
	Data de constituição <u>03/08/2009</u> publicada no D.R. de <u>03/08/2009</u>	
3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8.1.3
3.1	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS NÃO SE APLICA	
A Câmara Municipal tem Serviços Municipalizados?.....		<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos:		

3.2	EMPRESAS MUNICIPAIS OU INTERMUNICIPAIS	
A CIMAC tem Empresas Municipais ou Intermunicipais?.....		<input checked="" type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos:		
GESAMB, EIM - NIF 506 346 773 (participação no capital em 60%)		
3.3	ÓRGÃOS	
Tem órgãos de natureza consultiva?.....		<input type="checkbox"/> S <input checked="" type="checkbox"/> N
Tem órgãos de fiscalização?.....		<input type="checkbox"/> S <input checked="" type="checkbox"/> N
3.4	ORGANOGRAMA	
Deverá anexar o organograma e diploma que o aprovou		
4	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ACTIVIDADES	8.1.4
A CIMAC encontra-se constituída como associação de fins múltiplos, da qual são associados os 14 municípios do distrito de Évora.		
A sua actividade continua relacionada com a coordenação de actividades intra e supra municipais, designadamente a coordenação da participação dos municípios no Inalentejo; desenvolve actividades de investimento em projetos de natureza supra municipal destacando-se a Assistência Técnica - Subvenção Global Inalentejo e o Apetrechamento Tecnológico de escolas c/ 1º ano ensino básico; o desenvolvimento de acções de formação para o universo de funcionários do poder local; as diversas actividades de carácter desportivo para os participantes municipais; também com a prestação de diversos serviços aos seus associados (análises de água, saúde e segurança laboral, ruído, elevadores, ...).		
5	RECURSOS HUMANOS	8.1.5
5.1	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO	
Presidente	<u>Ângelo João Guarda Verdades de Sá</u>	
Vice-Presidente	<u>Jerónimo José Correia dos Lóios</u>	Pelouro
Vice-Presidente	<u>Alfredo Falamino Barroso</u>	
Nota: eleições dos órgãos realizadas em <u>11/Dezembro/2009</u>		

5.2	NÚMERO DE VEREADORES NÃO SE APLICA
Em regime de permanência	
A meio tempo	
Restantes vereadores	
FONTE:	

6	ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA	8.1.6
1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIVO <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">POCAL REGIME GERAL NOS TERMOS DO D.L. 54-A/99 DE 22/FEVEREIRO E SUAS ALTERAÇÕES</div>		
2 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERVALARES DOCUMENTADAS <div style="display: flex; align-items: center; margin-top: 5px;"> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> N <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-left: 10px; font-size: small;">as contas relativas ao 1º semestre/2012 foram objecto de análise simples e parcial do ROC mas não foi elaborada uma demonstração financeira completa.</div> </div>		
PERIODICIDADE <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 5px;"> <input type="checkbox"/> TRIMESTRAL <input type="checkbox"/> SEMESTRAL </div>		
3 - DESCENTRALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA <div style="display: flex; align-items: center; margin-top: 5px;"> <input type="checkbox"/> S <input checked="" type="checkbox"/> N </div>		
EM CASO AFIRMATIVO DESCREVA <div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%; margin-top: 5px;"></div>		
OUTRAS INFORMAÇÕES <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 5px;">qualquer outra informação considerada relevante para efeitos do exercício de 2012 encontra-se descrito no relatório que se apresenta.</div>		

7	OUTRA INFORMAÇÃO	8.1.7																																		
7.1	REGULAMENTOS INTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">DATA DE APROVAÇÃO</th> <th colspan="2">DATA DE ALTERAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>ÓRGÃO EXECUTIVO</th> <th>ÓRGÃO DELIBERATIVO</th> <th>ÓRGÃO EXECUTIVO</th> <th>ÓRGÃO DELIBERATIVO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>• INVENTÁRIO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>• REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS</td> <td>27-04-2010</td> <td>17-05-2010</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>• BALANÇO INICIAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>• NORMAS REGULAMENTARES À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>• OUTRAS - Regimento da Assembleia Intermunicipal</td> <td></td> <td>26-11-2010</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				DATA DE APROVAÇÃO		DATA DE ALTERAÇÃO		ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	• INVENTÁRIO					• REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS	27-04-2010	17-05-2010			• BALANÇO INICIAL					• NORMAS REGULAMENTARES À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO					• OUTRAS - Regimento da Assembleia Intermunicipal		26-11-2010		
	DATA DE APROVAÇÃO			DATA DE ALTERAÇÃO																																
	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO																																
• INVENTÁRIO																																				
• REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS	27-04-2010	17-05-2010																																		
• BALANÇO INICIAL																																				
• NORMAS REGULAMENTARES À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO																																				
• OUTRAS - Regimento da Assembleia Intermunicipal		26-11-2010																																		

7.2	ACÇÕES INSPECTIVAS																	
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ENTIDADE</th> <th colspan="5">ANOS DE INCIDÊNCIA</th> </tr> <tr> <th>2011</th> <th>2010</th> <th>2009</th> <th>2008</th> <th>2007</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MED Programme Managing Authority (DELOITTE)</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ENTIDADE	ANOS DE INCIDÊNCIA					2011	2010	2009	2008	2007	MED Programme Managing Authority (DELOITTE)	x	x			
ENTIDADE	ANOS DE INCIDÊNCIA																	
	2011	2010	2009	2008	2007													
MED Programme Managing Authority (DELOITTE)	x	x																

7.3	DOCUMENTO DE GESTÃO																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>DATA DE APROVAÇÃO</th> <th>DATA DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO</th> <th>OBSERVAÇÕES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2012</td> <td>24-10-2011</td> <td>28-11-2011</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO 2012</td> <td>24-10-2011</td> <td>28-11-2011</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2011</td> <td>23-04-2012</td> <td>04-05-2012</td> <td></td> </tr> <tr> <td>OUTROS</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		DATA DE APROVAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO	OBSERVAÇÕES	GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2012	24-10-2011	28-11-2011		ORÇAMENTO 2012	24-10-2011	28-11-2011		DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2011	23-04-2012	04-05-2012		OUTROS			
	DATA DE APROVAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO	OBSERVAÇÕES																		
GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2012	24-10-2011	28-11-2011																			
ORÇAMENTO 2012	24-10-2011	28-11-2011																			
DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2011	23-04-2012	04-05-2012																			
OUTROS																					

8	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES
De acordo com a nota técnica à Caracterização da Entidade constante da Resolução nº 4/2001 - 2ª Secção, ponto III, informamos que o montante dos pagamentos no ano de 2011 (ano anterior ao da gerência em apreciação), relativos a investimentos realizados pela CIMAC foi de 1.015.354,14€ .	



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE ÉVORA

Anúncio n.º 6058/2009

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto, torna-se público que os Estatutos da CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, que infra se reproduzem, foram aprovados pelas Assembleias Intermunicipais de Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Estatutos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

Natureza, Composição, Designação e Sede

1 — A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central é uma pessoa colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2 — A Comunidade é composta pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa e adopta a designação de Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e a abreviatura de CIMAC.

3 — A Comunidade corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) do Alentejo Central.

4 — A Comunidade tem sede em Évora, podendo ser criadas delegações por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

5 — Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, a sede da Comunidade poderá ser transferida para a área de outro município associado.

ARTIGO 2.º

Atribuições

1 — Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN;
- Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- Rede de equipamentos de saúde;
- Rede educativa e de formação profissional;
- Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- Segurança e protecção civil;
- Mobilidade e transportes;
- Redes de equipamentos públicos;
- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4 — Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

- Criar e explorar serviços próprios;
- Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
- Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
- Constituir empresas intermunicipais;
- Concessionar a gestão e exploração de serviços.

ARTIGO 3.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

- Auferir os benefícios da actividade da Comunidade;
- Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- Participar nos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
- Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Comunidade.

ARTIGO 4.º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal:

- Prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- Efectuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

ARTIGO 5.º

Impedimento

Os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não podem fazer parte de qualquer outra associação de fins múltiplos.

CAPÍTULO II

Organização e competências

SECÇÃO I

Disposições Gerais

ARTIGO 6.º

Órgãos

1 — A Comunidade Intermunicipal é constituída pelos seguintes órgãos:

- Assembleia intermunicipal;
- Conselho Executivo

2 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

ARTIGO 7.º

Mandato

1 — Os membros dos órgãos da Comunidade são eleitos locais provenientes dos municípios que dela fazem parte.

2 — A qualidade de membro dos órgãos da Comunidade é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

3 — O mandato dos membros dos órgãos da Comunidade terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Comunidade Intermunicipal.

ARTIGO 8.º

Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Comunidade Intermunicipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 9.º

Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Comunidade apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

ARTIGO 10.º

Requisitos das Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos da Comunidade são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, excepto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 37.º destes estatutos.

2 — Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.

3 — As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

4 — Compete ao presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

5 — As deliberações dos órgãos da Comunidade estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

ARTIGO 11.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos da Comunidade vinculam os municípios integrantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos, desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

ARTIGO 12.º

Actas

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.

2 — As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião.

SECÇÃO II

Da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal

ARTIGO 13.º

Natureza e Composição

1 — A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade.

2 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das assembleias municipais dos municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

- Três nos municípios até 10 000 eleitores;
- Cinco nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
- Sete nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
- Nove nos municípios com mais de 100 000 eleitores.

3 — A eleição faz-se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das assembleias municipais, eleitos directamente, mediante

a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no artigo anterior.

4 — A votação processa-se no âmbito de cada assembleia municipal e, feita a soma dos votos obtidos por cada lista, os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

ARTIGO 14.º

Mesa

1 — Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.

2 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

3 — Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

4 — Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

ARTIGO 15.º

Reuniões da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, que decorrerá em Novembro, destinada à aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.

2 — A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:

- Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
- Por um terço dos seus membros.

ARTIGO 16.º

Competências da Assembleia Intermunicipal

São competências da assembleia intermunicipal:

- Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;
- Aprovar, sob proposta do conselho executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Comunidade;
- Designar, sob proposta do Conselho Executivo, o auditor externo que verificará as contas anuais, nos casos em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local;
- Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;
- Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;
- Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;
- Autorizar a Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;
- Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os regulamentos com eficácia externa;
- Aprovar a cobrança de impostos municipais pela Comunidade Intermunicipal, na sequência da deliberação das assembleias municipais de todos os municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- Deliberar, sob proposta do Conselho Executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;

o) Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;

p) Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, sob proposta do Conselho Executivo, nos mesmos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

q) Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal;

r) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Executivo, as taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

s) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

t) Aprovar e alterar os estatutos;

u) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade;

v) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou pela assembleia.

ARTIGO 17.º

Competências do presidente da Assembleia Intermunicipal

São competências do presidente da assembleia intermunicipal:

a) Dirigir os trabalhos da assembleia;

b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;

d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;

e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia;

f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

SECÇÃO III

Do Conselho Executivo

ARTIGO 18.º

Natureza e Composição

O Conselho Executivo é o órgão de direcção da Comunidade Intermunicipal e é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

ARTIGO 19.º

Competências do Conselho Executivo

1 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;

b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;

c) Propor à Assembleia Intermunicipal o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;

d) Propor à Assembleia Intermunicipal a designação do secretário executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas, bem como a sua exoneração;

e) Designar os representantes da Comunidade Intermunicipal em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal;

f) Executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;

g) Propor à Assembleia Intermunicipal a cobrança dos impostos municipais e assegurar a respectiva arrecadação;

h) Apresentar à Assembleia Intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;

i) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Comunidade Intermunicipal;

j) Apresentar à Assembleia Intermunicipal a proposta de designação do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o n.º 2 do artigo 48.º da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro ou diploma que a substitua;

k) Propor à Assembleia Intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas intermunicipais;

l) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;

b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal;

c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;

d) Elaborar e monitorizar os instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da protecção civil e de mobilidade e transportes;

e) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território;

f) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;

g) Apresentar programas de modernização administrativa;

h) Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos municípios e da Comunidade Intermunicipal;

i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

3 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito consultivo, emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central, com impacte supramunicipal.

4 — Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao Conselho Executivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

ARTIGO 20.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 — Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;

b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respectiva actividade;

c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;

d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;

e) Assinar e visar a correspondência do conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

f) Representar a Comunidade Intermunicipal em juízo ou fora dele;

g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea i), do n.º 1 do artigo 19.º dos presentes estatutos;

h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.

3 — A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.

ARTIGO 21.º

Reuniões do Conselho Executivo

1 — O Conselho Executivo terá pelo menos uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros do Conselho Executivo.

SECÇÃO IV

Do Órgão Consultivo da Comunidade Intermunicipal

ARTIGO 22.º

Natureza e composição

1 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo denominado Conselho Consultivo.

2 — O Conselho é composto pelos representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicas, sociais e culturais da área de intervenção da Comunidade Intermunicipal.

3 — A designação dos membros do Conselho, as suas competências e o seu funcionamento constam de regulamento a aprovar pelo Conselho Executivo.

CAPÍTULO III

Estrutura e funcionamento

ARTIGO 23.º

Secretário Executivo

1 — O Conselho Executivo pode propor à Assembleia Intermunicipal a designação de um Secretário Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Comunidade Intermunicipal e a direcção dos serviços dela dependentes, cujas funções são exercidas durante o período do mandato dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, sem prejuízo da sua exoneração a todo o tempo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, devendo estas ficar expressamente descritas no despacho de delegação.

3 — A remuneração do Secretário Executivo é fixada, mediante proposta do Conselho Executivo, pela Assembleia Intermunicipal, de acordo com as funções exercidas, tendo como limite a remuneração de director municipal.

4 — O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, sem direito de voto.

5 — As funções de Secretário Executivo, quando este for portador de vínculo público, podem ser exercidas em comissão de serviço, com os efeitos legais daí decorrentes.

ARTIGO 24.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

1 — A Comunidade Intermunicipal é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.

2 — A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

ARTIGO 25.º

Regime de pessoal

1 — A Comunidade Intermunicipal dispõe de um Mapa de pessoal próprio, aprovado pela assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2 — O Mapa de pessoal é preenchido através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos Municípios integrantes de associações de municípios, de assembleias distritais da respectiva área geográfica ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

3 — Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.

4 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade referidos no número dois não permitir o preenchimento das necessidades permanentes da Comunidade Intermunicipal, as admissões ficam sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

ARTIGO 26.º

Encargos com o Pessoal

As despesas efectuadas com o pessoal da Comunidade Intermunicipal relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios associados, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei 45/2008, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão Financeira e Orçamental

ARTIGO 27.º

Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

ARTIGO 28.º

Regime de Contabilidade

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal rege-se pelas regras previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

ARTIGO 29.º

Opções do Plano e Orçamento

1 — As opções do plano e o orçamento da Comunidade Intermunicipal são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal, para efeitos do preceituado no artigo 15.º destes Estatutos.

2 — As opções do plano e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

ARTIGO 30.º

Documentos de Prestação de Contas

1 — O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Intermunicipal, no decurso do mês de Março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de 30 dias a contar da data da sua recepção.

2 — No relatório de gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a acção desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efectivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

ARTIGO 31.º

Auditoria Externa das Contas

1 — As contas anuais da Comunidade Intermunicipal, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do sector empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — As funções a exercer e os actos a praticar pelo auditor externo para a revisão legal das contas da Comunidade Intermunicipal são os constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

ARTIGO 32.º

Apreciação e Julgamento das Contas

1 — As contas da Comunidade Intermunicipal estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.

2 — Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.

3 — As contas são ainda enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGO 33.º

Património e Finanças

1 — A Comunidade Intermunicipal tem património e finanças próprios.

2 — O património da Comunidade Intermunicipal é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 — Os bens transferidos pelos Municípios para a Comunidade Intermunicipal são objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades a que ficam afectos.

4 — Os bens e direitos afectos pelos Municípios associados à Comunidade Intermunicipal são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.

5 — São receitas da Comunidade Intermunicipal:

a) As transferências do Orçamento do Estado, correspondentes a 0,5% da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos Municípios da NUT III Alentejo Central, com o limite anual máximo de variação de 5%;

b) O produto das contribuições dos Municípios associados;

c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;

e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;

f) As dotações, subsídios ou comparticipações de que venham a beneficiar;

g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade Intermunicipal, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da Comunidade Intermunicipal, nos termos da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro;

h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;

k) O produto de empréstimos;

l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

6 — Constituem despesas da Comunidade Intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

ARTIGO 34.º

Contribuições Financeiras

1 — As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2 — As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Comunidade Intermunicipal, constituindo-se os Municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho executivo.

ARTIGO 35.º

Endividamento

1 — A Comunidade Intermunicipal pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos dos municípios.

2 — Os empréstimos contraídos pela Comunidade Intermunicipal e os contratos de locação financeira por ela celebrados relevam para os limites da capacidade de endividamento dos Municípios associados, de acordo com o critério de aprovado pela Assembleia Intermunicipal quanto à imputação dos encargos aos Municípios associados, a qual carece de acordo das Assembleias Municipais respectivas.

3 — Os Municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da população residente.

4 — A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

5 — É vedado ainda à Comunidade Intermunicipal a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

ARTIGO 36.º

Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

ARTIGO 37.º

Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 38.º

Alterações Estatutárias

1 — Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.

2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

ARTIGO 39.º

Reacção Contenciosa

As deliberações órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respectivos titulares são susceptíveis de reacção contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

ARTIGO 40.º

Adesão de Novos Municípios

1 — A adesão de novos Municípios integrantes da NUT III Alentejo Central em momento posterior à criação da Comunidade Intermunicipal, não depende do consentimento dos restantes municípios.

2 — A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos municipais.

ARTIGO 41.º

Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela sua fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

ARTIGO 42.º

Fusão

1 — A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respectiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

2 — A fusão determina a transferência global do património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.

3 — A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

4 — Ao pessoal das comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respectivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

ARTIGO 43.º

Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

27 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

202117829

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso n.º 13710/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 23 de Julho de 2009, no uso das competências constantes da alínea h), do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, e da delegação de competências que me foi conferida por deliberação do Conselho Executivo de 23 de Dezembro de 2008, que na reunião da Assembleia Intermunicipal, realizada a 16 de Julho de 2009, sob proposta do Conselho Executivo, foram aprovados, em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 16.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal, os seguintes documentos: regulamento orgânico, organigrama e mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

23 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Natureza jurídica e legislação aplicável

1. A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, doravante designada por “CIMAC” ou por “Comunidade” é uma pessoa colectiva de direito público, criada ao abrigo da Lei nº 45/2008 de 27 de Agosto.
2. A CIMAC rege-se pela lei referida no artigo anterior, pelos seus estatutos e, no que se refere à sua organização e funcionamento interno, pelo presente regulamento.

Artigo 2º

Atribuições

1. Nos termos da Lei e dos respectivos estatutos, a CIMAC prossegue os seguintes fins públicos:
 - a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento sustentável de âmbito económico, social e ambiental do território abrangido;
 - b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
 - c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN;
 - d) Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.
2. A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:
 - a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
 - b) Rede de equipamentos de saúde;
 - c) Rede educativa e de formação profissional;
 - d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
 - e) Segurança e protecção civil;
 - f) Mobilidade e transportes;
 - g) Redes de equipamentos públicos;
 - h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
 - i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3. Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.
4. Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:
 - a) Criar e explorar serviços próprios;
 - b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
 - c) Associar -se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
 - d) Constituir empresas intermunicipais;
 - e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

Artigo 3º

Princípios de Funcionamento dos Serviços

O funcionamento dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos e orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Os serviços orientam a sua actividade para a prossecução dos objectivos de natureza política, social e económica, definidos pelos órgãos da Comunidade;
- b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objectivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas actividades;
- c) A estrutura de serviços é do tipo matricial, flexível e dinâmica de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de reduzidas dimensões;
- d) A participação e responsabilização dos trabalhadores.

Artigo 4º

Do Planeamento, Programação e Controlo

1. A actividade dos serviços será referenciada a planos globais ou sectoriais, aprovados pelos órgãos da Comunidade.
2. Os serviços colaborarão com os órgãos da Comunidade na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.
3. São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, as GOP – Grandes Opções do Plano, Orçamento e o Relatório de Gestão.
4. Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução (física e financeira), com o objectivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

Artigo 5º
Da Coordenação

1. As actividades dos serviços da Comunidade são objecto de coordenação permanente, cabendo ao Secretário Executivo coordenar os diferentes responsáveis sectoriais no quadro das orientações do Conselho Executivo e dos instrumentos de planeamento, programação e controle.

Artigo 6º
Da Delegação

1. A delegação de competências será utilizada como instrumento de eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.
2. A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 7º
Estrutura

1. Para prossecução das atribuições a que se referem os respectivos Estatutos, a CIMAC, adopta uma estrutura matricial, na acepção do artigo 12º do DL 305/2009 de 23 de Outubro, com as seguintes unidades orgânicas:
 - a) Unidade de Ambiente e Desenvolvimento (UAD) - equipa multidisciplinar;
 - b) Unidade de Gestão de Recursos (UGR) – equipa multidisciplinar;
 - c) Unidade de Inovação e Qualificação (UIQ) – equipa multidisciplinar;
 - d) Gabinete de Gestão de Programas e Projectos Contratualizados – Estrutura de Apoio Técnico (GGPPC-EAT) - equipa multidisciplinar.
2. As Unidades são coordenadas por chefes de equipa, técnicos superiores, designados pelo Conselho Executivo de entre os efectivos ao serviço da CIMAC.
3. O GGPPC-EAT pode ser coordenado directamente pelo Secretário Executivo.
4. Os chefes de equipa da UAD e da UIQ têm estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão municipal, correspondente a 70% do montante fixado para os cargos de direcção superior de 1º grau.
5. O chefe de equipa da UGR tem estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 3º grau, correspondente a 60% do montante fixado para os cargos de direcção superior de 1º grau.
6. O organograma da CIMAC consta do anexo 1.

Artigo 8º

Atribuições Comuns aos Diversos Serviços

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços:

- a) Elaborar e submeter a aprovação superior, instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequadas a cada serviço;
- b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da actividade da Comunidade;
- c) Coordenar e dinamizar a actividade das unidades orgânicas, assegurando a atempada execução das tarefas respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;
- d) Assistir, sempre que for assim determinado, às reuniões da Assembleia Intermunicipal, do Conselho Executivo, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da actividade da Comunidade;
- e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;
- f) Preparar, quando disso incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação do Conselho Executivo;
- g) Garantir o cumprimento das deliberações do Conselho Executivo, dos despachos do Presidente e das decisões do Secretário Executivo, nas respectivas áreas de intervenção;
- h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
- i) Respeitar a correlação entre o plano de actividades e o orçamento da Comunidade;
- j) Assegurar a gestão corrente de meios e recursos afectos a projectos e acções intermunicipais nos seus domínios de intervenção;
- k) Remeter ao arquivo geral os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento, deliberação dos órgãos, despacho do presidente ou decisão do Secretário Executivo.
- m) Preparar e desenvolver acções de apoio técnico aos municípios nos domínios da elaboração de projectos, acompanhamento e fiscalização de obras;
- n) Fazer o acompanhamento das obras de responsabilidade da Comunidade ou dos municípios quando esse acompanhamento tenha sido cometido à CIMAC;
- o) Gerir, orientar tecnicamente e fiscalizar as obras a realizar por empreitada, incluindo a realização de autos de consignação, medição de trabalhos, e recepção de obras realizadas, estabelecendo as necessárias ligações com os empreiteiros e os seus técnicos;
- p) Coordenar as prestações de serviços em regime de assessoria à Comunidade ou, através desta aos municípios associados, sem prejuízo da articulação técnica daquelas com os serviços das áreas respectivas;
- q) Recolher e gerir a documentação e informação necessária ao seu próprio funcionamento.

Artigo 9º
Unidade de Ambiente e Desenvolvimento

1. Constituem atribuições gerais da UAD:
 - a) A realização de estudos e avaliações de carências nos domínios do desenvolvimento social, económico, cultural e ambiental, no Alentejo Central e nos municípios associados,
 - b) A preparação e realização de projectos e acções de promoção do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental das populações do Alentejo Central;
 - c) Apoio aos órgãos no acompanhamento e na avaliação de projectos e acções em curso no Alentejo Central e nos municípios associados, que visem ou tenham impacto no desenvolvimento social, económico e cultural e/ou no ambiente;
 - d) Participação, sempre que assim for determinado pelos órgãos, em projectos promovidos por outras entidades, parcerias, e outras formas de colaboração em projectos nos domínios de intervenção da UAD;
 - e) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projectos e acções no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho nos municípios associados;
 - f) Apoio técnico aos órgãos da Comunidade e dos municípios associados na gestão das participações em empresas, associações ou outras entidades participadas pela CIMAC, que actuem nos domínios de intervenção da UAD;
2. Constituem atribuições específicas da UAD na área das Tecnologias de Informação Geográfica (TIG):
 - a) A preparação e realização de projectos e acções de promoção das TIG no Alentejo Central e nos municípios associados, nomeadamente de aquisição de informação geográfica e de promoção e desenvolvimento das ferramentas e Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
 - b) O apoio transversal a todas as áreas da CIMAC no que respeita à Informação Geográfica e tecnologias inerentes;
 - c) A participação, sempre que assim for determinado pelos órgãos, em projectos promovidos por outras entidades, em parcerias e em outras formas de colaboração em projectos nos domínios das TIG;
 - d) A promoção da qualificação dos serviços municipais na área das TIG.
 - e) A manutenção e actualização da BDIG e a divulgação das TIG e das ferramentas relacionados no Alentejo Central.

Artigo 10º
Unidade de Gestão de Recursos

1. Constituem atribuições gerais da UGR:
 - a) Apoiar o Conselho Executivo e o Secretário Executivo na coordenação global dos meios e recursos da Comunidade;
 - b) Assegurar a preparação das reuniões dos órgãos e o apoio directo ao seu funcionamento assim como o respectivo expediente;
 - c) Assegurar a coordenação das acções de informação e de relações públicas da Comunidade;

- d) Executar tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;
 - e) Gerir o arquivo e o Núcleo de Documentação da Comunidade;
 - f) Proceder à recolha de dados destinados à gestão;
 - g) Promover a arrecadação das receitas e efectuar o pagamento de despesas;
 - h) Executar os procedimentos relativos à contabilidade da Comunidade;
 - i) Assegurar a coordenação da programação física e financeira;
 - j) Assegurar o controlo financeiro;
 - k) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis pertença da Comunidade;
 - l) Assegurar o serviço de atendimento;
 - m) Assegurar o serviço de limpeza.
2. Constituem atribuições específicas da UGR na área de gestão dos recursos humanos:
- a) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização dos recursos humanos;
 - b) Executar os procedimentos administrativos relacionados com: recrutamento, provimento, promoção, transferência e cessação de funções de pessoal;
 - c) Efectuar contratos de pessoal, de acordo com a legislação em vigor;
 - d) O apoio técnico aos municípios na selecção e recrutamento de pessoal;
 - e) Apoiar o Conselho Executivo no desenvolvimento dos processos técnicos e administrativos relativos à avaliação de desempenho;
 - f) Proceder ao processamento de vencimentos e remunerações complementares;
 - g) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal;
 - h) Proceder ao registo e controle de assiduidade;
 - i) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente abono de família, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;
 - j) Organizar e manter actualizado os seguros do pessoal, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho.

Artigo 11º

Unidade de Inovação e Qualificação

1. Constituem atribuições gerais da UIQ:
- a) A preparação e a realização dos projectos e acções de modernização e qualificação dos serviços da Comunidade e dos municípios associados, quando essas acções sejam desenvolvidas pela própria Comunidade;
 - b) A preparação e realização das acções de formação e qualificação de que os recursos humanos careçam;

- c) A preparação e desenvolvimento de projectos e acções intermunicipais nos domínios do desporto, da educação e da cultura, assim como o apoio aos municípios em projectos e acções destes, nos mesmos domínios;
 - d) Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projectos e demais iniciativas na área de modernização administrativa; formação profissional e outras;
 - e) A recolha, compilação, organização, tratamento e envio aos municípios de informação técnica e jurídica com interesse para a actividades destes;
 - f) Gerir os sistemas de informação e comunicação da Comunidade e dos municípios que delegarem nesta essa responsabilidade;
 - g) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a sua correcta exploração;
 - h) Assegurar a gestão e actualização da página electrónica da CIMAC;
2. Constituem atribuições específicas da UIQ na área de qualificação:
- a) Efectuar o Levantamento de Necessidades de Formação junto dos municípios associados e elaborar o Plano de Formação de acordo com as necessidades aferidas;
 - b) Organizar e participar na organização de seminários, colóquios e outros eventos de interesse para a Comunidade e para os municípios associados;
 - c) Gerir os programas de estágios profissionais e/ou curriculares;
 - d) Organizar o plano de formação de funcionários da CIMAC.

Artigo 12º

Gabinete de Gestão de Programas e Projectos Contratualizados

1. O Conselho Executivo pode criar, quando o considerar oportuno uma estrutura de projecto - Gabinete de Gestão de Programas e Projectos Contratualizados – Estrutura de Apoio Técnico (GGPPC – EAT) - na dependência directa do Conselho Executivo ou do Secretário Executivo, com funções de gestão técnica dos programas e projectos que venham a ser contratualizados com a administração central, nomeadamente no âmbito do QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional.
2. O GGPPC-EAT adopta no seu funcionamento as regras e procedimentos que lhe forem determinados pelos sistemas de gestão e controlo e pelos manuais de procedimentos das autoridades de gestão com que a CIMAC celebrar os respectivos contratos de gestão.

CAPITULO III

Do Mapa de Pessoal

Artigo 13º

Aprovação do Mapa de Pessoal

3. A CIMAC disporá de mapa de pessoal, aprovado anualmente com os instrumentos previsionais.

4. A afectação de Pessoal a cada equipa multidisciplinar é determinada pelo Conselho Executivo ou pelo Secretário Executivo, se tal competência lhe for delegada, ouvidos os dirigentes ou chefias intermédias.
5. A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada equipa multidisciplinar ou serviço, são da competência da respectiva chefia.

Artigo 14º
Direcção e Chefia

6. Os lugares de direcção e chefia serão preenchidos por deliberação do Conselho Executivo.
7. O pessoal de direcção e chefia é responsável perante o Presidente do Conselho Executivo e o Secretário Executivo, pela execução e orientação dos diferentes serviços.

CAPITULO IV

Disposições Finais

Artigo 15º
Criação e Implementação das Equipas Multidisciplinares

Ficam criadas todas as equipas multidisciplinares, constantes do anexo, que integram a estrutura objecto da presente deliberação, as quais serão instaladas à medida das necessidades e conveniência da Comunidade.

Artigo 16º
Dúvidas e Omissões

8. As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Executivo.
9. Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente, por razões de eficácia, pode o Conselho Executivo proceder à alteração de atribuições dos serviços, mediante deliberação devidamente fundamentada, sujeita a ratificação do órgão deliberativo.

Artigo 17º
Normas Complementares

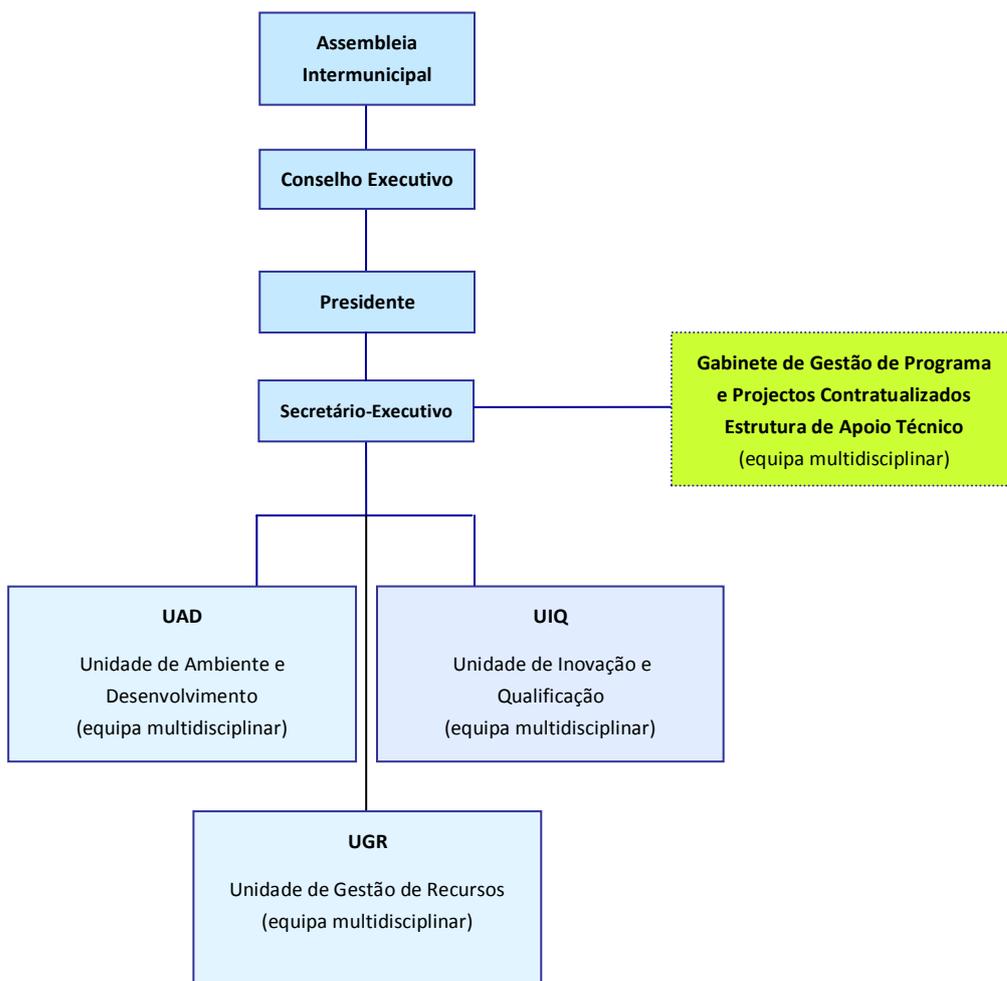
Por proposta do Conselho Executivo, a Assembleia Intermunicipal pode aprovar normas complementares a este regulamento, designadamente no que se refere ao controlo interno e ao inventário e cadastro de bens.

Artigo 18º
Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor, a partir da sua publicação no Diário da República, II Série.

Anexo 1

Organograma da CIMAC



REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Introdução

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) estabelece no n.º 2 do artigo 10.º a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Sistema de Controlo Interno (SCI).

Nos termos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), e para cumprimento do disposto no acima citado artigo do Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, a Assembleia Intermunicipal da CIMAC deliberou aprovar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno desta associação de municípios.

O presente regulamento estabelece os métodos e procedimentos adoptados pela CIMAC com vista a assegurar o eficaz e eficiente desenvolvimento da sua actividade e todas as operações inerentes a esta, incluindo a adesão às políticas da administração, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de fraudes e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.

TÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. O Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro estabelece no seu artigo 3.º que a contabilidade das autarquias locais compreende entre outros, o sistema de controlo interno.
2. O presente regulamento estabelece os princípios gerais que disciplinam todas as operações relativas à execução da contabilidade da CIMAC, assim como as competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução destes objectivos, sem prejuízo dos demais consagrados na lei.

Artigo 2º

Competências

1. As competências dos órgãos são as estabelecidas na lei, nos estatutos da CIMAC e no respectivo regulamento interno.
2. As competências dos serviços da CIMAC são as estabelecidas no regulamento interno, às quais acrescem, no âmbito do SCI as estabelecidas neste regulamento específico.

Artigo 3º

Pressupostos legais de aplicação

1. A aplicação do presente regulamento terá em conta:
 - a) O regime jurídico do associativismo municipal;
 - b) A Lei das Finanças Locais;
 - c) O Código do Procedimento Administrativo;
 - d) O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
 - e) O regime dos Contratos Públicos;
 - f) Os Estatutos e o Regulamento Interno em vigor na associação;
 - g) Os restantes diplomas legais aplicáveis às associações de municípios.

Artigo 4º

Atribuições comuns às unidades orgânicas

1. Constituem atribuições comuns às unidades orgânicas da CIMAC:
 - a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades e o funcionamento dos respectivos serviços, tendo em conta os recursos existentes;
 - b) Promover a execução das deliberações da CIMAC e dos despachos do Presidente, referentes à sua área de intervenção e contribuir para melhorar a eficácia e eficiência dos respectivos serviços;
 - c) Elaborar e submeter à aprovação superior, as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;

- d) Participar e colaborar na elaboração e execução do orçamento, plano de actividades, plano plurianual de investimentos, documentos de prestação de contas e relatórios de actividade, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;
- e) Assegurar o cumprimento do orçamento, plano de actividades e plano plurianual de investimentos, dentro dos parâmetros aprovados no orçamento anual, acompanhando a sua execução, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;
- f) Emitir requisições relativas a aquisição de bens e serviços, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;
- g) Assegurar a programação e execução das tarefas que lhes estão atribuídas, acompanhar a evolução dos diferentes serviços e tomar eventuais medidas de correcção apropriadas, de forma a garantir uma gestão equilibrada nos respectivos sectores de actividade;
- h) Promover o arquivo dos documentos e processos, após a sua conclusão;
- i) Zelar pela conservação do património afecto, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;
- j) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e demais pessoal afecto;
- k) Preparar, sempre que necessário, ou quando lhes for solicitado, relatórios, estudos e análises acerca de assuntos que careçam de apreciação e tratamento ulterior;
- l) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu regular funcionamento;
- m) Verificar o cumprimento dos regulamentos e normas de controlo interno, tendo em conta a organização dos serviços a que pertencem;
- n) Promover e ou participar em reuniões de coordenação entre as diversas unidades orgânicas, sempre que se revelem necessárias;
- o) Assegurar outras funções e tarefas que lhes sejam cometidas superiormente e que se encontrem inseridas no âmbito das suas funções.

TÍTULO II

Organização dos documentos e processos oficiais

CAPÍTULO I

Documentos oficiais

Artigo 5º

Composição e organização dos documentos dos órgãos da associação e dos respectivos titulares

1. São documentos oficiais dos órgãos da associação e dos respectivos titulares:
 - a) Os regulamentos da associação;
 - b) As actas das reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Intermunicipal;
 - c) Os despachos do presidente da CIMAC;
 - d) Os despachos do Secretário Executivo;
 - e) As ordens de serviço;
 - f) As comunicações internas do Presidente;
 - g) As comunicações internas do Secretário Executivo;
 - h) As procurações da responsabilidade do Presidente.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
 - a) Os originais dos regulamentos mencionados na alínea a) do número anterior deverão ser arquivados na Unidade de Gestão de Recursos em dossiers adequados quer na sua versão proposta aos órgãos da associação, quer na versão publicada em Diário da República;
 - b) Os originais das actas das reuniões, as ordens de serviço e as comunicações internas devem ser numerados sequencialmente em cada ano civil, sendo arquivados em pastas próprias sob responsabilidade da Unidade de Gestão de Recursos.

Artigo 6º

Composição e organização dos documentos da administração geral

1. Os documentos oficiais relativos à administração geral são:
 - a) As declarações emitidas para o exterior;
 - b) Os contratos diversos e os documentos de decisão de aquisições sem contrato escrito;
 - c) Os protocolos celebrados entre a CIMAC e outras entidades públicas ou privadas;
 - d) Os ofícios enviados para o exterior;
 - e) Os telefaxes e as mensagens de correio electrónico enviados para o exterior;
 - f) As informações internas.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
- a) As cópias das declarações emitidas deverão ser arquivadas nos respectivos processos;
 - b) Os contratos deverão ser numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único para contratos e arquivados na Unidade de Gestão de Recursos, bem como as informações prévias e de adjudicação das aquisições sem contrato escrito;
 - c) Os protocolos celebrados entre a CIMAC e outras entidades públicas ou privadas deverão ser arquivados em dossiers adequados na Unidade de Gestão de Recursos;
 - d) Os ofícios enviados para o exterior devem ser numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos, sendo uma cópia arquivada no arquivo geral (digital/electrónico) e outra cópia no serviço respectivo emissor do ofício;
 - e) Os telefaxes e os relatórios de envio dos mesmos, bem como uma dos e-mails enviados para o exterior devem ser arquivados nos serviços emissores e numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos;
 - f) As informações internas inter-serviços devem ser numeradas sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos, ficando uma cópia no serviço de origem e o original no serviço de destino.

Artigo 7º

Composição e organização dos documentos de gestão, planeamento e execução orçamental

1. Os documentos oficiais relativos à gestão, planeamento e execução orçamental são:
- a) O orçamento e as grandes opções do plano;
 - b) O relatório e contas da associação;
 - c) As propostas de cabimento;
 - d) As requisições externas;
 - e) As ordens de pagamento;
 - f) Os documentos de receita emitidos a diversas entidades;
 - g) Os recibos;
 - h) Todos os demais documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do POCAL;

- i) Todos os documentos dos procedimentos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, locação e aquisição de serviços.
2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
- a) Os originais do orçamento, grandes opções do plano e relatório e contas da associação, são organizados, preparados e arquivados pela Unidade de Gestão de Recursos;
 - b) Os originais das ordens de pagamento e os recibos são numerados em cada exercício económico, coincidente com o ano civil, e arquivados na contabilidade;
 - c) As requisições externas são numeradas sequencialmente em cada ano económico, devendo o duplicado ficar na posse do serviço requisitante e o triplicado ser arquivado na contabilidade;
 - d) Os documentos de receita são emitidos pelo responsável da contabilidade e numerados sequencialmente em cada ano económico sendo o original enviado para o destinatário e uma cópia arquivada no serviço emissor;
 - e) Todos os documentos contabilísticos obrigatórios previstos no POCAL e referenciados anteriormente são emitidos pela Unidade de Gestão de Recursos, sendo arquivados de acordo com o sistema contabilístico;
 - f) Todos os documentos dos procedimentos de contratação pública, de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, locação e aquisição de serviços, são arquivados nos processos respectivos.

Artigo 8º

Composição e organização dos documentos de gestão dos recursos humanos

1. Os documentos oficiais relativos à gestão dos recursos humanos são:
 - a) As actas dos júris dos concursos de pessoal;
 - b) Os contratos de pessoal;
 - c) Os termos de posse, nomeação e aceitação ou os documentos equivalentes relativos à admissão ou promoção de pessoal;
 - d) As fichas de notação dos funcionários ou os documentos equivalentes do sistema de avaliação em vigor;
 - e) As listas de antiguidade;
 - f) O mapa de pessoal da associação.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
 - a) Os contratos de pessoal, os termos de posse, nomeação ou aceitação e as fichas de notação ou documentos equivalentes devem ser arquivados, pela Unidade de Gestão de Recursos, nos processos individuais dos funcionários;
 - b) Os originais do mapa de pessoal e das listas de antiguidade são organizados e arquivados pela Unidade de Gestão de Recursos.

Artigo 9º

Composição e organização dos documentos de gestão obras e empreitadas

1. Os documentos oficiais relativos à gestão de obras e empreitadas são:
 - a) Os programas de concurso e caderno de encargos;
 - b) Os contratos;
 - c) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas;
 - d) Os autos de medição, de recepção provisórios e de recepção definitivos das obras;
 - e) Os autos de vistoria;
 - f) Os documentos que materializem as decisões competentes em cada fase do procedimento.
2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
 - a) Os documentos dos concursos relativos à aquisição de bens e serviços são organizados e arquivados pelo serviço responsável;
 - b) Os originais dos programas de concursos e caderno de encargos referentes a empreitadas de obras públicas são organizados e arquivados pelos serviços responsáveis pela promoção dos mesmos;
 - c) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas, os autos medição, de recepção provisórios e de recepção definitivos e os autos de vistoria, são devidamente organizados e arquivados pelos serviços responsáveis.

Artigo 10º

Composição e organização de outros documentos oficiais

1. Além dos documentos referenciados nas alíneas dos artigos anteriores, são ainda considerados documentos oficiais outros documentos que sejam ou venham a ser considerados oficiais tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.
2. Os documentos referenciados no número anterior que pela sua natureza venham a ser considerados oficiais devem ser sujeitos a um processo de organização e arquivo coerente efectuado pela unidade orgânica incumbida da sua emissão.

CAPÍTULO II

Organização e circuito dos processos administrativos

Artigo 11º

Organização de processos

1. Os processos administrativos e os dossiers técnicos da CIMAC devem ser devidamente organizados por áreas funcionais, por temas e assuntos específicos, sendo constituídos por pastas e ou dossiers adequados, em cujas capas se deve mencionar pelo menos os seguintes elementos:
 - a) Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
 - b) Designação da unidade orgânica;
 - c) Designação do tema ou assunto;
 - d) Data do início da formação do processo.
2. Cabe a cada serviço organizar os respectivos processos, adaptando estas normas, de acordo com a natureza dos mesmos.
3. Tendo em conta a natureza dos processos, os assuntos e respectivos documentos que o constituem, poderão eventualmente ser criadas divisórias ou separadores dentro das respectivas pastas ou dossiers.

Artigo 12º

Tramitação e circulação de processos

1. Conforme a natureza dos processos, estes poderão circular pelos serviços que necessitem de os consultar, após o que devem ser devolvidos ao serviço de origem.

2. Cabe aos responsáveis de cada serviço acompanhar a tramitação e circulação dos respectivos processos, de forma a garantir a sua segurança, evitando o seu eventual extravio.

Artigo 13º

Conservação e arquivo de processos

1. Os processos, após a sua conclusão, são conservados em arquivo de acordo com as disposições legais em matéria de organização de arquivos.

Artigo 14º

Emissão de correspondência

1. Em cada serviço emissor de correspondência, deverá constar nos seus arquivos uma cópia do documento emitido, ou o original caso se trate de fax, ou confirmação no caso de mensagem de correio electrónico sem prejuízo do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 6º.
2. A correspondência a ser expedida via CTT deverá ser entregue diariamente ao responsável do expediente geral, até à hora limite estabelecida.
3. As restantes formas de envio de correspondência, nomeadamente fax ou mensagem de correio electrónico, poderão ser remetidas pelos próprios serviços emissores, obtendo-se sempre o relatório do seu envio, o qual ficará anexado aos originais.

Artigo 15º

Recepção de correspondência

1. A correspondência recebida, excepto quando se trate de “spam”, lixo electrónico ou outra correspondência sem qualquer relevância, é registada no sistema de registo geral da correspondência implementado na CIMAC.
2. Na correspondência recebida apor-se-á um carimbo, do qual constará a data de entrada e o número de entrada no sistema de registo geral da correspondência implementado na CIMAC.

Artigo 16º

Documentos internos em suporte papel

1. Os documentos internos em suporte papel são datados e assinados ou rubricados por quem os elaborou, sendo a sua distribuição, se aplicável, registada no registo único de documentos.
2. Todas as páginas que constituem os documentos internos em suporte de papel referentes ao mesmo assunto devem identificar o serviço que processou os dados, a data e a referência ao assunto.

Artigo 17º

Documentos internos em suporte informático

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada são assegurados pelos responsáveis do sistema informático.
2. O acesso a dispositivos de entrada e saída de dados são controlados pelos responsáveis do sistema informático.

CAPÍTULO III

Gestão de recursos humanos

Artigo 18º

Processos da gestão de recursos humanos

1. Na Unidade de Gestão de Recursos são arquivados os processos pessoais, existindo para cada funcionário um processo com todos os documentos que levaram à sua admissão e um processo individual com todos os seus dados pessoais entre outros documentos.
2. O procedimento concursal deve incluir todos os elementos inerentes ao procedimento.
3. O processo individual a arquivar por número de funcionário deve incluir:
 - a) Cópia da publicitação do procedimento concursal (quer das publicações integrais, quer dos extractos) nos meios previstos na legislação em vigor;

- b) Cadastro (resumo do processo individual), o qual deve estar permanentemente actualizado.
4. O processo individual de cada funcionário deverá incluir, entre outras, as seguintes informações:
- a) Número do funcionário;
 - b) Nome do funcionário;
 - c) Morada e telefone;
 - d) Data de nascimento;
 - e) Número da conta bancária;
 - f) Fotografia;
 - g) Filiação;
 - h) Naturalidade;
 - i) Estado civil;
 - j) Agregado familiar a seu cargo;
 - k) Categoria profissional;
 - l) Vencimento e sua evolução;
 - m) Data de admissão;
 - n) Número do bilhete de identidade;
 - o) Número de contribuinte;
 - p) Número de beneficiário da Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações;
 - q) Cópia dos certificados de frequência de cursos de formação profissional;
 - r) Contrato de trabalho, alterações e/ou renovações;
 - s) Os documentos relacionados com o sistema de avaliação em vigor.
5. A admissão de pessoal é feita através das formas legais previstas.
6. A abertura de qualquer procedimento concursal é precedida de decisão pelo órgão competente.
7. A cessação das relações de trabalho, quer aconteça por iniciativa do trabalhador ou da associação, deverá respeitar todas as normas legais em vigor e ficar devidamente registada no processo individual do trabalhador.
8. A política de remuneração é estabelecida de acordo com a legislação em vigor.
9. A definição das férias deve ser marcada de acordo com os interesses da instituição e do funcionário com o objectivo de assegurar em todos os casos o regular funcionamento dos

serviços. Do resultado dessa marcação, o responsável do pessoal elaborará o respectivo mapa de férias, até à data fixada pela legislação em vigor, e dele dará conhecimento aos respectivos funcionários, ficando sujeito à aprovação.

10. O processamento salarial mensal baseia-se na análise do controlo da assiduidade através do sistema implementado na CIMAC.
11. As faltas devem ser comunicadas em impresso próprio, tendo em vista a sua justificação.
12. O processamento de horas extraordinárias, ajudas de custo, deslocações e alojamento por parte dos trabalhadores, formalizadas em impresso próprio, deve ser previamente autorizado, sendo pagas de acordo com a legislação em vigor.
13. O responsável do pessoal efectuará o processamento das folhas de vencimentos na posse de documentos devidamente autorizados e assinados. Esses documentos deverão chegar mensalmente até à data estabelecida, caso contrário serão contemplados no mês imediatamente a seguir.
14. As folhas de vencimento processadas informaticamente devem ser verificadas em confronto com os documentos que suportam os valores a pagar.
15. As ordens de pagamento relativas às folhas de vencimentos são emitidas na contabilidade.
16. As folhas de vencimento processadas, são pagas por cheque ou por transferência bancária através de ofício acompanhado de mapa com a relação dos trabalhadores e respectivos dados bancários a remeter à entidade bancária escolhida.
17. Mensalmente, deve ser entregue a cada trabalhador um recibo (em duplicado) relativo ao vencimento, com a descrição de todos os dados referentes ao mês processado, reservando a confidencialidade dos mesmos através de meios adequados. Uma das vias do recibo deverá ser devolvida ao responsável do pessoal devidamente assinada.
18. O responsável do pessoal elaborará anualmente, até 31 de Março, o balanço social com base na legislação em vigor (quando aplicável).

Artigo 19º

Formação

1. O levantamento das necessidades de formação e a preparação e realização das acções de formação e qualificação dos recursos humanos da CIMAC deverá ser assegurado pela Unidade de Inovação e Qualificação.
2. O plano de formação preliminar global será submetido à apreciação e aprovação dos órgãos da CIMAC.

3. A formação (interna e externa) recebida por cada funcionário é registada sequencialmente no cadastro do funcionário, fazendo parte integrante do processo individual as cópias dos certificados de formação fornecidos pela entidade formadora.

TÍTULO III

Organização contabilística orçamental, patrimonial e de custos

CAPÍTULO IV

Gestão financeira, orçamental e patrimonial

Artigo 20º

Função e competência

A gestão financeira, orçamental e patrimonial está directamente cometida à Unidade de Gestão de Recursos, de acordo com as funções e competências que lhe foram atribuídas no âmbito das normas de funcionamento e organização dos serviços.

Artigo 21º

Organização do sistema contabilístico

1. A organização contabilística e patrimonial e respectivo funcionamento, rege-se pelos procedimentos definidos no POCAL e pelas normas previstas no presente Regulamento.
2. O sistema contabilístico corresponde a um conjunto de tarefas e registos através do qual se processam as operações como meio de manter a informação financeira e envolve a identificação, a agregação, a análise, o cálculo, a classificação, o lançamento nas contas, o resumo e o relato das várias operações e acontecimentos.
3. O sistema contabilístico funciona com base nas seguintes aplicações informáticas:
 - a) Contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;
 - b) Gestão de património;
 - c) Gestão de pessoal.
4. O sistema contabilístico assenta fundamentalmente nos seguintes grupos de componentes:
 - a) O inventário, que corresponde a todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património;

- b) Os documentos e registos, cujo conteúdo mínimo obrigatório e respectiva explicitação se encontram definidos no POCAL;
 - c) A contabilidade de custos, que assenta no apuramento dos custos das funções, nos termos do POCAL.
5. No desempenho das suas competências os responsáveis dos serviços assegurarão a identificação das responsabilidades funcionais, circuitos obrigatórios dos documentos e as verificações respectivas, tendo em conta o cumprimento da segregação de funções de acordo com as normas legais.

CAPÍTULO V

Documentos do sistema contabilístico

Artigo 22º

Documentos previsionais

1. A CIMAC adopta como instrumentos previsionais o orçamento e as grandes opções do plano.
2. O orçamento apresenta a previsão anual das receitas e das despesas de forma a evidenciar todos os recursos que a Associação prevê arrecadar para o financiamento das despesas que prevê realizar e é constituído pelo mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.
3. As grandes opções do plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, englobando, sem prejuízo de outras, o plano plurianual de investimentos, de horizonte móvel de quatro anos, e as actividades mais relevantes da gestão.

Artigo 23º

Documentos de prestação de contas

1. Os documentos principais de prestação de contas da CIMAC são os seguintes:
 - a) O balanço;
 - b) A demonstração de resultados;
 - c) Os mapas de execução orçamental;
 - d) Os anexos às demonstrações financeiras;
 - e) O relatório de gestão.

2. Incluem-se nos mapas de execução orçamental, a execução anual das grandes opções do plano, os mapas de controlo orçamental da despesa e da receita, os fluxos de caixa e as operações de tesouraria.

Artigo 24º

Documentos de receita

São documentos obrigatórios da receita os seguintes:

- a) Documento de receita;
- b) Documento de anulação de receita;
- c) Recibo.

Artigo 25º

Documentos de despesa

São documentos obrigatórios da despesa os seguintes:

- a) Proposta de cabimento;
- b) Requisição externa;
- c) Factura;
- d) Anexo da factura (classificação contabilística);
- e) Estorno;
- f) Ordem de pagamento;
- g) Folha de remunerações;
- h) Guia de reposições abatidas nos pagamentos.

Artigo 26º

Documentos de tesouraria

Na tesouraria são utilizados os seguintes documentos:

- a) Folha de caixa;
- b) Resumo diário da tesouraria.

Artigo 27º

Documentos da contabilidade de custos

São documentos da contabilidade de custos os previstos no POCAL.

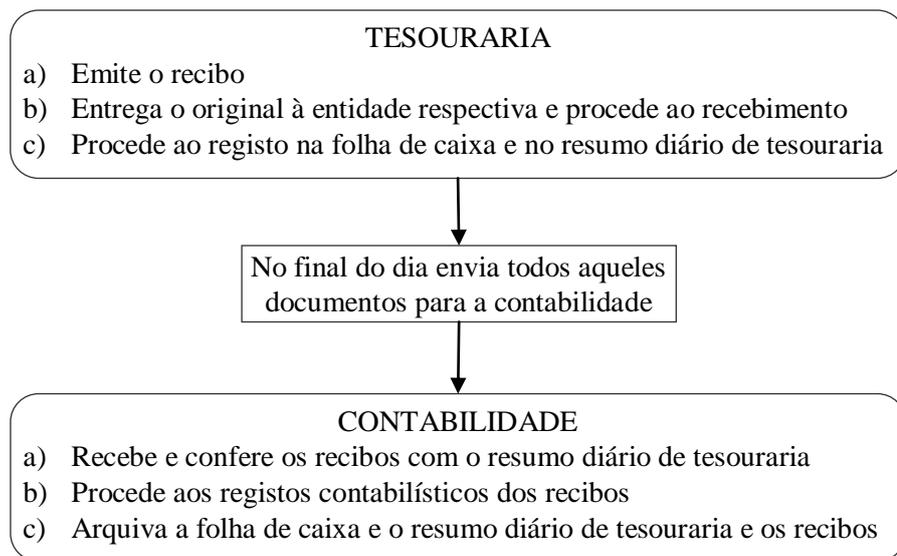
CAPÍTULO VI

Circuito documental

Artigo 28º

Receita

1. A cobrança de receitas é efectuada na tesouraria da CIMAC, e deverá seguir os seguintes procedimentos:
 - a) Arrecadação de todas as importâncias recebidas em dinheiro ou cheque;
 - b) Escrituração da receita na folha de caixa;
 - c) Registo dos recibos no mapa resumo diário de tesouraria e envio dos respectivos documentos à contabilidade para conferência e efectuar os correspondentes registos contabilísticos.
2. O circuito da receita procede-se da seguinte forma:

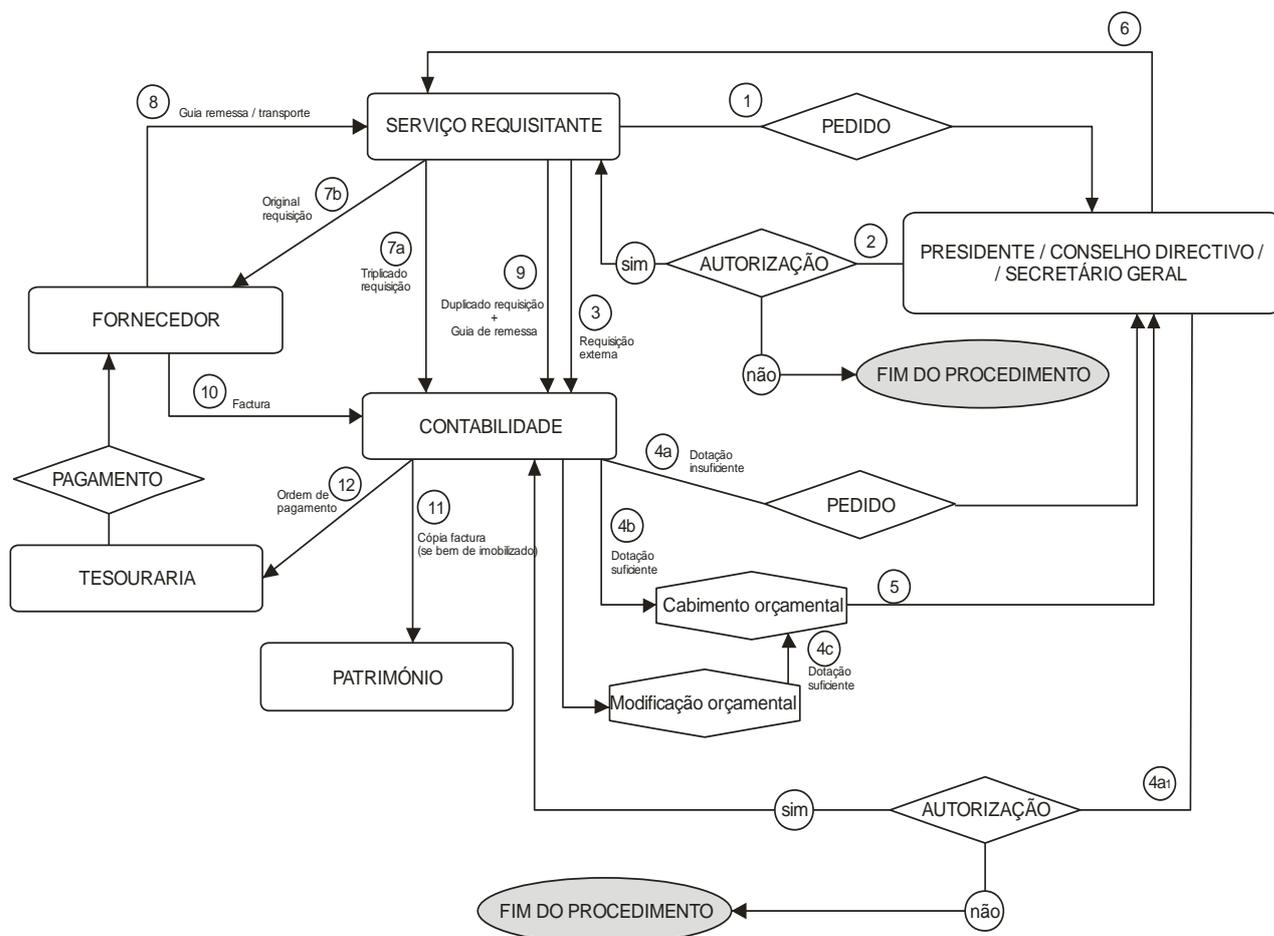


Artigo 29º

Despesa

1. As operações relativas ao processamento das despesas serão desenvolvidas na contabilidade e na tesouraria.
2. Compete aos responsáveis de cada um dos serviços verificar a necessidade de aquisição de bens e serviços dando origem ao processo da despesa.
3. O processamento da compra envolve as operações a seguir discriminadas:
 - a) O serviço requisitante detecta a necessidade de realizar uma despesa;
 - b) O serviço requisitante providencia a obtenção das autorizações necessárias nos termos da lei;
 - c) O serviço requisitante conduz o procedimento cumprindo os preceitos legais no que respeita a aquisições e escolhendo o fornecedor mais indicado para satisfazer o pedido e elabora uma requisição externa em triplicado;
 - d) O documento indicado na alínea anterior será enviado à contabilidade que confirmará as características do fornecedor, verificará a existência de dotação disponível e em caso afirmativo procederá ao respectivo cabimento orçamental submetendo a autorização superior a respectiva aquisição;
 - e) Após autorização superior, o serviço requisitante enviará o original da requisição ao fornecedor, ficará com o duplicado na sua posse e o triplicado será arquivado na contabilidade;

- f) O serviço requisitante recebe os bens ou serviços e procede à sua conferência de acordo com a guia de remessa e a requisição externa e aporá a expressão “Recebido e Conferido”, datando e assinando, remetendo depois estes documentos para a contabilidade;
 - g) Após recepção da factura enviada pelo fornecedor, o responsável da contabilidade confronta-a com a requisição e a guia de remessa ou transporte, confirma que o fornecedor está a facturar o que foi encomendado e nas condições acordadas, verifica que os cálculos da factura estão aritmeticamente correctos e procede ao seu lançamento contabilístico;
 - h) No caso de se tratar de bens de imobilizado, a contabilidade envia uma cópia da factura ao responsável pelo património para registo;
 - i) A contabilidade elabora a ordem de pagamento, procedendo simultaneamente ao respectivo registo e envia-a ao responsável pela autorização de realização de despesas;
 - j) Decidida a autorização da ordem de pagamento e havendo disponibilidade financeira, o documento é enviado para a tesouraria;
 - k) A tesouraria na posse dessas ordens de pagamento procede ao pagamento através dos meios permitidos e comunica à entidade fornecedora a sua disponibilidade;
 - l) No fim do dia a tesouraria envia à contabilidade o mapa resumo diário de tesouraria relativo aos pagamentos efectuados com as respectivas ordens de pagamento com a aposição do carimbo de pago e a inscrição do número do cheque e conta bancária através do qual se procede ao pagamento.
4. O circuito da despesa procede-se da seguinte forma:



Ⓝ Ordem das acções

CAPÍTULO VII

Contabilidade de custos

Artigo 30º

Funções principais

1. A contabilidade de custos é obrigatória no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços.

2. O custo das funções, dos bens e dos serviços deve corresponder aos respectivos custos directos e indirectos relacionados com a produção, distribuição, administração geral e financeira.
3. A CIMAC utilizará no seu sistema de custos a classificação funcional prevista no POCAL, escolhendo as actividades que possam ser adaptadas à sua realidade.

TÍTULO IV

Métodos e procedimentos de controlo

CAPÍTULO VIII

Disponibilidades

Artigo 31º

Operações de controlo

1. A importância em numerário existente em caixa, na tesouraria, não deve ultrapassar o valor definido pelo órgão executivo da CIMAC para cada ano económico.
2. Em caixa na tesouraria podem existir meios de pagamento nacionais ou estrangeiros:
 - a) Notas de bancos;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
3. Não podem existir:
 - a) Vales aos membros dos órgãos autárquicos e aos funcionários;
 - b) Cheques pré-datados e cheques sacados por terceiros e devolvidos pelo banco.
4. Na caixa devem ser observadas as seguintes condições:
 - a) Evitar concentrações elevadas de fundos de maneiio em uso;
 - b) Reduzir a quantidade de fundos de maneiio em uso;
 - c) Os fundos existentes na tesouraria têm de ser guardados em cofre.
5. Todas as importâncias recebidas pela CIMAC devem ser diariamente e integralmente depositadas nos bancos.

6. O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob sua responsabilidade, a realizar, pelos funcionários designados para o efeito, nas seguintes situações:
- Trimestralmente e sem aviso prévio;
 - No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - Quando for substituído o tesoureiro.

Artigo 32º

Fundos de Maneio

- Para efeito de controlo dos fundos de maneio a CIMAC deve deliberar, normalmente no início de cada exercício económico, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneio estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:
 - O limite máximo e a designação da unidade orgânica e dos respectivos responsáveis pelo seu movimento;
 - Os fundos de maneio funcionam durante o ano económico e até 31 de Dezembro de cada ano;
 - A afectação, segundo a natureza das despesas, das correspondentes rubricas da classificação económica, sendo emitidas as respectivas ordens de pagamento, para efeitos da sua reconstituição;
 - A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas (recibos ou documento equivalente emitidos na forma legal);
 - A sua reposição até 31 de Dezembro de cada ano.
- Os fundos de maneio deverão ser reconstituídos mensalmente, em função da entrega de documentos justificativos das despesas efectuadas, sendo a sua escrituração da responsabilidade da contabilidade.

Artigo 33º

Controlo das contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias tituladas pela CIMAC fica sujeita a deliberação do órgão executivo.
2. As contas bancárias devem ser tituladas pela CIMAC sendo movimentadas, simultaneamente, por dois responsáveis de entre: o responsável da tesouraria; o Presidente do Conselho Executivo da CIMAC e os Vice-Presidentes do Conselho Executivo da CIMAC.
3. Os pagamentos a efectuar pela CIMAC devem ser realizados através de numerário existente no fundo de maneiio, cheque ou transferência bancária, em função do montante a pagar.
4. Em princípio, só devem ser efectuados em numerário, pagamentos de baixo valor. No acto do pagamento deve ser entregue o respectivo recibo, e, na falta deste, é necessário apor a assinatura da entidade, e sempre que possível carimbo, na ordem de pagamento.
5. O pagamento por cheque, a emissão de cheques e os cheques não preenchidos, devem estar à guarda do responsável pela tesouraria, o qual deverá providenciar no sentido de ficar com uma cópia de cada cheque emitido.
6. Todos os cheques deverão ser emitidos nominativamente e cruzados devendo o espaço à frente do valor por extenso ser inutilizado com um traço horizontal.
7. Deve efectuar-se o registo do nome da entidade bancária e o número do cheque na respectiva ordem de pagamento.
8. Cada cheque deverá ser assinado por dois responsáveis de entre: o responsável da tesouraria; o Presidente do Conselho Executivo da CIMAC e os Vice-Presidentes do Conselho Executivo da CIMAC, e autenticado através de selo branco.
9. A assinatura dos cheques só deverá ser feita na presença das respectivas ordens de pagamento previamente conferidas e devidamente rubricadas pelo responsável da contabilidade.

10. No acto de pagamento é aposto um carimbo na ordem de pagamento com a designação de «PAGO» sobre o qual é aposto a data e assinatura do tesoureiro, a fim de evitar que o mesmo documento possa ser apresentado com outro cheque.
11. Os cheques emitidos que tenham sido anulados devem ser arquivados sequencialmente depois de inutilizadas as assinaturas, quando as houver.
12. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, procede-se ao respectivo cancelamento junto da instituição bancária, efectuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.
13. A tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da CIMAC.
14. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento serão obtidos junto das instituições de crédito extractos regulares de todas as contas de que a CIMAC é titular.
15. O tesoureiro responde directamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.

Artigo 34º

Ordens de pagamento

1. A emissão de ordens de pagamento, só deve ser feita na posse dos seguintes documentos devidamente conferidos e autorizados:
 - a) Facturas e requisições externas nos casos em que as mesmas tenham sido emitidas;
 - b) Recibos nos casos de despesas justificadas por contratos de prestação de serviços ou outros;
 - c) Facturas e autos de medição no caso de despesas relativas a empreitadas;
 - d) Deliberações dos órgãos e/ou despachos do presidente ou do secretário-geral.
2. Os pagamentos de determinados serviços de tipo repetitivo podem ser efectuados através dos bancos desde que a CIMAC lhes dê instruções precisas nesse sentido e avise de tal facto as entidades, prestadoras dos serviços. É o caso dos pagamentos da água, electricidade, telefone, telefax, rendas, seguros, assinaturas de revistas, etc.
3. Dado existir, normalmente, um lapso de tempo apreciável entre a data do débito na conta por parte do banco e a data da recepção do respectivo recibo, o controlo de tais situações

deve ser feito através da análise das reconciliações bancárias mensais, devendo também existir uma conta bancária específica para aquele tipo de pagamentos.

4. Todos os documentos de receita e despesa, devidamente numerados e sequenciais, serão fornecidos diariamente à contabilidade, a qual procederá à respectiva conferência e arquivamento.

Artigo 35º

Elaboração de reconciliações bancárias

1. Mensalmente, um funcionário que não esteja colocado na tesouraria e que na contabilidade não tenha acesso às contas correntes, deverá proceder à reconciliação de todas as contas de depósitos à ordem para o que lhe deverão ser remetidos os respectivos extractos bancários, para confronto com os registos da contabilidade.
2. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, devem ser averiguadas e prontamente regularizadas sempre que se justifique, através de despacho da presidência.

CAPÍTULO IX

Dívidas de e a terceiros

Artigo 36º

Processamento da compra

1. As aquisições são feitas pelos responsáveis de cada serviço, com base em requisição externa, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de assunção de compromissos, de concursos e de contratos.
2. Será adoptado o procedimento administrativo adequado, para empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, o qual será aprovado por despacho ou por deliberação, com base no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, tendo por base:
 - a) Ajuste directo;
 - b) Concurso público;

- c) Concurso limitado por prévia qualificação;
 - d) Procedimento de negociação;
 - e) Diálogo concorrencial.
3. Em conformidade com cada uma das opções, será iniciado o processo nos termos legais, aplicando os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro.
4. A requisição externa deve identificar o fornecedor, mencionar as quantidades e todas as especificações dos artigos a adquirir, preço unitário, descontos, taxa de IVA aplicável, prazos de entrega e condições de pagamento.
5. Serão objecto de verificação todas as requisições externas e guias de remessa que não estejam conciliáveis.
6. Serão examinadas as facturas dos fornecedores que não estejam de acordo com a restante documentação.
7. Existirá controlo apropriado pela contabilidade sobre:
- a) Mercadorias recebidas e não facturadas;
 - b) Mercadorias em trânsito;
 - c) Entregas parciais dos fornecedores;
 - d) Descontos obtidos;
 - e) Devoluções a fornecedores.

Artigo 37º

Controlo das dívidas

1. Periodicamente, o funcionário designado para o efeito deve fazer a reconciliação entre os extractos de conta corrente dos clientes e dos fornecedores com as respectivas contas da CIMAC.
2. No caso de facturas recebidas com mais de uma via, é aposto nas cópias, de forma clara e evidente um carimbo de «Cópia».
3. Na contabilidade são conferidas e arquivadas as facturas com a guia de remessa e a requisição externa.
4. A conferência das facturas engloba vários aspectos:

- a) A verificação das condições acordadas para pagamentos, preços, quantidades, constantes da requisição externa;
 - b) A confirmação que o fornecedor facturou aquilo que foi efectivamente recebido e nas condições acordadas;
 - c) A confirmação da veracidade dos cálculos aritméticos da mesma factura;
 - d) A verificação das despesas adicionais de compra como transporte, seguro, instalação e montagem e outras;
5. Deve ser aposto na factura um carimbo com a indicação de que foi paga, conferida e por quem, além da sua classificação contabilística.
 6. É emitido e controlado mensalmente o balancete de fornecedores.
 7. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações na conta corrente de devedores e credores.
 8. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações nas contas «Estado e Outros Entes Públicos».
 9. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações nas contas de empréstimos bancários com instituições de crédito, controlando-se o cálculo dos respectivos juros.
 10. Regularmente devem ser enviados aos fornecedores pedidos de confirmação de saldos, os quais deverão ser acompanhados da sua decomposição. Este trabalho deve ser feito por alguém que não exerça funções relacionadas com cobranças, tesouraria e contas correntes.
 11. As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

CAPÍTULO X

Existências

Artigo 38º

Operações de controlo

1. Apesar das existências não representarem um valor significativo do activo e sendo política da CIMAC a existência de stocks só em casos devidamente justificados, essas mesmas existências exigem um adequado sistema de controlo interno, no sentido de:
 - a) Assegurar que todas as operações inerentes às existências são efectuadas com base em autorizações gerais ou específicas;
 - b) Salvaguardar as existências contra situações de roubo;
 - c) Proporcionar informação fidedigna e atempada relativamente às quantidades e valores das existências, assim como do custo dos bens vendidos e consumidos, etc.
2. Os métodos de controlo das existências regem-se pelos procedimentos definidos no POCAL.

CAPÍTULO XI

Imobilizações

Artigo 39º

Operações de controlo

1. As aquisições de imobilizado devem ser efectuadas de acordo com o plano plurianual de investimentos e mediante deliberação do órgão executivo, através de requisições externas ou contratos, emitidos pelos responsáveis nomeados para o efeito, e após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos.
2. Compete à Unidade de Gestão de Recursos a gestão financeira do imobilizado corpóreo, incorpóreo e investimentos financeiros.
3. Os critérios de valorimetria das imobilizações são os definidos no POCAL, em articulação com as instruções regulamentadoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral de acordo com a Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril de 2000.

Artigo 40º

Existência do ficheiro do imobilizado

1. As fichas individuais dos bens de imobilizado devem ser mantidas permanentemente actualizadas na aplicação informática de gestão do património.
2. Anualmente, dever-se-ão confrontar os registos das fichas do imobilizado elaboradas na aplicação informática do património de bens móveis e imóveis, com todas as contas da contabilidade patrimonial, nomeadamente quanto ao custo de aquisição ou produção, às amortizações do exercício, às amortizações acumuladas, bem como os abates verificados no exercício, com o objectivo de detectar bens que tenham sido abatidos e/ou adquiridos sem que se tenha procedido à actualização dos registos ou que os valores registados na aplicação informática de património não coincidam com os valores registados na contabilidade patrimonial.
3. Também anualmente, dever-se-á efectuar a verificação física dos bens do activo imobilizado e a sua operacionalidade, conferindo com os registos, para que se proceda à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

CAPÍTULO XII

Critérios e métodos específicos

Artigo 41º

Provisões

1. A constituição de provisões deve respeitar apenas às situações a que estejam associados riscos e em que não se trate de uma simples estimativa de um passivo certo, não devendo a sua importância ser superior às necessidades.
2. São consideradas situações a que estejam associados riscos as que se referem, nomeadamente a:
 - a) Aplicações de tesouraria;
 - b) Cobranças duvidosas;
 - c) Depreciação de existências;

- d) Obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso;
 - e) Acidentes de trabalho e doenças profissionais.
3. Para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, consideram-se as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado.
4. As dívidas que tenham sido reclamadas judicialmente ou em que o devedor tenha pendente processo de execução ou esteja em curso processo especial de recuperação da empresa ou de falência são tratadas como «Custos e Perdas Extraordinários», quando resulte do respectivo processo judicial a dificuldade ou impossibilidade da sua cobrança e sejam dadas como perdidas.
5. Não são consideradas de cobrança duvidosa as seguintes dívidas:
- a) Do Estado, regiões autónomas e autarquias locais;
 - b) As cobertas por garantia, seguro ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem de descoberto ou descoberto obrigatório.
6. De referir que para efeitos finais só são aceites as provisões que tiverem por fim a cobertura de créditos resultantes da actividade normal que nos termos do exercício possam ser consideradas de cobrança duvidosa e que estejam evidenciadas como tal na contabilidade.
7. Apesar da limitação referida no número anterior devem constituir-se provisões para cobertura de créditos não resultantes da actividade normal, caso se mostre necessário, pois só assim é possível transmitir uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados das operações da associação.

Artigo 42º

Acréscimos e diferimentos

Para efeitos de apuramento de resultados e em obediência ao princípio da especialização do exercício:

- a) Devem ser considerados custos do exercício, as férias e subsídio de férias a pagar no ano seguinte acrescidos dos respectivos encargos sociais;
- b) Devem ser considerados proveitos do exercício o valor das receitas de capital aplicados em investimentos no montante das amortizações do exercício desses mesmos investimentos;

- c) Devem ainda ser registados todos os custos e proveitos nos exercícios a que respeitam, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

Artigo 43º

Resultado líquido do exercício

1. A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo.
2. No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta 59 «Resultados Transitados».
3. Quando houver saldo positivo na conta 59 «Resultados Transitados», o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:
 - a) Reforço do património;
 - b) Constituição ou reforço de reservas.
4. É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 «Património» corresponda a 20% do activo líquido.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas Legais», no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 44º

Omissões

1. Em regra geral tudo o que for omissa neste Regulamento aplicará as disposições legais previstas no POCAL e na restante legislação em vigor aplicável.
2. Nos casos omissos e específicos em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação, compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação não prevista neste Regulamento.

Artigo 45º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo órgão deliberativo da CIMAC, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro.

INTRODUÇÃO	1
TÍTULO I.....	1
PRINCÍPIOS GERAIS.....	1
Artigo 1º.....	1
Âmbito de aplicação	1
Artigo 2º.....	2
Competências	2
Artigo 3º.....	2
Pressupostos legais de aplicação	2
Artigo 4º.....	2
Atribuições comuns às unidades orgânicas	2
TÍTULO II	3
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS OFICIAIS	3
CAPÍTULO I	3
Documentos oficiais	3
Artigo 5º.....	4
Composição e organização dos documentos dos órgãos da associação e dos respectivos titulares.....	4
Artigo 6º.....	4
Composição e organização dos documentos da administração geral	4
Artigo 7º.....	5
Composição e organização dos documentos de gestão, planeamento e execução orçamental	5
Artigo 8º.....	6
Composição e organização dos documentos de gestão dos recursos humanos	6
Artigo 9º.....	7
Composição e organização dos documentos de gestão obras e empreitadas.....	7
Artigo 10º.....	8
Composição e organização de outros documentos oficiais.....	8
CAPÍTULO II	8
Organização e circuito dos processos administrativos.....	8
Artigo 11º.....	8
Organização de processos	8
Artigo 12º.....	8
Tramitação e circulação de processos.....	8
Artigo 13º.....	9
Conservação e arquivo de processos.....	9
Artigo 14º.....	9
Emissão de correspondência	9
Artigo 15º.....	9
Recepção de correspondência.....	9
Artigo 16º.....	10

Documentos internos em suporte papel.....	10
Artigo 17º	10
Documentos internos em suporte informático	10
CAPÍTULO III.....	10
Gestão de recursos humanos	10
Artigo 18º	10
Processos da gestão de recursos humanos	10
Artigo 19º	12
Formação.....	12
TÍTULO III	13
ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA ORÇAMENTAL, PATRIMONIAL E DE CUSTOS	13
CAPÍTULO IV	13
Gestão financeira, orçamental e patrimonial	13
Artigo 20º	13
Função e competência.....	13
Artigo 21º	13
Organização do sistema contabilístico.....	13
CAPÍTULO V	14
Documentos do sistema contabilístico.....	14
Artigo 22º	14
Documentos previsionais.....	14
Artigo 23º	14
Documentos de prestação de contas	14
Artigo 24º	15
Documentos de receita	15
Artigo 25º	15
Documentos de despesa	15
Artigo 26º	15
Documentos de tesouraria	15
Artigo 27º	16
Documentos da contabilidade de custos.....	16
CAPÍTULO VI	16
Circuito documental.....	16
Artigo 28º	16
Receita	16
Artigo 29º	17
Despesa.....	17
CAPÍTULO VII	19
Contabilidade de custos	19
Artigo 30º	19

Funções principais.....	19
TÍTULO IV.....	20
MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO	20
CAPÍTULO VIII	20
Disponibilidades	20
Artigo 31º	20
Operações de controlo.....	20
Artigo 32º	21
Fundos de Maneio.....	21
Artigo 33º	22
Controlo das contas bancárias	22
Artigo 34º	23
Ordens de pagamento	23
Artigo 35º	24
Elaboração de reconciliações bancárias.....	24
CAPÍTULO IX	24
Dívidas de e a terceiros	24
Artigo 36º	24
Processamento da compra	24
Artigo 37º	25
Controlo das dívidas.....	25
CAPÍTULO X.....	26
Existências.....	26
Artigo 38º	27
Operações de controlo.....	27
CAPÍTULO XI	27
Imobilizações	27
Artigo 39º	27
Operações de controlo.....	27
Artigo 40º	28
Existência do ficheiro do imobilizado	28
CAPÍTULO XII	28
Critérios e métodos específicos.....	28
Artigo 41º	28
Provisões	28
Artigo 42º	29
Acréscimos e diferimentos	29
Artigo 43º	30
Resultado líquido do exercício	30

TÍTULO V.....	30
DISPOSIÇÕES FINAIS	30
Artigo 44º	30
Omissões	30
Artigo 45º	31
Entrada em vigor	31

REGULAMENTO DE INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO

INTRODUÇÃO

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, e tendo em conta a entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro, foi elaborado o presente Regulamento de Inventário e Cadastro do Património.

Este regulamento vem dar cumprimento ao estabelecido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL), o qual obriga a que as Associações de Municípios disponham de um inventário actualizado que lhes permita a qualquer momento fazer uma avaliação correcta do seu património.

Através deste Regulamento pretende-se que os bens da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) sejam mantidos e conservados em boa ordem e estado de uso e sujeitos a verificações periódicas, em cumprimento, aliás, dos procedimentos de controlo interno obrigatórios a que faz referência o POCAL, bem como, disciplinar a elaboração do inventário que deverá permanecer constantemente actualizado de modo a saber-se o estado, o valor, a afectação e a localização dos bens municipais.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

As presentes normas estabelecem os princípios gerais de inventário e cadastro, aquisição, alienação, registo, seguro, aumento, abatimentos, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens corpóreos e incorpóreos (móveis e imóveis), investimentos financeiros e bens do domínio público da associação, assim como as competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução destes objectivos.

CAPÍTULO II

Do inventário e cadastro

Artigo 2.º

Inventário

1. As etapas que constituem o inventário são as seguintes:

- a) Arrolamento: operação que consiste na elaboração de um rol dos bens a inventariar;
- b) Classificação: operação que consta na repartição dos bens pelas diversas classes de acordo com a legislação em vigor:

- c) Descrição: operação que consiste na evidenciação das características que identificam cada bem;
- d) Avaliação: operação de atribuição de um valor ao bem.

2. Para cumprimento do disposto no número 1 do presente artigo são elaborados os seguintes mapas:

2.1. Mapas de registo dos bens do domínio público:

- a) Mapa de terrenos e recursos naturais;
- b) Mapa de edifícios;
- c) Mapa de outras construções e infraestruturas;
- d) Mapa dos bens do património histórico, artístico e cultural;
- e) Mapa de outros bens do domínio público;
- f) Mapa das imobilizações em curso.

2.2. Mapa de registo de imobilizações incorpóreas;

2.3. Mapas de registo de imobilizações corpóreas

2.3.1. Bens imóveis:

- a) Mapa de terrenos e recursos naturais
- b) Mapa de edifícios e outras construções
- c) Mapa de imobilizações em curso

2.3.2. Bens móveis:

- a) Mapa de equipamento básico
- b) Mapa de equipamento de transporte
- c) Mapa de ferramentas e utensílios
- d) Mapa de equipamento administrativo
- e) Mapa de taras e vasilhame
- f) Mapa de outras imobilizações corpóreas

2.4. Mapa de registo de partes de capital

2.5. Mapa de registo de títulos negociáveis

- e) Os mapas referidos no número anterior são elaborados informaticamente com o recurso a programa de inventário e património próprio e devem ser subdivididos segundo a sua classificação orgânica e dentro desta por códigos do classificador geral.
- f) Os elementos a utilizar para controlo dos bens são as fichas de inventário e os mapas de inventário.

Artigo 3.º

Fichas de inventário

- a. Para todos os bens deve existir uma ficha de modo a que seja possível identificar com facilidade o bem e o local em que se encontra conforme o disposto no ponto 2.8.2.2 do POCAL.
- b. Para os bens do domínio público a ficha a adoptar é a que encontra em anexo às presentes normas;

- c. As fichas de inventário são numeradas sequencialmente e ordenadas por tipo de bens e agregadas no livro do inventário imobilizado.

Artigo 4.º

Conta patrimonial

1. A conta patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal a elaborar no final de cada exercício económico, segundo modelo constante do programa informático de inventário e património.
2. Na conta patrimonial serão evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificadas no património durante o exercício findo.
3. A conta patrimonial será dividida segundo a classificação orgânica.

Artigo 5.º

Regras gerais de inventariação

As regras gerais de inventariação devem obedecer às fases seguintes:

- a) os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate o qual, regra geral, ocorre no final da sua vida útil;
- b) nos casos em que não seja possível apurar o ano de aquisição de bens adopta-se o ano de inventário inicial para se estimar o período de vida útil dos bens que corresponde ao período de utilização durante o qual se amortiza totalmente o seu valor;
- c) os bens que evidenciem vida física e boas condições de funcionamento devem ser sempre objecto de avaliação segundo os critérios estabelecidos no artigo 19º, ainda que se encontrem totalmente amortizados;
- d) A identificação de cada bem faz-se de acordo com o disposto no artigo 6º.

Artigo 6.º

Identificação dos bens

1. Os bens são identificados através das respectivas fichas de inventário.
2. Em cada um dos bens é, sempre que possível, impresso ou colado o número de inventário que permita a sua identificação, constituído pelos códigos da classe, tipo de bem, código do bem e número sequencial.
3. O código de classificação do bem é constituído por dois campos correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação contabilística.

CAPÍTULO III

Das competências

Artigo 7.º

Património

Compete aos serviços organizar e manter actualizado o inventário dos bens da associação, nomeadamente:

- a) Conhecimento da afectação dos bens da associação;
- b) Assegurar a gestão e controlo do património;
- c) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis;
- d) Proceder ao inventário.

Artigo 8.º

Competências

1. Compete aos vários serviços da associação:

- a) O fornecimento de todos os elementos que lhes sejam solicitados pelos serviços de apoio administrativo para os procedimentos de inventariação e cadastro;
 - b) Zelar pelo bom estado de conservação dos bens que lhes tenham sido afectos;
 - c) Informar os serviços de apoio administrativo da necessidade de transferência, abate, permuta ou venda de bens móveis e imóveis ou da existência de roubos ou outros acontecimentos que de alguma forma afectem o valor ou a existência dos bens;
 - d) Manter actualizada a folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis ficando o original nos serviços de apoio administrativo e o duplicado afixado sempre que possível em local bem visível no serviço responsável pelos bens;
 - e) Aquando da celebração de escrituras (aquisição ou alienação) devem ser fornecidos aos serviços de apoio administrativo os elementos necessários, para que se possa proceder à realização do seguro, inscrição matricial e respectivo registo;
2. Entende-se por folha de carga o documento onde estão descritos todos os bens existentes numa divisão, secção, sector, gabinete ou em qualquer outro local onde funcionem serviços da associação;
3. Entendem-se como bens do imobilizado todos aqueles que são susceptíveis de perdurarem por um período superior a um ano em condições normais de funcionamento.

CAPÍTULO IV

Da aquisição e registo de propriedade

Artigo 9.º

Aquisição

1. O processo de aquisição dos bens móveis e imóveis da associação obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e ao disposto nas normas de controlo interno.

2. O tipo de aquisição dos bens é registado na ficha de inventário de acordo com os códigos seguintes:
- a) 01 – Aquisição a título oneroso em estado novo;
 - b) 02 – Aquisição a título oneroso em estado de uso;
 - c) 03 – Cessão;
 - d) 04 – Produção em oficinas próprias da associação;
 - e) 05 – Transferência;
 - f) 06 – Troca;
 - g) 07 – Locação;
 - h) 08 – Doação;
 - i) 09 – Outra.

Artigo 10.º

Registo de propriedade

1. O registo define a propriedade do bem indicando a sua inexistência a impossibilidade de alienação do bem.
2. Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os bens móveis a tal obrigados por lei.
3. Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, acções e decisões previstos nos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº. 277/95 de 25 de Outubro que estabelece os bens móveis sujeitos a registo e ainda a restante legislação aplicável.

CAPÍTULO V

Da alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 11.º

Formas de alienação

1. A alienação de bens pertencentes ao imobilizado é efectuada em hasta pública, através de concurso público ou por ajuste directo, se uma norma regulamentar ou deliberação expressamente o determine, em estreita conformidade com as disposições legais enquadradoras da matéria.
2. Nos termos da lei, a alienação de bens móveis pode ser realizada por negociação directa quando:
 - a) O adquirente for uma pessoa colectiva pública;
 - b) Em casos de urgência devidamente fundamentados;
 - c) Quando se presume que, das formas referidas no número anterior, não resulte melhor preço;
 - d) Quando não tenha sido possível alienar por qualquer uma das formas previstas no número anterior.
3. Em caso de intenção de alienação de um bem, é colocado um auto de venda, onde são descritos os bens a alienar e os respectivos valores de alienação.

Artigo 12.º

Realização e autorização de alienação

1. Compete à Unidade de Gestão de Recursos a alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis pelos diversos serviços.
2. Só podem ser alienados bens mediante deliberação tomada pelos órgãos da associação tomada nos termos dos estatutos da CIMAC.

Artigo 13.º

Abate

1. As situações susceptíveis de originarem abates são:
 - a) Alienação
 - b) Furtos, incêndios ou roubos;
 - c) Cessão;
 - d) Declaração de incapacidade do bem;
 - e) Troca;
 - f) Transferencia;
 - g) Outras.
2. Os abates de bens ao inventário, a sujeitar a autorização superior, devem constar da ficha de inventário de acordo com a seguinte codificação:
 - a) 01 – Alienação a título oneroso;
 - b) 02 – Alienação a título gratuito;
 - c) 03 – Furto/roubo;
 - d) 04 – Destruição;
 - e) 05 – Transferência;
 - f) 06 – Troca;
 - g) 07 – Fim de vida útil do bem;
 - h) 08 – Outras.
3. Em qualquer situação que se verifique o abate, este deverá ser comunicado aos serviços de apoio administrativo que elaborará o respectivo auto, certificando-se dos motivos que lhe deram origem.
4. No caso de abate por incapacidade do bem deverão ser os serviços responsáveis a apresentar a proposta aos serviços de apoio administrativo.

Artigo 14.º

Cessão

1. No caso de cedência de bens a outras entidades deve ser lavrado um auto de cessão pelos serviços de apoio administrativo.
2. Só podem ser cedidos bens imóveis mediante deliberação da Assembleia.
3. A cedência de bens móveis pode ser efectuada mediante deliberação do Conselho Executivo.

Artigo 15.º

Transferência

1. A transferência de bens móveis entre os vários serviços da associação só pode ser efectuada mediante autorização superior e com prévio conhecimento dos serviços de apoio administrativo.
2. No caso da transferência de bens, os serviços de apoio administrativo deve lavrar um auto de transferência.

CAPÍTULO VI

Dos furtos, roubos, extravios e incêndios

Artigo 16.º

Regras gerais

No caso de se verificarem furtos, roubos, extravios ou incêndios, deve proceder-se do seguinte modo:

- a) Participar às autoridades competentes;
- b) Lavrar auto da ocorrência no qual se descrevem os objectos desaparecidos, indicando os respectivos números de inventário e os valores constantes da ficha de inventário devidamente actualizados.

Artigo 17.º

Furtos, roubos e incêndios

1. Compete ao responsável do sector onde se verificar o furto, roubo ou incêndio, com a colaboração dos serviços de apoio administrativo, elaborar um relatório no qual são descritos os números de inventário e respectivos valores dos objectos desaparecidos;
2. O relatório e o auto de ocorrência são anexados no final do exercício de Balanço.

Artigo 18.º

Extravios

1. Compete ao responsável do serviço onde se verificar o extravio informar os serviços de apoio administrativo do sucedido sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.
2. A situação prevista na alínea a) do artigo 16º só deve ser efectuada após estarem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.
3. Caso se apure que foi o responsável pelo extravio do bem, a associação deve ser indemnizada de forma a que se possa adquirir outro que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, de instauração do competente processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

Dos seguros

Artigo 19.º

Seguros

Os seguros dos bens móveis e imóveis da associação, exceptuando aqueles que, por força da lei devem estar segurados, dependem de despacho do Presidente do Conselho Executivo.

CAPÍTULO VIII

Da valorização dos bens

Artigo 20.º

Regras gerais

1. O activo imobilizado deve ser valorizado pelo custo de aquisição ou pelo custo de produção.
2. Quando os respectivos elementos tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período.
3. O custo de aquisição e o custo de produção dos elementos do activo imobilizado devem ser determinados de acordo com as seguintes definições:
 - 3.1. O custo de aquisição de um bem é dado pelo respectivo preço de compra adicionado dos gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual e local de funcionamento.
 - 3.2. Entende-se por custo de produção de um bem a soma dos custos directos e indirectos suportados para os produzir, colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem.
4. Relativamente ainda à valorização do imobilizado corpóreo já existente devem ser adoptados os procedimentos definidos nos critérios de valorimetria.
5. O imobilizado doado deve constar no activo da associação pelo valor que se obteria se fosse objecto de transacção.
6. A avaliação referida no ponto 4.1.4 dos critérios de valorimetria do POCAL é efectuada por comissões nomeadas por deliberação do executivo.
7. Em todas as avaliações devem ser respeitadas as normas vigentes nomeadamente as que constam do CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado publicado pela Portaria nº. 871/2000 de 17 de Abril.

Artigo 21.º

Alteração do valor

1. Todos os bens susceptíveis de alteração de valor, sujeitos ou não às regras de amortização, devem constar do inventário pelo seu valor actualizado.
2. No caso de existência de grandes reparações, beneficiações, valorizações ou desvalorizações excepcionais, por razões inerentes ao próprio bem, estes devem ser evidenciados no mapa e ficha de inventário através da designação:
 - a) GR - Grandes reparações ou beneficiações;
 - b) VE - Valorização excepcional;
 - c) DE - Desvalorização excepcional;
 - d) RV - Reavaliações;
 - e) AV - Avaliações.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e entrada em vigor

Artigo 22.º

Disposições finais

1. Compete ao Conselho Executivo a resolução de qualquer situação omissa neste conjunto de normas.
2. Acompanham este Regulamento os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I – Comunicação de Transferência;
 - b) Anexo II – Comunicação de Abate.
3. Os anexos ao presente regulamento poderão sofrer alterações de forma ou conteúdo, desde que as alterações respeitem o ordenamento legal aplicável.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após aprovação pela Assembleia Intermunicipal.

- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

8 — O regime previsto no presente artigo é aplicável, com as devidas adaptações, às agências europeias especializadas instaladas em Portugal e aos respectivos funcionários cuja equiparação ao corpo diplomático se encontre estabelecida nos protocolos celebrados.

9 — Aos funcionários abrangidos pelo número anterior que residam em Portugal à data do início de funções é aplicável o disposto no n.º 6 do artigo 35.º

Artigo 57.º

[...]

- 1 —

a)

b) Pelos ascendentes e descendentes em 1.º grau que com ele vivam em economia comum e por terceiros por ele designados, até ao máximo de dois, desde que previamente autorizados pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, e na condição de a pessoa com deficiência ser um dos ocupantes.

- 2 —

- 3 —

- 4 —

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pela presente lei ao Código do ISV produzem efeitos desde o dia 1 de Julho de 2007.

Aprovada em 11 de Julho de 2008.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 9 de Agosto de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 11 de Agosto de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Lei n.º 45/2008

de 27 de Agosto

Estabelece o regime jurídico do associativismo municipal, revogando as Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, de 13 de Maio

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei estabelece o regime jurídico do associativismo municipal.

Artigo 2.º

Tipologia, natureza e constituição

1 — As associações de municípios podem ser de dois tipos:

- a) De fins múltiplos;
- b) De fins específicos.

2 — As associações de municípios de fins múltiplos, denominadas comunidades intermunicipais (CIM), são pessoas colectivas de direito público constituídas por municípios que correspondam a uma ou mais unidades territoriais definidas com base nas Nomenclaturas das Unidades Territoriais Estatísticas de nível III (NUTS III) e adoptam o nome destas.

3 — Os municípios da Grande Lisboa e da Península de Setúbal integram a área metropolitana de Lisboa e os municípios do Grande Porto e de Entre-Douro e Vouga integram a área metropolitana do Porto, as quais são reguladas por diploma próprio.

4 — As associações de municípios de fins específicos são pessoas colectivas de direito privado criadas para a realização em comum de interesses específicos dos municípios que as integram, na defesa de interesses colectivos de natureza sectorial, regional ou local.

5 — Para efeitos de aplicação da presente lei, as unidades territoriais definidas com base nas NUTS III são as definidas em diploma próprio.

Artigo 3.º

Impedimento

Os municípios só podem fazer parte de uma associação de municípios de fins múltiplos, mas podem pertencer a várias associações de municípios de fins específicos, desde que tenham fins diversos.

CAPÍTULO II

Comunidades intermunicipais

SECÇÃO I

Instituição, atribuições e estatutos

Artigo 4.º

Instituição

1 — As CIM correspondem a unidades territoriais definidas com base nas NUTS III e são instituídas em concreto com a aprovação dos estatutos pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos municípios que as integrem.

2 — A adesão de municípios em momento posterior à criação das CIM não depende do consentimento dos restantes municípios.

Artigo 5.º

Atribuições

1 — As CIM destinam-se à prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;

b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;

c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN;

d) Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — Cabe igualmente às CIM assegurar a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;

b) Rede de equipamentos de saúde;

c) Rede educativa e de formação profissional;

d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;

e) Segurança e protecção civil;

f) Mobilidade e transportes;

g) Redes de equipamentos públicos;

h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;

i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe ainda às CIM exercer as atribuições transferidas pela administração central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram.

4 — Cabe igualmente às CIM designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

Artigo 6.º

Estatutos

1 — Os estatutos de cada CIM estabelecem obrigatoriamente:

a) A denominação, a sede e a composição da CIM;

b) Os fins da CIM;

c) Os bens, serviços e demais contributos com que os municípios concorrem para a prossecução das suas atribuições;

d) A estrutura orgânica, o modo de designação e de funcionamento dos seus órgãos;

e) As competências dos seus órgãos.

2 — A denominação de cada CIM contém obrigatoriamente a referência à unidade territorial definida com base nas NUTS III que integra.

SECÇÃO II

Organização e competências

Artigo 7.º

Órgãos

1 — Os órgãos representativos das comunidades intermunicipais são a assembleia intermunicipal e o conselho executivo.

2 — Junto do conselho executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

Artigo 8.º

Duração dos mandatos

1 — Os mandatos dos membros da assembleia intermunicipal e do conselho executivo coincidem com os que legalmente estiverem fixados para os órgãos das autarquias locais.

2 — A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da CIM.

Artigo 9.º

Funcionamento

O funcionamento das CIM regula-se, em tudo o que não esteja previsto na presente lei, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

Artigo 10.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos das CIM vinculam os municípios que as integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

Artigo 11.º

Natureza, constituição e funcionamento

1 — A assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da CIM.

2 — A assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

a) Três nos municípios até 10 000 eleitores;

b) Cinco nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;

c) Sete nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;

d) Nove nos municípios com mais de 100 000 eleitores.

3 — A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior.

4 — Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

5 — A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente três vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos dos estatutos da CIM.

Artigo 12.º

Mesa

1 — Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger por voto secreto de entre os seus membros.

2 — Enquanto não for eleita a mesa da assembleia intermunicipal, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

Artigo 13.º

Competências

Compete à assembleia intermunicipal:

a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;

b) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões,

bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

c) Acompanhar e fiscalizar a actividade do conselho executivo devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;

d) Acompanhar a actividade da CIM e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;

e) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;

f) Autorizar a CIM, sob proposta do conselho executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;

g) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;

h) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º;

i) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, os regulamentos com eficácia externa;

j) Aprovar a cobrança de impostos municipais pela CIM, na sequência da deliberação das assembleias municipais de todos os municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

l) Aprovar ou autorizar, sob proposta do conselho executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;

m) Deliberar, sob proposta do conselho executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º;

n) Designar e exonerar, sob proposta do conselho executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;

o) Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, sob proposta do conselho executivo, nos mesmos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

p) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento.

Artigo 14.º

Presidente da assembleia intermunicipal

Compete ao presidente da assembleia:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos da assembleia;
- c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

SUBSECÇÃO II

Conselho executivo

Artigo 15.º

Natureza e constituição

1 — O conselho executivo é o órgão de direcção da CIM.

2 — O conselho executivo é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes, que elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo 16.º

Competências

1 — Compete ao conselho executivo no âmbito da organização e funcionamento:

a) Assegurar o cumprimento das deliberações da assembleia intermunicipal;

b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;

c) Propor à assembleia o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;

d) Propor à assembleia intermunicipal a designação do secretário executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;

e) Designar os representantes da CIM em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal;

f) Executar as opções do plano e os orçamentos, bem como aprovar as suas alterações;

g) Propor à assembleia intermunicipal a cobrança dos impostos municipais e assegurar a respectiva arrecadação;

h) Apresentar à assembleia intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;

i) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da CIM;

j) Apresentar à assembleia intermunicipal a proposta de designação do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

l) Propor à assembleia intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas intermunicipais.

2 — Compete ao conselho executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia intermunicipal as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;

b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia intermunicipal;

c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance intermunicipal;

d) Elaborar e monitorizar instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da protecção civil e de mobilidade e transportes;

e) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território respectivos;

f) Integrar as comissões de acompanhamento de elaboração, revisão e alteração de planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território;

g) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;

h) Apresentar programas de modernização administrativa;

i) Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos municípios.

3 — Compete ao conselho executivo, no âmbito consultivo, emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central, com impacte supramunicipal.

4 — Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete aos conselhos executivos, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

Artigo 17.º

Presidente do conselho executivo

1 — Compete ao presidente do conselho executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;

b) Executar as deliberações do conselho e coordenar a respectiva actividade;

c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do conselho executivo;

d) Autorizar a realização de despesas realizadas, nos termos da lei;

e) Assinar e visar a correspondência do conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

f) Representar a CIM em juízo e fora dele;

g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º;

h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do conselho executivo.

2 — O presidente do conselho executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros do conselho ou no secretário executivo.

3 — A todos os membros do conselho executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.

Artigo 18.º

Reuniões

1 — O conselho executivo tem pelo menos uma reunião ordinária mensal.

2 — As reuniões ordinárias e extraordinárias são convocadas nos termos do regimento.

SECÇÃO III

Estrutura e funcionamento

Artigo 19.º

Secretário executivo

1 — Nas CIM pode ser designado um secretário executivo responsável pela gestão corrente dos assuntos e pela direcção dos serviços dela dependentes.

2 — A remuneração do secretário executivo é fixada mediante proposta do conselho executivo à assembleia intermunicipal, tendo como limite a remuneração de director municipal.

3 — O secretário executivo exerce as suas funções durante o período do mandato dos órgãos da CIM, sem prejuízo de poder ser exonerado a todo o tempo.

4 — O secretário executivo, quando portador de vínculo público, pode exercer as suas funções em comissão de serviço, com os efeitos legais daí decorrentes.

Artigo 20.º

Serviços de apoio técnico e administrativo

1 — As associações podem criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.

2 — A natureza, estrutura e funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela assembleia, sob proposta do conselho executivo.

Artigo 21.º

Pessoal

1 — As CIM dispõem de quadro de pessoal próprio, aprovado pela respectiva assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho executivo.

2 — O quadro a que se refere o número anterior é preenchido através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes de associações de municípios, de assembleias distritais ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

3 — Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.

4 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no n.º 2 não permita o preenchimento das necessidades permanentes dos serviços, as admissões ficam sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

Artigo 22.º

Encargos com pessoal

1 — As despesas com pessoal das CIM relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos municípios que as integram.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados, a qual carece de aprovação das assembleias municipais dos municípios em causa.

3 — Na ausência de deliberação referida no número anterior, as despesas com pessoal são imputadas proporcionalmente à população residente em cada um dos municípios integrantes.

SECÇÃO IV

Disposições financeiras

Artigo 23.º

Opções do plano e orçamento

1 — O plano de actividades e o orçamento das CIM são elaborados pelo conselho executivo e submetidos à aprovação da assembleia intermunicipal no decurso do mês de Novembro.

2 — O plano de actividades e o orçamento são remetidos pela assembleia intermunicipal às assembleias municipais

dos municípios integrantes, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

Artigo 24.º

Regime de contabilidade

A contabilidade das CIM respeita o previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Artigo 25.º

Fiscalização e julgamento das contas

1 — As contas das CIM estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.

2 — As contas são enviadas pelo conselho executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as autarquias locais, após a respectiva aprovação pelo conselho executivo.

3 — As contas são ainda enviadas às assembleias municipais dos municípios integrantes, para conhecimento, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela assembleia.

Artigo 26.º

Património e finanças

1 — As CIM têm património e finanças próprios.

2 — O património das associações de municípios de fins múltiplos é constituído por bens e direitos para elas transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 — Os recursos financeiros das associações de municípios compreendem:

a) As transferências do Orçamento do Estado correspondentes a 0,5% da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos municípios da respectiva unidade territorial definida com base nas NUTS III, com limite anual máximo de variação de 5%;

b) O produto das contribuições dos municípios que as integram;

c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;

e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhes sejam atribuídos;

f) As dotações, subsídios ou participações de que venham a beneficiar;

g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da associação de municípios de fins múltiplos, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que, a título gratuito ou oneroso, lhes sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;

l) O produto de empréstimos;

m) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

4 — Constituem despesas das associações de municípios de fins múltiplos os encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições.

Artigo 27.º

Endividamento

1 — As CIM podem contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos dos municípios.

2 — A contracção de empréstimos ou a celebração dos contratos referidos no número anterior releva para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados.

3 — Para os efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece do acordo expresso das assembleias municipais respectivas.

4 — Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pelas CIM que integram, na proporção da população residente.

5 — As CIM não podem contratar empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados.

6 — É vedada às CIM a concessão de empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

7 — É vedada às CIM a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 28.º

Cooperação financeira

1 — As CIM podem beneficiar dos sistemas e programas específicos de apoio financeiro aos municípios, legalmente previstos, nomeadamente no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Estado e as autarquias locais.

2 — As CIM podem estabelecer acordos, contratos-programa e protocolos com outras entidades, públicas ou privadas, tendo por objecto a prossecução das suas atribuições.

Artigo 29.º

Auditoria externa das contas das CIM com participações de capital

1 — As contas anuais das CIM que detenham capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por auditor externo.

2 — O auditor externo é designado por deliberação da assembleia, sob proposta do conselho executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

3 — Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas exercer as funções e praticar os actos constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 30.º

Isenções fiscais

As CIM beneficiam das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

SECÇÃO V

Reacção contenciosa

Artigo 31.º

Reacção contenciosa

As deliberações e decisões dos órgãos das CIM são susceptíveis de reacção contenciosa nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

SECÇÃO VI

Fusão

Artigo 32.º

Fusão de CIM

1 — Por deliberação das assembleias intermunicipais, ratificada por mais de dois terços das assembleias municipais dos municípios integrantes de cada CIM, duas ou mais CIM podem fundir-se mediante a reunião numa só, desde que sejam contíguas e integrem a mesma NUTS II.

2 — A fusão de CIM determina a transferência global do património daquelas, para a nova associação, que recebe os patrimónios das CIM preexistentes, com todos os direitos e obrigações que os integram.

3 — A decisão de fundir as CIM apenas pode ser revogada por iniciativa da maioria absoluta dos municípios de uma das unidades territoriais definidas com base nas NUTS III integrantes, decorridos cinco anos sobre a deliberação da fusão.

Artigo 33.º

CIM de âmbito regional

1 — Os órgãos das CIM cuja área corresponda a uma NUTS II, nos termos do artigo anterior, exercem igualmente as competências constantes dos números seguintes, enquanto não forem instituídas em concreto as regiões administrativas.

2 — Compete à assembleia intermunicipal das CIM de âmbito regional, além das competências previstas no artigo 13.º:

a) Aprovar os instrumentos de planeamento e de gestão de âmbito regional, nomeadamente ao nível de:

- i) Equipamentos de saúde;
- ii) Rede educativa e de formação profissional;
- iii) Segurança e protecção civil;
- iv) Mobilidade e transportes;
- v) Equipamentos culturais, desportivos e de lazer;

b) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território respectivos;

c) Definir o regime de participação dos municípios na elaboração dos planos regionais e no estabelecimento das redes regionais de equipamentos sociais e infra-estruturas.

3 — Compete ao conselho executivo das CIM de âmbito regional, além das competências previstas no artigo 16.º:

- a) Integrar a comissão consultiva que acompanha a elaboração do plano regional de ordenamento do território;
- b) Elaborar instrumentos de planeamento e de gestão de âmbito regional previstos na alínea b) do número anterior;
- c) Participar no planeamento do abastecimento público, das infra-estruturas de saneamento básico e no tratamento de águas residuais e resíduos urbanos no âmbito regional;

d) Participar em entidades públicas de âmbito regional, designadamente no domínio dos transportes, águas, energia e tratamento de resíduos sólidos;

e) Planear a actuação de entidades públicas de carácter regional;

f) Acompanhar a elaboração dos planos de gestão de bacia hidrográfica;

g) Acompanhar a elaboração dos planos de ordenamento das áreas protegidas.

4 — As CIM cuja área corresponda a uma NUTS II podem adoptar a designação do espaço regional que integram.

CAPÍTULO III

Associações de municípios de fins específicos

Artigo 34.º

Constituição

1 — A constituição das associações de municípios de fins específicos compete às câmaras municipais dos municípios interessados, ficando a eficácia do acordo constitutivo dependente da aprovação pelas assembleias municipais respectivas.

2 — As associações de municípios de fins específicos constituem-se através das formas previstas na lei, sendo outorgantes os presidentes das câmaras municipais envolvidas.

3 — A constituição de uma associação de municípios de fins específicos é comunicada pelo município em cuja área esteja sediada ao membro do Governo que tutela as autarquias locais.

4 — A elaboração dos estatutos das associações de municípios de fins específicos compete às câmaras municipais dos municípios associados, dependendo a eficácia das suas deliberações de ratificação pelas assembleias municipais respectivas, juntamente com o acordo constitutivo.

Artigo 35.º

Estatutos

1 — Os estatutos das associações de municípios de fins específicos devem especificar:

- a) A denominação, a sede e a composição;
- b) Os fins da associação;
- c) Os bens, serviços e demais contributos com que os municípios concorrem para a prossecução das suas atribuições;
- d) As competências dos seus órgãos;
- e) A estrutura orgânica e o modo de designação e funcionamento dos seus órgãos;
- f) A duração, quando a associação de municípios de fins específicos não se constitua por tempo indeterminado.

2 — Os estatutos devem especificar ainda os direitos e obrigações dos municípios associados, as condições da sua saída e exclusão e da admissão de novos municípios, bem como os termos da extinção da associação e consequente divisão do seu património.

3 — A modificação de estatutos obedece às mesmas regras da sua aprovação originária.

Artigo 36.º

Obrigações de permanência

1 — Após a integração numa associação de municípios de fins específicos, os municípios constituin-

tes ficam obrigados a nela permanecerem durante um período de três anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos e de não poderem integrar, durante um período de dois anos, outras associações com a mesma finalidade diversas daquela a que pertencem.

2 — Ao fim do período de três anos referido no número anterior, qualquer município pode abandonar a associação de municípios de fins específicos em que está integrado, desde que a respectiva assembleia municipal delibere nesse sentido por maioria simples.

Artigo 37.º

Regime jurídico aplicável

1 — As associações de municípios de fins específicos regem-se pelas disposições do direito privado e ainda pelas seguintes disposições:

- a) Regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública;
- b) Código dos Contratos Públicos;
- c) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;
- d) Regime jurídico da tutela administrativa.

2 — As associações de municípios de fins específicos podem aceder a programas e acções em que seja admitida a participação de municípios ou de conjuntos de municípios.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 38.º

Norma transitória

1 — As áreas metropolitanas e as comunidades intermunicipais de fins gerais criadas nos termos das Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, de 13 de Maio, são convertidas em CIM correspondentes às unidades territoriais definidas com base nas NUTS III em que se integram verificando-se, cumulativamente as seguintes condições:

- a) Aprovação dos estatutos pelos respectivos órgãos no prazo de 90 dias a seguir à entrada em vigor da presente lei;
- b) Aprovação da instituição em concreto da CIM, nos termos do artigo 4.º

2 — Na sequência de deliberação prevista no número anterior, são publicados na 2.ª série do *Diário da República* os estatutos da CIM, operando-se automaticamente a transferência do património, direitos e obrigações e pessoal afectos às associações de municípios de fins gerais ou às comunidades intermunicipais criadas nos termos das Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, de 13 de Maio.

3 — Os órgãos das CIM devem ser eleitos nos 30 dias seguintes à publicação dos estatutos na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — As entidades a que se refere o n.º 1 que não se convertam em CIM, transformam-se automaticamente em associações de municípios de fins específicos.

5 — As associações de municípios de fins específicos criadas ao abrigo da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, passam a aplicar-se as normas previstas no capítulo III da presente lei.

6 — As associações de municípios de fins específicos constituídas até à entrada em vigor da presente lei podem manter em vigor a natureza de pessoa colectiva de direito público.

Artigo 39.º

Liquidação

1 — Deliberada a liquidação de qualquer entidade criada ao abrigo das Leis n.ºs 10/2003 ou 11/2003, de 13 de Maio, esta mantém a sua personalidade jurídica para efeitos de liquidação e até à aprovação final das contas apresentadas pelos liquidatários.

2 — A assembleia da entidade a que se refere o número anterior delibera a nomeação dos liquidatários.

3 — O património existente é repartido, sem prejuízo dos direitos de terceiros, entre os municípios, na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição, e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.

4 — A distribuição do pessoal integrado no quadro pelos municípios deve observar, preferencialmente, o retorno ao quadro de origem.

5 — De acordo com o referido no número anterior, os funcionários devem indicar, por ordem decrescente, os municípios em cujo quadro de pessoal preferem ser integrados, procedendo-se à respectiva ordenação em cada carreira ou categoria de acordo com a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6 — São criados nos quadros de pessoal dos municípios associados os lugares, a extinguir quando vagarem, necessários à integração do pessoal da entidade extinta.

Artigo 40.º

Gabinetes de apoio técnico

Podem ser transferidos para as CIM o património, pessoal e meios financeiros dos gabinetes de apoio técnico (GAT) a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, correspondentes à área geográfica da sua actuação.

Artigo 41.º

Norma revogatória

São revogadas as Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, ambas de 13 de Maio.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte à sua publicação.

Aprovada em 11 de Julho de 2008.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 1 de Agosto de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 4 de Agosto de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

DESIGNAÇÃO
DA
ENTIDADE

CIMAC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2012

	NOME	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Período de Responsabilidade	Morada
Conselho Executivo	Ângelo João Guarda Verdades de Sá	Presidente	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	Avª Luis de Camões, 32 Borba
	Jerónimo José Correia dos Loios	Vice-Presidente	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	Rua Melo Mexia nº 29 Arraiolos
	Alfredo Falamino Barroso	Vice-Presidente	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	Rua Luis Stau Monteiro nº 9 r/c Esq. Évora
	João Maria Aranha Grilo	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Luis Filipe Pereira Mourinha	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Ernesto Idelfono Leão D'Oliveira	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Luis Simão Duarte de Matos	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Manuel Santinha Lopes	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Norberto António Lopes Patinho	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Gabriel Paixão Calixto	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Maria Rodrigues Figueira	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-
Bernardino Bengalinha Pinto	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma	Vogal	0,00 €	01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Assembleia Intermunicipal a)	Inácio Joaquim Rosado Germano	Representantes do Município de Alandroal		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Margarida Lúcia Godinho			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Rui Manuel Rogado Alfaia Neves			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Joaquim António Gregório Páscoa	Representantes do Município de Arraiolos		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Catarina Correia dos Loios			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Manuel Dinis Passinhas Cabeça			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	António José Anselmo	Representantes do Município de Borba		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Rogério Manuel Pereira Pécurto			04-05-2012 a 31-12-2012	-
	Benjamim António Espiguinha			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Martinho dos Santos Torrinha	Representantes do Município de Estremoz		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Francisco Capitão Pardal			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Isabel Cristina Milho Vieira da Silva Fusco			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Daniel Pena Sádio			04-05-2012 a 31-12-2012	-
	Nuno Filipe Queijinho Rato		01-01-2012 a 31-12-2012	-	
	Henrique Troncho	Representantes do Município de Évora		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Francisco Chalaça			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Celino Silva			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Jorge Lourido			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Manuel Pedro Giões			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	António Joaquim da Silva Danado	Representantes do Município de Montemor-o-Novo		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Joaquim Alberto Vidigal Galvão			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Adriano Manuel Ribeiro Marques			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Silvia Cristina Gomes Soares			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Vicente Grulha		01-01-2012 a 31-12-2012	-	
	António José Ameixeira Vitorino	Representantes do Município de Mora		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Joaquim Marques Ramalho			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Joaquim António Rodrigues de Mira			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Ramalho Ilhéu	Representantes do Município de Mourão		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Dimas Joaquim Canhão Ferro			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Aline Margarida Amaral Batista do Rosário		01-01-2012 a 31-12-2012	-	
	Elsa Maria Faias Beijinha	Representantes do Município de Portel		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	António Joaquim Palma Mendes			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Horácio José Paiva Chula			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Maria Angélica Palmeiro	Representantes do Município de Redondo		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	António Carriço			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Rute Marina Carvalho Neves			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Carlos Tavares Singéis	Representantes do Município de Reguengos de Monsaraz		01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Ana Maria Férias Paixão Duarte			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	Leonel de Jesus Valadas Godinho			01-01-2012 a 31-12-2012	-
	José Filipe Godinho Barradas		01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Luis Carlos Piteira Dias	Representantes do Município de Vendas Novas		01-01-2012 a 31-12-2012	-	
José Manuel Batista Leitão			01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Custódio Carlos Jesus Carriço			01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Joaquim Luís da Silva			04-05-2012 a 31-12-2012	-	
António João Coelho de Sousa	Representantes do Município de Viana Alentejo		01-01-2012 a 31-12-2012	-	
João Pedro Valério Parra Martinho Antunes			01-01-2012 a 31-12-2012	-	
João Henrique Carracha Garcia			01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Geraldo de Jesus Gazimba Simão	Representantes do Município de Vila Viçosa		01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Maria da Conceição Trindade Ramos			01-01-2012 a 31-12-2012	-	
Manuel Alfredo Rodrigues Talhinhas			01-01-2012 a 31-12-2012	-	

Nota:

Os membros da Assembleia Intermunicipal auferem senhas de presença de reunião conforme aprovado no seu regimento.

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

Capítulo I Da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 1º (Natureza)

A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC).

ARTIGO 2º (Composição)

- 1 A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das Assembleias Municipais dos municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:
 - a. Três nos municípios até 10 000 eleitores;
 - b. Cinco nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
 - c. Sete nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
 - d. Nove nos municípios com mais de 100 000 eleitores.
- 2 A eleição faz -se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das Assembleias Municipais, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no artigo anterior.
- 3 A votação processa-se no âmbito de cada Assembleia Municipal e, feita a soma dos votos obtidos por cada lista, os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

ARTIGO 3º (Participação sem direito a voto)

1. O Secretário executivo da CIMAC.
2. Podem ainda participar:
 - a. Os membros do Conselho Executivo da CIMAC;
 - b. Em questões objecto da sua competência, os representantes permanentes da CIMAC nas instituições públicas ou privadas, sob proposta do Conselho Executivo ou da Mesa da Assembleia.
3. Nas reuniões ordinárias da Assembleia há igualmente um período para participação do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no Regimento.

ARTIGO 4º (Competências da Assembleia Intermunicipal)

Compete à Assembleia Intermunicipal:

- a. Eleger a mesa da Assembleia Intermunicipal;

- b. Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- c. Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da comunidade;
- d. Designar, sob proposta do Conselho Executivo, o auditor externo que verificará as contas anuais, nos casos em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital em fundações ou entidades do sector empresarial local;
- e. Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;
- f. Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;
- g. Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;
- h. Autorizar a Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;
- i. Aprovar o seu regimento e regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- j. Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- k. Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os regulamentos com eficácia externa;
- l. Aprovar a cobrança de impostos municipais pela Comunidade Intermunicipal, na sequência da deliberação das Assembleias Municipais de todos os municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- m. Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- n. Deliberar, sob proposta do Conselho Executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- o. Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;
- p. Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, sob proposta do Conselho Executivo, nos mesmos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- q. Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal;
- r. Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Executivo, as taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- s. Aprovar os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- t. Aprovar e alterar os Estatutos da Comunidade Intermunicipal;

- u. Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, a criação de delegações da Comunidade Intermunicipal;
- v. Deliberar sobre a transferência de sede da Comunidade Intermunicipal;
- w. Deliberar sobre a fusão, cisão, dissolução e a liquidação da Comunidade Intermunicipal;
- x. Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade Intermunicipal;
- y. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pela Assembleia e pelo regimento.

ARTIGO 5º

(Princípios da independência e da especialidade)

A Assembleia é independente dentro do âmbito da sua competência e do quadro da prossecução dos fins da CIMAC, nos termos dos Estatutos e do presente Regimento e as suas decisões são executórias pela Mesa ou pelo Conselho Executivo e só podem ser suspensas, modificadas ou anuladas pela própria Assembleia.

ARTIGO 6º

(Verificação de poderes)

A verificação de poderes compete à Mesa havendo direito de recurso para a Assembleia.

Capítulo II

Dos membros da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 7º

(Duração do Mandato)

- 1 O mandato inicia-se com o acto da instalação da Assembleia Intermunicipal e cessa com a instalação da Assembleia Intermunicipal subsequente.
- 2 O período do mandato dos Membros da Assembleia Intermunicipal coincide com o que legalmente estiver fixado para as Assembleias Municipais.
- 3 A perda, cessação, renúncia ou suspensão de mandato na respectiva Assembleia Municipal determina, para os respectivos titulares, o mesmo efeito no mandato que detêm na Assembleia Intermunicipal.
- 4 Os membros da Assembleia Intermunicipal e titulares dos órgãos exercem os respectivos mandatos durante o período a que se refere o nº 2 e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 8º

(Suspensão do Mandato)

- 1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem solicitar a suspensão do respectivo mandato.
- 2 O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao Presidente da Assembleia Intermunicipal e apreciado pelo plenário da Assembleia Intermunicipal na reunião imediata à sua apresentação.
- 3 São motivos de suspensão, designadamente:
 - a. Doença comprovada;
 - b. Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;

- c. Afastamento temporário da área da Comunidade Intermunicipal por período superior trinta dias;
 - d. Pelo exercício de outras funções manifestamente incompatíveis com o cargo para que foram eleitos.
- 4 A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse trezentos e sessenta e cinco dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.
 - 5 A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia Intermunicipal pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.
 - 6 Enquanto durar a suspensão, os Membros da Assembleia Intermunicipal são substituídos nos termos do artigo 12.º, devendo os substitutos ser convocados nos termos do artigo 10.º, deste Regimento.

ARTIGO 9º
(Ausência inferior a trinta dias)

- 1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até trinta dias.
- 2 A substituição opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, na qual são indicados os respectivos início e fim.
- 3 O Membro ausente nos termos do presente artigo é substituído nos termos do artigo 11.º deste Regimento.

ARTIGO 10º
(Renúncia ao Mandato)

- 1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal gozam do direito de renúncia ao mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada quer antes quer depois da instalação da Assembleia Intermunicipal.
- 2 A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, consoante o caso.
- 3 A falta do eleito local ao acto de instalação da Assembleia Intermunicipal, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.
- 4 A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia Intermunicipal e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

ARTIGO 11º
(Substituição do Renunciante)

- 1 O Membro substituto deve ser convocado por quem está a proceder à instalação ou pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal, consoante o caso, e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o acto de instalação ou reunião da Assembleia Intermunicipal, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito, de acordo com o n.º 2 do artigo anterior.
- 2 A falta do substituto, devidamente convocado, ao acto de assunção de funções, não justificada por

escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.

- 3 A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia Intermunicipal e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

ARTIGOº 12º
(Perda de Mandato)

- 1 Incorrem em perda de mandato os Membros da Assembleia Intermunicipal que:
 - a. Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos supervenientes reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, mas não detectada previamente à eleição;
 - b. Sem motivo justificado, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas ou ainda a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;
 - c. Praticarem ou sejam individualmente responsáveis pela prática de actos previstos no artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto e;
 - d. Após a eleição se inscrevam em Partido Político ou outra força política diversa daquela pelo qual foram apresentados ao sufrágio.
- 2 Perdem igualmente o mandato os Membros da Assembleia Intermunicipal que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado, nos termos e condições previstas no artigo 8º, nº 2, da Lei nº 27/96 e demais legislação aplicável.
- 3 As faltas às reuniões das comissões especializadas contam para o estipulado na alínea b) do n.º 1 deste artigo.
- 4 A decisão de perda de mandato cabe ao Tribunal Administrativo do Círculo territorialmente competente.

ARTIGOº 13º
(Preenchimento de Vagas)

Caso a lista eleita para a Assembleia Intermunicipal, no todo ou em parte, não permita a substituição ou substituições, a Assembleia Municipal de origem procede à eleição dos respectivos substitutos.

ARTIGOº 14º
(Deveres dos Membros da Assembleia Intermunicipal)

Constituem deveres dos Membros da Assembleia Intermunicipal:

- a. Comparecer e permanecer nas sessões da Assembleia Intermunicipal e nas reuniões das comissões a que pertençam;
- b. Participar nas discussões e votações e fazer declarações de voto se, por lei, de tal não estiverem impedidos;
- c. Respeitar a dignidade da Assembleia Intermunicipal e dos seus Membros;
- d. Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal;
- e. Contribuir, com a sua diligência, para a eficácia e o prestígio da CIMAC, dos trabalhos da Assembleia Intermunicipal e dos seus membros e para a observância da Constituição e das Leis;
- f. Desempenhar as funções para que sejam designados, salvo escusa justificada;

- g. Comunicar, sempre que possível com antecedência, os seus impedimentos relativamente às reuniões da Assembleia ou das comissões a que pertença;
- h. Justificar as faltas no prazo de cinco dias úteis.

ARTIGOº 15º

(Incompatibilidades e Garantias de Imparcialidade)

Os Membros da Assembleia Intermunicipal estão sujeitos ao regime de incompatibilidades, imparcialidade, escusa e suspeição previsto na lei para os Membros das Assembleias Municipais.

ARTIGOº 16º

(Direitos dos Membros da Assembleia Intermunicipal)

Para o regular exercício do seu mandato, constituem direitos dos Membros da Assembleia Intermunicipal, para além de outros conferidos por lei:

- a. Participar nos debates e nas votações;
- b. Apresentar propostas, moções e requerimentos;
- c. Apresentar recomendações, pareceres e pedidos de esclarecimento ao Conselho Executivo veiculados pela Mesa da Assembleia Intermunicipal;
- d. Apresentar reclamações, protestos, contra-protestos e declarações de voto;
- e. Propor alterações ao regimento;
- f. Receber através da Mesa, todos os documentos respeitantes aos assuntos agendados mais cópia de todos os assuntos pendentes na Comunidade Intermunicipal;
- g. O cartão específico de identificação.

ARTIGOº 17º

(Regime de Desempenho de Funções)

Os Membros da Assembleia Intermunicipal têm o direito a todas as regalias consignadas na Lei nº 29/87, de 30 de Junho, com equiparação aos Membros da Assembleia Municipal do Município da Comunidade Intermunicipal com maior número de eleitores, nomeadamente senhas de presença e subsídio de transporte.

Capítulo III

Da Mesa da Assembleia Intermunicipal

ARTIGOº 18º

(Eleição e Composição da Mesa)

- 1 A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e é eleita pela Assembleia Intermunicipal, de entre os seus Membros, por escrutínio secreto, através de listas nominativas das quais constem os cargos a desempenhar pelos candidatos.
- 2 A Mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada, através de voto secreto, pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.
- 3 O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice -Presidente.
- 4 O Vice -Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário.
- 5 Na ausência de qualquer um dos membros da mesa, a Assembleia coopta de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.

- 6 Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

ARTIGOº 19º
(Renúncia dos Membros da Mesa)

- 1 Qualquer Membro da Mesa pode renunciar ao cargo, mediante declaração escrita fundamentada, dirigida à Assembleia Intermunicipal.
- 2 No caso de renúncia ao cargo ou cessação do mandato do Vice-Presidente ou Secretário, procede-se à eleição do novo titular.
- 3 A renúncia ao cargo ou cessação do mandato do Presidente implica a eleição de nova Mesa.
- 4 As eleições referidas nos números 2 e 3 podem ser efectuadas na mesma reunião, em que a Assembleia Intermunicipal tenha conhecimento da renúncia ou da cessação do mandato, ou mediante nova reunião, a convocar com carácter de urgência.

ARTIGOº 20º
(Competência da Mesa)

- 1 Compete à Mesa da Assembleia:
 - a. Verificar e dar parecer sobre os poderes dos membros da Assembleia;
 - b. Admitir as propostas do Conselho Executivo obrigatoriamente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Intermunicipal, verificando a sua conformidade com a Lei e o Regimento;
 - c. Receber e encaminhar, em conformidade com o Regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia, dos Grupos Parlamentares e do Conselho Executivo e todos os pedidos de informação e de esclarecimento destinados ao Conselho Executivo e serviços do Conselho Executivo que qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal lhe apresentar, quer durante as sessões, quer entre elas, e dar-lhe conhecimento das respectivas respostas;
 - d. Requerer ao órgão executivo ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia bem como ao desempenho das suas funções, nos moldes, nos suportes e com a periodicidade havida por conveniente;
 - e. Elaborar o projecto de Regimento da Assembleia ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;
 - f. Proceder à conferência das presenças dos membros da Assembleia nas reuniões, no início e sempre que seja necessário ou solicitado;
 - g. Proceder à marcação e apreciar a justificação de faltas dos Membros da Assembleia Intermunicipal;
 - h. Comunicar à Assembleia Intermunicipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer Membro;
 - i. Assegurar, nomeadamente através dos Serviços de Apoio, o expediente da Assembleia e a leitura sucinta do mesmo, no início do período de antes da ordem de trabalhos;
 - j. Orientar sob a sua responsabilidade, os Serviços de Apoio na elaboração e distribuição das actas da Assembleia;
 - k. Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
 - l. Ordenar as inscrições dos oradores;
 - m. Assegurar a redacção final das deliberações;
 - n. Exercer os demais poderes que lhe sejam cometidos pela Assembleia Intermunicipal;

- o. Decidir as questões sobre interpretação e integração dos casos omissos do Regimento, com recurso para o plenário da Assembleia.
- 2 Das deliberações da Mesa cabe recurso para o Plenário.

ARTº 21º
(Competência do Presidente)

- 1 Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal:
- a. Representar a Assembleia e presidir à Mesa;
 - b. Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias elaborando as respectivas ordens de trabalho;
 - c. Dar seguimento a todas as iniciativas da Assembleia;
 - d. Admitir ou rejeitar, após consulta à Mesa e verificada a sua regularidade regimental, propostas, reclamações, moções e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores para a Assembleia;
 - e. Dirigir e coordenar os trabalhos e manter a disciplina interna das reuniões;
 - f. Presidir às sessões plenárias, declarar a sua abertura, suspensão, continuação e encerramento;
 - g. Conceder a palavra aos membros da Assembleia, aos Membros do Conselho Executivo e outros participantes fazendo observar a ordem de trabalhos;
 - h. Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos, nos termos regimentais;
 - i. Dar oportuno conhecimento a Assembleia das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
 - j. Pôr à discussão e/ou votação propostas, moções e requerimentos;
 - k. Submeter à apreciação e votação, em minuta na própria sessão ou em definitivo na sessão seguinte, se possível, as actas das reuniões da Assembleia;
 - l. Assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia;
 - m. Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões e as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na acta da reunião;
 - n. Enviar ao Conselho Executivo para cumprimento os textos das resoluções, pareceres sobre regulamentos e demais deliberações aprovadas;
 - o. Fazer publicar em edital as deliberações e decisões previstas na Lei;
 - p. Comunicar à respectiva Assembleia Municipal ou ao Conselho Executivo as faltas dos membros da Assembleia e do Presidente do Conselho Executivo às reuniões da Assembleia;
 - q. Comunicar ao representante do Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Assembleia Intermunicipal para os efeitos legais;
 - r. Comunicar ao Presidente do Conselho Executivo os resultados das votações sobre O Plano de Actividades e Orçamento, bem como moções, recomendações e outros actos dirigidos ao Executivo da CIMAC;
 - s. Dar conhecimento ao Plenário da Assembleia da constituição de cada grupo e do respectivo líder;
 - t. Convocar e presidir à Conferência de Representantes dos Grupos;
 - u. Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo Regimento e pela Assembleia Intermunicipal.
- 2 Das decisões do Presidente cabe recurso para o Plenário.

ARTIGOº 22º
(Competência do Vice-Presidente e Secretário)

- 1 Compete ao Vice-Presidente e Secretário:
 - a. Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e assegurar o expediente da Mesa;
 - b. Secretariar as reuniões, e na falta de funcionário para o efeito, lavrar e subscrever as respectivas actas que serão também assinadas pelo Presidente;
 - c. Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o quorum e registar as votações;
 - d. Ordenar a matéria a submeter à votação;
 - e. Organizar as inscrições para o uso da palavra;
 - f. Assinar, em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia Intermunicipal;
 - g. Servir de escrutinadores;
 - h. Passar as certidões requeridas nos termos legais.
- 2 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

ARTIGOº 23º
(Incompatibilidade de Funções)

São incompatíveis as funções de Presidente da Assembleia Intermunicipal ou de Membro da Mesa com as de líder de um grupo.

Capítulo IV
(Dos Grupos e Comissões)

ARTIGOº 24º
(Constituição de Grupos)

- 1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal, podem, independentemente do seu número, constituir-se em grupos, por lista ou por Partido.
- 2 A constituição de cada grupo efectua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, assinada pelos Membros da Assembleia Intermunicipal que o compõem, indicando a denominação do grupo, o nome do respectivo líder e de quem eventualmente o substitua.
- 3 Cada grupo estabelece livremente a sua organização.
- 4 Qualquer alteração do líder do grupo é igualmente comunicada ao Presidente da Assembleia Intermunicipal.
- 5 O Presidente da Assembleia Intermunicipal dá conhecimento ao Plenário da constituição de cada grupo e do respectivo líder.

ARTIGOº 25º
(Da Conferência de Representantes dos Grupos)

A Conferência de Representantes é o órgão consultivo do Presidente, que a ela preside e é constituída pelos líderes dos grupos intermunicipais, ou seus substitutos, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Assembleia da Comunidade Intermunicipal.

ARTIGOº 26º
(Funcionamento)

- 1 A Conferência reúne sempre que convocada pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer grupo e sempre previamente a cada sessão.
- 2 Compete à Conferência pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia Intermunicipal.
- 3 As recomendações da Conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria proporcional à representatividade de cada grupo, estando representada a maioria absoluta dos Membros da Assembleia Intermunicipal em efectividade de funções.

ARTIGOº 27º
(Constituição das Comissões)

- 1 A Assembleia Intermunicipal pode constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para qualquer fim determinado.
- 2 A iniciativa da sua constituição pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa, por grupos ou por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 28º
(Competências das Comissões)

Compete às delegações, comissões ou grupos de trabalho o estudo dos problemas relacionados com as atribuições da Comunidade Intermunicipal, sem interferir, no entanto, no funcionamento e na actividade normal do Conselho Executivo.

ARTIGOº 29º
(Composição das Comissões)

O número de Membros de cada delegação, comissão ou grupo de trabalho e a sua distribuição pelos diversos grupos, quando existirem, são fixados pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 30º
(Funcionamento das Comissões)

- 1 Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal convocar a primeira reunião.
- 2 As regras internas do funcionamento são da responsabilidade da delegação, comissão ou grupo de trabalho.

Capítulo V
(Do Funcionamento da Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 31º
(Duração das Sessões)

As sessões da Assembleia Intermunicipal não podem exceder a duração de dois dias, salvo quando a própria Assembleia Intermunicipal deliberar o seu prolongamento por igual período.

ARTIGOº 32º
(Das Reuniões)

- 1 A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última destinada à aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para o ano seguinte.

- 2 A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:
 - a. Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
 - b. Por um terço dos seus membros;
 - c. De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dos municípios integrantes, equivalente a cinquenta vezes o número de membros que compõem a Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 33º

(Convocatória das Sessões Extraordinárias)

- 1 O Presidente efectua a convocação no prazo de 5 dias contados a partir da iniciativa da Mesa ou da recepção dos requerimentos previstos no n.º 2 do artigo 32.º, devendo a sessão ter início num dos 15 dias seguintes.
- 2 Quando o Presidente não efectuar a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos do nº 2 do artigo 21.º, podem os requerentes efectuar a convocação directamente, com invocação dessa circunstância, publicitando-a com afixação nos locais habituais e através de publicação em jornal lido na região, devendo a sessão realizar-se no prazo referido no número anterior.
- 3 O requerimento a que se refere a alínea c), do nº 2, do artigo 32.º é acompanhado de certidão comprovativa da qualidade de cidadão recenseado na área da respectiva autarquia.
- 4 Ao processo de passagem das certidões referidas no número anterior aplica-se os n.ºs 2 e 3, do artigo 98.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Junho.
- 5 Nas sessões extraordinárias a Assembleia Intermunicipal só pode deliberar sobre as matérias para que tenha sido expressamente convocada.

ARTIGOº 34º

(Reuniões)

- 1 As reuniões da Assembleia Intermunicipal são públicas, não podendo cada reunião ter mais do que dois períodos de quatro horas, no âmbito de cada sessão.
- 2 Entende-se por reunião o conjunto dos trabalhos realizados pela Assembleia Intermunicipal no mesmo dia, dentro da mesma sessão.
- 3 Por deliberação de 2/3 dos Membros da Assembleia Intermunicipal, os períodos referidos no nº 1 podem ser prolongados pelo tempo máximo de 1 hora.

ARTIGOº 35º

(Quórum)

- 1 A Assembleia Intermunicipal funcionará à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus Membros, não podendo prolongar-se para além das vinte e quatro horas, salvo deliberação expressa do Plenário.
- 2 Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de trinta minutos sobre a hora da referida convocatória, para aquele se poder concretizar. Esgotado esse tempo, caso persista a falta de quórum, o Presidente considerará a reunião sem efeito e marcará a data para a nova reunião.
- 3 Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada acta onde se registam as presenças e ausências dos Membros, dando estas, lugar à marcação de falta.
- 4 A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião.

ARTIGOº 36º
(Continuidade das Reuniões)

As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes:

- a. Falta de quórum;
- b. Intervalos;
- c. Restabelecimento da ordem na sala;
- d. Reunião de um grupo intermunicipal, a pedido do líder respectivo, ou seu substituto, por período não superior a 10 minutos, o qual pode ser recusado se o grupo já tiver exercido esse direito durante a mesma reunião.

ARTIGOº 37º
(Convocação das Reuniões)

- 1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal são convocados para as sessões ordinárias por edital e por carta registada, por e-mail, ou através de protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de oito dias, assegurando os serviços, em todos os casos, a prova do respectivo envio.
- 2 Os Membros da Assembleia Intermunicipal são convocados para as sessões extraordinárias por edital e por carta registada, por e-mail, ou através de protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de cinco dias, assegurando os serviços, em todos os casos, a prova do respectivo envio.

ARTIGOº 38.º
(Ordem do Dia)

- 1 A ordem do dia é estabelecida pela Mesa da Assembleia Intermunicipal.
- 2 A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:
 - a. Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias;
 - b. Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.
- 3 A ordem do dia é entregue a todos os Membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data de início da reunião.
- 4 Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os Membros da Assembleia Intermunicipal a participar na discussão das matérias dela constantes.
- 5 Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, dois dias úteis à data indicada para a reunião.

ARTIGOº 39º
(Período das Reuniões)

Em cada reunião ordinária há um período designado “Antes da Ordem do Dia” e outro designado “Ordem do Dia”.

ARTIGOº 40º
(Período “Antes da Ordem do Dia”)

- 1 O período “Antes da Ordem do Dia” é destinado a:

- a. Apreciação e votação das actas;
 - b. Leitura resumida do expediente e dos pedidos de informação ou de esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia Intermunicipal;
 - c. Apreciação de assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal;
 - d. Tratamento de assuntos relativos à administração da Comunidade Intermunicipal, nomeadamente para perguntas dirigidas ao Conselho Executivo;
 - e. Apreciação e votação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para a Comunidade Intermunicipal, que sejam propostos por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal ou pela Mesa;
 - f. Apreciação e votação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para a Comunidade Intermunicipal, por iniciativa de qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal.
- 2 O período “Antes da Ordem do Dia”, para os fins referidos nas alíneas c) e f) do n.º anterior tem a duração máxima de 1 hora.
 - 3 Neste período, cada Membro da Assembleia Intermunicipal pode intervir durante o tempo definido pela Mesa, de acordo com o número de inscrições para o uso da palavra, não podendo ultrapassar 5 minutos.
 - 4 A ordem de uso da palavra segue os parâmetros do artigo 43º.

ARTIGOº 41º
(Período “Ordem do Dia”)

- 1 O período “Ordem do Dia” é destinado à matéria constante da convocatória, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos 2/3 dos Membros presentes reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.
- 2 A “Ordem do Dia” não pode ser preterida nem interrompida, a não ser nos casos expressamente previstos no Regimento ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.
- 3 A sequência das matérias, estabelecidas para cada reunião, pode ser modificada por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 42º
(Prioridade Solicitada pelo Conselho Executivo)

O Conselho Executivo, nos termos da lei e do Regimento, pode solicitar prioridade para assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal de resolução urgente.

ARTIGOº 43º
(Uso da Palavra)

- 1 O uso da palavra em reuniões plenárias é concedido aos membros da Assembleia Intermunicipal que pretendam intervir para o exercício dos direitos ou poderes conferidos pelo presente Regimento e pela lei, designadamente, para:
 - a. Tratar de assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal;
 - b. Participar nos debates e apresentar propostas escritas;
 - c. Propor votos, moções e recomendações;
 - d. Formular declarações de voto;
 - e. Apresentar requerimentos;
 - f. Apresentar reclamações, recursos, protestos ou contra-protestos;
 - g. Pedir e dar explicações ou esclarecimentos;

- h. Invocar o regimento ou interpelar a Mesa;
 - i. Exercer o direito de defesa;
 - j. Intervir nos restantes casos previstos no Regimento.
- 2 Durante qualquer reunião plenária, não podem usar da palavra seguidamente dois Membros da Assembleia Intermunicipal do mesmo grupo, salvo se não houver eleito de outro grupo inscrito.
 - 3 A palavra é sempre dada: primeiro aos membros únicos, por ordem de inscrição; depois aos membros dos Grupos Municipais e, relativamente a estes, atendendo-se ao número de membros que os compõem, sucessivamente do menor até ao maior, respeitando-se a ordem de inscrições dentro do respectivo Grupo, salvo indicação em contrário do líder do grupo intermunicipal ou seu substituto.
 - 4 Dentro de cada Grupo Municipal é autorizada, a todo o momento, a troca e a cedência de tempos de intervenção entre os oradores inscritos, por iniciativa destes.
 - 5 O tempo de uso da palavra da segunda intervenção é do líder do grupo intermunicipal ou do seu substituto, podendo cedê-lo no todo ou em parte a qualquer membro do respectivo grupo.
 - 6 Para intervir nos debates sobre matéria da “Ordem do Dia”, cada Membro da Assembleia Intermunicipal ou Membro do Conselho Executivo pode usar da palavra duas vezes, sem prejuízo do previsto no número anterior.
 - 7 O orador é advertido pelo Presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra, se persistir na sua atitude.
 - 8 Aproximando-se o termo de período para o uso da palavra, o Membro da Assembleia Intermunicipal ou Membro do Conselho Executivo é avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações e informando do tempo disponível.
 - 9 Os oradores não podem ser interrompidos sem o seu consentimento, nem entabular diálogo.
 - 10 Não são, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou discordância ou manifestações análogas.

ARTIGOº 44º
(Duração do uso da Palavra)

Atenta a regra da proporcionalidade, no período da ordem do dia e para cada ponto nela agendado, o tempo de uso da palavra de cada membro da Assembleia Intermunicipal é o que lhe couber, por divisão equitativa, dos seguintes máximos constantes do quadro seguinte:

	1ª vez	2ª vez
Membros únicos	3'	1'
Grupo até 5 membros	15'	5'
Grupo de 6 a 10 membros	20'	6'
Grupo superior a 10 membros	30'	10'

ARTIGOº 45º
(Uso da Palavra pelos Membros do Conselho Executivo)

- 1 A palavra é concedida ao Presidente do Conselho Executivo ou ao seu substituto legal, no período de “Antes da Ordem do Dia”, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 2 No período da “Ordem do Dia”, a palavra é concedida ao Presidente do Conselho Executivo ou ao seu substituto legal para:

- a. Prestar a informação relativa à actividade da Comunidade Intermunicipal;
 - b. Apresentar os documentos submetidos pelo Conselho Executivo, nos termos legais, à apreciação da Assembleia Intermunicipal;
 - c. Intervir nas discussões, sem direito a voto.
- 3 A palavra concedida ao Presidente do Conselho Executivo ou seu substituto, nos termos dos n.ºs 1, 2-a) e c), é usada por tempo não superior a 15 (quinze) minutos por cada período.
 - 4 É concedida a palavra aos restantes Membros do Conselho Executivo para intervir, sem direito a voto nas discussões, a solicitação do plenário da Assembleia Intermunicipal ou com a anuência do Presidente do Conselho Executivo ou do seu substituto legal.
 - 5 A palavra é ainda concedida aos restantes Membros do Conselho Executivo, para o exercício do direito de defesa da honra.
 - 6 No período de “Intervenção Aberto ao Público”, a palavra é concedida ao Presidente do Conselho Executivo ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos solicitados.

ARTIGOº 46º

(Uso da Palavra para Defesa da Honra)

- 1 Sempre que um Membro da Assembleia Intermunicipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a três minutos.
- 2 A palavra para defesa da honra pode ser pedida e é concedida imediatamente após a ocorrência que a justifique.
- 3 O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

ARTIGOº 47º

(Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa)

- 1 O membro da Assembleia Intermunicipal que pedir a palavra para invocar o Regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.
- 2 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.
- 3 O uso da palavra para invocar o Regimento ou interpelar a Mesa não pode exceder os três minutos.

ARTIGOº 48º

(Uso da Palavra para Explicações e Esclarecimentos)

O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de três minutos para intervir.

ARTIGOº 49º

(Uso da Palavra para Requerimentos)

- 1 A palavra para apresentar requerimentos é concedida imediatamente, com prioridade absoluta sobre as inscrições existentes, sem prejuízo da intervenção em curso.
- 2 São considerados requerimentos, apenas os pedidos escritos dirigidos à Mesa, respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação.
- 3 A leitura dos requerimentos escritos não pode exceder os três minutos.

- 4 Admitidos os requerimentos, que não carecem de justificação, são imediatamente votados sem discussão.

ARTIGOº 50º
(Interposição de Recursos)

- 1 Qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal pode recorrer de decisões do Presidente ou da Mesa.
- 2 O Membro da Assembleia Intermunicipal que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a três minutos.

ARTIGOº 51º
(Proibição do Uso da Palavra no Período da Votação)

- 1 Anunciado o início da votação, nenhum Membro da Assembleia Intermunicipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, excepto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação ou solicitar esclarecimentos para o mesmo fim.
- 2 O requerimento ou os pedidos de esclarecimento devem ser formulados antes da votação iniciada, sendo rejeitados pela Mesa, quando a sua apresentação se verificar no decurso da votação.

ARTIGOº 52º
(Uso da Palavra pelos Membros da Mesa)

Se os Membros da Mesa em funções na reunião quiserem usar da palavra, para intervir nos debates, ausentam-se da mesma enquanto decorrer a sua intervenção.

ARTIGOº 53º
(Período de Intervenção do Público)

- 1 O período de intervenção do público não poderá ser superior a 30 minutos e destina-se à apresentação de assuntos de âmbito da Comunidade Intermunicipal ou pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.
- 2 A intervenção do público efectua-se após a Ordem do Dia.
- 3 Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
- 4 O período de intervenção aberto ao público, referido no nº 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.
- 5 Terminado o período de intervenção, a Mesa ou o Conselho Executivo poderão prestar os esclarecimentos necessários, na eventualidade de a Mesa não se encontrar habilitada a responder, no decurso dos trabalhos, obriga-se a prestar informação à Assembleia Intermunicipal e a remeter ofício aos requerentes no prazo de vinte dias.
- 6 Os grupos, eventualmente visados nas intervenções do público, poderão também prestar esclarecimentos através de um seu Representante.

Capítulo VI
(Do Processo de Deliberação e Votação)

ARTIGOº 54º
(Deliberações)

Não podem ser tomadas deliberações durante o período “Antes da Ordem do Dia”, salvo o que incidir sobre as actas, propostas de votos, moções ou recomendações.

ARTIGOº 55º
(Maioria)

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, com a presença da maioria do número legal de Membros da Assembleia Intermunicipal, podendo o Presidente, em caso de empate, exercer o seu voto de qualidade, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

ARTIGOº 56º
(Voto)

- 1 A cada Membro da Assembleia Intermunicipal corresponde um voto.
- 2 Nenhum Membro da Assembleia Intermunicipal presente poderá deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

ARTIGOº 57º
(Declaração de Voto)

- 1 Cada Membro da Assembleia Intermunicipal tem direito a fazer, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.
- 2 As declarações de voto podem ser escritas ou orais, não podendo exceder, neste último caso cinco minutos.
- 3 As declarações de voto escritas são entregues na Mesa até ao final da reunião.

ARTIGOº 58º
(Formas de Votação)

- 1 As votações realizam-se por uma das seguintes formas:
 - a. Por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições, estejam em causa juízos de valor sobre pessoas ou ainda quando a Assembleia Intermunicipal assim o delibere;
 - b. Por votação nominal, apenas quando requerida por qualquer dos Membros e aceite expressamente pela Assembleia Intermunicipal;
 - c. Por levantados e sentados ou de braço no ar, que constitui a forma usual de votar.
- 2 O Secretário da Mesa, o Vice-Presidente e o Presidente, respectivamente, votam em último lugar.

ARTIGOº 59º
(Processo de Votação)

- 1 Quando haja lugar a votação por escrutínio secreto, procede-se à chamada nominal de todos os Membros da Assembleia Intermunicipal, finda a qual se efectua uma segunda chamada, desta vez apenas dos Membros que não responderem à primeira.
- 2 Terminada a segunda chamada, é encerrada a urna, procedendo-se de seguida à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

ARTIGOº 60º
(Empate na Votação por Escrutínio Secreto)

- 1 Quando a votação por escrutínio secreto origine empate, procede-se de imediato a nova votação.
- 2 Mantendo-se o empate, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Capítulo VII
(Publicidade dos Trabalhos e dos Actos da Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 61º
(Actas)

- 1 De cada reunião ou sessão é lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os Membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a acta ter sido lida e aprovada.
- 2 Das actas deverão também constar uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.
- 3 As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos Membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

ARTIGOº 62º
(Registo na Acta do Voto de Vencido)

- 1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
- 2 Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.
- 3 O registo na acta do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

ARTIGOº 63º
(Publicidade das Deliberações)

As deliberações da Assembleia Intermunicipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas nos termos do estabelecido no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Capítulo VIII
(Do Apoio à Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 64º
(Apoio à Assembleia Intermunicipal)

- 1 Sob orientação do Presidente e por proposta do Conselho Executivo, a Assembleia Intermunicipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, composto por funcionários da Comunidade intermunicipal.
- 2 A Assembleia Intermunicipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Comunidade Intermunicipal.

Capítulo X
(Disposições Finais)

ARTIGOº 65º
(Interpretação e Integração de Lacunas)

Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia Intermunicipal, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas.

ARTIGOº 66.º
(Entrada em Vigor)

O presente Regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Nome	Serviço de origem						Cargos acumulados				
	Entidade	Cargo ou função	Data provimento	Forma provimento	Vencimento a)	Entidade	Cargo ou função	Data despacho autorização	Regime de acumulação	Remuneração	
										Valor	Período a que se reporta
Maria Teresa Folgôa Batista	CIMAC	CHEFE DE EQUIPA MULTI DISCIPLINAR	19/05/2011	DESIGNAÇÃO PELO CONSELHO EXECUTIVO	28.596,73€	Universidade de Évora	Assistente Convidada a 20%	11/10/2011	Público	7.587,73€	01/01/2012 a 14/07/2012
							Assistente Convidada a 20%		Público	6.506,01€	12/09/2012 a 31/12/2012

a) As remunerações a indicar neste modelo serão as ilíquidas e incluirão o subsídio de férias, de Natal e outros, que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço.



R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

D O T A Ç Õ E S C O R R I G I D A S D O A N O 2 0 1 2

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	4.013.505,04	Correntes	3.176.709,62
De capital	1.414.804,88	De capital	2.052.217,31
Total	5.428.309,92	Total	5.228.926,93
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	5.428.309,92	Total Geral	5.228.926,93

Em ____ de _____ de ____ _____

Em ____ de _____ de ____ _____

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	4.013.505,04
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.049,08
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.049,08
04.02.01	JUROS DE MORA	2.049,08
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	296.435,00
05.01	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	125,00
05.01.01	PÚBLICAS	125,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	125,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	100.000,00
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	100.000,00
05.10	RENDAS	196.185,00
05.10.99	OUTROS	196.185,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.205.274,81
06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.000,00
06.01.02	PRIVADAS	1.000,00
06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	500,00
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.237.918,48
06.03.01	ESTADO	261.392,13
06.03.01.09	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	40.392,13
06.03.01.99	OUTRAS	221.000,00
06.03.06	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	975.526,35
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00
06.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.965.356,33
06.05.01	CONTINENTE	1.965.356,33
06.05.01.01	CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	1.288.730,00
06.05.01.01.01	M ALANDROAL	83.620,57
06.05.01.01.02	M ARRAIOLOS	70.466,85
06.05.01.01.03	M BORBA	44.766,98
06.05.01.01.04	M ESTREMOZ	123.447,72
06.05.01.01.05	M ÉVORA	299.641,87
06.05.01.01.06	M MONTEMOR-O-NOVO	118.416,20
06.05.01.01.07	M MORA	39.500,44
06.05.01.01.08	M MOURÃO	84.678,47
06.05.01.01.09	M PORTEL	59.310,31
06.05.01.01.10	M REDONDO	61.104,51
06.05.01.01.11	M REGUENGOS DE MONSARAZ	94.380,71
06.05.01.01.12	M VENDAS NOVAS	72.795,96
06.05.01.01.13	M VIANA DO ALENTEJO	42.908,84
06.05.01.01.14	M VILA VIÇOSA	93.690,57
06.05.01.02	OUTROS	10.000,00
06.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	666.626,33
06.09	RESTO DO MUNDO	500,00
06.09.04	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	507.746,15
07.01	VENDA DE BENS	500,00
07.01.99	OUTROS	500,00
07.02	SERVIÇOS	506.246,15
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	500,00
07.02.05	ACTIVIDADES DE SAÚDE	162.976,73
07.02.99	OUTROS	342.769,42
07.03	RENDAS	1.000,00
07.03.02	EDIFÍCIOS	500,00
07.03.99	OUTRAS	500,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
08.01	OUTRAS	2.000,00
08.01.99	OUTRAS	2.000,00
08.01.99.04	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00
08.01.99.99	DIVERSAS	1.000,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	1.284.586,72
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.283.586,72
10.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	2.000,00
10.01.01	PÚBLICAS	1.500,00
10.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00
10.01.01.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00
10.01.01.99	OUTRAS	500,00
10.01.02	PRIVADAS	500,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	879.082,65
10.03.01	ESTADO	38.820,00
10.03.01.09	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	38.320,00
10.03.01.99	OUTRAS	500,00
10.03.07	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	839.762,65
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00
10.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	402.004,07
10.05.01	CONTINENTE	402.004,07
10.05.01.01	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	327.288,37
10.05.01.01.01	M ALANDROAL	16.163,75
10.05.01.01.02	M ARRAIOLOS	16.090,70
10.05.01.01.03	M BORBA	16.039,87
10.05.01.01.04	M ESTREMOZ	30.927,09
10.05.01.01.05	M ÉVORA	32.809,08
10.05.01.01.06	M MONTEMOR-O-NOVO	39.406,03
10.05.01.01.07	M MORA	14.503,12
10.05.01.01.08	M MOURÃO	42.493,67
10.05.01.01.09	M PORTEL	15.479,94
10.05.01.01.10	M REDONDO	16.802,28
10.05.01.01.11	M REGUENGOS DE MONSARAZ	23.768,32
10.05.01.01.12	M VENDAS NOVAS	25.559,77
10.05.01.01.13	M VIANA DO ALENTEJO	15.395,79
10.05.01.01.14	M VILA VIÇOSA	21.848,96
10.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	74.715,70
10.09	RESTO DO MUNDO	500,00
10.09.03	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	500,00
11.11	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	500,00
11.11.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00
13.01	OUTRAS	500,00
13.01.99	OUTRAS	500,00
	O U T R A S R E C E I T A S	130.218,16
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
--	-----------------------------	------------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
15.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00
15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	129.718,16
16.01	SALDO ORÇAMENTAL	129.718,16
16.01.01	NA POSSE DO SERVIÇO	129.718,16
TOTAL DAS RECEITAS		5.428.309,92

Em ____ de _____ de ____ _____

Em ____ de _____ de ____ _____

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
--	---	------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	DESPESAS CORRENTES	3.176.709,62
01	DESPESAS COM O PESSOAL	685.262,42
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	530.450,00
01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	435.960,00
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	435.960,00
01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	8.420,00
01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	8.420,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	11.000,00
01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	2.010,00
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	23.380,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	7.770,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	31.100,00
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	7.200,00
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	3.610,00
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	38.972,24
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500,00
01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	500,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	5.400,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	1.040,00
01.02.06	FORMAÇÃO	2.500,00
01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	10.728,00
01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	17.304,24
01.02.13.02	OUTROS	17.304,24
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	115.840,18
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	16.230,18
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.000,00
01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	84.540,00
01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	100,00
01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)	84.440,00
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	33.430,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	51.010,00
01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10,00
01.03.09	SEGUROS	10.000,00
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00
01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.060,00
01.03.10.01	ENVENCIMENTOS MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	10,00
01.03.10.99	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.050,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.397.132,70
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	65.001,67
02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	11.369,87
02.01.02.01	GASOLINA	275,00
02.01.02.02	GASÓLEO	11.044,87
02.01.02.99	OUTROS	50,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	2.175,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	9.515,44
02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	253,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	8.061,42
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	85,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	5.855,04
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	10,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	19.174,45
02.01.21	OUTROS BENS	8.502,45
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2.332.131,03
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	49.100,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	807,56
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	12.499,29
02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	21.540,00
02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	10,00
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	10,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	13.500,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	42.500,00
02.02.10	TRANSPORTES	8.426,65
02.02.12	SEGUROS	11.135,84
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	77.618,91
02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	319.677,76
02.02.15	FORMAÇÃO	8.425,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	17.812,96
02.02.17	PUBLICIDADE	19.277,30
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	1.780,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	72.544,10
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	804.714,51
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	168.359,15
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	682.392,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	4.000,00
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	500,00
03.02.01	DESPESAS DIVERSAS	500,00
03.05	OUTROS JUROS	500,00
03.05.02	OUTROS	500,00
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	3.000,00
03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	3.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.450,00
04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	400,00
04.01.01	PÚBLICAS	200,00
04.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	200,00
04.01.02	PRIVADAS	200,00
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	200,00
04.03.05	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	200,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	800,00
04.05.01	CONTINENTE	800,00
04.05.01.01	MUNICÍPIOS	200,00
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	200,00
04.05.01.06	REGIÕES DE TURISMO	200,00
04.05.01.08	OUTROS	200,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.650,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.650,00
04.08	FAMÍLIAS	200,00
04.08.02	OUTRAS	200,00
04.09	RESTO DO MUNDO	200,00
04.09.02	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	200,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.864,50
06.02	DIVERSAS	86.864,50
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	14.388,50
06.02.03	OUTRAS	72.476,00
06.02.03.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.660,00
06.02.03.02	IVA PAGO	60.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
06.02.03.05	OUTRAS	5.816,00
	DESPESAS DE CAPITAL	2.052.217,31
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.409.486,58
07.01	INVESTIMENTOS	1.409.486,58
07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	11.125,00
07.01.04.11	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	125,00
07.01.04.13	OUTROS	11.000,00
07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	125,00
07.01.06.02	OUTRO	125,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	472.708,75
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	306.041,64
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1.425,00
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	11.738,30
07.01.10.02	OUTRO	11.738,30
07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	25,00
07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	27.812,77
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	578.485,12
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	459.230,73
08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	400,00
08.01.01	PÚBLICAS	200,00
08.01.01.02	OUTRAS	200,00
08.01.02	PRIVADAS	200,00
08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	400,00
08.03.01	ESTADO	200,00
08.03.06	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	200,00
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	458.230,73
08.05.01	CONTINENTE	458.230,73
08.05.01.01	MUNICÍPIOS	200,00
08.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	458.030,73
08.09	RESTO DO MUNDO	200,00
08.09.02	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	200,00
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	183.500,00
11.02	DIVERSAS	183.500,00
11.02.99	OUTRAS	183.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		5.228.926,93

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PRGJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE			
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015	
1.			Funções Gerais											25.889,50	25.889,50					25.889,50
1.1.			Funções Gerais											25.889,50	25.889,50					25.889,50
1.1.1.			Administração Geral											25.889,50	25.889,50					25.889,50
1.1.1.1.		01	Instalações e Recursos Técnicos											25.889,50	25.889,50					25.889,50
1.1.1.1.		0102	Instalações e Recursos Técnicos - PPI	OUTRA		100.0		UGR	2012/01/01	2012/12/31	0			25.889,50						25.889,50
1.1.1.1.	SO/07010411	0102													125,00					
1.1.1.1.	SO/07010413	0102													1.000,00					
1.1.1.1.	SO/07010602	0102													125,00					
1.1.1.1.	SO/070107	0102													5.467,40					
1.1.1.1.	SO/070108	0102													5.922,50					
1.1.1.1.	SO/070109	0102													1.000,00					
1.1.1.1.	SO/07011002	0102													1.873,30					
1.1.1.1.	SO/070113	0102													500,00					
1.1.1.1.	SO/070115	0102													9.876,30					
2.			Funções Sociais											348.494,32	348.494,32			125,00		348.619,32
2.1.			Funções Sociais											278.641,44	278.641,44			125,00		278.766,44
2.1.0.		01	Educação											5.525,00	5.525,00			125,00		5.650,00
2.1.0.		01	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet											5.525,00	5.525,00			125,00		5.650,00
2.1.0.		0102	Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2011/09/01	2013/08/31	0			5.525,00			125,00			5.650,00
2.1.0.		0102	(Infraestruturas TIC)-PPI												5.025,00					
2.1.0.	SO/070107	0102													25,00					
2.1.0.	SO/070109	0102													425,00					
2.1.0.	SO/07011002	0102													25,00					
2.1.0.	SO/070111	0102													25,00					
2.1.0.	SO/070108	0202													25,00					
2.1.1.			Atividades Formativas - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UIQ	2012/01/02	2012/12/31	0			273.116,44	273.116,44					273.116,44
2.1.1.		05	Ensino Não Superior											273.116,44	273.116,44					273.116,44
2.1.1.		05	EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico)																	
2.1.1.1.		0502	EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2010/01/01	2012/12/31	3			273.116,44						273.116,44
2.1.1.1.	SO/070107	0502													271.116,44					
2.1.1.1.	SO/070108	0502													2.000,00					
2.1.1.1.	SO/070108	0102	EDSC - Educação II (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0									
2.4.			Funções Sociais											66.852,88	66.852,88					66.852,88
2.4.2.			Ordenamento do Território											66.852,88	66.852,88					66.852,88
2.4.2.		03	OTALEX C											3.194,71	3.194,71					3.194,71
2.4.2.		0302	OTALEX C - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3			3.194,71						3.194,71
2.4.2.	SO/070107	0302													3.000,00					
2.4.2.	SO/070113	0302													194,71					
2.4.2.	SO/070113	0402	ADLA - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3			63.658,17	63.658,17					63.658,17
2.4.2.	SO/070113	05	SMIGA AC																	
2.4.2.		0501	SMIGA AC - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2011/04/14	2013/04/13	3			63.658,17						63.658,17
2.4.2.	SO/070107	0501													34.191,31					
2.4.2.	SO/070108	0501													2.348,80					
2.4.2.	SO/070113	0501													27.118,06					
2.5.			Funções Sociais											3.000,00	3.000,00					3.000,00
2.5.1.			Cultura											3.000,00	3.000,00					3.000,00
2.5.1.		01	ICE - Incubadoras de Empresas Culturais											3.000,00	3.000,00					3.000,00
2.5.1.	SO/070107	0102	ICE - Incubadoras de Empresas Culturais - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2009/05/01	2012/04/30	4			3.000,00	3.000,00					3.000,00
3.			Funções Económicas											388.800,00	388.800,00					388.800,00
3.2.			Funções Económicas											388.800,00	388.800,00					388.800,00
3.2.0.			Indústria e Energia											388.800,00	388.800,00					388.800,00
3.2.0.		03	RETAILER II											88.800,00	88.800,00					88.800,00
3.2.0.	SO/070115	0302	RETAILER II - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3			88.800,00	88.800,00					88.800,00
3.2.0.		04	Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública											300.000,00	300.000,00					300.000,00
3.2.0.	SO/070115	0402	Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	1			300.000,00	300.000,00					300.000,00
3.2.0.	SO/070115	0102	Otimização energética dos Municípios do Alentejo Central - PPI	OUTRA		100.0		UAD	2012/12/01	2012/12/31	0									
4.			Outras Funções											646.302,76	646.302,76			480.781,14	20.000,00	1.147.083,90
4.3.			Outras Funções											646.302,76	646.302,76			480.781,14	20.000,00	1.147.083,90
4.3.0.			Diversas Não Especificadas											646.302,76	646.302,76			480.781,14	20.000,00	1.147.083,90
4.3.0.		01	EparticipaçãoEDD											73.751,57	73.751,57					73.751,57
4.3.0.		0102	EparticipaçãoEDD - PPI	OUTRA		30.0	70.0	UIQ	2010/01/01	2012/12/31	3			73.751,57						73.751,57
4.3.0.	SO/07010413	0102													5.000,00					
4.3.0.	SO/070107	0102													33.931,57					
4.3.0.	SO/070108	0102													24.980,00					
4.3.0.	SO/07011002	0102													9.840,00					
4.3.0.		13	SIGREDES											427.343,86	427.343,86					738.000,00
4.3.0.	SO/070107	1302	SIGREDES - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2011/06/01	2012/12/31	3			427.343,86			310.656,14			738.000,00
4.3.0.	SO/070108	1302																		
4.3.0.	SO/070115	1302													247.535,04					
4.3.0.	SO/070108	1302													179.808,82					
4.3.0.		04	eGOVAC											130.207,33	130.207,33					130.207,33
4.3.0.	SO/070107	0402	eGOVAC - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2010/01/01	2012/06/30	3			130.207,33						130.207,33
4.3.0.	SO/070107	0402													111.977,03					
A TRANSPORTAR ...													1.394.486,58							

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE			
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015	
A TRANSPORTAR ...												1.394.486,58	1.376.256,28		310.781,14					1.705.267,72
4.3.0.	SO/070108	0402 2011 8	SAMA III - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2011/07/01	2013/12/31	0			18.230,30						
4.3.0.	SO/07010413	0502 2011 9																		
4.3.0.	SO/070107	0502 2011 9																		
4.3.0.	SO/070108	0502 2011 9																		
4.3.0.	SO/070109	0502 2011 9																		
4.3.0.	SO/07011002	0502 2011 9																		
4.3.0.	SO/07011002	1902 2011 12	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PPI	OUTRA		30.0	70.0	UIQ	2011/10/01	2013/12/31	0									
4.3.0.	SO/070107	1902 2011 12																		
4.3.0.	SO/070108	1902 2011 12																		
4.3.0.		01 2012	EDSC - Infraestruturas TIC	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0	15.000,00	15.000,00					15.000,00		
4.3.0.		0102 2012 7	EDSC - Infraestruturas TIC - PPI									15.000,00						15.000,00		
4.3.0.	SO/07010413	0102 2012 7												5.000,00						
4.3.0.	SO/070107	0102 2012 7												5.000,00						
4.3.0.	SO/070108	0102 2012 7												5.000,00						
4.3.0.		05 2012	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2012/06/01	2013/06/01	0				150.000,00			150.000,00		
4.3.0.	SO/07010413	0502 2012 8	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PPI												150.000,00			150.000,00		
4.3.0.		07 2012	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora	OUTRA												125,00		125,00		
4.3.0.		0702 2012 9	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PPI													125,00		125,00		
4.3.0.	SO/070107	0702 2012 9																		
4.3.0.	SO/070108	0702 2012 9																		
4.3.0.	SO/070109	0702 2012 9																		
4.3.0.	SO/07011002	0702 2012 9																		
4.3.0.	SO/070111	0702 2012 9																		
4.3.0.	SO/070113	0702 2012 9																		
4.3.0.		08 2012	Entidades Societárias e Não Societárias	OUTRA		100.0		UGR	2012/01/01	2012/12/31	0				20.000,00	20.000,00		40.000,00		
4.3.0.	SO/090701	0802 2012 10	Entidades Societárias e Não Societárias - PPI												20.000,00	20.000,00		40.000,00		
TOTAL GERAL ...												1.409.486,58	1.409.486,58		480.906,14	20.000,00			1.910.392,72	

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NAO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 9 - CONCLUÍDA
- P -

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
---	--------------------------------	------------------------------------

PÁGINA : 2

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE			
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015	
A TRANSPORTAR ...												98.973,09	98.973,09		50.168,68	11.070,00				160.211,77
2.1.0.		02	2012	Atividades Formativas									100.006,67	100.006,67					100.006,67	
2.1.0.		0201	2012	3	Atividades Formativas - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0	100.006,67					100.006,67	
2.1.0.	SO/02010202	0201	2012	3											50,00					
2.1.0.	SO/020108	0201	2012	3											1.556,86					
2.1.0.	SO/020109	0201	2012	3											50,00					
2.1.0.	SO/020117	0201	2012	3											50,00					
2.1.0.	SO/020118	0201	2012	3											2.420,04					
2.1.0.	SO/020120	0201	2012	3											50,00					
2.1.0.	SO/020121	0201	2012	3											3.500,00					
2.1.0.	SO/020201	0201	2012	3											900,00					
2.1.0.	SO/020203	0201	2012	3											900,00					
2.1.0.	SO/020209	0201	2012	3											900,00					
2.1.0.	SO/020210	0201	2012	3											900,00					
2.1.0.	SO/020212	0201	2012	3											500,00					
2.1.0.	SO/020213	0201	2012	3											14.993,63					
2.1.0.	SO/020214	0201	2012	3																
2.1.0.	SO/020215	0201	2012	3											1.000,00					
2.1.0.	SO/020216	0201	2012	3											500,00					
2.1.0.	SO/020217	0201	2012	3											100,00					
2.1.0.	SO/020220	0201	2012	3											68.636,14					
2.1.0.	SO/020225	0201	2012	3											3.000,00					
2.1.1.					Ensino Não Superior										41.143,01	41.143,01			41.143,01	
2.1.1.		05	2010		EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico)										41.143,01	41.143,01			41.143,01	
2.1.1.	SO/020220	0501	2012	4	EDSC - Educação (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2010/01/01	2012/12/31	3	41.143,01	41.143,01				41.143,01	
2.1.1.		0101	2012	5	EDSC - Educação II (Apetreçamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico) - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0							
2.1.1.	SO/020118	0101	2012	5																
2.1.1.	SO/020121	0101	2012	5																
2.1.1.	SO/020209	0101	2012	5																
2.1.1.	SO/020210	0101	2012	5																
2.1.1.	SO/020213	0101	2012	5																
2.1.1.	SO/020216	0101	2012	5																
2.1.1.	SO/020217	0101	2012	5																
2.1.1.	SO/020220	0101	2012	5																
2.4.					Funções Sociais										219.879,98	219.879,98	78.237,72	26.070,00	324.187,70	
2.4.2.					Ordenamento do Território										219.879,98	219.879,98	78.237,72	26.070,00	324.187,70	
2.4.2.		03	2011		OTALEX C										9.742,65	9.742,65	2.600,00		12.342,65	
2.4.2.		0301	2012	6	OTALEX C - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3	9.742,65		2.600,00		12.342,65		
2.4.2.	SO/02010202	0301	2012	6											2.224,87					
2.4.2.	SO/020108	0301	2012	6											378,58					
2.4.2.	SO/020210	0301	2012	6											2.578,20					
2.4.2.	SO/020213	0301	2012	6											2.561,00					
2.4.2.	SO/020215	0301	2012	6											1.000,00					
A TRANSPORTAR ...												249.865,42	248.865,42		52.768,68	11.070,00			313.704,10	

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
---	--------------------------------	------------------------------------

PÁGINA : 3

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PRJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE			
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015	
A TRANSPORTAR ...												249.865,42	248.865,42		52.768,68	11.070,00				313.704,10
2.4.2.	SO/020217	0301	2012	6										1.000,00						
2.4.2.	SO/020220	0301	2012	6																
2.4.2.		04	2011		ADLA							5.150,00	5.150,00		887,72			6.037,72		
2.4.2.		0401	2012	7	ADLA - PAM	OUTRA	25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3	5.150,00		887,72			6.037,72		
2.4.2.	SO/02010202	0401	2012	7										500,00						
2.4.2.	SO/020108	0401	2012	7										150,00						
2.4.2.	SO/020210	0401	2012	7										500,00						
2.4.2.	SO/020213	0401	2012	7										500,00						
2.4.2.	SO/020215	0401	2012	7										500,00						
2.4.2.	SO/020217	0401	2012	7										3.000,00						
2.4.2.	SO/020220	0401	2012	7																
2.4.2.		05	2011		SMIGA_AC								128.283,16	128.283,16		28.034,00		156.317,16		
2.4.2.		0502	2012	8	SMIGA_AC - PAM	OUTRA	20.0	80.0	UAD	2011/04/14	2013/04/13	3	128.283,16		28.034,00		156.317,16			
2.4.2.	SO/020214	0502	2012	8											124.283,16					
2.4.2.	SO/020220	0502	2012	8											4.000,00					
2.4.2.		07	2011		CYCLO - Cycling Cities								37.034,17	37.034,17				37.034,17		
2.4.2.		0701	2011	10	CYCLO - Cycling Cities - PAM	OUTRA	25.0	75.0	UAD	2010/06/01	2012/12/21	3	37.034,17					37.034,17		
2.4.2.	SO/02010202	0701	2011	10										50,00						
2.4.2.	SO/020108	0701	2011	10										50,00						
2.4.2.	SO/020121	0701	2011	10										180,00						
2.4.2.	SO/020201	0701	2011	10										200,00						
2.4.2.	SO/020209	0701	2011	10										500,00						
2.4.2.	SO/020212	0701	2011	10										1.270,94						
2.4.2.	SO/020213	0701	2011	10										4.000,00						
2.4.2.	SO/020214	0701	2011	10										21.840,00						
2.4.2.	SO/020217	0701	2011	10										500,00						
2.4.2.	SO/020220	0701	2011	10										8.443,23						
2.4.2.		01	2012		POLY-SUMP								7.600,00	7.600,00		24.576,00	15.000,00	47.176,00		
2.4.2.		0102	2012	28	POLY-SUMP - PAM	OUTRA	25.0	75.0	UAD	2012/04/16	2014/11/01	0	7.600,00		24.576,00	15.000,00	47.176,00			
2.4.2.	SO/020213	0102	2012	28										2.000,00						
2.4.2.	SO/020214	0102	2012	28										5.600,00						
2.4.2.		02	2012		PEGLA								21.000,00	21.000,00				21.000,00		
2.4.2.		0202	2012	29	PEGLA - PAM	OUTRA	25.0	75.0	UAD	2009/01/01	2012/09/30	4	21.000,00					21.000,00		
2.4.2.	SO/02010202	0202	2012	29										500,00						
2.4.2.	SO/020210	0202	2012	29										1.000,00						
2.4.2.	SO/020213	0202	2012	29										1.500,00						
2.4.2.	SO/020215	0202	2012	29										2.000,00						
2.4.2.	SO/020217	0202	2012	29										1.000,00						
2.4.2.	SO/020220	0202	2012	29										15.000,00						
2.4.2.		03	2012		Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça								11.070,00	11.070,00		22.140,00	11.070,00	44.280,00		
2.4.2.	SO/020220	0301	2012	30	Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça - PAM	OUTRA	25.0	75.0	UAD	2012/05/01	2014/06/01	0	11.070,00	11.070,00	22.140,00	11.070,00	44.280,00			
2.5.					Funções Sociais								97.643,14	97.643,14				97.643,14		
2.5.1.					Cultura								55.637,24	55.637,24				55.637,24		
2.5.1.		01	2010		ICE - Incubadoras de Empresas Culturais								55.637,24	55.637,24				55.637,24		
A TRANSPORTAR ...												460.002,75	460.002,75		128.406,40	37.140,00			625.549,15	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO			
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE						
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015		OUTROS		
A TRANSPORTAR ...												460.002,75	460.002,75		128.406,40	37.140,00				625.549,15			
2.5.1.		0101	2012	9	ICE - Incubadoras de Empresas Culturais - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2009/05/01	2012/04/30	4			55.637,24						55.637,24	
2.5.1.	SO/02010202	0101	2012	9													50,00						
2.5.1.	SO/020108	0101	2012	9																			
2.5.1.	SO/020121	0101	2012	9																			
2.5.1.	SO/020201	0101	2012	9																			
2.5.1.	SO/020209	0101	2012	9																			
2.5.1.	SO/020210	0101	2012	9													28,45						
2.5.1.	SO/020213	0101	2012	9													558,33						
2.5.1.	SO/020214	0101	2012	9													35.622,91						
2.5.1.	SO/020216	0101	2012	9													10.637,96						
2.5.1.	SO/020217	0101	2012	9																			
2.5.1.	SO/020220	0101	2012	9													8.739,59						
2.5.2.					Desporto, Recreio e Lazer												42.005,90	42.005,90					42.005,90
2.5.2.		01			Atividades Desportivas												42.005,90	42.005,90					42.005,90
2.5.2.		0101	2012	21	Atividades Desportivas - PAM	OUTRA		100.0		UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0				42.005,90						42.005,90
2.5.2.	SO/020108	0101	2012	21																			
2.5.2.	SO/020115	0101	2012	21													8.051,42						
2.5.2.	SO/020120	0101	2012	21													3.267,50						
2.5.2.	SO/020121	0101	2012	21																			
2.5.2.	SO/020208	0101	2012	21																			
2.5.2.	SO/020210	0101	2012	21																			
2.5.2.	SO/020212	0101	2012	21													1.264,90						
2.5.2.	SO/020213	0101	2012	21													9.659,07						
2.5.2.	SO/020216	0101	2012	21																			
2.5.2.	SO/020217	0101	2012	21													500,00						
2.5.2.	SO/020220	0101	2012	21													17.813,01						
2.5.2.	SO/020225	0101	2012	21																			
2.5.2.	SO/040701	0101	2012	21													1.450,00						
3.					Funções Económicas												62.500,00	62.500,00					62.500,00
3.2.					Funções Económicas												62.500,00	62.500,00					62.500,00
3.2.0.					Indústria e Energia												62.500,00	62.500,00					62.500,00
3.2.0.		03			RETAILER II												11.950,00	11.950,00					11.950,00
3.2.0.		0301	2012	10	RETAILER II - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	3			11.950,00							11.950,00
3.2.0.	SO/02010202	0301	2012	10													500,00						
3.2.0.	SO/020213	0301	2012	10													4.000,00						
3.2.0.	SO/020214	0301	2012	10																			
3.2.0.	SO/020215	0301	2012	10													1.500,00						
3.2.0.	SO/020216	0301	2012	10													4.950,00						
3.2.0.	SO/020225	0301	2012	10													1.000,00						
3.2.0.		04			Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública												50.550,00	50.550,00					50.550,00
3.2.0.		0401	2012	11	Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2011/01/01	2012/12/31	1			50.550,00							50.550,00
3.2.0.	SO/020213	0401	2012	11													550,00						
3.2.0.	SO/020214	0401	2012	11													20.000,00						
A TRANSPORTAR ...												620.145,89	590.145,89		128.406,40	37.140,00				785.692,29			

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
---	--------------------------------	------------------------------------

PÁGINA : 6

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015		OUTROS
A TRANSPORTAR ...												919.538,05	861.393,11		128.406,40	37.140,00				1.085.084,45	
4.3.0.	SO/020217	1601	2010	37										7.038,45							
4.3.0.	SO/020220	1601	2010	37										51.106,49							
4.3.0.		04	2011		eGOVAC									64.320,69	64.320,69						64.320,69
4.3.0.		0401	2012	13	eGOVAC - PAM	OUTRA	20.0	80.0	UIQ	2010/01/01	2012/06/30	3		64.320,69							64.320,69
4.3.0.	SO/020209	0401	2012	13																	
4.3.0.	SO/020213	0401	2012	13																	
4.3.0.	SO/020217	0401	2012	13																	
4.3.0.	SO/020220	0401	2012	13										64.320,69							
4.3.0.		0501	2012	14	SAMA III - PAM	OUTRA	20.0	80.0	UIQ	2011/07/01	2013/12/31	0									
4.3.0.	SO/02010202	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020108	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020118	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020121	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020201	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020205	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020209	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020210	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020212	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020213	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020214	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020215	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020216	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020217	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020220	0501	2012	14																	
4.3.0.	SO/020225	0501	2012	14																	
4.3.0.		19	2011		Rede Local de Segurança e Coesão Local												309.779,32				309.779,32
4.3.0.		1901	2012	15	Rede Local de Segurança e Coesão Local - PAM	OUTRA	30.0	70.0	UIQ	2011/10/01	2013/12/31	0					309.779,32				309.779,32
4.3.0.	SO/02010201	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/02010202	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020108	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020109	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020117	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020118	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020120	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020121	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020206	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020208	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020209	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020212	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020213	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020214	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020216	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020217	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020220	1901	2012	15																	
4.3.0.	SO/020225	1901	2012	15																	
A TRANSPORTAR ...												983.858,74	983.858,74		438.185,72	37.140,00			1.459.184,46		

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
---	--------------------------------	------------------------------------

PÁGINA : 7

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE			
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015	
A TRANSPORTAR ...												983.858,74	983.858,74		438.185,72	37.140,00				1.459.184,46
4.3.0.		01	2012	EDSC - Infraestruturas TIC									244.810,00	244.810,00					244.810,00	
4.3.0.		0101	2012	18 EDSC - Infraestruturas TIC - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2012/01/01	2012/12/31	0	244.810,00						244.810,00	
4.3.0.	SO/02010202	0101	2012	18										100,00						
4.3.0.	SO/020108	0101	2012	18										100,00						
4.3.0.	SO/020118	0101	2012	18										100,00						
4.3.0.	SO/020121	0101	2012	18										100,00						
4.3.0.	SO/020201	0101	2012	18										21.000,00						
4.3.0.	SO/020203	0101	2012	18										100,00						
4.3.0.	SO/020209	0101	2012	18										12.000,00						
4.3.0.	SO/020212	0101	2012	18										2.000,00						
4.3.0.	SO/020213	0101	2012	18										4.000,00						
4.3.0.	SO/020214	0101	2012	18										10.000,00						
4.3.0.	SO/020215	0101	2012	18										300,00						
4.3.0.	SO/020216	0101	2012	18										100,00						
4.3.0.	SO/020217	0101	2012	18										100,00						
4.3.0.	SO/020218	0101	2012	18										280,00						
4.3.0.	SO/020220	0101	2012	18										20.000,00						
4.3.0.	SO/020225	0101	2012	18										174.500,00						
4.3.0.	SO/060201	0101	2012	18										30,00						
4.3.0.		02	2012	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012									17.966,74	17.966,74		22.140,00	11.170,00		51.276,74	
4.3.0.		0201	2012	19 EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2012 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	EAT	2012/01/01	2012/12/31	0	6.896,74						6.896,74	
4.3.0.	SO/020108	0201	2012	19										720,00						
4.3.0.	SO/020121	0201	2012	19										180,00						
4.3.0.	SO/020213	0201	2012	19										3.628,24						
4.3.0.	SO/020215	0201	2012	19										600,00						
4.3.0.	SO/020217	0201	2012	19										1.168,50						
4.3.0.	SO/020220	0201	2012	19										500,00						
4.3.0.	SO/020225	0201	2012	19										100,00						
4.3.0.	SO/020220	0202	2012	32 Apoio Técnico à atividade da EAT - PAM	OUTRA		25.0	75.0	EAT	2012/06/01	2014/07/01	0	11.070,00	11.070,00		22.140,00	11.170,00		44.380,00	
4.3.0.		0301	2012	20 GEOCIMAC - PAM	OUTRA		100.0		UAD	2012/01/01	2012/12/31	0								
4.3.0.	SO/02010202	0301	2012	20																
4.3.0.	SO/020108	0301	2012	20																
4.3.0.	SO/020210	0301	2012	20																
4.3.0.	SO/020213	0301	2012	20																
4.3.0.	SO/020215	0301	2012	20																
4.3.0.	SO/020217	0301	2012	20																
4.3.0.	SO/020220	0301	2012	20																
4.3.0.		04	2012	Apoio Técnico aos Municípios									308.374,02	308.374,02					308.374,02	
4.3.0.		0401	2012	22 Apoio Técnico aos Municípios - PAM	OUTRA		100.0		UAD	2012/01/01	2012/12/31	0	308.374,02						308.374,02	
4.3.0.	SO/02010202	0401	2012	22										550,00						
4.3.0.	SO/020213	0401	2012	22										500,00						
4.3.0.	SO/020215	0401	2012	22										500,00						
A TRANSPORTAR ...												1.555.009,50	1.248.185,48		460.325,72	48.310,00			2.063.645,22	

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2012
---	--------------------------------	------------------------------------

PÁGINA : 8

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PRJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2011	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2011	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2013	2014	2015		OUTROS
A TRANSPORTAR ...												1.555.009,50	1.248.185,48		460.325,72	48.310,00				2.063.645,22	
4.3.0.	SO/020216	0401	2012	22										1.000,00							
4.3.0.	SO/020219	0401	2012	22										26.859,10							
4.3.0.	SO/020220	0401	2012	22										110.105,77							
4.3.0.	SO/020222	0401	2012	22										168.359,15							
4.3.0.	SO/020225	0401	2012	22										500,00							
4.3.0.		05	2012														70.000,00				70.000,00
4.3.0.		0501	2012	23	Implementação da Agenda 21 Local do Alentejo Central - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2012/06/01	2013/06/01	0				70.000,00				70.000,00
4.3.0.	SO/020108	0501	2012	23																	
4.3.0.	SO/020121	0501	2012	23																	
4.3.0.	SO/020214	0501	2012	23																	
4.3.0.	SO/020217	0501	2012	23																	
4.3.0.	SO/020220	0501	2012	23																	
4.3.0.		0601	2012	25	Sistema de Monitorização da Sustentabilidade do Alentejo Central - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2012/01/01	2012/12/31	0								
4.3.0.	SO/020217	0601	2012	25																	
4.3.0.	SO/020220	0601	2012	25																	
4.3.0.		07	2012		Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora												71.665,00				71.665,00
4.3.0.		0701	2012	26	Levantamento, registo e disponibilização online à comunidade do Património Fotográfico do Distrito de Évora - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2012/01/01	2013/12/31	0				71.665,00				71.665,00
4.3.0.	SO/02010201	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/02010202	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020104	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020108	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020109	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020117	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020118	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020120	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020121	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020209	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020212	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020214	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020215	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020216	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020217	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020219	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020220	0701	2012	26																	
4.3.0.	SO/020225	0701	2012	26																	
4.3.0.		08	2012		Entidades Societárias e Não Societárias									22.359,50	22.359,50						22.359,50
4.3.0.		0801	2012	27	Entidades Societárias e Não Societárias - PAM	OUTRA		100.0		UGR	2012/01/01	2012/12/31	0				22.359,50				22.359,50
4.3.0.	SO/020225	0801	2012	27																	
A TRANSPORTAR ...												1.577.369,00	1.566.510,50		601.990,72	48.310,00				2.227.669,72	

Parte IV - Relatório do Órgão de Fiscalização

- ✓ **Relatório Anual sobre a Fiscalização**
- ✓ **Certificação Legal de Contas**

RAFE

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO EFETUADA

**CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
DO ALENTEJO CENTRAL**

Marinha Grande, 23 de abril de 2013



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. PROCEDIMENTOS EFETUADOS.....	2
3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	5
3.2 Notas ao Balanço.....	6
3.3 Demonstração de Resultados.....	15
3.4 Notas Sobre Custos e Proveitos.....	16
4. ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO.....	22
5. CONTROLO ORÇAMENTAL.....	23
6. Plano Plurianual de Investimentos.....	26
7. RECEITA.....	26
8. EQUILIBRIO ORÇAMENTAL.....	28
9. CONTROLO INTERNO.....	28
10. FACTOS SUBSEQUENTES.....	29
11. RELATÓRIO DE GESTÃO.....	29
12. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	29
13. CONCLUSÕES.....	29
14. AGRADECIMENTOS.....	35

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório é emitido nos termos do nº 2 do art.º 47º da Lei nº 2/2007 de 15 de janeiro.

1.2. Procedemos à revisão legal das contas da CIMAC, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, bem como á análise da execução orçamental do mesmo ano, o que foi feito de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas com data de 23 de abril de 2013.

2. PROCEDIMENTOS EFETUADOS

2.1. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, no seguinte:

2.1.1 Reuniões com o Secretário-executivo e outros responsáveis, leitura de atas, contratos, e outros elementos que julgámos de interesse, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;

2.1.2 Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pela CIMAC e que se encontram divulgadas no anexo;

2.1.4 Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;

2.1.5 Análise do sistema de controlo interno, com vista o planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, que incidiu especialmente nas áreas das compras, receção e contas a pagar, serviços prestados, contas a receber, imobilizações e gastos com pessoal, tendo sido efetuados os testes de controlo apropriados;

2.1.6 Realização de testes substantivos seguintes, que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:

- Analisámos o saldo registado na Tesouraria em 31 de dezembro de 2012, tendo confirmado a inexistência de valores em Caixa por depósito em Bancos do saldo do mesmo. Verificámos e analisámos alguns movimentos efetuados nesta conta, tendo concluído que os mesmos se encontram corretamente movimentados;
- Verificámos os saldos das contas de Depósitos à Ordem e as conciliações das mesmas efetuadas pelos serviços, confrontando-as com a informação bancária

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

disponível. O saldo apresentado em 31/12/2012 nesta conta, correspondia ao valor das disponibilidades à ordem da CIMAC;

- Realizámos testes e verificações aos processos de reconhecimento dos custos e proveitos diferidos, através da análise do corte das operações patrimoniais e orçamentais tendo em vista a especialização do exercício;
- Analisámos a evolução dos investimentos financeiros, tendo em vista verificar se foram atualizadas as participações existentes através da aplicação do método da equivalência patrimonial;
- Analisámos os factos subsequentes tendo em vista a análise de situações que possam levar à criação de passivos contingentes ou a alterações substanciais no funcionamento da Comunidade;
- Procedemos a verificações analíticas, e documentais por amostragem, de operações relacionadas com:
 - ✓ Execução Orçamental da Despesa e da Receita, por recurso a Ordens de pagamento e Guias de Receita confrontando-as com a documentação analisada e com as classificações patrimoniais;
 - ✓ Aquisição de bens e serviços, analisando o cumprimento do normativo em vigor;
 - ✓ Transferências e subsídios correntes;
 - ✓ Custos com Pessoal;
 - ✓ Outros custos operacionais;
 - ✓ Amortizações do exercício e acumuladas e sua comparabilidade com os mapas respetivos, testando os respetivos cálculos e apreciado o critério seguido.
 - ✓ Ajustamentos para riscos e encargos;
 - ✓ Custos Financeiros;
 - ✓ Custos Extraordinários;
 - ✓ Vendas e Prestações de Serviços;
 - ✓ Transferências e subsídios obtidos;
 - ✓ Proveitos e Ganhos Financeiros;
 - ✓ Proveitos e Ganhos Extraordinários;
- Procedemos à confirmação direta e por escrito a terceiros (clientes, utentes, fornecedores e outros), dos saldos das contas e analisámos e testámos as reconciliações subsequentes preparadas pela CIMAC; nos casos em que não foi

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

obtida resposta, efetuámos os procedimentos alternativos que considerámos necessários;

- Analisámos os montantes finais existentes nas rubricas do Estado e Outros Entes Públicos
- Analisámos igualmente os pagamentos para com o Estado, tendo concluído que os mesmos foram efetuados atempadamente;
- Procedemos à análise dos movimentos efetuados nas rubricas de imobilizado;
- Analisámos os movimentos, numa base de amostragem, efetuados nas contas de Acréscimos e Diferimentos;
- Analisamos os movimentos efetuados nas rubricas dos capitais próprios e sua conformidade com deliberações tomadas;
- Analisámos os saldos finais das contas de terceiros, tanto ativos como passivos, tendo em vista apurar da sua conformidade;
- Analisámos das necessidades ou não de constituição de imparidades;
- Verificámos a natureza e exigibilidades dos saldos de Outros Devedores e de Outros Credores;
- Apreciámos a política de seguros do imobilizado e do pessoal, incluindo atualização dos capitais seguros;
- Analisámos do grau de execução orçamental.



3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 Balanço

RÚBRICAS	valor em €			
	Valores Líquidos €		Variação	
	2011	2012	Nominal	Relativa
ATIVO				
Bens do Domínio Público				
Edifícios e O.Const.	175658	151895	-23763	-13,5%
Imobilizado Incorpóreo				
Propr. Ind. e O.Direitos	31	24	-7	-22,6%
Imobiliz. Em Curso	339352	339351	-1	0,0%
	339383	339375	-8	0,0%
Imobilizado Corpóreo				
Equipamento Básico	286624	599329	312705	109,1%
Equiptº de Transporte	29582	21479	-8103	-27,4%
Equiptº Administrativo	448500	381016	-67484	-15,0%
Outras Imob.Corpóreas	48099	56542	8443	17,6%
Imobilizações em Curso	266323	130169	-136154	-51,1%
	1079128	1.188.535	109.407	0
Investimentos Financeiros	12525148	11977814	-547334	-4,4%
Dívidas de Terceiros C.P.				
Outros Devedores	1795306	1714062	-81244	-4,5%
Depósitos Banc.e Caixa	129718	378061	248343	191,4%
Custos Diferidos	3653	4122	469	12,8%
TOTAL DO ATIVO	16.047.994	15.753.864	-294130	-1,8%
CAPITAL PRÓPRIO				
Património	8.483.519	8483519	0	0,0%
Ajustºs de partes de Capital	6.196.858	6318456	121598	2,0%
Reservas		0	0	0,0%
Resultados Transitados	-216.509	-287065	-70556	32,6%
Resultados Líquidos do Exercício	-55.760	-368580	-312820	561,0%
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	14.408.108	14.146.330	-261778	-1,8%
PASSIVO				
Provisões	85.086	85086	0	0,0%
Dívidas Terceiros MLP				0
Dívidas a Terceiros C.P.				0
Dívidas a Instituições de Crédito				0
Fornecedores c/c	294.264	151520	-142744	-48,5%
Fornec. de Imobilizado c/c	410.114	229750	-180364	-44,0%
Estado e O. Entes Públicos	14.959	17123	2164	14,5%
Administração autárquica	3.292	4931	1639	49,8%
Outros Credores	64.842	49371	-15471	-23,9%
Total	787.471	452.695	-334776	-42,5%
Acréscimos e Diferimentos				
Acréscimos de Custos	276.992	279915	2923	1,1%
Proveitos Diferidos	490.337	789838	299501	61,1%
Total	767.329	1069753	302424	1
TOTAL DO PASSIVO	1.639.886	1.607.534	-32352	-2,0%
TOTAL CP.PRÓPRIO E PASSIVO	16.047.994	15753864	-294130	-1,8%

**3.2 Notas ao Balanço****3.2.1 - Imobilizado****3.2.1.1 – Imobilizado Incorpóreo**

1. A variação relativamente ao ano de 2011 (diminuição líquida de 8 €) fica a dever-se ao acréscimo das amortizações do ano, conforme quadro seguinte:

€	
Imobilizado	
Saldo Inicial	354.211
Aumentos	0
Saldo Final	354.211
Amortizações Acumuladas	
Saldo Inicial	14.828
Aumentos	8
Saldo Final	14.836
Saldo Líquido Final	339.375

3.2.1.2 – Imobilizado Corpóreo

1. A variação líquida desta rubrica é de 109.407 €, e consta do quadro seguinte:

€	
Imobilizado	
Saldo Inicial	3.531.148,21
Aumentos	645.432,72
Abates	-12.878
Transferências	-269.116
Saldo Final	3.894.587
Amortizações Acumuladas	
Saldo Inicial	-2.452.021,08
Aumentos	-241.152
Abates	12.878
Saldo Final	-2.706.051
Valores líquidos	
Inicial	1.079.127
Final	1.188.535
Variação Líquida	-109.408

2. Analisámos alguns documentos de suporte da variação da rubrica, tendo concluído que:

- Existem gastos no valor de 9.357€ que deveriam ser imobilizados. Os gastos estão

sobreavaliados e consequentemente as despesas correntes.

- O abate de bens deve ter suporte em auto de abate onde se discrimina os bens a abater e qual o motivo do seu abate, bem como a assinatura de duas pessoas que atestem o real abate dos bens, por forma a ilidir a presunção de transação comercial não registada.

- O edifício sede da CIMAC foi doado em 2011 pela Assembleia Distrital de Évora, a escritura foi realizada em 2012, mas o mesmo encontra-se por registar quer no património quer na contabilidade patrimonial da CIMAC.

3.2.1.3 – Investimentos Financeiros

1. Tiveram no ano de 2012 uma variação, positiva de 547.334 €, conforme quadro seguinte:

		€
Imobilizado		
Saldo Inicial		14.117.918
Participações de Capital (ajustamentos)		121.598
Aquisições		0
Abates		0
Transferências		
Saldo Final		14.239.516
Amortizações Acumuladas		
Saldo Inicial		-1.592.770
Aumentos		-684.591
Transferências		15.659
Saldo Final		-2.261.702
Valores líquidos		
Inicial		12.525.148
Final		11.977.814
Variação Líquida		547.334

2. Os ajustamentos ficam a dever-se á aplicação do MEP á participação na Gesamb, que influenciou positivamente o Imobilizado financeiro em 121.598 €, com reflexos igualmente positivos nos resultados.

3. A participação da CIMAC em Empresas societárias está representada no quadro seguinte:

3.2.2 – Terceiros

3.2.2.1 – Fornecedores c/c

1. A conta de fornecedores c/c apresenta, em final de ano, um saldo de 151.520 €.
2. Circularizámos, a 31/12, 12 saldos de fornecedores que cobriam 90 % do volume deste tipo de saldos. Obtivemos 7 respostas concordantes, representativas de 64 % dos saldos circularizados. Nos restantes, utilizámos processos alternativos que confirmaram os saldos aquela data.

3.2.2.2 – Fornecedores c/c e de Imobilizado

1. A conta apresenta um saldo em 31/12 de 229.750 €.
2. Circularizámos a totalidade dos saldos, correspondentes aos de 8 Fornecedores de Imobilizado existentes. Ainda que em 4 deles, que não responderem aos pedidos de circularização, tenhamos efetuado conciliações alternativas, não encontramos diferenças nos saldos em qualquer deles, pelo que validámos os saldos da conta.

3.2.2.3 – Outros Devedores e Outros credores

1. A rubrica apresenta saldos ativos e saldos passivos, distribuídos da seguinte forma:

Outros Devedores (ativos)	1.714.062 €
Outros Credores (passivos)	49.371 €

2. Do total destes saldos, circularizámos em valor 91% dos mesmos, ou seja saldos de 28 entidades. Obtivemos 19 respostas e, por processos alternativos, circularizámos os saldos das entidades que não responderam. Não apurámos diferenças entre os valores obtidos na circularização e os valores constantes das contas da Comunidade.
3. Desta forma validámos os saldos das contas, tanto de Outros Devedores (ativo), como de Outros Credores (passivos).

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

3.2.2.4 – Administração Autárquica

1. Trata-se de um saldo passivo de 4.931 €, que por processos alternativos validámos.

3.2.2.5 – Estado e Entes Públicos

1. Os saldos existentes configuram valores a pagar em sede de:

- IVA	14.159 €
- Segurança Social	<u>2.964 €</u>
Total	17.123 €

2. Confirmámos estes valores através dos pagamentos posteriores.

3. Porque só liquidados em janeiro deveriam constar do passivo os seguintes saldos:

Segurança Social	4.907,00 €
IRS	7.461,00 €
Caixa Geral de Aposentações	4.459,01 €
TOTAL	16.827,01 €

O facto de ter sido considerado o seu pagamento em dezembro de 2012 subavalia, em final de ano, tanto o saldo credor do Estado como o dos Depósitos á Ordem.

3. Entendemos continuar a manter a informação vinda de relatórios anteriores, que se transcreve:

“Desde que a CIMAC passou a ter atividade operacional, as contribuições e impostos foram liquidados regularmente. Assim, é nossa opinião, que não há quaisquer dívidas em mora ao Estado.

A eventual responsabilidade existente, derivado de um contencioso com o Estado em sede de IVA, transitado da AMDE para a CIMAC, num total de 85.086 €, e agregado ao qual também foi transferida para a CIMAC uma imparidade (provisão) constituída de igual montante, pode vir a levantar o problema da identificação fiscal do detentor do conflito. Apesar de a aceitação da responsabilidade pela CIMAC deste contencioso e a

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

sua conseqüente passagem da AMDE para a CIMAC ter resultado de decisão dos órgãos da CIMAC, a responsabilidade continua, e em nossa opinião, a ser da AMDE.”

3.2.3 – Disponibilidades

3.2.3.1 – Caixa

1. Confirmámos que o saldo de caixa em 31/12/2011 era nulo.

3.2.3.2 – Depósitos em Bancos

1. O saldo desta conta, consubstanciado em Depósitos à ordem a 31/12/2011, era de 378.061 €, distribuído da seguinte forma:

Conta Nº	Instituição	Saldo
76169530	CGD	19.447,40 €
76323930	CGD	48.909,27 €
76349330	CGD	51.312,36 €
76596830	CGD	7.712,85 €
76597630	CGD	8.795,57 €
76598430	CGD	24.394,84 €
77199230	CGD	5.098,12 €
8134874	Millenniumbcp	2.771,55 €
Total		168.441,96 €

2. A Cimac efetua conciliações mensais das suas contas bancárias que, regularmente, foram por nós analisadas.

3. Em final de ano, havia diferenças entre os valores apresentados pelos Bancos e os constantes do balanço que se referiam a movimentos em trânsito ainda não descontados pelos bancos num total de 83.988 €, e a 4.753 € ainda não registadas pela Banca.

4. Analisámos os movimentos posteriores nas contas dos bancos sem que tivéssemos encontrado qualquer diferença entre os valores contabilísticos e os valores reais dos saldos a 31/12. Os cheques em aberto foram descontados no ano de 2013.

5. Os saldos apresentam-se corretos pelo que o validámos.

3.2. 4 – Acréscimos e Diferimentos

3.2.4.1 Saldos ativos (custos diferidos)

1. Correspondem a 4.122 € de custos liquidados em 2012 que respeitam a contas de 2013, derivados de Seguros.

3.2.4.2 Saldos passivos

1. Elevam-se a 1.069.753 €, e respeitam a:

- Provisões p/ Férias e Subsídio de Férias de 2010	42.764 €
- Outros acréscimos de custos	237.151 €
- Subsídios p/ investimento do FEDER	<u>789.838 €</u>
Total	767.239 €

2. Provisão p/ Férias e Subsídios de férias

i) Por não se ter considerado a decisão do tribunal constitucional que determina a inconstitucionalidade da suspensão do pagamento do subsídio de férias, o acréscimo para férias e subsídio de férias de 2012 a pagar em 2013 está subavaliado em 35.155 €. O quadro seguinte espelha a situação descrita:

Cálculos	Valores a processar €
Vencimento base	32.023
Outros suplementos	716
Encargos entidade (CGA + SS)	6.220
Total/subsídio	38.959
Férias + Subs Férias 2013	77.919
Valor processado	42.764
Insuficiencia estimativa	-35.155

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

ii) A Insuficiência dos Outros Suplementos deve-se ao facto de as entidades para as quais os trabalhadores independentes prestem mais de 80% da sua atividade, estarem sujeitas a uma contribuição de 5% para a Segurança Social sobre o valor da prestação efetuada. Este princípio não foi totalmente cumprido como se atesta no quadro seguinte:

Trabalhador independente	Ser. prestado 2012 €	Contribuição €
Ana Caeiro	12.054	603
Cristina Carriço	12.915	646
Susana Lopes	24.926	1.246
João Sardinha	21.840	1.092
Total	71.735	3.587
Valor processado		2.801
Insuficiência		-786

iii) Em conclusão esta rubrica está subavaliada em 35.941 €, como subavaliados estão os custos com pessoal (35.155 €) e o saldo da Segurança Social em 786 €.

3. Outros acréscimos de custos

São os valores que constam do quadro seguinte:

Discriminação da conta O. Acréscimos Custos	€
Custos com prestação de contas AMDE (Tribunal de Contas)	222.284 €
Emolumentos Tribunal Contas - CIMAC 2010	1.112 €
Emolumentos Tribunal Contas - CIMAC 2011	5.504 €
Emolumentos Tribunal Contas - CIMAC 2012	4.403 €
5% Trabalhadores independentes	3.587 €
Acréscimos gastos diversos	1.048 €
Total	237.938 €

4. Analisámos estes saldos e confirmámo-los, apesar de, pelas razões expostas, haver uma subavaliação dos mesmos em 35.155 €, valor que entendemos que não ter relevância, no contexto das DF's vistas como um todo.

3.2.5 – Fundos Próprios

1. Estão, em final de ano, distribuídos da seguinte forma:

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

Rúbricas	Saldo a 31/12 €
Património	8.483.519
Ajustamentos de participações sociais	6.318.456
Resultados Transitados	-287.065
Resultado Líquido do Exercício	-368.580
Total	14.146.330

2. No ano de 2012 o património teve uma desvalorização de 261.778 €, que resulta de:

- Ajustamento das participações sociais	121.598 €
- Ajustamentos de Resultados de Exercícios anteriores	- 70.556 €
- Variação negativa dos resultados do Exercício	<u>-312.820 €</u>
Total	261.778 €

3. O ajustamento das participações financeiras encontra-se explicado no ponto correspondente aos investimentos financeiros.

4. Face ao que nesse ponto explicámos as variações estão subavaliadas em 8.249 €, que, por não serem relevantes, entendemos que não afetam as DF's vistas como um todo, pelo que validamos os valores desta rúbrica.



3.3 Demonstração de Resultados

Unidade monetária: Euros

Rúbricas	Anos	Variação		
	2011	2012	Nominal	Relativa
CUSTOS E PERDAS				
Custo das Merc.Vend. e Cons.				
Fornc.Serv.Externos	1.107.597	925.113	-182.484	-16,48%
Custos c/ Pessoal	672.902	540.670	-132.232	-19,65%
Transferências e subsídios	23.320	1.410	-21.910	-93,95%
Amortizações Im.Corp. e Inc.	300.878	274.672	-26.206	-8,71%
Impostos				
Out.Custos Operacionais	12.490	18.593	6.103	48,86%
A	2.117.187	1.760.458	-356.729	-16,85%
Juros e Custos Similares				
Relativos a Emp ^{as} do Grupo				
Outros	687.464	685.041	-2.423	-0,35%
C	2.804.651	2.445.499	-353.050	-12,59%
Custos e Perdas Extraordinários	16.976	6.086	-10.890	-64,15%
E	2.821.627	2.451.584	-723.092	-25,63%
G	2.821.627	2.451.584	-370.043	-13,11%
Resultado Líquido do Exercício	-55.760	-368.580	-312.820	561,01%
	2.765.867	2.083.005	-682.862	-24,69%
PROVEITOS E GANHOS				
Vendas				
Produtos				
Prestação de Serviços	88.844	34.190	-54.654	-61,52%
Trabalhos p/ Própria Entidade	220.031		-220.031	-100,00%
Proveitos Suplementares				
Transf ^{as} e subsídios obtidos	2.179.368	1.726.802	-452.566	-20,77%
Outros Proveitos Operacionais			0	
B	2.488.243	1.760.992	-727.251	-29,23%
Ganhos em Emp ^{as} Associadas			0	
Rendimentos Part. de Capital	27.324	121.598	94.274	345,02%
Outros Juros e Prov.Similares	159.500	82.052	-77.448	-48,56%
D	2.675.067	1.964.643	-710.424	-26,56%
Priveitos a Ganhos Extraord.	90.800	118.362	27.562	30,35%
F	2.765.867	2.083.005	-682.862	-24,69%

3.4 Notas Sobre Custos e Proveitos

3.4.1 Custos

1. Efetuámos análises detalhadas a todas as rubricas dos custos, tendo analisado a documentação de suporte aos lançamentos, quando as rubricas assumiram valores que considerávamos anormais.

2. O arquivo da despesa encontra-se bem documentado e suportado pelos documentos legais, nomeadamente:

- Proposta de aquisição de serviço;
- Cabimento;
- Procedimento para aquisição do serviço de acordo com a legislação em vigor;
- Adjudicação;
- Compromisso;
- Requisição/nota de encomenda;
- Processamento da despesa/contabilização da fatura;
- Autorização do pagamento;
- Pagamento.

3. Analisámos 7 processos conducentes a Despesa, tendo concluído que os procedimentos seguidos se encontram suportados com os seguintes documentos:

- Requisição; Ordem de pagamento; Fatura; Notas do lançamento dos movimentos; retenções de impostos quando aplicável;

3.4.1.1 – Fornecimentos e Serviços Externos

1. São responsáveis por 22 % dos custos totais.

2. Analisámos diversos documentos de suporte, correspondentes a 60%.

3. Da análise verificámos que foi considerado como custo do exercício na rubrica Trabalhos Especializados, o custo com a plataforma da MEO (49.200 €), que respeita a um direito de utilização da mesma por 18 meses a partir de 1/1/2013.

Desta forma entendemos que, este custo, deveria ter sido diferido para os anos de 2012 e 2013 e considerado como custo 1/18 avos do mesmo todos os meses com início em janeiro de 2013.

Os custos do exercício estão desta forma sobreavaliados em 49.200 €, por contrapartida da conta custos diferidos.

O valor não suficiente para invalidar, a validação das DF's vistas como um todo.

3.4.1.2 – Custos com Pessoal

1. Estes custos representaram 22% dos custos totais, valor relativo que se encontra abaixo do valor de 2011 em que o seu peso nos custos se situou nos 23,9 %.

2. Analisámos vários lançamentos, quando os valores assumidos mensalmente na rubrica fugiam á normalidade.

3. Tal como referimos na análise aos custos diferidos, a rubrica está subavaliada no que respeita ao acréscimo para férias e subsídio de férias de 2012 a pagar em 2013 em 35.941 €, por não se ter considerado a decisão do tribunal constitucional que determina a inconstitucionalidade da suspensão do pagamento do subsídio de férias.

4. Das análises efetuadas entendemos que, no resto, os movimentos se nos ofereciam como corretos.

5. Assim, face á irrelevância em termos de DF's vistas como um todo do que mencionámos em 3, validámos o saldo da rubrica.

3.4.1.3– Transferências e Subsídios

1. Atingiram os 1.410 €, ou seja 0,06% dos custos. Destinaram-se a Instituições sem fins lucrativos.
2. Na nossa análise, verificámos que os subsídios e as transferências efetuadas se encontram suportadas por decisões tomadas de acordo com os poderes dos órgãos que as atribuíram.

3.4.1.4 – Amortizações

1. Consideram as amortizações dos ativos imobilizados corpóreos (274.664 €) e do Incorpóreo (8 €). Validámos estes movimentos, que correspondem a 11,2 % dos custos totais.

3.4.1.5 – Outros Custos Operacionais

1. Incluem impostos e taxas pagas e quotizações. Situaram-se em cerca de 0,8 % dos custos totais. Trata-se de valores normais para a entidade que validámos.

3.4.1.6 – Juros e custos similares

1. São na sua quase totalidade (684.591 €) referentes á amortização relacionada com edifício da RCDE.
2. No mais, trata-se de Outros Custos Financeiros no total de 450 €.
3. Em conjunto, estes custos elevaram-se a 685.041 €, representando 27,9% dos custos.
4. Pala análise que efetuámos da conta, validámos estes custos.

3.4.1.7 – Custos e perdas Extraordinários

1. Refere-se a:

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

- Perdas em Imobilizações	2.659 €
- Multas	228 €
- Correções de exercícios anteriores	3.144 €
- Outros	<u>55 €</u>
Total	6.086 €

2. Validámos os valores da rubrica, que correspondem a 0,25% dos custos.

3.4.2 – Proveitos

3.4.2.1 – Vendas

1. Não existiram no ano

3.4.2.2– Prestação de Serviços

1. Comporta a prestação de serviços essencialmente na área da saúde, (33.950€) a que acrescem 290 €, de outros serviços prestados.

2. No conjunto a Prestação de Serviços atingiu os 34.190 €.

3. Analisámos a evolução da rubrica e verificamos documentos de suporte em quantidade suficiente para concluir que, os movimentos nas rubricas se encontram corretamente suportados.

3.4.2.3 – Trabalhos para a Própria entidade

1. Não existiram no ano.

3.4.3.4 - Transferências e Subsídios Obtidos

1. Contabilizam-se nesta rubrica:

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

- Transferência correntes do Orçamento do Estado para apoio a projetos, e a ações de formação.
- As participações dos Municípios associados, e subsídios de projetos financiados na componente de despesas correntes.
- Valores obtidos de Instituições privadas, das famílias e de empresas.
- Os subsídios (FEDER e FSE) de projetos financiados na parte respeitante a despesas correntes.

2. Acompanhámos a evolução da rubrica que representou 82,9% do total dos proveitos.

3. Relativamente a 2011 estes proveitos tiveram um decréscimo de 19%. Apesar da baixa do volume destes proveitos não detetámos nos documentos de suporte que analisámos razões para não validar o valor da rubrica.

3.4.2.5 – Proveitos Financeiros

1. Trata-se de valores originados em participações sociais e outros proveitos financeiros, que no seu conjunto atingiram 203.650, com origens em:

Origem	€
Rendimentos de participações sociais	44.150
Concessão e exploração da RCDE	159.500
Total	203.650

2. Rendimentos de participações de Capital

i) Foram movimentados 44.150 €, pela atribuição de lucros por parte da Gesamb.

ii) Note-se porém que:

1. O ajustamento da Gesamb, relativamente ao exercício de 2012, foi efetuado diretamente através da movimentação das contas (41-Investimentos

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

financeiros), por contrapartida da conta dos Capitais Próprios (55-Ajustamentos de Partes do Capital em Empresas).

2. Porque do Resultado Líquido do exercício na Gesamb, a parte relativa à participação da Cimac na mesma (60%=303.441 €) deveriam ter sido refletido em Proveitos Financeiros do exercício, estes estão subavaliados em 303.441 €.

3. Por outro lado, fruto da distribuição de resultados de 2011 e de outras alterações nos Capitais Próprios da Gesamb, deveriam ter sido deduzidos tanto á participação financeira como aos ajustamentos 60% do valor da redução, ou sejam 181.843 €.

4. Assim e independentemente de estar correto o valor da participação contabilizada em Investimentos Financeiros respeitantes á Gesamb (conta 41), através do ajustamento feito aos mesmos 121.598 €, não estão corretos os valores contabilizados nas rúbricas dos Capitais Próprios, nomeadamente na conta 55-Ajustamentos de Partes em Empresas que está sobreavaliado em 303.441 €, e nos Resultados Líquidos que estão subavaliados no mesmo valor. Refira-se porém que, em termos dos Capitais Próprios vistos como um todo, estes representam de forma correta o valor que os mesmos deveriam assumir em final de ano, independentemente das movimentações que corretamente deveriam ter sido efetuadas for força dos ajustamentos da Gesamb.

5. Por outro lado, por não terem sido efetuados ajustamentos às participações tanto na Adral como na Municípia, estão os Investimentos Financeiros e os Resultados do Exercício subavaliados em 8.248 €.

6. Em resumo temos uma subavaliação dos Resultados do Exercício em 311.689 €, uma sobreavaliação da conta 55-Ajustamentos de participações em Empresa de igual valor. O valor dos investimentos financeiros apresentam-se corretos.

3.4.2.6 – Proveitos Extraordinários

1. Trata-se de proveitos diversos que, após análise de documentação de suporte, validámos.
2. Atingiram ao 118.362 €, e representaram 5,7 % dos totais dos proveitos.
3. Foram repartidos por Ganhos em Imobilizações (2.659 €); (juros de mora (3.473 €), por Correções de Exercícios Anteriores (979 €) e por Proveitos Extraordinários ligados a Subsídios ao Investimento (111.251 €).

4. ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

1. Tal como se refere no relatório de gestão, a Associação tem um "superavit" positivo de 9.898.963 €, como se conclui do quadro que aqui se resume:

CONTAS DO POCAL		Ativos	Passivos	Endivtº
Códigos	Descrição	Financeiros	Financeiros	Líquido
26	Outros Devedores	1714062		
12	Depósitos à Ordem	378061		
27	Custos Diferidos	4.122		
22	Fornecedores		151520	
261	Fornecedores de Imobilizado		229750	
24	Setor Público Estatal		17123	
2685/2689	Outros Credores		49371	
264	Administração autárquica		4931	
27	Acréscimos de Custos		279915	
29	Provisões p/ Outros Riscos e Encargos		85086	
41	Partes de Capital	8620414		
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO		10716659	817.696	9.898.963

2. O "superavit" do endividamento líquido que apresentamos é menor em 85.086 €, do que o considerado no Relatório de Gestão, por entendermos que as Provisões para Riscos e Encargos são, na prática, um passivo Financeiro que deve ser tido em conta.
3. A CIMAC detém participações no setor empresarial local, que se refletem nos Ativos Financeiros principalmente pela valorização da participação na Gesamb.

4. O endividamento não está influenciado por qualquer empréstimo a entidades que integram o setor empresarial local.

5. A legislação impõe aos Municípios, não se referindo às Comunidades Intermunicipais, que para o endividamento líquido, contam:

“ O endividamento líquido e os empréstimos das entidades que integram o setor empresarial local, proporcional à participação do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio das contas previstas no regime jurídico do setor empresarial local.”

6. A Comunidade porém, sempre entendeu que este aspeto da lei se aplica aos Municípios e não às Associações e/ou Comunidades de Municípios. De uma interpretação à letra, do que a lei estipula, aceitámos esta interpretação da Associação.

5. CONTROLO ORÇAMENTAL

5.1 Orçamento

1. Conforme proposta aprovada em Assembleia Intermunicipal o orçamento para 2012 compreendia uma dotação para a despesa e receita de 7.429.429€ e 7.710.621€ respetivamente.

2. Após 8 modificações orçamentais, as dotações corrigidas a 31/12/2012 eram de 5.228.927€ para a despesa e de 5.228.927€ para a receita.

A redução do orçamento deveu-se ao ajuste de alguns projetos incluídos no PA e no Orçamento de 2012, por reduzida execução física dos mesmos. Esta redução do orçamento permitiu um incremento na execução orçamental.

5.2 Despesa

1. A dotação corrigida da despesa repartia-se a 31/12/2012 em 3.176.710€ para despesa corrente e 2.057.217€ para despesa de capital.

2. O grau de execução das despesas correntes foi de 56,26%, enquanto nas despesas de capital o grau de execução foi de apenas 25,37%, contribuindo para um grau de execução geral da despesa de 44,14%.

3. Relativamente ao ano anterior verificamos uma melhoria no grau de execução:

CLASSIFICAÇÃO	Grau execução		Variação
	2012	2011	
DESPESAS CORRENTES	56%	54%	5%
01 DESPESAS COM O PESSOAL	79,01%	94,25%	-16%
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	48,70%	42,14%	16%
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	10,00%	16,02%	-38%
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40,87%	99,61%	-59%
05 SUBSÍDIOS	0,00%		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88,10%	96,49%	-9%
DESPESAS CAPITAL	25,37%	16,89%	50%
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	36,94%	16,86%	119%
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00%	0,00%	0%
09 ACTIVOS FIANCEIROS	0,00%	98,89%	-100%
10 PASSIVOS FINANCEIROS	0,00%	0,00%	0%
11 OUTRAS DESPESAS CAPITAL	0,00%	0,00%	0%
TOTAL	44,14%	40,31%	10%

4. Tal como em anos anteriores o acréscimo do grau de execução é influenciado pela contração do orçamento da despesa e não pelo aumento da despesa paga. O valor de despesa paga retrai cerca de 10% comparativamente com 2011, o que corresponde a uma diminuição de 237.000€.

5. No entanto existem rubricas em que o acréscimo do grau de execução é positivamente influenciado pelo aumento da despesa paga. Exemplo é rubrica 07 “Aquisições de bens de capital” que tem uma variação positiva do grau de execução de 119%, reflexo de um incremento da despesa paga de 36% (+138.385€)

6. O grau de execução das despesas com pessoal apresenta um decréscimo de 16%, fruto de imposições legais, porém foi compensado por um acréscimo de igual % das despesas com bens e serviços.

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

7. Relativamente aos compromissos assumidos e comportamento da dívida, verificamos:

CLASSIFICAÇÃO	Dotação Corrigida	Compromissos Assumidos	Peso compromissos na dotação corrigida	Peso da rubrica no orçamento	Facturado	Pago	% facturado comprometido	Peso pago/compromissos	Valor dívida		
	2012	2012	2012	2012	2012	2012	2012	2012	Facturado	Por Facturar	Total
DESPESAS CORRENTES	3.176.709	2.028.893	63,87%	60,8%	1.955.308	1.787.291	96%	88%	168.017	73.585	241.602
01 DESPESAS COM O PESSOAL	685.262	548.632	80,06%	13,1%	548.632	541.434	100%	99%	7.198	0	7.198
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.397.133	1.401.221	58,45%	45,8%	1.327.736	1.167.522	95%	83%	160.214	73.485	233.699
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	4.000	400	10,00%	0,1%	400	400	100%	100%	0	0	0
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.450	1.410	40,87%	0,1%	1.410	1.410			0	0	0
05 SUBSÍDIOS	0	0	0,00%	0,0%	0	0			0	0	0
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.864	77.230	88,91%	1,7%	77.130	76.525	100%	99%	605	100	705
DESPESAS CAPITAL	2.052.218	920.387	44,85%	39,2%	745.804	520.733	81%	57%	225.071	174.583	399.654
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.409.487	920.387	65,30%	27,0%	745.804	520.733	81%	57%	225.071	174.583	399.654
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	459.231	0	0,00%	8,8%	0	0			0	0	0
11 OUTRAS DESPESAS CAPITAL	183.500	0	0,00%	3,5%	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	0	0	0
TOTAL	5.228.927	2.949.280	56,40%		2.701.112	2.308.024	92%	78%	393.088	248.168	641.256

8. O peso dos compromissos na dotação corrigida apresenta uma redução face a 2011, explicado quer pela redução da dotação, quer pelo decréscimo dos compromissos assumidos no ano. Para esta situação muito contribuiu a entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso que veio impor grandes restrições na assunção de novos compromissos.

9. A diminuição dos compromissos assumidos de cerca de 20% relativamente a 2011, incidiu sobretudo nas despesas correntes, com um decréscimo de 27%, enquanto nas despesas de capital a diminuição foi de apenas 4%.

10. Em 31/12/2012 o total faturado pelos fornecedores é de 92% dos compromissos assumidos, o restante irá ser faturado em 2013 à medida que os trabalhos forem sendo realizados. Não detetámos situações de faturação de fornecedores de 2012 por registar no ano.

11. Em 31/12/2012 o total pago corresponde a 78% dos compromissos assumidos, mas se verificarmos em relação ao total faturado pelos fornecedores o total pago sobe para 85%. É sobretudo nas despesas correntes que verificamos uma melhor relação entre a despesa paga e a despesa faturada. Nas despesas correntes esta relação é de 91%, enquanto nas despesas de capital decresce para 70%.

12. O valor dos compromissos por pagar decresce cerca de 44% (514.964€) relativamente a 2011, o valor em dívida decresceu cerca de 48% também relativamente a 2011 o que permitiu cumprir as imposições legais para o ano de 2012.

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

13. Foram verificados, por amostragem, 8 processos de despesa. Da auditoria aos mesmos verificamos que em alguns a fatura do fornecedor não faz referência à requisição externa da CIMAC.

6. Plano Plurianual de Investimentos

1. Após 8 modificações orçamentais o valor final do PPI era de 1.409.487€, correspondendo a 27% do orçamento da despesa, tendo sido executados 520.733€, o que corresponde a uma execução do ano de 37%.

2. Dos projetos incluídos no PPI destacamos:

Descrição	Dotação		Comprometido			Grau de execução	Financiameto FC
	Valor	% do total	Valor	%	por pagar		
EDSC - Apetachameto Tecnológico de Escolas	273.116	19%	269.116	99%	31367	87%	80%
Energia - Eficiência energética na iluminação pública	300.000	21%	16.982	6%	16982	0%	80%
SIGREDES	427.344	30%	427.344	100,0%	315.420	26%	80%
EGOVAC	130.207	9%	86.207	66,2%	35.077	1%	80%
TOTAL	1.130.667	80%	799.649	71%	398.846		

3. A despesa comprometida com estes 4 projetos corresponde a 27% do total dos compromissos assumidos no ano. No entanto o valor de compromissos por pagar corresponde a 62% do total dos compromissos por pagar em 2012.

4. Uma vez que estes projetos têm associado participação de fundos comunitários de 80%, uma reduzida execução implica uma menor receita proveniente de transferências de fundos comunitários.

7. RECEITA

1. Após as modificações orçamentais ocorridas no ano de 2012 o orçamento da receita apresentava a 31/12/12 uma previsão corrigida de receitas correntes de 4.013.505€ e de 1.284.587€ de receitas de capital.

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

2. O grau de execução total foi de 48,6%, sendo de 48,5% para as receitas correntes e de 43,7% para as receitas de capital.

3. As principais rubricas do orçamento e a sua execução:

	Previsões	Receitas					Grau de execução
		Por cobrar no início	Liquidadas	Anuladas	Cobradas	Por cobrar no final	
Administração Central	2.117.001	569.052	1.332.425	264.340	1.288.214	348.923	60,9%
Administração Local	1.616.019	657.139	813.346	40.191	644.012	786.282	39,9%
Alandroal	99.785	38.690	53.398	0	2.746	89.342	2,8%
Arraiolos	86.558	46.076	50.016	0	58.299	37.793	67,4%
Borba	60.807	4.122	45.738	0	38.681	11.179	63,6%
Estremoz	154.375	80.645	94.184	15.739	50.448	108.642	32,7%
Évora	332.451	172.167	152.973	21.308	179.279	124.553	53,9%
Montemor	157.822	37.064	73.906	375	37.064	73.531	23,5%
Mora	54.003	3.723	39.011	0	37.035	5.699	68,6%
Mourão	127.172	94.518	39.688	2.000	1.942	130.264	1,5%
Portel	74.790	6.730	64.126		57.156	13.700	76,4%
Redondo	77.906	29.544	51.937	0	78.022	3.459	100,1%
Reguengos	118.149	38.863	35.816	0	38.864	35.815	32,9%
Vendas Novas	98.356	45.835	43.579	769	24.065	64.580	24,5%
Viana do Alentejo	58.305		41.717	0	36.992	4.725	63,4%
Vila Viçosa	115.540	59.162	27.257		3.419	83.000	3,0%
Outros	10.000		0		0	0	0,0%
AMDE	741.342						
Resto Mundo	500	15.587	140.294	0	136.518	19.363	27303,6%
Vendas de bens e serviços correntes	507.746	229.254	222.702	2.833	200.542	248.581	39,5%

4. As rubricas com maior peso na receita, transferências de fundos comunitários e transferências dos municípios têm comportamentos contrários em 2012.

5. As participações de fundos comunitários apresentam um acréscimo de execução (de 34% em 2011 para 61% em 2012), apesar da receita cobrada ter decrescido ligeiramente em relação a 2011 (-1,5%). Tal facto deve-se à diminuição da receita prevista por reformulação de projetos em que a execução física era reduzida.

6. Nas transferências dos municípios, apesar de um acréscimo da receita cobrada (+4%), o grau de execução decresceu (de 43% em 2011 para 40% em 2012).

7. A receita por cobrar referente aos municípios continua a crescer, situação que se mantém de anos anteriores, e se a esta adicionarmos a receita proveniente de prestações de serviços (são debitadas, também aos municípios), o acréscimo de receita por cobrar no final de 2012 é de 17% (+148.470€), representando 74% do total de receita por cobrar.

8. Existem municípios em que o grau de execução não ultrapassa os 5%:

- (i) Alandroal – 2,8%;

(ii) Mourão – 1,5%;

(iii) Vila Viçosa – 3%;

9. Em sentido contrário, comportou-se a receita por cobrar de projetos cofinanciados, com um decréscimo de 39% (-220.125€) relativamente a 2011.

10. O total da receita por cobrar no final do ano apresenta um ligeiro decréscimo (-4,5%) relativamente a 2011, no entanto é importante referir que o total dos compromissos por pagar corresponde a 45% do total da receita que a CIMAC tem por cobrar.

8.EQUILIBRIO ORÇAMENTAL

1. De acordo com os Mapas de Execução Orçamental, a 31/12/2011, a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, apresentou um total de receita cobrada de 2.640.801€ (receita corrente cobrada – 1.948.871€ e receita corrente de capital – 561.853€) e um total de despesa paga de 2.308.024€ (despesa corrente – 1.787.291€ e despesa de capital – 520.733€).

2. Análise do equilíbrio Orçamental

TOTAL DESPESAS CORRENTES PAGAS	1.787.291 €
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES COBRADAS	1.948.871 €
DIFERENÇA	161.580 €

3. Não existe desequilíbrio orçamental.

9. CONTROLO INTERNO

9.1 Analisámos o funcionamento do controlo interno que, no essencial, mantém as características vindas de relatórios anteriores.

Assim, mantém-se o nosso entendimento que :

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

- O sistema de arquivo documental, no que à gestão de empreitadas se refere, não corresponde ao definido, por o seu arquivamento se fazer, em muitos casos, de acordo com as exigências da CCDR-A;
- Aconselha-se a definição das responsabilidades funcionais assumidas;
- Deve ser implementado um sistema de controlo da assiduidade.

10. FACTOS SUBSEQUENTES

1. Ainda não foi refletido no balanço a doação à CIMAC do edifício onde a mesma opera e que era propriedade, da Assembleia Distrital de Évora.
2. Mantém-se a nossa opinião de que o mesmo deve ser avaliado para ser incluído no Património da CIMAC, pelo seu valor real.

11. RELATÓRIO DE GESTÃO

1. Analisámos o relatório de gestão que satisfaz os requisitos legais. Verificámos a informação financeira contida no mesmo, que, em nossa opinião, está em conformidade com as demonstrações financeiras.

12. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. Solicitámos ao Conselho Executivo a emissão da declaração de responsabilidade prevista nas Normas Técnicas de Revisão/Auditoria da ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

13 CONCLUSÕES

Certificação Legal

1. As questões levantadas neste relatório e que de seguida resumimos, são questões técnicas e de pormenor para serem tidas em conta. Do nosso ponto de vista ainda que possam afetar o resultado do exercício de forma com algum significado, não afetam, em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras vistas como um todo. Outras são questões técnicas e de pormenor que devem ser tidas em conta na análise das contas e dos relatórios que as suportam.

2. Nesta conformidade é nosso entendimento que não devem ser colocadas na CLC reservas.

3. Assim em termos de CLC entendemos dever assinalar:

3.1 Reservas

1. Nada assinalar.

3.2 Ênfases

1. O edifício onde funcionam os serviços não foi ainda contabilizado, por não estar nem definida a data da sua transferência, nem estar avaliado, o que subavalia o ativo e o património da Comunidade.

3.3 Notas a ter em conta a título de recomendações

1. Existem gastos no valor de 9.357€ que deveriam ser imobilizados. Os gastos estão sobreavaliados e conseqüentemente as despesas correntes.

2. O abate de bens deve ter suporte em auto de abate onde se discrimina os bens a abater e qual o motivo do seu abate, bem como a assinatura de duas pessoas que atestem o real abate dos bens, por forma a ilidir a presunção de transação comercial não registada.

3. O edifício sede da CIMAC foi doado em 2011 pela Assembleia Distrital de Évora, a escritura foi realizada em 2012, mas o mesmo encontra-se por registar quer no património quer na contabilidade patrimonial da CIMAC.

4. Os ajustamentos através da aplicação do MEP não englobaram outras participadas para além da Gesamb. Face aos valores conhecidos dos balanços tanto

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

da ADRAL como da Município, deveriam ter sido ajustadas as participações em 8.248 €.

3. Os saldos da conta DO e da conta Estado estão subavaliados em 16.827 €, por, apesar de liquidados em janeiro, terem sido considerados pagos valores em débito à Segurança Social, em sede de IRS e à CGA.

4. O acréscimo para férias e subsídio de férias de 2012 a pagar em 2013 está subavaliado em 35.155 €.

5. Os Outros Acréscimos de Custos estão subavaliados em 786 €, por, estando os custos com trabalhadores independentes sujeitos a uma contribuição de 5% para a Segurança Social sobre o valor da prestação efetuada, este princípio não ter sido totalmente cumprido.

6. Os custos do exercício na área dos fornecimentos e serviços externos estão sobreavaliados em 49.200 €, e a conta custos diferidos subavaliada em igual montante, fruto da forma como foi contabilizado o custo com a plataforma da MEO.

7. Face á forma como foi contabilizado os ajustamentos da participação social da Gesamb, existe uma subavaliação dos Resultados do Exercício em 303.441 € e uma sobreavaliação da conta 55-Ajustamentos de participações em Empresa de igual valor.

1. Fruto de algumas movimentações com as quais não concordamos por não respeitarem os normativos contabilísticos em vigor e que deixámos expressos ao longo deste relatório, é nossa opinião que:

1.1.1 – No balanço

1.1.1.1 Estão subavaliados

i) - As Imobilizações em curso em 9.357 €;

ii) - Os Depósitos á Ordem em 16.827 €;

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

- iii) – Os Custos Diferidos em 49.200 €;
- iv) – A conta Estado no Passivo em 16.827 €;
- v) – Os Acréscimos de Custos em 35.155 €;

1.1.2.2 Estão Sobreavaliados

- i) – Os Ajustamentos de partes de Capital em 311.689 €;

1.1.2 Na Demonstração de Resultados

1.1.2.1 Estão subavaliados

- i) – Os Custos com Pessoal em 35.155 €;
- ii) – Os Rendimentos de partes de Capital em 311.689 €;

1.1.2.2 Estão Sobreavaliados

- i) – Os Fornecimentos e Serviços Externos em 58.557 €;

2. *Em função dos factos apontados acima em 1) encontram-se, no balanço:*

2.1 *Subavaliado o Ativo em 75.384 €*

2.2 *Subavaliados os Capitais Próprios em 23.402 €.*

2.3 *Subavaliado o Passivo em 51.982 €*

3. *Por estarem abaixo do nível de materialidade que definimos estes factos são irrelevantes em termos de contas, pelo que aceitamos as mesmas.*

4. *Tendo em atenção as questões colocadas quanto aos aspetos da contabilidade patrimonial, podemos apresentar as Demonstrações Financeiras corrigidas:*

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

4.1 Balanço

	Notas	valor em €		
		2012		
		Entidade	Correções	Corrigido
ATIVO				
Bens do Domínio Público				
Edifícios e O.Const.		151.895		151.895
Imobilizado Incorpóreo				
Propr. Ind. e O.Direitos	3.2.2.1	24		24
Imobiliz. Em Curso	3.2.2.1	339.351		339.351
		339.375		339.375
Imobilizado Corpóreo				
Equipamento Básico	3.2.1.2	599.329		599.329
Equiptº de Transporte	3.2.1.2	21.479		21.479
Equiptº Administrativo	3.2.1.2	381.016		381.016
Outras Imob.Corpóreas	3.2.1.2	56.542		56.542
Imobilizações em Curso	3.2.1.2	130.169	9.357	139.526
		1.188.535	9.357	1.197.892
Investimentos Financeiros	3.2.1.3	11.977.814		11.977.814
Dívidas de Terceiros C.P.				
Outros Devedores	3.2.2.2.3	1.714.062		1.714.062
Depósitos Banc.e Caixa	3.2.3	378.061	16.827	394.888
Custos				
Diferidos	3.2.4.1	4.122	49.200	53.322
TOTAL DO ATIVO		15.753.864	75.384	15.829.248
CAPITAL PRÓPRIO				
Património	3.2.5	8.483.519		8.483.519
Ajustºs de partes de Capital	3.2.5	6.318.456	-311.689	6.006.767
Reservas	3.2.5			0
Resultados Transitados	3.2.5	-287.065		-287.065
Resultados Líquidos do Exercício	3.2.5	-368.580	335.091	-33.489
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		14.146.330	23.402	14.169.732
PASSIVO				
Provisões	3.2.2.5	85.086		85.086
Dívidas Terceiros MLP				0
Dívidas a Terceiros C.P.				0
Dívidas a Instituições de Crédito				0
Fornecedores c/c	3.2.2.1	151.520		151.520
Fornec. de Imobilizado c/c	3.2.2.2	229.750		229.750
Estado e O. Entes Públicos	3.2.2.5	17.123	16.827	33.950
Administração autárquica	3.2.2.4	4.931		4.931
Outros Credores	3.2.2.3	49.371		49.371
Total		452.695	16.827	469.522
Acréscimos e Diferimentos				
Acréscimos de Custos	3.2.4.2	279.915	35.155	315.070
Proveitos Diferidos	3.2.4.2	789.838		789.838
Total		1.069.753	35.155	1.104.908
TOTAL DO PASSIVO		1.607.534	51.982	1.659.516
TOTAL CP.PRÓPRIO E PASSIVO		15.753.864	75.384	15.829.248



4.2 Demonstração de Resultados

Rúbricas	Valores 2011 €		Valores corrigidos
	2011	Correções	
CUSTOS E PERDAS			
Custo das Merc.Vend. e Cons.			
Fornc.Serv.Externos	925.113	-58.557	866556
Custos c/ Pessoal	540.670	35.155	575825
Transferências e subsídios	1.410		1410
Amortizações Im.Corp. e Inc.	274.672		274672
Impostos			0
Out.Custos Operacionais	18.593		18593
A	1.760.458	-23.402	1.737.056
Juros e Custos Similares			
Relativos a Emp ^{as} do Grupo			
Outros	685.041		685041
C	2.445.499	-23.402	2.422.097
Custos e Perdas Extraordinários	6.086		6086
E	2.451.584	-23.402	2.428.182
G	2.451.584	-23.402	2.428.182
Resultado Líquido do Exercício	-368.580	335.091	-33.489
	2.083.005	311.689	2.394.694
PROVEITOS E GANHOS			
Vendas			
Produtos			0
Prestação de Serviços	34.190		34190
Trabalhos p/ Própria Entidade			0
Proveitos Suplementares			0
Transf ^{as} e subsídios obtidos	1.726.802		1726802
Outros Proveitos Operacionais		0	
B	1.760.992	0	1.760.992
Ganhos em Emp ^{as} Associadas		0	
Rendimentos Part. de Capital	121.598	311.689	433287
Outros Juros e Prov.Similares	82.052		82052
D	1.964.643	311.689	2.276.332
Priveitos a Ganhos Extraord.	118.362		118362
F	2.083.005	311.689	2.394.694

Notas:

Note-se que a materialidade da diferença ao nível do balanço é de 0,48%, inferior ao limite que aceitamos 2,5%, pelo que aceitamos as Demonstrações financeiras apresentadas pela CIMAC.

5. Na análise a processos da despesa, concluímos que os procedimentos seguidos nem sempre são os corretos, tendo detetado alguns casos que, contrariando o disposto no ponto 2.3.4.1 do POCAL, a data do compromisso da despesa é posterior à data da fatura do fornecedor a quem a despesa foi assacada.

14. AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos Órgãos Diretivos e aos serviços da Associação, a colaboração que nos prestaram, nomeadamente aos serviços da Contabilidade e, aos Serviços de Consultadoria contabilística, pelo esforço que efetuaram para nos prestarem todas as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.

Marinha Grande, 23 de abril de 2013

Luís Guerra Marques – Roc nº 620

Em representação de:

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras da **CIMAC – Comunidade dos Municípios do Alentejo Central**, as quais compreendem o Balanço em 31/12/2012, (que evidencia um total de balanço de **15.753.864** euros e um total de capital próprio de **14.146.330** euros, incluindo um resultado líquido negativo de **368.580** euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de **2.308.024** euros de despesa paga e um total de **2.640.801** euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Directivo, a preparação das Demonstrações Financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Comunidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas Demonstrações Financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das Demonstrações Financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizadas na sua preparação;
- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transacções efectuadas;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das Demonstrações Financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas Demonstrações Financeiras.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **CIMAC – Comunidade dos Municípios do Alentejo Central**, em 31/12/2012, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

ÊNFASES

7. Sem afectar a opinião emitida no parágrafo 7 acima temos a referir que:

7.1. O edifício onde funcionam os serviços, apesar de já transferido para propriedade da Comunidade, não foi ainda contabilizado. Desconhecendo-se, por falta de avaliação do mesmo, o seu valor, tanto o Activo como os Capitais Próprios estão subavaliados pelo valor que lhe vier a ser atribuído.

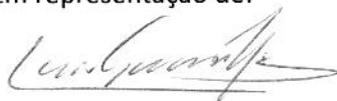
RELATOS SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Marinha Grande, 23 de Abril de 2013

Luís Guerra Marques – Roc nº 620

Em representação de:



G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.

GUIA DE REMESSA

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Envia à Direcção Geral do Tribunal de Contas os documentos constitutivos da conta de gerência relativa ao período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2012
--

Nº do Doc.	DESIGNAÇÃO
1	Balanço
2	Demonstração de Resultados
3	Controlo Orçamental da Despesa
4	Controlo Orçamental da Receita
5	Fluxos de Caixa
6	Contas de Ordem
7	Operações de Tesouraria
8	Caracterização da Entidade
9	Contratação administrativa
10	Empréstimos
11	Relatório de Gestão
12	Acta da reunião em que foi discutida e votada a conta
13	Norma de controlo interno e suas alterações
14	Síntese das Reconciliações Bancárias
15	Relação Nominal dos Responsáveis
16	Parecer e certificação legal nos termos da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira

Assinatura _____